Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 166 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA UNIÃO EM RELAÇÃO À COBRANÇA DOS TRIBUTOS FEDERAIS INCIDENTES NOS PROCESSOS TRABALHISTAS.
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, com sede na Avenida T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 359.111 - SSP/GO e do CPF nº 087.564.221-72, residente e domiciliado em Goiânia, e a PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS, Órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, situada na Rua 10, Qd. 45, Lt. 53, nº 399, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74030-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.489.410/0016-48, doravante denominada PROCURADORIA, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, o doutor BRUNO CÉZAR DA LUZ PONTES, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2148984 - SSP-GO e do CPF nº 628.667.531-00, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, doravante denominado CONVÊNIO, para implantação do procedimento de notificação e intimação da PROCURADORIA nos processos da 18ª Região da Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias e de imposto de renda retido na fonte.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo visa alterar o Objeto, bem como a Cláusula Segunda do CONVÊNIO entre o TRIBUNAL e a PROCURADORIA, referente à implantação dos procedimentos de notificação e intimação da PROCURADORIA, para incluir as Varas do Trabalho do entorno de Brasília, quais sejam: de Formosa, de Luziânia, de Posse e de Valparaíso de Goiás.
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA
Todas as Cláusulas e Condições do CONVÊNIO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento, permanecem inalteradas e passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.
DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA
CLÁUSULA TERCEIRA
A Procuradoria manterá o Setor de Execução Fiscal Trabalhista - SEFT, departamento próprio para atendimento da Justiça do Trabalho, provisoriamente no prédio disponibilizado pelo Tribunal, localizado na Rua T-29, n. 1403, Lote 1 a 22, Quadra 22, Setor Bueno, CEP 74.215-901, para onde deverão ser encaminhados os processos.
Definitivamente, o SEFT funcionará na Rua T-29, n. 1562, Quadra 82, Lote 05, Setor Bueno, CEP 74.215.050, também a ser disponibilizado pelo Tribunal, onde os processos passarão a ser encaminhados, quando então as Varas do Trabalho serão comunicadas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Goiânia, 28 de setembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
BRUNO CÉZAR DA LUZ PONTES
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal em Goiás

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00340-2007-000-18-00-7
Impetrante(s): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s): ELIO ANTUNES DOS SANTOS
"Após a comprovação do recolhimento das custas processuais, defiro o desentranhamento dos documentos trazidos com a inicial, com exceção daqueles relativos à representação processual das impetrantes (fls. 10/21).
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 2 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00084-2007-000-18-00-8
Autor(s): MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Advogado(s): GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)
Réu(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador: ALPINIANO DO PRADO LOPES
"Vistos os autos.
Sendo a matéria eminentemente de direito e não existindo a necessidade de produção de outras provas, declaro encerrada a instrução.
Vistas às partes para apresentação de razões finais, na forma do artigo 493 do CPC."
Em 03 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo AR-00292-2007-000-18-00-7
Autor(s): BOAVENTURA LEITE DA COSTA
Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA
Réu(s): FERNANDO TRIGUEIRO GADELHA
"Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária, conforme requerido à fl.68, isentando-o do pagamento das custas processuais.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00353-2007-000-18-00-6
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA NETO
"O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.
A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.
O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).
Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01184-2006-101-18-00-5, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00353-2007-000-18-00-6.

Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.
Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.
À STP."
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00354-2007-000-18-00-0
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): EDIVAN DE JESUS SANTOS
"O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.
A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.
O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).
Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01322-2006-102-18-00-2, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00354-2007-000-18-00-0.
Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.
Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.
À STP."
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00359-2007-000-18-00-3
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): HAILTON RIBEIRO DOS SANTOS
"O autor formula pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.
A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de violação literal de lei, em razão de julgamento extra petita, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.
O perigo da demora é evidente, pois o prosseguimento da execução, com o pagamento do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação ao autor (executado).
Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01318-2006-102-18-00-4, apenas quanto à alienação, bloqueio de bens ou liberação de dinheiro, até final julgamento da AR-00359-2007-000-18-00-3.
Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.
Após, cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.
À STP."
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01476-1997-131-18-00-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: SÉRGIO ROBERTO COELHO TEIXEIRA
AGRAVADA: COOHAPLANE - COOPERATIVA HABITACIONAL DO PLANALTO E ENTORNO LTDA
ADVOGADO: REGINALDO ARANTES DE CARVALHO
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
EMENTA: "EXECUÇÃO. ARREMATAÇÃO PELO PRÓPRIO EXEQÜENTE. LANÇO INFERIOR À AVALIAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O exeqüente pode arrematar o bem penhorado desde que o faça com lanço superior ou igual ao da avaliação. Isso porque o ato equivale à adjudicação, sendo que o exercício desse direito requer a apresentação de oferta do valor da avaliação, 'salvo se houver lanço superior, caso em que o exeqüente terá preferência pelo mesmo preço'(art. 178 do do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT)." (PROCESSO-TRT-AP-01565-1999-131-18-00-6, Relator: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, publicado no DJE nº 14.258, de 27/04/2004 (3ª f.), circulado em 27/04/2004 - 3ª f.). Agravo improvido.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01464-2003-011-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des.IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: CLEITON PEREIRA MELCHIOR
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
AGRAVADO: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00731-2005-004-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: 1. DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVANTE: 2. MARIA EUNICE COLOMBARI
ADVOGADOS: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE E OUTRO(S)
AGRAVADOS: OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a

Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Sustentou oralmente, pela executada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - AP - 00496-2006-171-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): GERALDO TOCANTINS JÚNIOR
ADVOGADO(S): JOAQUIM TOCANTINS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00688-2006-171-18-00-9
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: 1.FERNANDO MENDES GOUVEIA
ADVOGADOS: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
AGRAVADO: 2.CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00747-2006-054-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA: CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO: WALTER PEREIRA
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00777-2006-053-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: CABANAS DOS PIRENEUS HOTEL FAZENDA LTDA
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00807-2006-053-18-00-3
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: CONSTRUTORA JM LTDA
ADVOGADA: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
AGRAVADO: JUAREZ CARNEIRO
ADVOGADOS: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTROS
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS
EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - BENS DE SÓCIO - ILEGITIMIDADE DA EXECUTADA - Por força do art. 6º do CPC, subsidiariamente aplicado ao processo do trabalho, a Executada é parte ilegítima para questionar penhora sobre bens do sócio. Ainda que houvesse a legitimação extraordinária, a hipótese não seria de Embargos à Execução, mas Embargos de Terceiro, como prevê o art. 1046 do CPC.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00876-2006-171-18-00-7
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: 1.WELINGTON DONIZETE HENRIQUE
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO: 2.CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00945-2006-171-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: 1.CREUSA MARIA DE JESUS
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO: 2.CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-01906-2006-009-18-00-4
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: PSH - PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADOS: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO: MÁRCIO RODRIGUES LOBATO
ADVOGADO: EUCLÁSIO BARREIRA DE MACÊDO

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00641-2006-051-18-00-2
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1.OSVALDO NAHIRNE
ADVOGADA: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECORRENTE: 2.TAMON NAKAYAMA
ADVOGADO: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECORRIDOS: 1.OS MESMOS
RECORRIDAS: 2.FAZENDA EXTREMA E OUTRO
ADVOGADO: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00846-2006-211-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO: ROBERTO JAIME PEREIRA
ADVOGADO: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
ORIGEM: VT DE FORMOSA
JUÍZA: RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00953-2006-051-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ELSON RESENDE MARINS
ADVOGADO(S): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA, a qual solicitou à Desembargadora Presidente desta Corte que, se possível, lhe fosse adiantado o voto, o que, conforme o resultado, tornaria desnecessária sua manifestação oral. Como é freqüente nesta Corte, foi-lhe adiantado o resumo do voto da Relatora, bem como a conclusão dos votos dos demais componentes desta Turma, resultando na sua desistência da sustentação oral. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00982-2006-101-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO: HELIS MARCOS FERNANDES FREITAS
ADVOGADOS: MARCELO MORAES RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01146-2006-052-18-00-7
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des.IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS: MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALI-DADE. A jurisprudência do Eg. TRT 18ª Região firmou-se no sentido de que o recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor explicitado na transação, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de caráter salarial e indenizatória declinadas na peça de ingresso.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01521-2006-010-18-00-7
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des.IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A-EMBRATEL
ADVOGADOS: WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO: PEDRO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: IRON FONSÊCA DE BRITO
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01996-2006-003-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO: RODRIGO SANDOVAL BARBOSA
ADVOGADOS: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: ADVOGADO. REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. SUBSTABELECIMENTO. Não enseja conhecimento recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos, salvo a hipótese de mandato tácito, que não se configura, no caso.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer do recurso da VIVO S.A e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo 1º recorrente, a Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, que solicitou a Desembargadora Presidente desta Corte que, se possível, lhe fosse adiantado o voto, o que, conforme o resultado, tornaria desnecessária sua manifestação oral. Como é freqüente nesta Corte, foi-lhe adiantado o resumo do voto da Relatora, bem como a conclusão dos votos dos demais componentes desta Turma, resultando na sua desistência da sustentação oral.

PROCESSO TRT-RO-02219-2006-082-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: COPCOL - COOPERATIVA DE CONSUMA LTDA.
ADVOGADO: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECORRIDO: ALEX DA SILVA LIMA ALVES
ADVOGADO: SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00050-2007-121-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): DIVINO ETERNO MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): MAURÍCIO BORGES DE FARIA
RECORRIDO(S): AUTOPAR - AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA.
ADVOGADO(S): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA NASCIMENTO RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00074-2007-006-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3.MIRIÃ FARIA CARDOSO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer integralmente dos recursos da segunda reclamada e da reclamante, mas apenas parcialmente do recurso da primeira reclamada. No mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA e DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA, ficando prejudicado o recurso obreiro, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00088-2007-161-18-00-4
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: CONCEIÇÃO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADOS: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO(S)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, declarar a prescrição bienal das pretensões da Autora, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, extinguindo o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, inc.IV, do CPC, conforme fundamentação supra. Prejudicada a análise do recurso ordinário, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00133-2007-054-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALAIR REIS GONÇALVES
ADVOGADO(S): ANTÔNIA SELMA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUSTA CAUSA: ABANDONO DE EMPREGO. Para a tipificação dessa espécie de justa causa de rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, doutrina e jurisprudência exigem a presença concomitante de dois elementos. O elemento objetivo, verificado pelas faltas reiteradas e continuadas ao serviço durante certo período de tempo, e o elemento subjetivo, consistente na clara intenção do empregado de não mais retornar ao emprego. No caso, tendo sido comprovado a presença de referidos elementos, tem-se configurada a justa causa por abandono do emprego. Sentença reformada.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00138-2007-002-18-00-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO: DAGUERRE DE MELO FERNANDES
ADVOGADA: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA: ADVOGADO. REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. SUBSTABELECIMENTO. Não enseja conhecimento recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos, salvo a hipótese de mandato tácito, que não se configura, no caso.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00139-2007-007-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): MM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECORRIDO(S): LUCIANO SILVA DA COSTA
ADVOGADO(S): TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO- 00166-2007-221-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO: KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALI-DADE. A jurisprudência do Eg. TRT 18ª Região firmou-se no sentido de que o recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor explicitado na transação, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de caráter salarial e indenizatória declinadas na peça de ingresso.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00227-2007-011-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E METAIS
PERFURADOS LTDA. - ME
ADVOGADO: ALDETH LIMA COELHO
RECORRIDO: FERNANDO LOBATO FERRAZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA: CRISTINA ALVES PINHEIRO
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00282-2007-002-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): JOÃO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00391-2007-002-18-00-1
REALATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ALEX ALVES COELHO
ADVOGADO(S): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00412-2007-053-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): WALTER HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS
EMENTA: "CIPA. SUPLENTE. GARANTIA DE EMPREGO. CF/1988. I - O suplente da CIPA goza da garantia de emprego prevista no art. 10, II, 'a', do ADCT a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. II - A estabilidade provisória do cipeiro não constitui vantagem pessoal, mas garantia para as atividades dos membros da CIPA, que somente tem razão de ser quando em atividade a empresa. Extinto o estabelecimento, não se verifica a despedida arbitrária, sendo impossível a reintegração e indevida a indenização do período estabilitário." (súmula 339/TST).
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00430-2007-012-18-00-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDA: RENATA ALVES DE SOUZA
ADVOGADOS: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMENTA: ADVOGADO. REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. SUBSTABELECIMENTO. Não enseja conhecimento recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos, salvo a hipótese de mandato tácito, que não se configura, no caso.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00433-2007-051-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO PESTANA DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANTÔNIO SÉRGIO NEVES DE MELO
ADVOGADO(S): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00440-2007-131-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME
ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ARISIO BENEDITO PEIXOTO DE ABREU
ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
EMENTA: DESERÇÃO. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM AUTENTICAÇÃO. É primordial a autenticação da fotocópia da guia de recolhimento das custas processuais para que possam produzir os efeitos pretendidos, a teor da disciplina do art. 830 da CLT e IN nº 26/TST. Recurso não conhecido, por deserto.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00442-2007-008-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): FRANCISCO SANTANA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO(S): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIANNE TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00460-2007-006-18-00-2
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: RICARDO KNOEPFELMACHER
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDA: UNIÃO
PROCURADOR: KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00581-2007-010-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECORRIDO(S): MARIA IOLANDA PEREIRA MASCARENHAS
ADVOGADO(S): CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00601-2007-005-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
EMENTA: DESERÇÃO. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DO DEPÓSITO RECURSAL SEM AUTENTICAÇÃO. É indispensável a autenticação da fotocópia da guia do depósito recursal para comprovação da regularidade do preparo, a teor preceituado no art. 830 da CLT e IN nº 26/TST. Recurso não conhecido por deserto.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00614-2007-011-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ANMA REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO(A): MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO(S): VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00621-2007-011-18-00-3
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2.VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: QUEILA EULINA DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADOS: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer do recurso da VIVO S.A e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00676-2007-009-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ALESSANDRA SILVA DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00709-2007-005-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): JOÃO SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECORRIDO(S): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00722-2007-008-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WISLEY MARTINS PIRES
ADVOGADO(S): CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00726-2007-010-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA
ADVOGADO(S): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00750-2007-009-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): EDMILSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S): PROPACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS, a qual solicitou à Desembargadora Presidente desta Corte que, se possível, lhe fosse adiantado o voto, o que, conforme o resultado, tornaria desnecessária sua manifestação oral. Como é freqüente nesta Corte, foi-lhe adiantado o resumo do voto da Relatora, bem como a conclusão dos votos dos demais componentes desta Turma, resultando na sua desistência da sustentação oral. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00754-2007-001-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.JOÃO FERNANDES DOS REIS FILHO
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00756-2007-221-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.VALDIVINO MOREIRA GOMES
ADVOGADO(S): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECORRENTE(S): 2.GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ÂNGELO ARNALDI
ADVOGADO(S): JUVENAL KAYBER COELHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01128-2007-011-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): EDVALDO ADRIANY SILVA
ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUCINEIDE ALVES BARBOZA CARMO
ADVOGADO(S): LEONARDO SOARES
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz-Revisor, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de outubro de 2007 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AI-01165-2007-009-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS
Advogado(s): BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s): WALTER PAULO BORGES
"Vistos os autos. Os Correios informam, à fl. 50, que o Agravado é 'desconhecido' no endereço fornecido à fl. 04, pelos Agravantes. Face ao ocorrido, converto o feito em diligência e determino a intimação dos Agravantes para que apresentem o endereço correto do Agravado, Sr. WALTER PAULO BORGES, no prazo legal. Após, conclusos. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 02 de outubro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Federal do Trabalho

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-00441-2007-004-18-00-3
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): SANDRO JOSÉ VIDICA BARCELOS
Advogado(s): ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista ao reclamado, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142). Após, venham-me conclusos. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 02 de outubro de 2007."
ORIRINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00591-2007-001-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 4. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): BÁRBARA GIGONZAC
Recorrido(s): JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
"Vistos os autos. A petição de fl. 621 foi protocolizada em 04.09.2007, portanto, já transcorreu o prazo requerido pela recorrida. Assim, deverão as partes se manifestarem sobre a conclusão do acordo noticiado às fls. 621 e 627, em 48 horas. No silêncio, venham os autos conclusos para julgamento do recurso. Intimem-se. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 02 de outubro de 2007."
ORIGIANAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00943-2007-012-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ETIDE BATISTA BORGES
Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
"Vistos etc ... Os autos subiram a este Tribunal sem que o Município de Goiânia (2º Reclamado) fosse intimado para contra-arrazoar o recurso da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE (1ª Reclamada), no qual um dos pedidos formulados é a reforma da sentença que afastou a responsabilidade do Município no presente feito, absolvendo-o das postulações da inicial. Intime-se, pois, o Município de Goiânia, para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. À STP, para os fins.
Goiânia, 29 de setembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, 04/10/2007, 5ª feira.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00028-2007-111-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CELSO FERREIRA
Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)
Recorrido(a)(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. (ADESIVO)
Advogado(a)(s): MÁRIO IBRAHIM DO PRADO (GO - 11540)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/07/2007 - fls. 206; recurso apresentado em 03/08/2007 - fls. 226 - Lei nº 9.800/99).
Regular a representação processual (fls. 14).
Dispensado o preparo (fls. 204).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, caput e 7º, XXX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o princípio da isonomia foi desrespeitado, porque outro empregado praticou a mesma falta e, no entanto, somente ele foi dispensado por justa causa.
Consta do v. acórdão:
"Data venia do d. Juízo a quo, o fato de a prova testemunhal ter informado que ocorreu a mesma situação com outro empregado, que acabou por não ser dispensado, não constitui motivo para se afastar a justa causa aplicada, haja vista que o princípio da isonomia não se presta a tutelar a prática de atos ilícitos, premiando um empregado faltoso apenas em razão de seu colega não ter sido punido pela suposta prática do mesmo ato." (fls.200)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a segunda ementa colacionada às fls. 224 dos autos, proveniente do E. TRT 9ª/ Região, in verbis :
"DISPENSA POR JUSTA CAUSA - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - Tendo dois empregados cometido a mesma falta, devem ter tratamento isonômico. Se ambos foram acusados de direção perigosa, mas apenas um foi dispensado sem justa causa, esta deve se estender a ambos, pelo princípio da isonomia, garantido constitucionalmente . (TRT 9ª R. - RO 06428-2001 - (02707-2002) - 3ª T. - Rel. Juiz Roberto Dala Barba. DJPR 15.02.2002)"
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00104-2007-008-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): SELMA NARA RODRIGUES PEREIRA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/08/2007 - fls. 361; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 389).
Regular a representação processual (fls. 9).
Desnecessário o preparo, tendo em vista que, a par de as custas processuais já haverem sido pagas pela Reclamada (fls. 316) - OJ nº 186 da SDI -, foram concedidos à Reclamante os benefícios da justiça gratuita (fls. 276).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, VI e 60, § 4º, IV, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
Sustenta que as CCT's juntadas aos autos devem ser aplicadas durante todo o contrato de trabalho, por serem mais favoráveis à obreira que os ACT's.
Consta do v. acórdão:
"(...) A questão controvertida refere-se à aplicabilidade dos instrumentos coletivos, sendo que na CCT há previsão de intervalo de 10 minutos para cada 50 trabalhados.
Esta matéria é conhecida nesta Corte, onde perfilho o entendimento de que o artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. Nesse passo, as normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer sobre as das Convenções Coletivas quando foram conflitantes, porque o acordo é mais específico que a convenção.
Essa maior vinculação do acordo com uma determinada empresa atende aos anseios mais pormenorizados da categoria, em uma situação menos abrangente, harmonizando e melhor equacionando conflitos de interesses pontuais àquela determinada situação.
Assim, torna-se indiferente perquirir acerca de qual dos normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das convenções os empregados da empresa com a qual firmou o acordo." (fls. 355/356)
Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as outras matérias suscitadas no Recurso diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00203-2006-002-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(a)(s): QUELANE SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2007 - fls. 564; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 583).
Regular a representação processual (fls. 57/58).
A r.sentença arbitrou a condenação em R$ 5.000,00, fixando as custas processuais em R$ 100,00 (fls. 435). A Recorrente efetuou o depósito recursal referente ao Recurso Ordinário (fls. 485) e pagou as custas processuais (fls. 486) para recorrer. Todavia, a Turma deu parcial provimento ao apelo da Reclamante e arbitrou novo valor à condenação, de R$ 7.500,00, e fixou as custas processuais em R$ 150,00 (fls. 541). Para a interposição de Recurso de Revista a Empresa depositou R$ 2.691,35 (fls. 581), garantindo o juízo. Entretanto, para a comprovação do pagamento do complemento das custas processuais, a Recorrente juntou aos autos somente a fotocópia não autenticada da guia DARF e do respectivo comprovante de pagamento (fls. 582), que são imprestáveis como prova, uma vez que a falta de autenticação torna a mencionada guia DARF e o outro documento inválidos (CLT, art. 830, e Instrução Normativa 18, editada pela Resolução n.º 92/99 - TST, publicada em 12/1/00, de aplicação analógica), consoante manifestação atual e reiterada do Colendo TST, nesse sentido:
"DEPÓSITO RECURSAL - COMPROVAÇÃO - GUIA - FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA - GREVE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS - Em face da regra contida no art. 830 da CLT, não há como se admitir a comprovação do depósito recursal quando a guia respectiva é apresentada em fotocópia não autenticada. A posterior apresentação da guia original, quando já decorrido o prazo para a interposição do recurso, não tem o condão de elidir a deserção, haja vista a regra prevista na Súmula nº 245/TST e no art. 7º da Lei nº 5.584/70. A greve dos empregados dos Correios, verificada em parte do período de fluência do prazo recursal, não pode ser considerada como justificativa para se elastecer esse prazo, mormente porque a Lei não prevê que a aludida comprovação seja feita por meio de serviço postal. Recurso de embargos não conhecido, por deserto." (TST - ERR 467960 - SBDI 1 - Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira - DJU 23/4/04). Outros, no mesmo sentido: TST-ROAR-162569/2005-900-01-00.0, SBDI-II, Min. José Simpliciano Fontes de Fernandes – DJ 19/05/2006; TST-AIRR-269/2003-655-09-40.0, 6ª T, Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury – DJ 12/05/2006.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00231-2000-004-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EDIVANE PERILLO ARGENTA
Advogado(a)(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Recorrido(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/08/2007 - fls. 434; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 446).
Regular a representação processual (fls. 17).
Satisfeito o preparo (fls. 391).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 6, I a X/TST.
- violação dos arts. 7º, XXIX, da CF.
- violação dos arts. 461 e 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que a prescrição aplicável ao caso em que se postula equiparação salarial seria a parcial, sob o argumento de que se tratam de prestações sucessivas que se renovam mensalmente.
Consta do v. acórdão:
"EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PRESCRIÇÃO. Tendo a identidade de funções e de tarefas cessado mais de cinco anos antes do ajuizamento da ação, não há mais como revolver fatos daquela época em face da prescrição que no caso é total." (fls. 427)
Vislumbra-se, na decisão da Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, possível contrariedade à Súmula 6, item IX/TST, segundo a qual "nas ações de equiparação salarial, a prescrição é parcial e só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento".
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00285-2007-171-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(a)(s): SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)
Recorrido(a)(s): AMILTON PEREIRA LEMES
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 137; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 144).
Regular a representação processual (fls. 9).
As custas processuais ficaram a cargo da outra Parte (fls. 102).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
Alegação(ões):
- violação do art. 600 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta, em síntese, que a multa prevista no art. 600 da CLT deve ser limitada a 100% do principal, devendo obedecer aos arts. 412 e 413 do CC.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial, razão pela qual está prejudicado o exame das razões recursais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00336-2007-010-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(a)(s): MARIA AUXILIADORA COSTA
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/08/2007 - fls. 397; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 417).
Satisfeito o preparo (fls. 302, 325, 326 e 416).
Entretanto, o substabelecimento de fls. 96, que confere poderes à Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, única subscritora do Recurso de Revista de fls. 398/415, não foi datado, não sendo possível verificar se é posterior ou anterior ao substabelecimento de fls. 95. Assim, observando-se também a ausência de mandato tácito à referida advogada, consoante o teor das atas de audiência de fls. 92/93 e 288/290, reputa-se evidenciada a irregularidade de representação da Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00342-2007-010-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FERNANDA NOVAIS DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recorrido(a)(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2007 - fls. 481; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 498).
Regular a representação processual (fls. 15).
Desnecessário o preparo (fls. 479).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que as CCT's juntadas aos autos, por serem mais favoráveis à obreira, devem ser aplicadas em detrimento dos ACT's.
Consta do v. acórdão:
" Ora, em inúmeros votos por mim relatados, em matéria idêntica, tenho exarado meu entendimento no sentido de que, a despeito da disposição contida no art. 620 celetário, quanto à aplicação da regra mais favorável, esta cede espaço para as normas autônomas, nascidas do exercício da autonomia privada coletiva, desde que não haja violação das normas estatais de ordem pública.
Nessa esteira, são os fundamentos que venho adotando, como razões de decidir, exarados pelo i. magistrado Mário Sérgio Bottazzo, que atuou como Relator no Processo TRT RO-00421-2006-010-18-00-3, assim lecionando sobre questão semelhante. Transcrevo:
'(...) por ser tratar de conflito entre normas autônomas de diferente abrangência, aplicável é sempre a mais específica, isto é, o acordo coletivo - desde que não haja disposição em outro sentido , por óbvio. De fato, o acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser.
E não há que indagar a respeito de qual seja mais favorável: a norma genérica simplesmente cede aplicação à norma específica, ou seja, as regras decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais. Sim, porque a Constituição da República reconhece igualmente acordos e convenções, de forma que eventual conflito entre uns e outras deve ser resolvido segundo a regra inserta no § 2º do art. 2º da LICC: a lei (norma) nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei (norma) anterior . Coexistem, ambas, a regra geral e a especial ou a especial e a geral, conforme se sucedam no tempo. Assim também acontece com acordos e convenções: o particular e o geral convivem perfeitamente.
Em outras palavras, tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º. São inaplicáveis, destarte, as normas convencionais coletivas trazidas aos autos pela reclamante (...)' (sem grifos no original).
Desse modo, pois, considerando que, a partir de 01.02.2002, estavam em vigência os Acordos Coletivos de Trabalho suscitados pela reclamada, devidamente homologados pela DRT, são essas as normas aplicáveis ao tema enfocado, tendo em vista a data de admissão da autora, a saber, 01.07.2002. " (fls. 476/78).
Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar a outra matéria invocada no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00383-2007-004-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LUCIANO MOREIRA LINO DA SILVA
Advogado(a)(s): WELINTON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/08/2007 - fls. 222; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 246).
Regular a representação processual (fls. 8).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 136).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, VI e 60, § 4º, IV, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
Sustenta que as CCT's juntadas aos autos devem ser aplicadas durante todo o contrato de trabalho, por serem mais favoráveis à obreira que os ACT's.
Consta do v. acórdão:
"No presente caso, porém, importa definir qual das normas coletivas seria aplicável, em virtude da noticiada existência de Acordo Coletivo firmado entre a reclamada e o SINTTEL.
'(...) por ser tratar de conflito entre normas autônomas de diferente abrangência, aplicável é sempre a mais específica, isto é, o acordo coletivo - desde que não haja disposição em outro sentido, por óbvio. De fato, o acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser.
E não há que indagar a respeito de qual seja mais favorável: a norma genérica simplesmente cede aplicação à norma específica, ou seja, as regras decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais. Sim, porque a Constituição da República reconhece igualmente acordos e convenções, de forma que eventual conflito entre uns e outras deve ser resolvido segundo a regra inserta no § 2º do art. 2º da LICC: a lei (norma) nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei (norma) anterior. Coexistem, ambas, a regra geral e a especial ou a especial e a geral, conforme se sucedam no tempo. Assim também acontece com acordos e convenções: o particular e o geral convivem perfeitamente.
Em outras palavras, tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º. São inaplicáveis, destarte, as normas convencionais coletivas trazidas aos autos pela reclamante (...)' (fls. 215/217)
Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de apreciar as demais questões suscitadas no Recurso diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00408-2005-251-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Recorrido(a)(s): 1. JOVACI PEREIRA DOS SANTOS
2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
3. JAMEL SABA MATRAK
4. ALBERTO SABA MATRAK
5. AZIZE SABA MATRAK
Advogado(a)(s): 1. JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA (GO - 19642)
2. ANDRÉ LUIZ DE MATTOS (GO - 10099)
3. . (GO - 0)
4. . (GO - 0)
5. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/07/2007 - fls. 390; recurso apresentado em 19/07/2007 - fls. 400).
Regular a representação processual (fls. 33, 69/70).
Garantido o Juízo (fls. 279).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3° e 195, I, II da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.
Consta do v. acórdão:
"O art. 114 da Constituição Federal, ao mencionar no inciso I 'ações oriundas da relação de trabalho', exige apenas a existência, no caso dos autos, de relação empregatícia, permitindo a ampliação de competência quando prescreve 'outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho' (inciso IX). Assim, é pela natureza da relação jurídica substancial litigiosa que se faz a distribuição de competência no sistema judiciário nacional.
No caso dos autos, restando incontroverso que o autor colocou sua força de trabalho à disposição das reclamadas e tendo a contribuição previdenciária a terceiros decorrido dessa relação, resta evidenciada a competência desta Especializada para tal mister." (fls. 385/386)
Não se verifica, pois, violação direta e literal aos artigos 5º, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II, da CF , o que inviabiliza o seguimento do recurso neste particular.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA
Alegação(ões):
- violação do art. 153, III, da CF.
Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.
A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.
EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos arts. 593 do CPC e 1003 do Código Civil.
A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.
Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade à Súmula/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00457-2007-006-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(a)(s): SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES FILHO
Advogado(a)(s): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA (GO - 3520)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/08/2007 - fls. 286; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 302).
Regular a representação processual. Considera-se, aqui, a existência de mandato tácito (fls. 60), tendo em vista que o substabelecimento de fls. 62, do qual consta o nome das subscritoras da Revista, não pode ser levado em conta

por não conter data, não havendo como se aferir se o ato ali contido foi realizado após a outorga de poderes para a advogada que praticou o substabelecimento, a qual foi efetuada pela procuração de fls. 61.
Satisfeito o preparo (fls. 269/270 e 301).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 71, §§ 3º e 4º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está prevista em ACT e foi autorizada pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfico aos empregados. Pondera, ainda, que não pode ser condenada a pagar o total da hora relativa ao intervalo, mas apenas o período faltante.
Consta do v. acórdão:
"Os ACT's da categoria prevêem o intervalo reduzido apenas para os empregados que não cumpram jornada suplementar, o que não é o caso do reclamante, visto que o reclamante laborava em sobrejornada, conforme restou reconhecido no item anterior.
A Orientação Jurisprudencial do C. TST, nº 342, é no sentido de serem inválidos os acordos coletivos que contemplem a redução do intervalo intrajornada.
Quanto ao período posterior a 30.05.2003 (fl. 184), embora a reclamada tenha conseguido autorização da Delegacia Regional do Trabalho para reduzir o intervalo intrajornada, entendo que esta não se aplica ao reclamante, porquanto ele estava constantemente submetido a regime de sobrejornada, o que destoa da norma contida no § 3º do art. 71 da CLT." (fls. 284/285)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
Impertinente a argüição de afronta aos dispositivos constitucionais mencionados, na medida em que o entendimento regional está em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1/TST (preservação da saúde do trabalhador - art. 7º XXII, da CF), tendo sido conferida à matéria a melhor exegese.
Destaca-se serem despiciendas a razões recursais quanto ao pagamento do referido intervalo, porque a matéria não foi debatida pela Turma Julgadora (Súmula 297/TST).
Quanto às horas extras referentes ao banco de horas, o apelo encontra-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reportou aos pressupostos específicos do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00461-2007-009-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Recorrido(a)(s): WANDERLENE ANTÔNIO DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/08/2007 - fls. 428; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 452).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à(s) Súmula(s) 473/STF e 363/TST.
- violação dos arts. 37, II, § 2º, da CF.
Sustenta a Recorrente a inconstitucionalidade do remanejamento de empregado de Empresa Pública para Autarquia sem concurso público.
Consta do v. acórdão:
"(...) o CERNE, enquanto empresa pública, também era obrigado a preencher seu quadro com servidores concursados.
A anotação aposta na CTPS do autor, fls. 28 dos autos, nos dá conta que o mesmo era servidor estável no emprego, por força do Decreto Estadual nº 2.108/82 e Assembléia Geral do CERNE. Sem olvidar que os seus reajustes salariais foram deferidos por lei.
Com efeito, os atos do CERNE, enquanto Ente pertencente à administração indireta do Estado, são dotados de presunção de legitimidade (atributo de todo ato administrativo).
Ainda, a própria Recorrida em 06.02.02 conferiu ao Autor o seu 6º qüinqüênio por haver completado naquela data 30 anos de efetivo serviço público, informação que se retira do documento de fls. 133.
Assim, presume-se que o ingresso do Autor no serviço público foi regular, mesmo porque o obreiro foi contratado em 1976 (histórico funcional, fls. 131), quando não havia imposição constitucional de ingresso somente mediante concurso, o que passou a ser exigido após o advento da Constituição Federal de 1988. Esta presunção não foi elidida por qualquer elemento constante nos autos.
Destarte, a contratação do autor não feriu o disposto no art. 37, II, da CF" (fls. 416)
Conforme bem fundamentou a Turma Regional, o remanejamento do Reclamante, empregado estável e que ingressou no serviço público antes de que houvesse exigência de prévia aprovação em concurso público, dos quadros do CERNE (empresa pública) para a AGECOM (autarquia) não ofende o art. 37, II, § 2º da CF, nem contrariedade à súmula 363/TST.
Não se conhece de contrariedade a súmula do STF por falta de previsão legal (art. 896, 'a', da CLT).
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 37, II e X, e 169, § 1º da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE. Defende que, na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e de autorização em lei específica. Aduz que o CERNE deveria saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários, não havendo razão para se aplicar o PCS do CERNE aos seus servidores, mormente após o advento do PCR da AGECOM (Lei 15.690/2006).
Consta do v. acórdão:
" A Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, criou, dentre outras entidades autárquicas, a AGECOM, que absorveu as atividades do CERNE (art. 6º, inciso II, e § 2º), tendo sido este submetido a processo de liquidação, transferindo seus convênios, contratos e débitos para a mencionada agência autárquica (art. 18, inciso I, e § 1º). E, ainda, possibilitou a absorção dos empregados da entidade sucedida pela sucessora.
Portanto, está devidamente caracterizada a sucessão de empregadores nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT, eis que presentes os dois requisitos objetivos, quais sejam, a transferência da unidade econômico-jurídica e a ausência de interrupção da prestação de serviços, ainda que se trate de uma sucessão atípica.
(...) No que se refere à existência de novo Plano de Cargos e Remuneração, o enquadramento deve ocorrer quando o empregado originário de órgão ou entidade sucedida fizer opção escrita pelo novo plano. Entretanto, não há nos autos prova de que isto tenha acontecido.
Quanto à responsabilidade do CERNE, verificase que as parcelas postuladas referem-se a período em que o Reclamante já havia sido remanejado para os quadros da AGECOM, para quem prestou efetivamente seus serviços, por conseguinte, não responde aquele pelos débitos trabalhistas.
No que tange à alegada ausência de dotação financeira, constata-se que a 2ª reclamada, AGECOM, pelo fato de manter com o reclamante vínculo de natureza empregatícia, deve se submeter a todas as regras trabalhistas, independentemente do fato de ser uma autarquia estadual, vez que compete exclusivamente à União legislar sobre direito do trabalho (art. 22 da Constituição Federal), estendendo suas normas a todos que adotam o regime trabalhista.
(...) Sabe-se que as empresas públicas, como é o caso do CERNE, sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas e que a AGECOM, enquanto autarquia estadual, sujeita-se ao regime publicístico, todavia, o regulamento do PCS incorpora-se ao contrato laboral absorvido pela sucessora, independentemente da personalidade jurídica do empregador (Arts. 10 e 448 da CLT)." (fls. 419/422).
O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente e de que o regulamento do PCS do CERNE integrou o contrato de trabalho do Reclamante nos termos dos artigos 10 e 448 da CLT, não importa em agressão aos arts. 37, caput , incisos II e X, 169, § 1º, da CF e 16 e 21 da LC 101/2000.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.
- violação dos arts. 2º, parágrafo único, Lei 1.060/50 e 14 da Lei 5.584/70.
Sustenta que o Reclamante não faria jus aos benefícios da assistência judiciária em razão de sua condição de servidor público estável com salário superior ao dobro do mínimo legal, não estando preenchidos os requisitos legais.
Consta do v. acórdão:
"O Reclamante declarou, à fl. 24, não ter condições de demandar em juízo sem prejuízo do seu próprio sustento, não tendo tal declaração sido desconstituída por prova em contrário. E o benefício da justiça gratuita independe de assistência sindical.
Assim, tendo em vista o disposto no art. 790, § 3º, da CLT, mantenho a sentença que concedeu ao reclamante o benefício da justiça gratuita. " (fls. 426)
O acórdão concluiu que a Reclamante atendeu aos pressupostos legais exigidos para a concessão dos benefícios da assistência judiciária, tendo decidido em sintonia e não em contrariedade com as Súmulas 219 e 329/TST, pelo que também não há que se falar em afronta aos dispositivos legais invocados.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00550-2006-005-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
Agravado(s) PAULO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) GERALDO FERREIRA GOMES (GO - 10589)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/06/2007 - fls. 352; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00573-2006-191-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
Recorrido(a)(s): BENJAMIN PIRES CABRAL
Advogado(a)(s): EDUARDO DO PRADO LÔBO (GO - 23183)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2007 - fls. 514; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 553).
Regular a representação processual (fls. 247, 258).
Isento de preparo (Decreto-Lei nº 509/69 c/c Decreto-Lei nº 779/69).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUROS DE MORA
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que faria jus aos mesmos privilégios da Fazenda Pública, inclusive aos juros de mora de 0,5% previstos no art. 1°- F da Lei 9.494/97.
Consta do v. acórdão:
"Destarte, da leitura do art. 12 do Decreto 509/69 ao conceder imunidade tributária, direta ou indireta à Empresa de Correios e Telégrafos,não abarcou, ainda, o percentual de 6% ao ano de juros de mora autorizados à Fazenda Pública (Lei nº 9.494/97, art.1º – F)." (fls. 483) Grifei.
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 521/522 dos autos, proveniente do E. TRT/22ª Região, in verbis :
"AGRAVO DE PETIÇÃO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA PRÓPRIA À FASE DE CONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO-CONHECIMENTO DO APELO. Não merece ser conhecido agravo de petição que pretende rediscutir matéria pertinente à causa principal. EMPRESA BRANSILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. IMPENHORABILIDADE DE BENS. RECEPÇÃO DO DECRETO-LEI 509-69 PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. PRECEDENTES DO STF. A ECT equipara-se à Fazenda Pública para fins de impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, nos termos do art. 12 do Decreto-Lei 509/69, que, de acordo com iterativa jurisprudência do STF, foi recepcionado pela Constituição da República de 1988. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. JUROS DE MORA. ART. 1º-F DA LEI 9.494/97. APLICABILIDADE. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. JUROS DE MORA. ART. 1º-F DA LEI 9.494/97. APLICABILIDADE. Tendo em vista a dicção do art. 12 do Decreto-Lei 509/69, que equipara a ECT à Fazenda Pública, bem como a declaração pela Suprema Corte de que o referido Decreto-Lei 509/69 foi recepcionado pela nossa atual Carta Republicana, reconhecemos que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é detentora dos mesmos privilégios concedidos a Fazenda Pública, inclusive quanto à aplicação, quando da liquidação dos débitos trabalhistas, dos juros de mora da Lei 9.494/97, art. 1º-F (0,5% a.m.) " (AP-00634-2002-001-22-00-9, Rel. Desor. Francisco Meton Marques de Lima, DJT/PI de 21/06/2007, p. 35). Grifei.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00584-2006-006-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(a)(s): SÉRGIO VÂNIO JOSÉ JÁCOMO
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2007 - fls. 610; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 634).
Regular a representação processual (fls. 67/68, 477).
Satisfeito o preparo (fls. 475/476, 633, 643).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SEGURO DESEMPREGO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
Busca a Recorrente afastar a condenação no pagamento da indenização correspondente à diferença entre o valor das parcelas de seguro-desemprego recebidas pelo Reclamante e o valor efetivamente devido, tendo em vista o deferimento de diferenças salariais referentes a diferença de horas extras, adicional noturno e adicional de insalubridade.
Consta do v. acórdão:
"É sabido que o valor das parcelas do seguro-desemprego resulta da média dos salários dos últimos três meses, sendo que o valor informado na guia CD diz respeito ao que o reclamante vinha recebendo nos contracheques.
Todavia, o reconhecimento em Juízo, do direito reclamante ao recebimento de diferenças de horas extras prestadas ao longo do pacto laboral, adicional noturno e adicional de insalubridade, implica em declarar que os salários informados na guia CD realmente não corresponderam aos devidos, visto que na respectiva base de cálculo não houve integração das parcelas citadas .
Deste modo, dá-se provimento ao recurso, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização correspondente à diferença entre o valor recebido e o valor efetivamente devido , observado o limite postulado na exordial." (fls. 607) Grifei.
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 625/262 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/9ª Região, in verbis :
"DIFERENÇAS DO BENEFÍCIO DO SEGURO- DESEMPREGO FACE ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS CONCEDIDAS EM AÇÃO JUDICIAL - ENTREGA DAS GUIA (sic) - Cabe ao empregador fornecer tão somente as guias para saque do seguro-desemprego, especificando que se trata de recebimento de diferenças do benefício face às diferenças salariais concedidas pela presente ação judicial e, caso não haja o fornecimento das guias, caberá o empregado arcar com o pagamento da indenização correspondente." (Proc. 03337-2005-652-09-00-0, Rel. Juiz Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, DJPR 21/03/2006).
Deixo de analisar as outras questões recursais, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00659-2006-251-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (DF - 4764)
Agravado(s) DALCIO ROCHA SIRQUEIRA
Advogado(s) MILTON RODRIGUES CAMPOS (GO - 15813)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2007 - fls. 125; recurso apresentado em 17/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08/09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00675-2006-011-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SHV GÁS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR (DF - 17836)
Recorrido(a)(s): ÊNIO BRITO SANTOS
Advogado(a)(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA (GO - 19517)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2007 - fls. 476; recurso apresentado via fax em 04/06/2007 - fls. 527; originais protocolizados em 05/06/2007 - fls. 571).
Destaca-se, ainda, a tempestividade das razões recursais adicionais, apresentadas após o julgamento dos novos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, aos quais foi atribuído efeito modificativo (acórdão publicado em 25/07/2007 - fls. 590; razões adicionais apresentadas via fax em 02/08/2007 - fls. 597; originais protocolizados em 03/08/2007 - fls. 604).
Regular a representação processual (fls. 191 e 192).
Satisfeito o preparo (fls. 525, 526, 569, 570, 596 e 603).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II e LV, da CF.
- violação dos arts. 3º, 469, § 1º, 578 e seguintes da CLT, 535, I e II, e 538, parágrafo único, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não teria ficado caracterizado o vínculo empregatício entre as Partes. Aduz, ainda, que o pagamento dos reflexos decorrentes do reconhecimento do liame empregatício sobre as férias em dobro, PLR e adicional de transferência seria indevido diante da ausência de pedido expresso.
No que tange ao tema do vínculo empregatício, consta do v. acórdão:
"ESTÁGIO. FINALIDADE DESVIRTUADA. VÍNCULO RECONHECIDO. Em consonância com a Lei n. 6.494/77 e o Decreto n. 87.497/82, a finalidade do estágio é propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, com o acompanhamento e a supervisão da escola em conjunto com a empresa. Provado o desvirtuamento da finalidade do estágio, com a exigência de cumprimento de jornada excessiva, incompatível com o ensino e aprendizagem, impende reconhecer a natureza empregatícia da relação de labor" (fls. 434).
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 436/441, a declaração de existência de relação de emprego entre as Partes encontra-se amparada no contexto probatório dos autos, o qual revelou que o Reclamante sempre se ativava em horas extras, tendo havido desvio do objetivo do contrato de estágio. O deferimento do pedido de férias e de diferenças da verba PLR, por seu turno, decorreu do reconhecimento do vínculo empregatício, como exposto às fls. 586/587. Incólumes, assim, os arts. 5º, LV, da CF e 3º da CLT.
Inviável cogitar-se de ofensa ao art. 5º, II, da Carta Magna, visto que, in casu , qualquer vulneração ao mesmo apenas poderia ser ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal.
Relativamente aos reflexos do adicional de transferência, se por um lado o art. 469, § 1º, da CLT não trata expressamente da questão, por outro, destaca-se que o deferimento do pleito em tela encontra guarida nos próprios termos da petição inicial.
Os arts. 578 e seguintes da CLT, 535, I, e 538, parágrafo único, do CPC, também mencionados no apelo, não tratam das matérias invocadas no presente tópico recursal, sendo oportuno ressaltar que, embora a Recorrente tenha suscitado julgamento extra petita, não apontou ofensa aos preceitos legais que tratam expressamente de referido tema.
Os arestos apresentados nas razões recursais (fls. 531/540) afiguram-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST).
ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 469, § 1º, 578 e seguintes da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o adicional em tela seria indevido em face da existência de previsão contratual nesse sentido, argumentando, ainda, que as CCTs seriam inaplicáveis ao Reclamante em virtude do mesmo labor em outro Estado da Federação
Consta do v. acórdão:
" In casu, prevendo a CCT norma mais favorável ao Obreiro, esta deve ser aplicada, em detrimento da disposição celetista.
Os instrumentos coletivos acostados pelo Reclamante lhe são aplicáveis, porquanto o contrato de trabalho foi celebrado em Goiânia, não havendo controvérsia a esse respeito, sendo que, por ocasião da transferência, aqui laborava o Obreiro.
(...)
Por outro lado, a confecção do documento de fl. 263 não contou com a assistência sindical .
(...)
Diante de tais constatações tenho por inválido o documento de fl. 263.
Outrossim, as disposições do contrato individual de trabalho (fls. 232/233) não prevalecem sobre as normas coletivas, porquanto evidente a submissão do empregado às condições pré-estabelecidas, com vistas à garantia do emprego.
Diante disso, defiro o adicional de 30%, previsto na CCT 2002/2003, Cláusula 53ª, referente à primeira transferência realizada." (fls. 447/449)
O deferimento do pleito em epígrafe, portanto, encontra amparo em norma coletiva, não havendo que se falar em ofensa ao art. 469, § 1º, da CLT. Os arts. 578 e seguintes da CLT dizem respeito à fixação e recolhimento das contribuições sindicais, tema diverso do debatido nos presentes autos, o que inviabiliza a assertiva de violação.
A divergência jurisprudencial com os paradigmas apontados às fls. 541/568, igualmente, não prospera, diante da ausência da necessária identidade fática com a evidenciada no caso sob exame (Súmula 296/TST). Ademais, quanto ao último aresto, destaca-se ainda a ausência da indicação da fonte oficial de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00821-2006-008-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): JOEL CARVALHO DOS REIS
Advogado(a)(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS (GO - 1929)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/09/2007 - fls. 734; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00847-2005-007-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): ASSIR BARBOSA DA SILVA (GO - 10682)
Agravado(a)(s): RAIMUNDO EUDES ALVES DA COSTA
Advogado(a)(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2007 - fls. 956; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão regional estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00918-2005-051-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S/A
Advogado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU (GO - 17041)
Agravado(a)(s): FLORICENA PERIGO DE SOUZA MAGALHÃES
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/09/2007 - fls. 298; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 06/08, 301).
Mantenho a decisão agravada.
O requerimento de fls. 03 deve ser feito nos autos principais (RO-00918-2005-051-18-00-6), eis que da capa destes autos já consta o nome da I. Procuradora ali mencionado.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01031-2006-101-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AMARILDO MARTINS BORGES
Advogado(a)(s): GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA (GO - 16764)
Agravado(a)(s): VIVIAN DIAS PEREIRA
Advogado(a)(s): RENATA DE LIMA NUNES (GO - 13657)
Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 06/08/2007 (fls. 54) e o recurso somente foi apresentado em 24/09/2007 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 14/08/2007).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01041-2006-054-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGRISTAR DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): WALTER SILVÉRIO AFONSO (GO - 10687)
Agravado(a)(s): JACI APARECIDO DA SILVA
Advogado(a)(s): MANOEL APARECIDO NETO (GO - 22167)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/09/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01070-2006-121-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ EURÍPEDES BORGES DA SILVA
Advogado(a)(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA (GO - 7595)
Recorrido(a)(s): VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA.
Advogado(a)(s): HÉLVIO GOMES DOS SANTOS (GO - 5006)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/08/2007 - fls. 231; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 240).
Regular a representação processual (fls. 7).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 158).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, XXVIII da CF.
- violação do art. 950, parágrafo único, do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que ficou comprovada a culpa da Reclamada em sua perda de audição, o que compromete a sua capacidade laborativa, sendo devida, assim, a indenização por danos materiais.
Consta do v. acórdão:
"O reclamante não foi considerado incapacitado definitivamente para o trabalho, sendo que teve sua audição reduzida em 26%, apto para a execução de qualquer trabalho, exceto aqueles que dependam de maior acuidade auditiva.
Com efeito, observe-se a resposta do perito ao quesito nº 04 da reclamada ("A redução da capacidade laborativa permite o desenvolvimento de outras atividades profissionais?") "sim, desde que não demandem audição perfeita como por exemplo afinar um instrumento musical" (fl. 116).
Assim, como o reclamante não ficou incapacitado para o trabalho e não demonstrou, nestes autos, que teria sofrido prejuízo de ordem financeira decorrente da moléstia, como medicamentos e tratamentos médicos, excluo da condenação o pagamento de indenização por danos materiais.
Dessarte, reformo parcialmente a r. sentença." (fls. 207/208)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 236/227 dos autos, proveniente do E. TRT 3ª/ Região, in verbis :
"(...)No presente caso, o reclamante sofreu perda auditiva leve, que, embora o incapacite para o exercício de atividades em que seja exigida uma audição acurada, não o impossibilita para a execução de outros ofícios compatíveis com a efermidade. Cabe destacar que, apesar de não terem sido apresentadas provas concretas a respeito dos danos econômicos, é certo que estão sendo sofridos pelo laborista, haja vista a redução da capacidade laborativa.
Em sendo assim, considerando as particularidades do caso e o grau da enfermidade, reduzo a indenização por danos morais para R$ 15.000,00 e a indenização por danos materiais para R$ 20.000,00 ".
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01074-2006-003-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA
Advogado(a)(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2007 - fls. 1064; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 1084).
Regular a representação processual (fls. 99).
Satisfeito o preparo (fls. 1013/1014, 1083).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que o contrato de trabalho do Autor teria sido extinto em decorrência de sua aposentadoria voluntária, sendo indevido o pagamento de aviso prévio, FGTS sobre o aviso e multa de 40% do FGTS sobre o período anterior à aposentadoria.
Consta do v. acórdão:
"Inicialmente, este Relator aplicava o entendimento extraído da Orientação Jurisprudencial nº 177 do C. TST. Todavia, com o recente cancelamento do aludido verbete, por força de decisão do Egrégio Pleno do TST, em decisão de 25/10/2006 e em atenção aos julgamentos proferidos pelo E. STF nos autos de ADin 1721 e 1770, nos quais foi declarada a inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do art. 453 da CLT, firmou-se nesse Regional jurisprudência em consonância com a mais alta Corte de Justiça, no sentido de que a aposentadoria não mais constitui causa de extinção do contrato de trabalho.
(...) No caso em exame, não foi cogitado que o autor tivesse interesse em pôr fim ao vínculo, lastreado na aposentadoria concedida pelo INSS. E não mais sendo este fato considerado causa ou motivo de extinção, a iniciativa da empresa em romper o contrato, apesar de inserir-se no poder diretivo do empregador, reserva-lhe a obrigação de indenizá-lo pelas verbas rescisórias típicas de uma rescisão injusta, inclusive aviso prévio e multa de 40% sobre o FGTS, como postulado.
É preciso ter em mente que a relação existente entre empregado e INSS, onde se requereu a concessão do benefício de aposentadoria por idade, não mais se comunica com o contrato de trabalho que, em tese, deve permanecer imutável, salvo de efetivamente houver interesse de quaisquer das partes em desfazê-lo.
No caso, o autor teve aposentadoria deferida em 03/02/2006, e o contrato foi extinto em 18/04/2006, por iniciativa do empregador devendo, por isso, arcar com o pagamento das verbas daí decorrentes." (fls. 1058, 1061/1062) Grifei.
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 1078 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/3ª Região, in verbis :
"EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A aposentadoria espontânea extingue o pacto laboral, o que não se alterou com a Lei 8.213/91, apenas sendo facultado ao empregado continuar prestando serviços tanto a partir do requerimento da aposentação, quanto após o seu deferimento, o que, porém, em sendo exercitado, faz nascer um novo contrato. Tal interpretação encontra-se consentânea com o disposto no caput do art. 453 da CLT. Desta forma, ainda que não tenha havido solução de continuidade na prestação de serviços, a partir da aposentadoria, um novo contrato se forma. O caput do art. 453 da CLT, aplicável à hipótese, não foi tocado pela inconstitucionalidade declarada pelo STF quanto aos seus parágrafos 1º e 2º." (RO-00333-2006-009-03-00-3, 8ª Turma, Rel. Denise Alves Horta, DJMG de 18/11/2006, p. 19). Grifei.
Deixo de analisar as outras questões recursais, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01107-2006-009-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGNALDA MARIA DE SOUZA
Advogado(a)(s): DONALDO MESSIAS RODRIGUES (GO - 2496)
Agravado(a)(s): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/09/2007 - fls. 84; recurso apresentado em 25/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.

Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01449-2006-008-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): VICENTE DIAS DA SILVA
Advogado(a)(s): LEONARDO PEIXOTO SIMÃO (GO - 21385)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2007 - fls. 157; recurso apresentado em 24/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01466-2006-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARPAL TRATORES LTDA.
Advogado(a)(s): MIRANDA VENDRAME COSTA (GO - 19451)
Agravado(a)(s): CLEIDIOMAR CARDOSO DA SILVA
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2007 - fls. 205; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito de a cópia do acórdão regional estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01498-2006-007-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Agravado(a)(s): ANTONISVAL ANTUNINO CABRAL DA SILVA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2007 - fls. 889; recurso apresentado em 24/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito das cópias do Recurso de Revista e da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista estarem incompletas.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01583-2006-003-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(a)(s): ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Agravado(a)(s): EDUARDO FERNANDES NOUGUEIRA.
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2007 - fls. 361; recurso apresentado em 24/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01626-2006-005-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado(a)(s): THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA (GO - 23503)
Agravado(a)(s): FÁBIO MORAES PESSOA
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/09/2007 - fls. 184; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07/09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01762-2006-001-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ALLISON BESERRA SANTOS
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): KATYA MARIA SPROESSER MORETTO (DF - 20546)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/09/2007 - fls. 149; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01778-2006-004-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JAIRO PEREIRA PASSOS
Advogado(a)(s): MURILO DIVINO MENDES (GO - 23087)
Agravado(a)(s): MÁXIMO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO (GO - 7994)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/09/2007 - fls. 71; recurso apresentado em 24/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01780-2006-003-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE (GO - 6753)
Agravado(a)(s): CARLA SIMONE CASTRO DA SILVA
Advogado(a)(s): JORGE BARBOSA LOBATO (GO - 21041)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/09/2007 - fls. 120; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15/17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01845-2006-003-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMIVALDO MATIAS GODOI
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Recorrido(a)(s): GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(a)(s): CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ (GO - 13891)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2007 - fls. 341; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 356).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas pela Reclamada (fls. 252).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 342, SDI-I/TST.
- violação do art. 71 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a categoria dos vigilantes não pode ter excluído o direito ao intervalo intrajornada, mormente considerando-se o desgaste da profissão.
Consta do v. acórdão:
' (...)
Todavia, o entendimento que prevalece nesta E. Corte é no sentido de que no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de repouso o empregado não tem direito ao intervalo intrajornada, uma vez que esse sistema já é peculiaridade consuetudinária, conveniente e de interesse do empregado, não se aplicando, ao caso, os dispositivos legais sobre a jornada.
Vale ressaltar que a Orientação Jurisprudencial nº 342 da SDI-1 do C. TST, que dispõe que 'é inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva', não tem o condão de alterar o posicionamento anteriormente defendido.
Registre-se que não é que este E. Regional deixe de aplicar a Orientação Jurisprudencial ou que decida contra. É que a OJ é específica para a jornada de duração (ou de cumprimento) prevista na CLT. No caso de 12 por 36, tem-se situação diferenciada, que inova, em benefício do empregado. Para a aplicação das regras gerais, a própria jornada diferenciada seria vedada. A jurisprudência a tem admitido, pela adoção coletiva, favorável ao empregado.'(fls. 336/337)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o segundo aresto colacionado às fls. 346 dos autos, in verbis :
"VIGILANTE - REGIME DE JORNADA DE 12X36 - INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12x36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada , já que não dado a sindicato transacionar acerca e direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. No mesmo sentido foi editada a Orientação Jurisprudencial nº 342 da Egrégia SDI-1 do C. TST. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT." (TRT 3ª Região, RO n. 00141-2004-047-03-00-1, 1ª T., Relª Juíza Maria Laura F. Lima de Faria, Publ. DJMG 22.10.2004 - p. 06)".

Deixo de analisar as demais matérias suscitadas na Revista, em face do que preleciona a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01845-2006-005-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANDERSON DIVINO LOPES MARTINS
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Recorrido(a)(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 267; recurso apresentado em 30/07/2007 - fls. 282).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 207).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade às OJs 307 e 342, SDI-I/TST.
- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a categoria dos vigilantes não pode ter excluído o direito ao intervalo intrajornada, mormente considerando-se o desgaste da profissão.
Consta do v. acórdão:
"Contudo, curvo-me ao entendimento desta segunda turma e deste Regional, no sentido de que em se tratando de regime de compensação fixado por norma coletiva, as 12 horas de trabalho ininterrupto, prestadas pelo trabalhador, são posteriormente compensadas pelo gozo de 36 horas de descanso. E por isto o obreiro não faz jus ao intervalo intrajornada. Nesse sentido, foi o julgamento do RO-00220-2006-008-18-00-0, relatado pela Exmª Desemb. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (DJE 27.10.06).
Assim, em que pese a posição do TST, sedimentada nas O.J. 307 e 342 da SBDI-1, encontra-se pacificado no âmbito deste Eg. Regional que a adoção do sistema de revezamento de 12X36, para a categoria profissional do autor, não enseja a concessão do intervalo intrajornada." (fls. 253)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o segundo aresto colacionado às fls. 278 dos autos, in verbis :
"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12x36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não dado a Sindicato transacionar acerca e direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como horas extras, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-I/TST. (TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004)".
Deixo de analisar as demais matérias suscitadas na Revista, em face do que preleciona a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02068-2006-013-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ALEX FERREIRA DE ALMEIDA
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
3. ALEX FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recurso de: ALEX FERREIRA DE ALMEIDA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 515; recurso apresentado em 16/07/2007 - fls. 523).
Regular a representação processual (fls. 16).
Desnecessário o preparo (fls. 315).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que as CCT's juntadas aos autos devem ser aplicadas durante todo o contrato de trabalho, por serem mais favoráveis à obreira que os ACT's.
Consta do v. acórdão:
" Nada obstante tudo o que foi dito sobre a aplicação das normas convencionadas pelo SINDINFORMÁTICA à empregadora, têm razão as reclamadas ao dizer que o acordo coletivo de trabalho firmado entre a ATENTO BRASIL e o SINTTEL, em abril de 2005, constitui óbice para os direitos previstos em CCT.
É certo que o artigo 620 da CLT impõe prevalência da Convenção Coletiva sobre o Acordo, ao dispor:
'As condições estabelecidas em Convenções, quando mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas em Acordo'.
Todavia, perfilho o entendimento de que o artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. As normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais, porque o acordo é mais específico que a convenção. Exatamente por ser mais específico, atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida.
A Constituição Federal de 1988 admitiu, por exemplo, a compensação de jornada e a redução salarial, por meio de negociação coletiva (art. 7º, VI e XIII), o que me leva a concluir que não se pode falar, após 1988, em aplicar-se a norma mais favorável ao trabalhador de forma tão simplista.
(...)
Diante de todo o exposto, as convenções coletivas de trabalho firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA são aplicáveis à ATENTO BRASIL S/A até o momento em que esta empresa reclamada celebrou acordo coletivo de trabalho com o sindicato representante dos empregados, vale dizer, 01/04/2005 (fls. 93).
Antes de encerrar a análise deste tópico, é importante registrar que a empregadora afirmou que o reclamante não faz jus ao intervalo de dez minutos a cada cinqüenta minutos trabalhados em razão de não ser digitador. Mas não há dúvidas quanto a isso. Em nenhum momento o obreiro pretendeu receber pausas de digitador. O pleito versa sobre direito previsto em norma coletiva aos teleoperadores/operadores de telemarketing ou qualquer que seja o nome atribuído aos empregados que se ativam em teleatendimento.
(...) Dou provimento parcial aos apelos patronais. " (fls. 448/450).
Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 515; recurso apresentado em 06/06/2007 - fls. 504).
Regular a representação processual (fls. 482/483).
Satisfeito o preparo (fls. 332/333, 481).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões):
- violação do art. 5 º, LV da CF.
- violação dos arts. 14, 17, II, VI, VII e 18 do CPC.
A Reclamada sustenta que apenas utilizou-se do direito de defesa constitucionalmente assegurado, não tendo sua conduta configurado litigância de má-fé.
Consta do v. acórdão:
"As reclamadas ATENTO BRASIL e VIVO alegam reiteradamente, neste e em inúmeros outros processos em tramitação perante esta Justiça Especializada, que a empregadora não se submete às normas convencionais firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA, sem, jamais, dizer qual sindicato entendem representá-la, segundo sua ótica, sob a intenção oculta de submeter-se a nenhum sindicato, em contramão da legislação pátria.
Trata-se de manifesto ato de litigância de má-fé (...)
Penso não se tratar de um 'equívoco' e, sim, inequívoca má-fé da ATENTO, atitudes corroboradas por sua parceira, VIVO, ao insistir na tese de inaplicabilidade de normas coletivas firmadas pelo SINDINFORMÁTICA, por isso, pondero que nestes autos não só a primeira reclamada teceu argumentos contrários à boa-fé processual, posto que a VIVO valeu-se da mesma prática.
(...) Portanto, diante da litigância de má-fé cansativamente exposta pelas reclamadas, é oportuno condená-las ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, mais 20% a título de indenização de despesas processuais (honorários de advogado), a favor do reclamante." (fls. 459/464)
A Turma regional condenou as Reclamadas por litigância de má-fé justamente com base nos dispositivos legais indigitados, não se vislumbrando ofensa a qualquer deles, nem ao art. 5º, LV, da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo em vista o recebimento do recurso de revista interposto pelo Reclamante e que já se operou o trânsito em julgado em relação à maior parte dos pedidos, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para que possa transladar as peças que entender necessárias a fim de inicial a execução provisória de seu crédito, a qual será processada no juízo de origem (art. 475-O, I, do CPC), conforme pedido às fls. 526.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02136-2006-007-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): SILVIA MARIA CHEMET KANSO (GO - 0)
Recorrido(a)(s): MONIQUE DE CARVALHO
Advogado(a)(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
Terceiro(a)(s): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2007 - fls. 214-VERSO; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 231).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, caput, II, 37, caput, II, XXI, § 6º, 100 e 195, § 3º, da CF.
- violação dos arts. 27, 29, 58,III, 67, 71, § 1º , da Lei nº 8.666/93, 927, parágrafo único, do CCB e 31 da Lei nº 8.212/91.
A União argumenta que inexiste no ordenamento jurídico qualquer previsão de responsabilidade da Administração Pública na fiscalização do adimplemento de verbas trabalhistas por parte de sua contratada, ao contrário, alega que há previsão legal que a exime desta responsabilidade. Requer, assim, a exclusão da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.
Consta do v. acórdão:
"De fato, os documentos juntados às fls.75,76, 84,88,90 e 111 (comunicação de irregularidade contratual nºs 32,33,40,37,41 e 44/2005); fls.77,91,94 (Cálculo das multas); e 78 (Proc. Administrativo nº 536/2005- GO), comprovam que a União fiscalizou o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da prestadora de serviços.
Porém, tais fatos não isentam a recorrente, eis que resta a culpa in eligendo, sendo a recorrente tomadora dos serviços, sua responsabilidade decorre da culpa pela má escolha da empresa contratada para a prestação dos serviços, por mais que se tenha provado com documentos juntados aos autos a aplicação de multa à empresa por atraso no pagamento de salários e vale-alimentação, por pagamento a menor dos empregados, conforme já exposto.
É preciso pôr em relevo que a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente não importa reconhecimento de vínculo empregatício entre o empregado e tomador dos serviços, mas sim do contrato de prestação de serviços firmado entre o tomador e o empregador e no descumprimento, por este, das obrigações trabalhistas a seu cargo. Assim, não houve infringência do artigo 37, inciso II, da CF.
É de bom alvitre considerar que a Lei nº 8.666/93, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, vedou a responsabilidade da tomadora quando o contrato envolver entes públicos, referindo-se à responsabilidade direta ou mesmo solidária, em que a dívida pode ser cobrada indistintamente do devedor principal e do co-obrigado, enquanto que a responsabilidade fixada na súmula nº 331/TST é a subsidiária, voltando-se contra o tomador dos serviços apenas após vencidas todas as possibilidades de se cobrar do principal responsável a dívida trabalhista judicialmente reconhecida." (fls. 203/204)
Constata-se que a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, de acordo com a Súmula 333/TST.
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XLVI, "c", 37, § 6º e 100 da CF.
- violação do art. 467, parágrafo único e 477, § 8º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A União também recorre quanto à multa em tela, assinalando que o "(...) parágrafo 8º do art. 477 da CLT deve ser interpretado em consonância com o artigo 100 da CF/88 que determina que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em juízo serão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios ou de requisição de pequeno valor." Aduz, ainda, que não se pode impor pena a terceiros.
Consta do v. acórdão:
"Quanto à extensão da condenação subsidiária, entendo que atinge todas as verbas da condenação. Isto porque tais verbas são, em parte, derivadas da dispensa imotivada, mas decorrem do contrato de trabalho havido, o qual proporcionou o benefício da prestação de serviços à segunda Reclamada, ora responsável subsidiariamente.
Ao uniformizar o entendimento acerca desta matéria por meio da Súmula nº 331, o Tribunal Superior do Trabalho não estabeleceu nenhuma limitação acerca da natureza jurídica das verbas a que foi condenada a empresa prestadora do serviço.
Assim, a responsabilidade subsidiária alcança também os valores devidos a título de multa fundiária e rescisória (art. 477, § 8º, da CLT)." (fls. 205/206)
Infere-se do v. acórdão regional que não ocorreu nenhuma das violações apontadas, devendo ser acentuado que o posicionamento desta Corte está em perfeita consonância com a jurisprudência firmada no Colendo TST, a respeito desta matéria.
O aresto originário do Excelso STF nem sequer pode ser confrontado, em face do que dispõe a letra a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Deixo de analisar a petição de fls. 232, visto que o pedido ali feito diz respeito à futura execução, devendo ser apreciada pela Vara de origem.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02177-2006-001-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CHARLES VITORINO NESTOR
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Recorrido(a)(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/08/2007 - fls. 246; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 264).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 182).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade às OJs 307 e 342, SDI-I/TST.
- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.

- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a categoria dos vigilantes não pode ter excluído o direito ao intervalo intrajornada, mormente considerando-se o desgaste da profissão.
Consta do v. acórdão:
"Entende a jurisprudência majoritária não ser ilegal a jornada de 12x36, estabelecida não apenas pelo costume, mas, também, por meio de instrumentos coletivos e, por esse motivo, como há uma tolerância com o excesso de jornada, em rompimento com as normas legais imperativas, mostra-se aceitável, também, a exclusão do intervalo intrajornada, nesse tipo de jornada, visto que o horário de trabalho fixado na norma coletiva é mais benéfico para o empregado." (fls. 225)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o segundo aresto colacionado às fls. 259 dos autos, in verbis :
"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12x36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não dado a Sindicato transacionar acerca e direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como horas extras, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-I/TST. (TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004)".
Deixo de analisar as demais matérias suscitadas na Revista, em face do que preleciona a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02236-2006-005-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MOZAR ZAURÍCIO DE SOUZA
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Recorrido(a)(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO NEBLINA
Advogado(a)(s): FRANCISCO ALMIRANTE BELO DE ALENCAR (GO - 17218)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 228; recurso apresentado em 30/07/2007 - fls. 242).
Regular a representação processual (fls. 12).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 173).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade às OJs 307 e 342, SDI-I/TST.
- violação do(s) art(s). 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a categoria dos vigilantes não pode ter excluído o direito ao intervalo intrajornada, mormente considerando-se o desgaste da profissão.
Consta do v. acórdão:
"Vale notar que o acordo para compensação de jornada, no sistema 12x36, vem sendo reiteradamente pactuado entre os sindicatos que representam as categorias profissional e econômica, entidades destinadas a defender os interesses de empregados e empregadores, respectivamente, permitindo concluir que essa avença é vantajosa para ambas as partes.
Por outro lado, o trabalho executado pelo autor, que era porteiro noturno, pressupõe labor contínuo, sem interrupção, sendo, em razão disso, incompatível com a compensação de jornada no regime 12x36 a concessão de intervalo intrajornada.
E é justamente por esse trabalho não poder sofrer solução de continuidade que a norma coletiva não faz nenhuma ressalva quanto ao intervalo intrajornada, só prevendo descanso, de 36 horas, após as 12 horas trabalhadas ininterruptamente (cláusula 19ª, parágrafo primeiro, das CCTs 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005, e cláusula 18ª, parágrafo primeiro, da CCT 2005/2006).
Desse modo, não há falar em deferimento de horas extras em razão da ausência de intervalo (...)" (fls. 218/219)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o segundo aresto colacionado às fls. 238 dos autos, in verbis :
"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12x36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não dado a Sindicato transacionar acerca e direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como horas extras, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-I/TST. (TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004)".
Deixo de analisar as demais matérias suscitadas na Revista, em face do que preleciona a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 90/07
PROCESSO TRT AIRR - nº 01246-2006-082-18-40-0
AGRAVANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
AGRAVADO(S): 1. ADENÍSIA CRISTINA PEREIRA
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS: 1. RUBENS MENDONÇA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 269, cujo teor segue transcrito:
"...Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 250; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 02). Regular a representação processual (fls. 105). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se os Agravadas, a 2ª -por edital-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. ..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 91/07
PROCESSO TRT AIRR - nº 00200-1999-012-18-40-2
AGRAVANTE: JACINTO ALVES DE LIMA
ADVOGADO(S): GILVAN ALVES ANASTÁCIO
AGRAVADO(S): 1. ANGLED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
2. ANA GABRIELA FÉLIX DE PAULA
3. LUIZ EDUARDO FÉLIX DE PAULA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados ANGLED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., ANA GABRIELA FÉLIX DE PAULA e LUIZ EDUARDO FÉLIX DE PAULA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 223-224, cujo teor segue transcrito:
"...Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2007 - fls. 217; recurso apresentado em 28/08/2007 - fls. 02). Observa-se que a procuração de fls. 06 não se encontra datada. O advogado que subscreveu o presente recurso, Dr. Gilvan Alves Anastácio, recebeu poderes por meio do instrumento de fls. 05, que foi firmado pelo Dr. Neival Xavier, conforme se constata pelo cotejo das assinaturas constantes do substabelecimento e da ata juntada às fls. 28. Estando a procuração sem data, não há como saber se o substabelecimento lhe é posterior ou anterior, o que o torna inválido. Assim,, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido. Em sendo assim, intime-se o Agravado, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT), por edital. Tal procedimento justifica-se pois a citação do referido processo foi realizada por edital conforme fls. 154. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. ..."
E, para que chegue aos seus conhecimentos e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 92/07
PROCESSO TRT RO - nº 00314-2006-010-18-00-5
RECORRENTE: JURANDIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDA: CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S.A.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S.A., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos v. acórdãos de fls. 123/126 e 138/140 e despacho de fls. 150/151, cujos teores seguem transcritos:
"... Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROCIMENTO nos termos da fundamentação. ..."
"... Diante do exposto, conheço dos Embargos de Declaração e, no mérito, NEGO-LHES provimento. ..."
"... RECEBO o Recurso de Revista. Vista à Parte recorrida para contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se e intimem-se. ..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 93/07
PROCESSO TRT AP - nº 01659-2004-005-18-00-9
AGRAVANTE: AMADEU TAVARES CORDEIRO
ADVOGADO(S): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOANILDO MELQUÍADES DE JESUS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado JOANILDO MELQUÍADES DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 167-173, cujo teor segue transcrito:
"...Conheço do agravo de petição, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 94/07
PROCESSO TRT RO - nº 00209-2007-241-18-00-1
RECORRENTE: GESIELLY AGUILAR DE SOUZA
ADVOGADO(S): CLEUBER JOSÉ DE BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 137-139, cujo teor segue transcrito:
"...Conheço do recurso e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ
04.078/2007 CPEX 02 1.018/2007 N N
ROBERVAL DOS SANTOS
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
04.077/2007 CPEX 01 1.023/2007 UNA N N
INSS (RECTE: ILTON FRANCISCO DA SILVA)
TESCON ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): GHEYSA MARIELA ESPINDOLA
04.083/2007 RT 01 1.024/2007 UNA 16/10/2007 13:50 ORD. N N
MAIK FEITOSA DA SILVA
DISTRAL MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
04.081/2007 RT 04 1.024/2007 UNA 16/10/2007 12:30 SUM. S N
WALDEMIR GOMES DE SOUSA
ALCÂNTARA E JORGE LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOY WILDES RORIZ DA COSTA
04.079/2007 RT 02 1.019/2007 UNA 15/10/2007 13:40 SUM. N N
CARLA LINO DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
04.082/2007 RT 02 1.020/2007 UNA 16/10/2007 13:00 SUM. N N
TEREZINHA DUTRA ALVES
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
04.080/2007 RT 03 1.013/2007 UNA 17/10/2007 13:45 ORD. N N
PAULO SÉRGIO BRITO DE NAZARETH
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.086/2007 RT 02 1.021/2007 UNA 23/10/2007 13:40 ORD. N N
ELIVÂNIA SOUSA LIMA
DIVINA FERREIRA DE SOUZA - INFORMÁTICA

04.085/2007 CPEX 04 1.025/2007 N N
ANTÔNIO MÁRCIO CORDEIRO DE SOUSA
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
04.088/2007 RT 04 1.026/2007 UNA 16/10/2007 13:30 ORD. N N
RONAN ROSA BACELAR
TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
04.084/2007 RT 03 1.014/2007 UNA 18/10/2007 13:30 ORD. S N
KARINE GONÇALVES DA ABADIA
ACCORDS PRODUTOS DE PERFUMARIA E BELEZA LTDA.

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
04.089/2007 RT 01 1.025/2007 UNA 11/10/2007 14:00 SUM. N N
LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
IVONE PIEDADE DE MELO

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
04.087/2007 RT 03 1.015/2007 UNA 17/10/2007 13:00 SUM. N N
CHRISTIANO DE PAULA GOMES
J. CARLOS IMÓVEIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
24.314/2007 CPEX 11 1.862/2007 N N
CARLOS ROBERTO DA SILVA
TELEMONT ENG. E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

24.323/2007 CP 06 1.859/2007 N N
CHARLESTON MARCONI DA LUZ MOURA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

24.328/2007 CPEX 05 1.864/2007 N N
JUCELINO NERY DA CONCEIÇÃO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

24.315/2007 CPEX 03 1.869/2007 N N
JUNES PEREIRA SALGADO SILVA
AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.

24.321/2007 CPEX 01 1.889/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE: WÉSLEY ALTAÍDE DE AZEVEDO
BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

24.324/2007 CP 13 1.863/2007 N N
VILMAR FERREIRA DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS AGETOP +1

24.308/2007 CPEX 01 1.888/2007 N N
ANTÔNIO ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA/INSS
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 01

24.309/2007 CPEX 12 1.864/2007 N N
CARLOS ALBERTO NUNES DAS NEVES/INSS
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. +001

24.317/2007 CPEX 07 1.868/2007 N N
ÉDER JUNER DA SILVA
AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.

24.310/2007 CPEX 06 1.858/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE: SÉRGIO IRONY CORREIA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

24.334/2007 RT 11 1.864/2007 UNA 18/10/2007 13:00 SUM. N N
ANDRÉ LUIS BARROS DOS SANTOS
LOJAS AMERICANAS S/A

24.325/2007 CPEX 10 1.881/2007 N N
LUIZ ROBERTO PEREIRA
LÚCIA HELENA LIMA CURI + 001

24.312/2007 CPEX 10 1.880/2007 N N
ANTÔNIO FERREIRA PAZ
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

24.331/2007 RT 08 1.862/2007 UNA 23/10/2007 13:20 ORD. N N
VIVIANE GOMES DA ROCHA ANJOS
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA

24.320/2007 CP 08 1.861/2007 N N
GERONIZIO BELTRÃO DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRA AGETOP +1

24.316/2007 CPEX 04 1.880/2007 N N
ELIANA DA SILVA PRADO
GALILEU BORGES

24.311/2007 CPEX 13 1.862/2007 N N
EDSON FERREIRA DA CRUZ
POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

24.294/2007 RT 02 1.860/2007 UNA 16/10/2007 09:30 SUM. N N
FRANCIELLE SOUSA BARBOSA
ATENTO BRASIL S/A

24.322/2007 CPEX 12 1.865/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE - GILBERTO DA CONCEIÇÃO)
BTI TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

24.313/2007 CPEX 05 1.863/2007 N N
JOSÉ CARLOS PEREIRA/INSS
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. +001

24.337/2007 RT 12 1.866/2007 INI 22/10/2007 15:00 SUM. N N
JARLEANE XAVIER DE SOUSA
DOMINIO BRASIL CENTRAL ENG COM REPRESENTAÇÃO LTDA

24.319/2007 CPEX 09 1.877/2007 N N
GILBERTO SOARES ADRIANO
DARLÔ EVARISTO DOS SANTOS (FAZENDA BOM JARDIM)

24.326/2007 CPEX 03 1.870/2007 N N
SÉRGIO MENDES DA CUNHA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

24.327/2007 CP 11 1.863/2007 N N
BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.

24.318/2007 CP 02 1.867/2007 N N
JOSEMIR FRANCISCO DA CRUZ
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS + 01

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
24.210/2007 RT 09 1.869/2007 UNA 25/10/2007 14:40 ORD. N N
WALDINEY INACIO DE SOUZA
RIT - RÁPIDO IPORÁ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
24.253/2007 RT 04 1.876/2007 UNA 29/10/2007 13:15 SUM. N N
JANIVAL PAIS SILVA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
24.248/2007 ACPG 09 1.872/2007 ORD. S N
TEO CAR PARKING ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO LTDA. M.E.
FRANCISCO RIBEIRO MORAIS

ADVOGADO(A): AMERICO PAES DA SILVA
24.300/2007 RT 04 1.879/2007 UNA 12/11/2007 15:00 ORD. N N
ODAIR SOARES DA COSTA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

24.288/2007 RT 02 1.866/2007 INI 16/10/2007 08:05 ORD. N N
PAULO LEONARDO ARAÚJO LIMA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
24.250/2007 RT 13 1.855/2007 UNA 16/10/2007 09:30 ORD. N N
HUGO CÉSAR PEREIRA VASCONCELOS
PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

24.239/2007 AC 01 1.880/2007 ORD. S N
JACKSON PEREIRA TAVARES
ALVICTO OZORES NOGUEIRA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
24.207/2007 RT 05 1.854/2007 UNA 19/10/2007 10:50 ORD. N N
MAURICIO SILVA GOMES DOS SANTOS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
24.220/2007 RT 02 1.861/2007 INI 16/10/2007 08:15 ORD. N N
LEONARDO RIBEIRO FARIA
DORNELAS & OLIVEIRA LTDA. (D.K.S AUTO PEÇAS) + 001

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
24.305/2007 RT 09 1.876/2007 UNA 25/10/2007 14:20 SUM. S N
JORGE FRANCIS DA SILVA LIMA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ALLIANÇA ENGENHARIA

ADVOGADO(A): CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
24.221/2007 RT 12 1.857/2007 INI 16/10/2007 13:00 SUM. N N
GILVANIA DA SILVA
MARA FABIANA DE MOURA

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
24.243/2007 RT 12 1.858/2007 INI 16/10/2007 13:10 SUM. N N
AILTON ANDRADE SILVA
CASA SÃO PAULO PIZZARIA

24.251/2007 RT 13 1.856/2007 UNA 16/10/2007 09:45 SUM. N N
GELCI VENCESLAU LIMA
JULIANA CARULINY DE MIRANDA

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
24.234/2007 RT 01 1.882/2007 UNA 16/10/2007 10:10 ORD. S N
ADRIANA MOURA DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS
24.214/2007 RT 13 1.854/2007 UNA 16/10/2007 09:15 SUM. N N
MIGUEL INÁCIO DO NASCIMENTO
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
24.296/2007 RT 07 1.867/2007 UNA 17/10/2007 09:40 SUM. N N
JOSE JUNIO DA SILVA
DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

24.295/2007 RT 03 1.868/2007 UNA 05/11/2007 16:10 ORD. N N
MÁRCIA KETSIA DE CASTRO
VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001

ADVOGADO(A): DEA LUCIA DA SILVA DAVID
24.254/2007 RT 10 1.876/2007 UNA 15/10/2007 13:15 SUM. S N
ANGÉLICA DE FÁTIMA JOSÉ DA SILVA
MEGA PUBLICIDADE

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
24.266/2007 RT 02 1.863/2007 UNA 17/10/2007 10:30 SUM. S N
DAVI DA SILVA FRANCO
MR PANFLETAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
24.286/2007 RT 05 1.860/2007 UNA 22/10/2007 14:00 SUM. N N
KLEBERTON FERREIRA LIMA
GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

24.302/2007 RT 01 1.887/2007 UNA 16/10/2007 15:20 ORD. N N
MILENE LUCRECIO ROSSI
ALTO STILO (WALDENITA BORGES TAQUARY)

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
24.268/2007 RT 02 1.864/2007 INI 05/11/2007 08:25 ORD. N N
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

24.303/2007 RT 05 1.862/2007 UNA 05/11/2007 08:30 ORD. N N
ADILSON FRANCA
AGETOP- AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL

24.287/2007 RT 10 1.879/2007 UNA 05/11/2007 09:15 ORD. S N
BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
24.283/2007 RT 12 1.862/2007 INI 05/11/2007 14:10 ORD. N N
WARLEN MARTINS DE SOUZA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
24.242/2007 RT 07 1.864/2007 UNA 17/10/2007 09:00 SUM. N N
DONIZETE VIEIRA MACHADO
CENITE- CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
24.278/2007 RT 11 1.860/2007 UNA 17/10/2007 15:00 ORD. N N
PAULA RUBIA SOUTO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO
24.281/2007 ACHP 04 1.878/2007 UNA 12/11/2007 14:45 ORD. N N
RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO
ALFREDO ANTÔNIO SAAD

ADVOGADO(A): FABRÍCIO NUNES DA SILVA
24.301/2007 ACPG 05 1.861/2007 UNA 22/10/2007 14:15 ORD. N N
LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
VILMAR ALVES TOLEDO

24.299/2007 ACPG 13 1.860/2007 UNA 16/10/2007 10:45 ORD. N N
LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
LUIZ ROBERTO MENEZES SOARES

24.284/2007 ACPG 02 1.865/2007 INI 16/10/2007 08:10 ORD. N N
LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
DIVINO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA
24.259/2007 RT 12 1.859/2007 INI 16/10/2007 13:20 ORD. N N
LUSDALVA LEMES DE SOUSA SILVA
SOLUCORP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA MÓVEL CELULAR LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
24.226/2007 RT 05 1.857/2007 UNA 22/10/2007 09:50 ORD. S N
ROGÉRIO DE BRITO PALETTA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
24.205/2007 RT 04 1.873/2007 UNA 26/10/2007 09:15 SUM. N N
WALFREDO ALVES DE OLIVEIRA
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
24.264/2007 RT 12 1.860/2007 INI 16/10/2007 13:30 SUM. N N
SIRLEIDE ROSA DOS SANTOS SOBRONHO
MOTEL JUPITER LTDA. (SUITE MOTEL)

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
24.235/2007 ACPG 07 1.863/2007 INI 05/11/2007 08:10 ORD. N N
HELLION MARIANO DA SILVA
NILVERSON TORRES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): HELON VIANA MONTEIRO
24.215/2007 RT 03 1.861/2007 UNA 16/10/2007 13:40 SUM. S N
MARCELO RODRIGUES DA CUNHA
PLANTOP - PLANEJAMENTO TOPOGRÁFICO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
24.240/2007 RT 09 1.871/2007 UNA 25/10/2007 13:20 SUM. N N
EVANDER GRACIA DA SILVA
SISTEMAS DE SEGURANÇA MÁSTER DIGITAL DO BRASIL LTDA.

24.304/2007 RT 06 1.856/2007 UNA 07/11/2007 10:10 SUM. N N
CRISTOVAM DE JESUS E SILVA
COMOB- COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
24.246/2007 RT 05 1.858/2007 UNA 22/10/2007 10:10 ORD. S N
MARCO ANTÔNIO DELGADO DE VASCONCELOS
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -CONAB

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
24.279/2007 RT 13 1.858/2007 UNA 16/10/2007 10:15 ORD. N N
CHRISTIANNE MILLA DE SOUZA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
24.223/2007 ET 04 1.874/2007 ORD. S N
MED SAÚDE LTDA. ME
MONALISA ANDRADE DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
24.218/2007 RT 10 1.873/2007 UNA 15/10/2007 08:45 SUM. N N
MARCELO CAMARGO DA SILVA
CAMPOS VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
24.222/2007 RT 05 1.856/2007 UNA 22/10/2007 09:30 SUM. S N
RENNER MARTINS DA ROCHA SILVA
SUPERMERCADO BELA MANHÃ LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO
24.244/2007 RT 03 1.863/2007 UNA 16/10/2007 14:00 SUM. N N
MARCELO BATISTA DA SILVA
ART STAMP

24.245/2007 RT 10 1.875/2007 UNA 15/10/2007 13:00 SUM. N N
GEISE AVES DA SILVA
ART STAMP

ADVOGADO(A): JUSLENE MOREIRA BRAGA
24.267/2007 ACCS 10 1.877/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
EDUARDO JACINTO DE LEMOS

24.265/2007 ACCS 12 1.861/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
MARCIO GLEIG SANTANA

24.269/2007 ACCS 03 1.866/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
MOEMA MARTINS DE ARAUJO

24.271/2007 ACCS 08 1.857/2007 UNA 17/10/2007 08:55 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
GUILHERME UMBERLINO V. DA SILVA

24.270/2007 ACCS 06 1.855/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
CARLOS AUGUSTO SALVAGNI

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
24.293/2007 RT 03 1.867/2007 UNA 17/10/2007 13:30 SUM. N N
ANTÔNIO LUCIANO TEIXEIRA JÚNIOR
EXPRESS CARTUCHOS E TONNER LTDA.

24.298/2007 RT 08 1.860/2007 UNA 17/10/2007 09:40 SUM. N N
GETÚLIO BARBOSA SILVA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

24.291/2007 RT 09 1.875/2007 UNA 25/10/2007 14:00 SUM. N N
JOSÉ GLEIDISON SILVA COSTA
GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
24.285/2007 RT 08 1.859/2007 UNA 17/10/2007 10:00 SUM. N N
ANDERSON GERRONIMO DA SILVA
F & COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
24.274/2007 RT 07 1.865/2007 INI 05/11/2007 08:15 ORD. N N
ANTÔNIA BESERRA
CLEIDE DE ARRUDA DE MELO

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
24.224/2007 RT 06 1.850/2007 INI 25/10/2007 12:00 ORD. N N
SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA
VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA
24.216/2007 RT 08 1.854/2007 UNA 19/10/2007 11:00 ORD. S N
EDNA RIBEIRO DA SILVA
MÁSTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. ME + 004

ADVOGADO(A): MAGNO ESTEVAM MAIA
24.297/2007 RT 11 1.861/2007 UNA 17/10/2007 15:30 SUM. N N
FERNANDO RICARDO VASCONCELOS
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
24.307/2007 RT 06 1.857/2007 INI 07/11/2007 09:40 ORD. N N
LUCIANA DE AZEVEDO COUTO
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
24.255/2007 RT 01 1.884/2007 UNA 16/10/2007 14:30 SUM. N N
SIMONE DONIZETH PORTELA DE OLIVEIRA
JUDY SHEN SHAN NENG YU

ADVOGADO(A): MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
24.275/2007 RT 10 1.878/2007 UNA 19/10/2007 09:30 ORD. N N
SANDRO ALBERTI
CHURRASCARIA M. G. LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
24.249/2007 RT 02 1.862/2007 UNA 16/10/2007 08:50 SUM. N N
LEILA ANTÔNIA DE OLIVEIRA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
24.306/2007 RT 13 1.861/2007 SUM. S N
LUCAS MOREIRA GONÇALVES
SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
24.263/2007 RT 01 1.885/2007 UNA 05/11/2007 08:30 ORD. N N
CÉLIO DIVINO PINTO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
24.232/2007 RT 03 1.862/2007 UNA 05/11/2007 15:30 ORD. N N
EDUARDO FERNANDES DA SILVA FILHO
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO
24.227/2007 RT 07 1.862/2007 UNA 17/10/2007 08:40 SUM. N N
SONIA FELIX DA SILVA
CEL ENGENHARIA LTDA.

24.229/2007 RT 11 1.855/2007 UNA 17/10/2007 14:00 SUM. N N
SONIA FELIX DA SILVA
CELIO CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
24.236/2007 RT 01 1.883/2007 UNA 16/10/2007 10:30 SUM. N N
CLEUBER ALMEIDA DE FÁTIMA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

24.241/2007 RT 06 1.852/2007 UNA 07/11/2007 09:50 SUM. N N
DANIELA BORGES FERREIRA
DROGARIA INTERMED

24.230/2007 RT 08 1.855/2007 UNA 16/10/2007 09:20 SUM. N N
ROGÉRIO MONTES
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

24.209/2007 RT 11 1.854/2007 UNA 17/10/2007 13:45 ORD. N N
RICARDO DE PAULA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
24.257/2007 RT 05 1.859/2007 UNA 22/10/2007 10:30 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA NUNES TEIXEIRA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
24.228/2007 RT 10 1.874/2007 UNA 19/10/2007 09:15 ORD. N N
ANTÔNIO NOE SILVA PIMENTA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): NUBIA NOVAES TAVEIRA
24.273/2007 RT 13 1.857/2007 UNA 16/10/2007 10:00 SUM. N N
CLAUDINÉIA CRISTINA SOUZA E SILVA
EMBRAFILTRO EMPRESA BRASILEIRA DE FILTROS E BEBEDOUROS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
24.247/2007 RT 08 1.856/2007 UNA 16/10/2007 09:00 SUM. N N
EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS
JB ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
24.212/2007 RT 05 1.855/2007 UNA 22/10/2007 09:10 SUM. N N
JOSÉ GERALDO MARQUES
TRANSJC LOGÍSTICA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): REJANE ALVES DA SILVA BRITO
24.237/2007 RT 11 1.857/2007 UNA 17/10/2007 14:15 SUM. N N
NÁBIA PAULA DA COSTA
VWT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
24.272/2007 RT 11 1.859/2007 UNA 17/10/2007 14:45 SUM. N N
EDIVAN DA SILVA MOTA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RODRIGO LUDOVICO MARTINS
24.276/2007 RT 08 1.858/2007 UNA 19/10/2007 10:40 ORD. N N
LISSANDRA GARCEZ DE OLIVEIRA
ALTO ESTILO BIJUX + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
24.277/2007 RT 04 1.877/2007 UNA 29/10/2007 13:30 SUM. N N
WILIAN ALVES DOS SANTOS
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
24.252/2007 RT 11 1.858/2007 UNA 17/10/2007 14:30 ORD. N N
KATIA QUEIROZ BARBOSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
24.225/2007 RT 06 1.851/2007 UNA 25/10/2007 10:00 SUM. N N
DERISVALDO LOPES
JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
24.260/2007 RT 09 1.873/2007 UNA 25/10/2007 13:40 SUM. N N
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
CASA E JARDIM INDÚSTRIA COM. DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA
24.256/2007 RT 03 1.864/2007 UNA 05/11/2007 15:50 ORD. N N
MILENE MARTINS DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA
24.258/2007 RT 06 1.853/2007 UNA 07/11/2007 10:00 SUM. N N
ANTÔNIO ARRUDA DA COSTA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

24.262/2007 RT 06 1.854/2007 INI 07/11/2007 09:30 ORD. N N
FABRICIO DE MAGALHÃES PEREIRA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
24.329/2007 RT 04 1.881/2007 ORD. S S
DIVINO GONÇALVES DA COSTA
PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
24.282/2007 RT 07 1.866/2007 UNA 17/10/2007 09:20 SUM. N N
GERLANE SANTOS BANDEIRA
POLYANA DOMINGOS VIANA DA SILVA

ADVOGADO(A): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
24.261/2007 RT 03 1.865/2007 UNA 16/10/2007 14:20 SUM. N N
MARINALVA SILVA GONÇALVES
VANIENE LUIZ INÁCIO

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
24.219/2007 RT 12 1.856/2007 INI 15/10/2007 14:20 ORD. N N
HERNANI SOARES DE ARAÚJO
GLOBEX UTILIDADES S.A. + 001

ADVOGADO(A): WALTER SILVÉRIO AFONSO
24.213/2007 RT 01 1.881/2007 UNA 16/10/2007 09:50 SUM. N N
CLEITON GOMES BARBOSA
IRMÃOS PORFIRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
24.280/2007 RT 09 1.874/2007 UNA 05/11/2007 10:30 ORD. N N
GARIBALDI RIZZO DE CASTRO JUNIOR
CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 002

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
24.292/2007 RT 12 1.863/2007 INI 22/10/2007 14:50 SUM. N N
WILSON ROSA DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

24.290/2007 RT 13 1.859/2007 UNA 16/10/2007 10:30 SUM. S N
ALAIR PEREIRA DA SILVA
MADEREIRA MADEIMAX LTDA.

24.289/2007 RT 01 1.886/2007 UNA 16/10/2007 14:55 SUM. N N
IRALDINO PEREIRA CAVALCANTE FILHO
BRAZ COMPRESSORES REP. P/ LUZAIR BRAZ DA SILVA

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
24.238/2007 RT 09 1.870/2007 UNA 25/10/2007 15:10 ORD. N N
EDGAR MARTINS PEIXOTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
24.231/2007 RT 04 1.875/2007 UNA 26/10/2007 09:30 SUM. N N
REGINALDO PEREIRA DE FRANÇA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
24.233/2007 AINDAT 11 1.856/2007 ORD. N N
JOSÉ ONOFRE DA SILVA REP. P/ EDNA INES PEREIRA LIMA SILVA
FUNERÁRIA SÃO PAULO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 124

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.238/2007 CP 01 1.624/2007 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
FAZENDA UIRAPURU

ADVOGADO(A): ARTUR DE CASTRO MEIRELLES FRANÇA
03.237/2007 RT 02 1.614/2007 UNA 17/10/2007 14:10 SUM. S N
ALESSANDRO EDUARDO SILVA LIMA
JOEL HONÓRIO DE FREITAS

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
03.240/2007 RT 01 1.625/2007 UNA 18/10/2007 10:00 SUM. N N
THIAGO ROSA GUIMARÃES SOUZA
WM MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001

03.239/2007 RT 02 1.615/2007 UNA 17/10/2007 14:50 SUM. N N
LUZMAR GUIMARÃES DE SOUZA
WM MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
03.241/2007 AINDAT 02 1.616/2007 ORD. N N
MEDIOCIR JOSÉ RODRIGUES BORGES
PAMARLAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
03.242/2007 AEX 02 1.617/2007 ORD. S N
VALDETE BARROS DOS SANTOS
SÉRGIO RUBENS GAROFFO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14239/2007
Processo Nº: RT 02560-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN MAGALHAES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 14246/2007
Processo Nº: RTV 01029-1997-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): ARLENIO CALCADOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.120, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14238/2007
Processo Nº: RT 01594-1998-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ANTONIA ANGELA QUEIROZ
ADVOGADO....: JURACY OLIVEIRA COELHO
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 14230/2007
Processo Nº: RT 01334-1999-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): A L J COM TURISMO E BEBIDAS LTDA N/P JOSE LUCIO FARIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14254/2007
Processo Nº: RT 01093-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON BERTINHO SOARES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): OPÇAO EQUIP RODOV. E SERV. LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14227/2007
Processo Nº: RT 00146-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AFONSO GONCALVES SANTIAGO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LINCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14256/2007
Processo Nº: RT 01676-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNIE INACIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BR COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.143, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14237/2007
Processo Nº: RT 01932-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MISLENE DOURADO AZEVEDO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR ALAMIR DOURADO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Fica o representante do espólio para comprovar o preenchimento dos requisitos elencados no art. 1º da Lei 6.858/80, a fim de que seja deferido o levantamento do valor executado, no prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14229/2007
Processo Nº: RT 01160-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA MARIA BLAU
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO PRE UNIVERSITARIO DE GOIANIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14267/2007
Processo Nº: RT 01194-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEANE BERNARDES DINIZ
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LINGUAS AVILA LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09/11/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/11/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 14243/2007
Processo Nº: RT 01837-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SALAZAR DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MURILO JOAO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14240/2007
Processo Nº: RT 00240-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARISSE WILSON DE SÁ RORIZ
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): UNICULTURAL,QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL E TREINAMENTO LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: INdefere-se o desbloqueio do veículo de fl. 170, requerido às fls. 243/244, posto que a executada UNICULTURAL QUAILFICAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO LTDA consta do título Executivo, sendo que os sócios RENATO ALEXANDRE DA COSTA e WARLEY PAULINO DAS NEVES foram incluídos o pólo passivo por aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, em razão do inadimplemento da devedora principal. INtimem-se.

Notificação Nº: 14250/2007
Processo Nº: RT 00514-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTE GESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14236/2007
Processo Nº: RT 01770-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLO SERGIO FRANCO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: è ônus da Embargante comprovar, por mio dos recibos de depósito, o pagamento dos salários dosmeses impugnados nos Embargos à Execução de fls. 366/370, tudo nos termos do art. 333, III, do CPC. Sendo assim, a fim de se evitar o enrequecimento ilícito do Embargado, defiro à Embargante o prazo de cinco dias para que junte aos autos referidos comprovantes. Intime-se o Embargante.

Notificação Nº: 14224/2007
Processo Nº: RT 01034-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEANDRO DE SOUSA MENDES
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de levantamento da penhora e suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14255/2007
Processo Nº: RT 01636-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): N E M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.149, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14244/2007
Processo Nº: RT 01685-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14260/2007
Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14209/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14211/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA.(MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14212/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MASTERBOM AVESTRUZ CRIAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14213/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JRF AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14214/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): STRUTHIO MASTER AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14215/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14216/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): DA LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTES LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14217/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14218/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14219/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): STRUTHIO ARTS ARTIGOS DE COURO DE AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14245/2007
Processo Nº: RT 00085-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE JESUS RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOSÉ NÉLSON DE ÁVIDA PITANGA RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.55, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14252/2007
Processo Nº: AC 00149-2007-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MARCOS BENATTI DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS BENATTI DA SILVA
RÉU(RÉ).: TEDD HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O Autor

Notificação Nº: 14204/2007
Processo Nº: RT 00280-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMADO para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 14225/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS AURÉLIO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): STILLUS SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar bens à penhora para complementação do valor da execução.

Notificação Nº: 14247/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.40, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14251/2007
Processo Nº: RT 00689-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOMINGOS CORDEIRO DE AMORIM
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VANGUARDA-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14228/2007
Processo Nº: RT 00699-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HOGA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DANIEL FONTES
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.138, prazo legal.

Notificação Nº: 14208/2007
Processo Nº: RT 00982-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MOREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUHTHIO GOLD E EXPORTAÇÃO LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14257/2007
Processo Nº: CCS 01009-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOVIANO CARNEIRO FILHO
ADVOGADO: JEANE CRISTINA MACHADO
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos. Custas, pela Requerente, no valor mínimo de R$1064 para cada, nos termos do artigo 789, § 3º, da CLT, que deverão ser recolhidas após cinco dias do pagamento da última parcela. Intimem-se.

Notificação Nº: 14261/2007
Processo Nº: CCS 01013-2007-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GILBERTO GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora intimada para comprovar as custas.

Notificação Nº: 14226/2007
Processo Nº: CCS 01052-2007-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARIA DIVINA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o Autor a indicar bens aptos a garantir a execução, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14253/2007
Processo Nº: RT 01129-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DADIVA DE PELENS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14249/2007
Processo Nº: RT 01363-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intime-se à Agetop

Notificação Nº: 14264/2007
Processo Nº: ATC 01437-2007-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BILHARES JULIANA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Requerente intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Requerente.

Notificação Nº: 14202/2007
Processo Nº: ARI 01518-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
RÉU(RÉ).: EMANUEL BENEVIDES JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dando-lhes provimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 14232/2007
Processo Nº: RT 01572-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O REclamante.

Notificação Nº: 14220/2007
Processo Nº: RT 01584-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14223/2007
Processo Nº: AD 01627-2007-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ILDEU JOSÉ CORREA
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): PRESBITÉRIO BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao Requerente, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14259/2007
Processo Nº: RT 01630-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER GONÇALVES MATOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LOJAS ENE ESSE LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14258/2007
Processo Nº: RT 01656-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14205/2007
Processo Nº: RT 01700-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NÁFIS AQUINO DA CÂMARA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUCESSO JÓIAS LTDA.
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por NÁFIS AQUINO DA CÂMARA em face de SUCESSO JÓIAS LTDA., nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Reclamante, em R$75,13, calculadas sobre R$3.756,68, valor dado à causa, dispensado do recolhimento. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14235/2007
Processo Nº: RT 01706-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamada.

Notificação Nº: 14233/2007
Processo Nº: RT 01718-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JARIANY SILVA DE MELO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamada.

Notificação Nº: 14234/2007
Processo Nº: RT 01718-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JARIANY SILVA DE MELO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamada.

Notificação Nº: 14201/2007
Processo Nº: RT 01719-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à Reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14248/2007
Processo Nº: ADI 01768-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: THIAGO ROCHA + 001
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 14206/2007
Processo Nº: RT 01781-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE SOUZA SURIANO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MEGABURGER'S SANDUICHERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que ROBERTO DE SOUZA SURIANO move em face de MEGABURGER'S SANDUICHERIA LTDA., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$6.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao Reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14242/2007
Processo Nº: ET 01836-2007-001-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: ESTEVAM PINTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANADIRES RODRIGUES TOLEDO
EMBARGADO(A): IVANILON JOSÉ COUTINHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Embargante intimado para, no prazo de dez dias, comprovar a alegada constrição judicial de seus bens, importando o descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC. No mesmo prazo, deverá o Embargante proceder a assinatura da peça de fl. 05. Intime-se o Embargante.

Notificação Nº: 14221/2007
Processo Nº: MS 01878-2007-001-18-00-5 1ª VT
IMPETRANTE..: LUCIANA LÍDIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO DE MELO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o teor do exposto, declaro extinto o processo sem reolução do mérito, pela perda de objeto, com fulcro no art. 267, VI do CPC. As custas já foram pagas (fls.66). Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3388/2007
PROCESSO Nº RT 01486-2000-001-18-00-0
RECLAMANTE: LIDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
RECLAMADO(A): LOOK VIGILANCIA LTDA, CPF/CNPJ: 73.727.018/0001-63
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CRISTIANE RAJÃO FERRAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da penhora realizada nos autos, conforme discriminação abaixo: UMA AREA DE TERRAS CONTENDO 628,90 HA, DENOMINADA "ALDEIA" COMPOSTA DE PASTAGENS DIVERSAS, CERCAS CARRASCOS, CAPOEIRAS, MATOS, CASA DE COLONO, LIMITANDO-SE COM PROPIEDADES DE GERALDO MARTINS, GEOVANE ANTUNES, ONÉSIMO BATISTA, ALMERINDO ANTUNES, ANTONIO BERNARDINO GUIMARÃES, RENATO JUNQUEIRA GUIMARÃES, BEATRIZ JUNQUEIRA GUIMARÃES E DERALDO MERTINS GUIMARÃES, REGISTRADA E MATRICULADA NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JEQUITINHONHA SOB Nº R-6.222, LIVRO 2-RG, FICHA 4.108, DATADO DE 20/09/1994. E para que chegue ao conhecimento de , CRISTIANE RAJÃO FERRAZ é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3446/2007
PROCESSO Nº RT 01194-2004-001-18-00-0
RECLAMANTE: ROSEANE BERNARDES DINIZ
EXEQÜENTE: ROSEANE BERNARDES DINIZ
EXECUTADO: CENTRO DE LINGUAS AVILA LTDA
ADVOGADO(A): DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
Data da Praça 09/11/2007 às 13 horas
Data do Leilão 23/11/2007 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ * (*), conforme auto de penhora de fl. 155, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-258, QD. 585, LT 19 PROXIMO AO COLEGIO AVILA SETOR NOVA SUIÇA CEP 74.230-110 – GOIÂNIA-GO. DEPOSITÁRIO: CRISTIANE PEREIRA ÁVILA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 03(TRÊS) COMPUTADORES, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 98, PROCESSADOR AMD – 126 (tm) 3D PROCESSOS, 32, OMD RAM monitor 14', TECLADO POSITIVO, MOUSE BRANCO, CPU, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA EM R$1.000,00; 01(UMA) CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, COM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS, ESTOFADOS EM TECIDO AZUL, GIRATÓRIA, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$350,00, MARCA FUNCIONAL. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$3.350,00(TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3450/2007
PROCESSO Nº RT 01176-2006-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): NILDA LUIZA DO CARMO KRUGER
EXECUTADO(S): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA , CPF/CNPJ: 06.929.084/0001-29
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SD DOS SANTOS SANDUICHERIA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$1.319,24, atualizado até 31/08/2007 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SD DOS SANTOS SANDUICHERIA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3425/20073
PROCESSO Nº RT 01514-2006-001-18-00-4
EXEQÜENTE(S): EDIMUNDO DE JESUS NASCIMENTO
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA PIRES LTDA. CPF/CNPJ: 01.414.788/0001-45
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA PIRES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 40.057,24, atualizado até 28/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA PIRES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15295/2007
Processo Nº: RT 01346-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PREMOLDE CONSTRUTORA LTDA ROSABEL MARIA DUARTE LOPES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo o requerimento de fl. retro semelhante ao de fl. 321, indefiro-o pelas mesmas razões já expendidas à fl. 322.

Notificação Nº: 15335/2007
Processo Nº: RT 01236-2001-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANDA CAMPOS DE CASTILHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR SISTEMA DE SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 15330/2007
Processo Nº: RT 01264-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15289/2007
Processo Nº: RT 01390-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ALVES SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fl.622: Vistos... Tendo em vista a quitação de imposto de renda, contribuição previdenciária e custas comprovada às fls. 609/10 e 614/21, e o fato do acordo de fls. 587/8 haver sido cumprido no que pertine ao reclamante, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 03.10.2007.

Notificação Nº: 15290/2007
Processo Nº: RT 01390-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ALVES SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: AÍDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fl.622: Vistos... Tendo em vista a quitação de imposto de renda, contribuição previdenciária e custas comprovada às fls. 609/10 e 614/21, e o fato do acordo de fls. 587/8 haver sido cumprido no que pertine ao reclamante, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 03.10.2007.

Notificação Nº: 15273/2007
Processo Nº: RT 00340-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN ROCHA CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: ALINE BATISTA NUNES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.537: Vistos... Tendo em vista que o AIRR interposto tem por objeto a alegação de negativa de prestação jurisdicional e nulidade da sentença, podendo a decisão ser totalmente

alterada, indefiro o pedido de liberação de parte do depósito existente nos autos. Para realização de audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta de audiências do dia 16/10/2007, às 08:30 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Antes, porém, atualize-se a conta de liquidação. Intimem-se as partes. Goiânia, 03 de outubro de 2007, 4ª feira.

Notificação Nº: 15280/2007
Processo Nº: RT 01150-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA COUTINHO ABRIL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.473: Vistos... Atualize-se a conta de liquidação. Para realização de audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta de audiências do dia 23/10/2007, às 08:30 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Antes, porém, cadastre-se o procurador da executada indicado na fl. 467. Goiânia, 02 de outubro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 15281/2007
Processo Nº: RT 01150-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA COUTINHO ABRIL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.473: Vistos... Atualize-se a conta de liquidação. Para realização de audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta de audiências do dia 23/10/2007, às 08:30 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Antes, porém, cadastre-se o procurador da executada indicado na fl. 467. Goiânia, 02 de outubro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 15304/2007
Processo Nº: RT 01247-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE SENA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Vistos... Inexistindo prova do trânsito em julgado do ato decisório do mandado de segurança, indefiro, por ora, o requerimento de fls retro. Intime-se.

Notificação Nº: 15323/2007
Processo Nº: RTN 01367-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DORCINO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO....: POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA
DESPACHO: Partes, tomarem ciência de que foi designada audiência de INSTRUÇÃO, neste feito, para o dia 18 de outubro de 2007, às 10h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15303/2007
Processo Nº: RT 01520-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERCLEI PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fl.395: Vistos... Atendido o requisito do art. 45 do CPC, acolho a renúncia da advogada descrita na fl. 385, mesmo porque a executada possui outros procuradores aptos a representa-la processualmente nos autos. Extingue-se a presente execução, face ao que consta dos autos, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitando em julgado esta, recolha-se o saldo restante da guia de fl. 344 a título de custas processuais restantes e, na seqüência, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União. Goiânia, 04 de outubro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 15340/2007
Processo Nº: RT 01707-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDER LEOCADIO DE FREITAS
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): IMPAR INTERAÇÃO MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento do seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 15338/2007
Processo Nº: RT 01745-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Não há, nos autos, elementos suficientes para se concluir, como o fez o reclamante/exeqüente, que a empresa BR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA seja sucessora da primeira reclamada/executada, GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, mostrando-se insuficiente, para tanto, o desempenho das mesmas atividades, no mesmo local, com nomes de fantasia semelhantes. Há que ser provada, especialmente, a transferência negocial de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro; e, a continuidade de sua exploração pelo novo titular, sem solução de continuidade das atividades empresariais. Desta forma, indefiro, ao menos por ora, o requerimento de inclusão da imputada sucessora no pólo passivo do presente feito executório. No entanto, como diante do certificado à fl. 154 extrai-se forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exeqüendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal, defiro o requerimento subsidiário formulado, mas tão somente para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas MARIA PEREIRA DOS SANTOS e EDUARDO CARVALHO COSTA, cujos nomes e endereços, constantes da fl. 54, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Expeça-se a competente carta precatória de citação.

Notificação Nº: 15279/2007
Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: À EXEQUENTE: DESPACHO DE FL. 275: Vistos... Indefiro o requerimento de reserva de crédito formulado à fl. retro, uma vez que já atendido anteriormente, conforme se vê claramente às fls. 260, 268 e 270/1. Assim, apenas designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais, para o bem penhorado à fl. 235. Intime-se. Em 04.10.2007.

Notificação Nº: 15297/2007
Processo Nº: RT 00003-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro apenas para determinar que a conta de liquidação seja atualizada e a executada, na seqüência, intimada a efetuar o depósito do saldo restante da execução, ficando-lhe permitida, quando do depósito, o abatimento dos importes já restritos nos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 15327/2007
Processo Nº: RT 00477-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA BOSCATTI MARQUEZ
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, e já tendo sido satisfeito o crédito trabalhista anteriormente, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária faltante (R$188,34 - fl. 250) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 256 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 15296/2007
Processo Nº: RT 00665-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

DESPACHO: Antes de apreciar o cálculo de liquidação/atualização de fls. 604/27, determino, por medida de economia processual, que a reclamada/executada comprove, em 5 (cinco) dias, o cumprimento das obrigações de fazer explicitadas na r. decisão de fls. 547/9 (anotação de CTPS e incorporação de reajuste à remuneração), mantida em sede recursal.

Notificação Nº: 15313/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15334/2007
Processo Nº: RT 01525-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Libere-se à reclamante/exeqüente, como por ela requerido à fl. 445, seu crédito líquido incontroverso (R$35.627,83 - fl. 439). Após, intime-se a União (Lei nº 11.457/2007) para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado e os embargos à execução opostos. Feito, manifeste-se também a Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 15321/2007
Processo Nº: RT 01946-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FERNANDES DE MORAES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 160, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$649,02 - fl. 166), devendo o saldo restante do depósito de fl. 158 ser utilizado pela Secretaria para o recolhimento, em guia própria, do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15336/2007
Processo Nº: RT 01952-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 161/166, no prazo legal.

Notificação Nº: 15314/2007
Processo Nº: RT 01974-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.(CRISTAIS VETARE) (N/P SÓCIO: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: CLAUDIO MENDES NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: 'Pelo exposto, rejeito a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar as reclamadas VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA e IMPLANTE DE ACÚSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagarem ao reclamante DAVID CORREIA DE SOUZA, no prazo legal, como forem apuradas em liqüidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo... ...Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$15.000,00, no importe de R$300,00.'

Notificação Nº: 15315/2007
Processo Nº: RT 01974-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLAUDIO MENDES NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: 'Pelo exposto, rejeito a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar as reclamadas VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA e IMPLANTE DE ACÚSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagarem ao reclamante DAVID CORREIA DE SOUZA, no prazo legal, como forem apuradas em liqüidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo... ...Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$15.000,00, no importe de R$300,00.'

Notificação Nº: 15302/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.219: Vistos... Considerando-se que ambas as reclamadas se responsabilizaram pelo acordo inadimplido (tanto que, em audiência, fizeram-se representar por preposto único), defiro o requerimento de fl. retro tão somente, por ora, para ordenar a expedição de mandado de citação contra a segunda, junto ao endereço de fl. 41. Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos. Intime-se. Em 04.10.2007.

Notificação Nº: 15288/2007
Processo Nº: RT 00429-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MATEUS PEREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): RDM ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.57: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 51, inclusive com o recolhimento de custas em guia própria, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007). Em 03.10.2007.

Notificação Nº: 15301/2007
Processo Nº: RT 00432-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se a contribuição previdenciária (RR29,09 + R$7,73), utilizando o saldo restante para quitação das custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e, por último, a União (Lei 11457/07).

Notificação Nº: 15291/2007
Processo Nº: RT 00455-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NICANOR SOARES CARDOSO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Restando cumpridas as determinações de fl. 151, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guia própria, as custas finais (R$6,00 + R$11,06 = art. 789-A, CLT). Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15317/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA + 002
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
DESPACHO: 'Pelo exposto, rejeito a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial para condenar os reclamados MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA, JAIRO SILVA JÚNIOR E M.A.S. COBRANÇAS LTDA, a pagarem à reclamante ANA CLÁUDIA MARINHO DA SILVA, no prazo legal, como forem apuradas em liqüidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo... ...Custas pelos Reclamados, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$20.000,00, no importe de R$400,00.'

Notificação Nº: 15271/2007
Processo Nº: RT 00478-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GONÇALVES CORREA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15271/2007
Processo Nº: RT 00478-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GONÇALVES CORREA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15272/2007
Processo Nº: AC 00531-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: RICARDO PASSO VIEIRA
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FL. 423: Vistos... Os recursos interpostos pelas partes são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal, contudo, não foram recolhidos pela reclamada, conforme exigência do art. 899, § 1º da CLT. Assim sendo, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada, por se encontrar deserto. Preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário apresentado pelo autor. Após o decurso do prazo para recurso desta decisão, subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens. Intimem-se. Goiânia, 04 de outubro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 15308/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE PAULA QUEIRÔZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: ELIZABETH CORDEIRO CAMPOS ALBUQUERQUE
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 99/105, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15333/2007
Processo Nº: RT 00711-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO CORRÊIA MENDONÇA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: DESPACHO DE FL. 170: Vistos... Prejudicado os requerimentos de fls. retro, pois a conta de liquidação observou o importe integral da avença, incluindo as parcelas vincendas - cálculo de fls. 142/146, bem como porque já foi requerido à 9ª Vara a reserva de crédito correspondente ao importe da presente execução - senão vejamos a fl. 161. Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob as cominações de fl. 165. Intime-se o credor. Goiânia, 04 de outubro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 15287/2007
Processo Nº: RT 00796-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDO NASCIMENTO PROTO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMATICA LTDA. (MULTI SERVICE COURIER)
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, fixando o valor da execução do acordo em R$600,00 (seiscentos reais), aí incluída a multa pelo inadimplemento (R$300,00), sem prejuízo de futuras atualizações, retroativas a 05.07.2007. Expeça-se, apenas, mandado de citação. Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 15294/2007
Processo Nº: RT 00814-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA WISLEIDE DE MORAIS
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E AQUINO LTDA.
ADVOGADO....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$43,30, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 15276/2007
Processo Nº: RT 00868-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DIVINO PIMENTA
ADVOGADO....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA
RECLAMADO(A): ACP - ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA E AO DEPÓSITÁRIO: DESPACHO DE FL. 48: Vistos... Defiro o requerimento de remição formulado às fls. retro, cancelando a praça e leilão designados. Por conseguinte, desconstituo a penhora de fl. 24, liberando-a, e extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Requisite-se imediatamente o edital de fl. 42. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada, a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007) e o depositário. Em 04.10.2007, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 15320/2007
Processo Nº: RT 00909-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.271/273, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15286/2007
Processo Nº: AC 00939-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO ALVES PIRES
ADVOGADO: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RÉU(RÉ).: HELIO ROCHA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Reclamante tomar ciência do despacho de fl.49: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se. Em 03.10.2007.

Notificação Nº: 15312/2007
Processo Nº: RT 00962-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSP. E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 501/506, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15307/2007
Processo Nº: RT 01127-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 480/491, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15270/2007
Processo Nº: RT 01339-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ESTEVES
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados procedentes, nos termos da sentença de fls.186/189, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15339/2007
Processo Nº: CAU 01387-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CISENANDO ALVES DE MOURA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: NOGUEIRA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Intime-se o requerente a se manifestar em 5 (cinco) dias sobre o certificado às fls. retro, indicando meios para a citação da requerida, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 15337/2007
Processo Nº: RT 01451-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUELENE PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR DO ESTADO
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15309/2007
Processo Nº: RT 01513-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 30/33, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15293/2007
Processo Nº: RT 01544-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TERRA BRASIL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$30,52, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 15300/2007
Processo Nº: RT 01637-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LICIELLY INÊS FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): PHD INFORMÁTICA - HENRIQUE E LIMA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro apenas para autorizar a execução do acordo, nos termos dos arts. 876 e 891 da CLT, haja vista a inexistência de qualquer indício de dissolução irregular das atividades da empresa reclamada. À Contadoria, para liquidação, incluindo-se a contribuição previdenciária e a multa aplicada à fl. 27. Antes, porém, cientifique-se a União, como já ordenado à fl. 16. Intime-se.

Notificação Nº: 15305/2007
Processo Nº: RT 01659-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.463: Vistos... Com base no art. 765 da CLT, e tendo a reclamante impugnado os documentos juntados pelas reclamadas, insistindo na prova pericial, determino a realização de perícia médica para que seja averiguada a doença ocupacional, se a reclamante está apta para o retorno ao trabalho e se estava apta na época da dispensa e desde quando possui incapacidade para o trabalho. Para tanto, designo perito o médico JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO, credenciado em 13.12.2005, inscrito no CRM/GO sob o nº 4356, com endereço profissional na Rua 5, nº 383, Setor Central, nesta Capital (CLÍNICA DE ORTOPEDIA CENTRAL), o qual deverá notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 5 (cinco) dias. O prazo para entrega do laudo é de 20 (vinte) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º, Lei nº 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, começando pela autora. Intimem-se as partes. Em 04.10.2007.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 946/2007
PROCESSO Nº RT 01838-2005-002-18-00-8
Exeqüente: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS
Advogada: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO, OAB/GO 19.162
Executado: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO OAB/GO 12.662
1ª Praça: 05/11/2007 às 09:16 horas
2ª Praça: 12/11/2007 às 09:16 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QUADRA 82, LOTE 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. INTERLIGAÇÃO, Nº 2.412, CONDOMÍNIO STª RITA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) EDGAR DE SOUZA BERNABÉ, conforme laudo de avaliação de fl. 235 e que são os seguintes:
- 01 (um) veículo marca TOYOTA/COROLLA XLI 16 VVT, cor vermelha, ano 2004/2004, chassi 9BR53ZEC148515940, renavan 826939821, em ótimo estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 50.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi aos quatro dias do mês de outubro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13821/2007
Processo Nº: RT 01133-2002-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): GOIAS FACTOR E ASSESSORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 13848/2007
Processo Nº: RT 01788-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DIAS DO AMARAL
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento dos emolumentos referentes à certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13834/2007
Processo Nº: RT 00721-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA CAETANO DA ROCHA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 497/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13836/2007
Processo Nº: RT 01158-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO MARIA DE MATOS + 009
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13824/2007
Processo Nº: RT 01375-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DE SOUZA MORAES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO CAMPINAS CONSTRUÇAO E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob

pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano), bem como tomar ciência do despacho de fl. 182: ' Vistos. Junta o exeqüente nestes autos cópias de declarações de bens de Sílvio Cecílio de Lima e Laurinda Vasques de Lima, retiradas de outro processo, indica imóveis em nome destes e requer que sejam feitas diligências nos Cartórios de Registro de Imóveis em busca de certidões cartoriais dos bens. Indefiro o pedido, uma vez que a execução se processa somente em face da empresa. Não bastasse, não indicou o exeqüente em sua peça processual os nomes e os endereços das repartições. Não procuradas as declarações de bens pelo exeqüente em 02 (dois) dias, estes documentos deverão ser destruídos pela Secretaria da Vara'.

Notificação Nº: 13829/2007
Processo Nº: RT 01747-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 93 (máquina de solda), será levado a leilão no dia 09/11/2007, às 09:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal.

Notificação Nº: 13822/2007
Processo Nº: RT 00203-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias às empresas executadas, para que diligenciem colocando o veículo escolhido (CAR/SEMI-REBOQUE, placa KDK-8727, cor branca, com chassi 9ADB08530VM130474) à disposição deste Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, neste município de Goiânia, informando nos autos onde poderá ser encontrado, para que o mesmo possa ser penhorado e avaliado e indicando depositário, mantidas as advertências de fl. 359. Reforço, ficam advertidas as empresas executadas de que não serão toleradas eventuais manobras ao cumprimento desta ordem judicial.

Notificação Nº: 13823/2007
Processo Nº: RT 00203-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇAO E TRANSPORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias às empresas executadas, para que diligenciem colocando o veículo escolhido (CAR/SEMI-REBOQUE, placa KDK-8727, cor branca, com chassi 9ADB08530VM130474) à disposição deste Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, neste município de Goiânia, informando nos autos onde poderá ser encontrado, para que o mesmo possa ser penhorado e avaliado e indicando depositário, mantidas as advertências de fl. 359. Reforço, ficam advertidas as empresas executadas de que não serão toleradas eventuais manobras ao cumprimento desta ordem judicial.

Notificação Nº: 13828/2007
Processo Nº: RT 00702-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TROPICAL COLCHÕES LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Ciência do despacho de fl. 312: 'Vistos, Homologo a atualização de cálculos de fls. 308/311, fixando-se o valor total ainda devido em R$1.344,83, atualizado até 28/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que os valores à disposição nos autos (guias de fls. 273, 274 e 278) não são suficientes para a garantia da execução, e sendo certo que há veículo, de propriedade da executada, com restrição administrativa, determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento dos valores ainda devidos, sob pena de prosseguimento da execução'.

Notificação Nº: 13827/2007
Processo Nº: RT 01214-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELVANDE SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ELLIT'S CAR MULTIMARCAS
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 73: 'Vistos, Considerando que o SEED relativo à intimação do exeqüente retornou com a informação 'endereço insuficiente – falta quadra' (fl. 71), e tendo em vista o disposto no r. despacho de fl. 69, determina-se a intimação do exeqüente, por seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito'.

Notificação Nº: 13852/2007
Processo Nº: RT 01405-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (valor incontroverso), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13825/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DE SOUSA ANDRADE
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às retificações devidas na CTPS do(a) reclamante, conforme determinado no acórdão de fl.233 e nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 13847/2007
Processo Nº: RT 00211-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA DOURADO
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00211-2007-003-18-00-8.

Notificação Nº: 13832/2007
Processo Nº: RT 00240-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MÁRCIO DANTAS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13826/2007
Processo Nº: RT 00334-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANNA CARLA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): MAGNUS CRISTAL IND. E COM. DE MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o TRCT, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00334-2007-003-18-00-9.

Notificação Nº: 13853/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE LUCIDE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 451/467), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13808/2007
Processo Nº: RT 00983-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON GERALDO DE FREITAS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 238/240, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, são conhecidos os embargos de declaração opostos por Teleperformance CRM S.A. à sentença prolatada na ação movida por Jefferson Geraldo de Freitas e considerada improcedente a pretensão neles contida, na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo.Condeno a embargante ao pagamento de multa ao embargado por atuar de forma a protelar o andamento do feito, estipulada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único).Intimem-se as partes desta decisão de embargos declaratórios, a reclamada ainda do recurso do

reclamante de fls. 231/236, prazo e fins legais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13831/2007
Processo Nº: RT 01514-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DA MOTA PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CEG - CLUBE ESPORTIVO GUARÁ TIGRE TRICOLOR DO DF
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado de que a intimação para o reclamante comparecer na audiência UNA designada para o dia 15/10/2007, às 15:20 horas, foi devolvida sob a alegação de 'lote inexistente na rua Acesso 8', razão pela qual deverá dar ciência ao mesmo da data e hora designada.

Notificação Nº: 13857/2007
Processo Nº: RT 01778-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MILSON JONES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSCALU CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os autos foram arquivados, nos termos do art. 844 da CLT, devido à ausência injustificada do(a) reclamante na primeira audiência. Foi autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/10, sendo que os autos aguardarão a retirada em Secretaria, pelo prazo de 05 dias, antes de serem remetidos definitivamente ao setor de arquivo.

Notificação Nº: 13851/2007
Processo Nº: RT 01836-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMIR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 100, cujo teor segue: 'Indefere-se, por ora, o pedido formulado. Entretanto, por medida de economia e celeridade processuais, determino o adiamento do horário da audiência do presente feito, sendo que a audiência una será realizada no mesmo dia (11/10/2007), às 14h15min. Intimem-se partes e procuradores, com urgência, mantidas as cominações anteriores.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 401/2007
PROCESSO Nº RT 01519-2007-003-18-00-0
RECLAMANTE: VANDECI LOPES DA SILVA DE SOUZA
RECLAMADA: L. TEREZINHA BEE LTDA
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada L. TEREZINHA BEE LTDA, CNPJ nº 24.752.057/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, nos termos da fundamentação, ficando a Secretaria da Vara autorizada a proceder à referida baixa desde logo, tendo em vista a revelia da reclamada, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$15,20, calculadas sobre o valor da causa de R$760,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais." (Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de L. TEREZINHA BEE LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Três de Outubro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 399/2007
PROCESSO Nº RT 01856-2007-003-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MARIA MADALENA ALMEIDA
RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. CNPJ nº 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 05/11/2007, às 15:10 horas, para a Audiência UNA-Rito ordinário, relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto da reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência. Pedidos: 1) condenação da reclamada ao pagamento das seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias proporcionais 06/12 de 2005 em dobro + 1/3; 13° Salário proporcional 06/12 de 2005; FGTS referente a todo pacto Laboral; Multa de 40% sobre FGTS; Multa do art. 477 da CLT; Seguro Desemprego Indenizado (3 X 450,00); e vale transporte; 2) Condenação subsidiária da AGETOP; 3) juntada ao processo dos controles de freqüência da Obreira, sob pena de incorrer em confissão quanto aos horários de trabalho e ainda contrato entre a COPRESGO e AGETOP, sob pena de ser reconhecido vínculo empregatício; 4) condenação da Reclamada nas custas processuais, honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença; 5) pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT.; 6) requer a ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Valor da causa: R$ 3.707,40 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 03 dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13725/2007
Processo Nº: RT 01867-1991-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: PAULO DE TARS0 PARANHOS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13729/2007
Processo Nº: RT 00123-1992-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO LOURENCO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS A RECLAMADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 13707/2007
Processo Nº: RT 00390-1998-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NAIR BRAS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO ATAIDES BUENO
RECLAMADO(A): EDSON PEREIRA NEIVAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 141, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme despacho de fls. 118.

Notificação Nº: 13727/2007
Processo Nº: RT 01791-1999-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIVINO DOMINGUES DE PAULA
ADVOGADO....: ESTEFÂNIA CARNEIRO DO VALE
RECLAMADO(A): PRINCIPAL REPRESENTACOES IMPORTACOES E COMERCIO
ADVOGADO....: SUELMA OLIVEIRA ELIAS
DESPACHO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 13693/2007
Processo Nº: RT 00481-2001-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LINO PEREIRA BASTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CASA DO CARRO CENTRO AUTOMOTIVO + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Vista ao credor dos termos do ofício de fls. 360 pelo prazo de cinco dias, quando deverá indicar o atual endereço do depositário fiel.

Notificação Nº: 13709/2007
Processo Nº: RT 00909-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE VALDIVINO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): AFRANIO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Indefere-se o pedido formulado às fls. 138, vez que não deferido o levantamento do FGTS, bem como não fez parte da sentença homologatória do acordo eventual entrega das guias do TRCT (CÓD.01).

Notificação Nº: 13730/2007
Processo Nº: RT 01953-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SOARES DE OLIVIERA
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 13699/2007
Processo Nº: RT 00929-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE GONÇALVES DE LELES
ADVOGADO....: TATTYA PEREIRA
RECLAMADO(A): REGINALDO PRATA
ADVOGADO....: FLÁVIO PERILLO MAGALHÃES
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 13728/2007
Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU DE MATOS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13731/2007
Processo Nº: RT 00021-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONISIO GONÇALVES VASCONCELOS
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FABSEL FORNECEDORA DE ALIMENTOS BENS E SERVIÇOS LTDA. N/P CLÉRIA GOMES HAINE + 001
ADVOGADO....: ANARY ARTIAGA MALASPINA
DESPACHO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 13684/2007
Processo Nº: RT 00041-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GILCIMAR ALVES SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13711/2007
Processo Nº: RTN 00573-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13705/2007
Processo Nº: RT 01218-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13715/2007
Processo Nº: RT 01691-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE DE FREITAS PORTO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS + 001
ADVOGADO....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: Dê-se vista da petição retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13716/2007
Processo Nº: RT 01877-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: TALITA ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Fica a executada intimada para depositar o saldo remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de bloqueio do referido valor diretamente em suas contas-bancárias.

Notificação Nº: 13721/2007
Processo Nº: RT 01882-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOTEL DOS VIAJANTES + 001
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, OPORTUNIDADE EM QUE TAMBÉM DEVERÁ TER VISTA DA PEÇA DE FLS. 590 E DOCUMENTO QUE A ACOMPANHA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13686/2007
Processo Nº: RT 01927-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO LUDOGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica a executada intimada para depositar o valor complementar, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13712/2007
Processo Nº: RT 00129-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JANIEL COSTA GOMES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13717/2007
Processo Nº: RT 00622-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FEITOZA DE ALENCAR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Libere-se a guia de fls. 111 ao reclamante, que deverá ratificar o pedido de fls. 109 em cinco dias.

Notificação Nº: 13704/2007
Processo Nº: AD 00683-2007-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ANTERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE N/P DO LIQUIDANTE ANTÔNIO EURÍPEDES DE LIMA
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: Dê-se vista do documento retro colacionado às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 13708/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ELONEIDA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET- PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pela guia de fls. 53, foi convertido em penhora. Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 13691/2007
Processo Nº: RT 00914-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: OPHELIA SCORVO
ADVOGADO....: JAK-WDSON RIBEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi nomeado o Dr. Joaquim Pedrosa Mundim Neto para realizar a perícia designada às fls. 331/2.

Notificação Nº: 13732/2007
Processo Nº: ADI 00935-2007-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS FESSPUMG
ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS-SINDSÁUDE. REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTA: MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA + 002
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: Por cautela, indefere-se o pedido de fls. 192, vez que possível alteração no julgado poderá alterar o repasse da contribuição sindical ao órgão de segundo grau. Intime-se a FESSPUMG. Recebo o recurso ordinário interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade.

Notificação Nº: 13723/2007
Processo Nº: CCS 00956-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS-SINDSÁUDE. REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTA: MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: EDILENE TEIXEIRA MARTINS
DESPACHO: Por cautela, indefere-se o pedido de fls. 192, vez que possível alteração no julgado poderá alterar o repasse da contribuição sindical ao órgão de segundo grau. Intime-se a FESSPUMG. Recebo o recurso ordinário interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade.

Notificação Nº: 13706/2007
Processo Nº: RT 01072-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS LTDA. ARAMIS MENSWEAR
ADVOGADO....: SILVANETE CANDIDA SENA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 13749/2007
Processo Nº: RT 01088-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 13726/2007
Processo Nº: ACP 01110-2007-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): WELTON SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: ADVOGADO DO CONSIGNADO DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13685/2007
Processo Nº: RT 01241-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSPLAN COSNTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER A GUIA DE FLS. 41, DEVENDO RATIFICAR O PEDIDO DE EXECUÇÃO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13714/2007
Processo Nº: RT 01400-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13751/2007
Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13710/2007
Processo Nº: RT 01454-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13692/2007
Processo Nº: RT 01533-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SINARA BISPO DE CASTRO
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para informar o atual endereço da testemunha, Hene Saud Anturiano, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de preclusão, face aos termos da certidão de fls. 268.

Notificação Nº: 13750/2007
Processo Nº: RT 01641-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13681/2007
Processo Nº: RT 01649-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13703/2007
Processo Nº: ET 01657-2007-004-18-00-6 4ª VT
EMBARGANTE..: GILDO ALVES SANTANA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
EMBARGADO(A): MARIA ALCIDIA MENDANHA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Fica a embargada intimada para tomar ciência de que foi deferido o prazo de cinco dias para a juntada de procuração e demais documentos que entender pertinente.

Notificação Nº: 13713/2007
Processo Nº: ET 01657-2007-004-18-00-6 4ª VT
EMBARGANTE..: GILDO ALVES SANTANA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

EMBARGADO(A): MARIA ALCIDIA MENDANHA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: VISTA À EMBARGANTE, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13701/2007
Processo Nº: RT 01715-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA MARQUES TELES
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 12/11/2007, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13695/2007
Processo Nº: RT 01870-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 12/11/2007, às 15:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13698/2007
Processo Nº: AA 01872-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL SINTRACOM N/P DE CARLOS ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO: JEAN DE QUEIROZ BRITO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 989/2007
PROCESSO Nº RT 00359-1992-004-18-00-1
Exeqüente: JUVENAL ARISTIDES MARCHI E OUTRO
Executada: STELLA MARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada VANESSA DE FRANÇA CORREIA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$10.258,23, atualizada até 22/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face das sócias MIRIAN TEREZA MARQUES DE REZENDE (CPF 154.617.931-94) e VANESSA FRANÇA CORREA GOMES(CPF 759.912.171-49), qualificados às fls.176/177, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VANESSA DE FRANÇA CORREIA GOMES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 de outubro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 990/2007
PROCESSO Nº RT 01706-2004-004-18-00-8
Exeqüente: IRISNEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Executada: HOTEL NASSER E OUTRA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SABA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$987,43, atualizada até 17/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, defere-se o pedido de fls. 188 e determina-se o prosseguimento da execução em face da sócia MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SABA(CPF 307.633.201-53), qualificados às fls. 105, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SABA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 de outubro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 992/2007
PROCESSO Nº RT 00748-2007-004-18-00-4
Reclamante: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA
Reclamada: LAERTE JOSÉ MARCHIORI E OUTRO
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados LAERTE JOSÉ MARCHIORI e MACHIORE INDÚSTRIA CALÇADOS E BOLSAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 50, QUAL SEJA: "Vistos. Com base no art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante da sentença de fls. 17/19, onde se lê "(...) o vínculo de emprego entre as partes no período de 10.01.2006 a 15.09.2006 (...)", leia-se "(...) o vínculo de emprego entre as partes no período de 10.01.2005 a 15.09.2005 (...)". Intimem-se." E, para que chegue ao conhecimento de LAERTE JOSÉ MARCHIORI e MACHIORE INDÚSTRIA CALÇADOS E BOLSAS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 993/2007
PROCESSO Nº ACPG 01683-2007-004-18-00-4
Consignante: CALIANDRA CONSTRUTORA LTDA
Consignado: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado JOSÉ FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 09:45 horas, do dia 26/10/2007, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nessa audiência, deverá V.Sª comparecer a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial, ou, querendo, apresentar contestação no ato. O não-comparecimento de V.Sª, importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais. OBS.: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYAER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 991/2007
PROCESSO Nº RT 01852-2007-004-18-00-6
Reclamante: APARECIDO PEREIRA SANTIAGO
Reclamada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SÃO FRANCISCO LTDA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SÃO FRANCISCO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:45 horas, do dia 07/11/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por APARECIDO PEREIRA SANTIAGO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo

845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SÃO FRANCISCO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13868/2007
Processo Nº: RT 01238-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AO SEGUNDO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13863/2007
Processo Nº: RT 02103-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA
RECLAMADO(A): FERRBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 31/10/2007, às 08:30 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13882/2007
Processo Nº: RT 00148-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON OILTON CARDOSO
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 74.

Notificação Nº: 13884/2007
Processo Nº: RT 00175-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSELANGE SILVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 233, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado às fls.227 entre as partes: ROSELANGE SILVERIO DE MORAES, credor, e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, devedora, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$10.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fls.162 à reclamante. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 13873/2007
Processo Nº: RT 00326-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA KERSUL CAMARGO
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): J TUR TURISMO E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 195/196, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:'...Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, determinando ainda a retificação dos cálculos da contribuição previdenciária, devendo ser observado que o reclamado é optante do SIMPLES NACIONAL, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, ao Cálculo para retificação da conta nos termos desta decisão....'. Prazo e fins legais.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13858/2007
Processo Nº: RT 00346-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: VONIVAL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): TAVEIRA E MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, verifico que não há necessidade de determinar a expedição de ofício ao INSS conforme requerido pela reclamada, haja vista que o laudo pericial contem elementos esclarecedores sobre o requerimento feito pela parte. Razão pela qual reconsidero a decisão de fl.181, no particular. Cumpridas as demais diligências, fica designada a audiência de encerramento de instução para o dia 09/10/2007, 3ª feira, às 15h30min., facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 13872/2007
Processo Nº: RT 00400-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: OVÍDIO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, a fim de que tome ciência de que o veículo penhorado às fls.318 não se encontra em nome da executada. Prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13870/2007
Processo Nº: RT 00459-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA TELES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A- (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13866/2007
Processo Nº: CCS 01014-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: DIVINO COSTA
ADVOGADO: SALMERON MASCARENHAS LOBO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR E PROCURADOR DO RÉU: Intime-se a procuradora da autora para que proceda com a assinatura na petição de acordo de fls.148/150, vez que a mesma encontra-se apócrifa. Prazo de 05 dias. Intime-se o réu para que ele ou seu procurador, proceda com a assinatura no termo de acordo supracitado, a fim de que o mesmo seja apreciado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13860/2007
Processo Nº: RT 01506-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: NARJARA MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WT GYN COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: AURELIANO IVO DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 120/121, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Assim, Acolho os embargos opostos para prestar os esclarecimentos acima e arbitrar novo valor à condenação e às custas na forma da fundamentação. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13867/2007
Processo Nº: AD 01535-2007-005-18-00-6 5ª VT
REQUERENTE..: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS

REQUERIDO(A): SOEGO - SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 124/127, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de carência de ação e JULGA-SE PROCEDENTE o processo em que são partes: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS e SOEGO – SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS, para reconhecer e declarar, por sentença, que o empregado, Sr. Sérgio Benício de Sousa Majadas, não tem assegurada a estabilidade sindical, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelo reclamado, que importam em R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 100,00 (cem reais) na forma do artigo 789 da CLT, caput.. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13869/2007
Processo Nº: RT 01629-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: DAVID PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 23/10/2007, às 08:50 horas, para realização de Audiência UNA.

Notificação Nº: 13864/2007
Processo Nº: RT 01746-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PEREIRA LEAL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): APARECIDA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 23/10/2007, às 08:30 horas, para realização de Audiência UNA.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 586/2007
PROCESSO Nº RT 00132-2006-005-18-00-9
Exequente(s): EVERLÍVIA ZILA RIBEIRO
Executado(s): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$1.989,09(hum mil, novecentos e oitenta e nove reais, nove centavos), atualizada até 30/08/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 310, abaixo transcrito: "Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$1.989,09, sem prejuízo de atualizações futuras. Cite-se a primeira co-reclamada por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 587/2007
PROCESSO Nº RT 00953-2006-005-18-00-5
Reclamante: ELIOMAR MOREIRA DOS SANTOS
Exeqüente : ELIOMAR MOREIRA DOS SANTOS
Executado(s) : TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA.
Data da Praça 30/10/2007 às 13:20 horas.
Data do Leilão 09/11/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua 146, nº 51, Setor Marista, Goiânia-GO.
A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$7.310,00(sete mil, trezentos e dez reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 381/383, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Munir Calixto Junior - CPF 382.258.831-87, com endereço à Rua 146, nº 51, Setor Marista, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01(um) aparelho de ar condicionado, marca cônsul, 7.000 BTU's, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$600,00;
02- 01(um) aparelho de ar condicionado, marca Springer, 7.500 BTU's, cor cinza escura, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$700,00;
03- 01(um) cofre em aço, cor bege, medindo aproximadamente 100cm de altura, em bom estado, avaliado em R$600,00;
04 - 01(uma) mesa para escritório, em madeira com 03 (três) gavetas, medindo aproximadamente 1,50cmx0,80cm, em bom estado, avaliado em R$350,00;
05- 01(uma) cadeira diretor com rodízio, com braços em courino preto, em bom estado de conservação, avaliado em R$300,00;
06- 01(uma) estante em metal, medindo aproximadamente 1,90cm de comprimento por 2,00m de altura, em bom estado de conservação, avaliado em R$800,00;
07- 02 (duas) estantes em madeira, medindo aproximadamente 1,50 cm de comprimento, com vários nichos vazados, em bom estado de conservação, avaliado em R$700,00 cada uma, perfazendo o total de R$1.400,00;
08- 01(uma) mesa em madeira, com 03(três) gavetas, medindo aproximadamente 1,50cmX0,80cm, em bom estado de conservação, avaliado em R$350,00;
09- 01(um) armário com 02(duas) portas, em madeira com chaves, em bom estado, avaliado em R$400,00;
10- 01(um) sofá para 02(dois)lugares, em courino preto, em bom estado, avaliado em R$500,00;
11- 01(uma) geladeira, cor branca, marca eletrobus, pequena,em bom estado de conservação e funciomento, avaliado em R$450,00;
12- 01(uma) cadeira em courino preto, com braços e rodízios, parte dos braços em metal, em bom estado, avaliado em R$250,00;
13- 03(três) mesas para escritório em metal, sendo 01(uma) com 05(cinco) gavetas, medindo aproximadamente em 1,20cm de comprimento, avaliado em R$200,00; a outra com 03(três) gavetas, medindo aproximadamente em 1,00cmx0,70cm avaliado em R$150,00; a outra 06(seis) gavetas, medindo aproximadamente em 1,80cmx0,90cm, em bom estado, avaliado em R$300,00;
14- 01(uma) mesinha de apoio com 05(cinco) gavetas (tipo armário) em bom estado, avaliado em R$180,00;
15- 01(um) armário em aço com 02(duas) portas com chaves, em bom estado, avaliado em R$180,00;
16- 06(seis) poltronas em courino estampado, cor bege com marrom, em bom estado, avaliado em R$100,00 cada uma, perfazendo o total de R$600,00;
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 585/2007
PROCESSO Nº RT 01853-2007-005-18-00-7
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ALINE PRADO MARQUES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL PERMÍNIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS.
A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), SOCIEDADE EDUCACIONAL PERMÍNIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS:

Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos quatro dias do mês de outubro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ALINE PRADO MARQUES , RG nº 4012174 DGPC-GO , CPF nº 920.889.531-91, residente e domiciliado(a) na AV. C-15, QD-145, LT-6, APTO. 4 , SETOR SUDOESTE, em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de SOCIEDADE EDUCACIONAL PERMÍNIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 29/09/2001 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de AUXILIAR DE SECRETÁRIA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 29/09/2001. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 28/01/2005, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento.." E, para que chegue ao conhecimento de SOCIEDADE EDUCACIONAL PERMÍNIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13692/2007
Processo Nº: RT 00391-1999-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): EMILIA MANOELA MARQUES RAMOS + 002
ADVOGADO....: AGNALDO DE SOUSA GOMES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco BRADESCO S.A, no valor de R$ 35,45. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13687/2007
Processo Nº: RT 01787-1999-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN DOS REIS
ADVOGADO....: ESTEFÂNIA CARNEIRO DO VALE
RECLAMADO(A): PRINCIPAL REPRESENTACOES IMPORTACOES E COMERCIO + 002
ADVOGADO....: SUELMA OLIVEIRA ELIAS
DESPACHO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA TER VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME REQUERIDO. RESSALTE-SE QUE DECORRIDO ESTE PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 13741/2007
Processo Nº: RT 01519-2000-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA PENHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) do inteiro teor do despacho de fl. 540: 'Indefere-se o pedido de direcionamento da execução em face de Carlos Martins Melo, Nivaldo Pereira de Morais Júnior e José Euclides Alves Viana, tendo em vista que os mesmos não são sócios da empresa executada. Para apreciação do pedido de reconhecimento de grupo econômico, intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias juntar aos autos o contrato social da empresa Aratec Araguaia Tecnologia Ltda, ou fornecer outra diretriz para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos'

Notificação Nº: 13680/2007
Processo Nº: RT 01226-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO NEGREIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERÂMICA SÃO LUIZ) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça para os bens penhorados na Carta Precatória nº 2114/2006, corrente na primeira VT de Aparecida de Goiânia, no dia 27/11/2007, às 13h18, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, ficou desde já designado leilão para o dia 30/11/2007, às 14h00, na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 13681/2007
Processo Nº: RT 01226-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO NEGREIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERÂMICA SÃO LUIZ) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça para os bens penhorados na Carta Precatória nº 2114/2006, corrente na primeira VT de Aparecida de Goiânia, no dia 27/11/2007, às 13h18, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, ficou desde já designado leilão para o dia 30/11/2007, às 14h00, na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 13717/2007
Processo Nº: RT 01147-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRA SILVA BORGES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BF MÁRMORES, GRANITOS E ARMÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 261: 'Vistos os autos. Considerando que a exeqüente não foi localizada, e que seu advogado possui poderes expressos para transigir, conforme procuração juntada à fl. 06, homologo o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição de fls. 245/246, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária, ambas já fixadas nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Tendo em vista que o acordo já foi cumprido, aguarde-se a comprovação do recolhimento previdenciário por cinco dias.'

Notificação Nº: 13724/2007
Processo Nº: RT 01571-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIEIDE PETUBA LOPES
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ALFREDO DE ALMEIDA CABRAL
ADVOGADO....: SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 13684/2007
Processo Nº: CCT 01856-2004-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE DEVERÃO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INICIAR PELO RECLAMANTE, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DO DESLINDE DA NEGOCIAÇÃO INFORMADA ÀS FLS. 521/522

Notificação Nº: 13685/2007
Processo Nº: CCT 01856-2004-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
REQUERIDO(A): SETRANSP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSEGEIROS D + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE DEVERÃO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INICIAR PELO

RECLAMANTE, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DO DESLINDE DA NEGOCIAÇÃO INFORMADA ÀS FLS. 521/522

Notificação Nº: 13725/2007
Processo Nº: RT 00359-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346 OU 3901-3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº198/2006).

Notificação Nº: 13715/2007
Processo Nº: RT 00408-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: VANETE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARLÚCIA LOPES BARSI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 13736/2007
Processo Nº: RT 00457-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: THIENE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): WWW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: DEVERÁ O ADJUDICANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 13737/2007
Processo Nº: RT 00457-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: THIENE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): WWW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICAÇÃO DO (S) BEM (NS) PENHORADO (S) NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13720/2007
Processo Nº: RT 01915-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLEIDE NAIR MARQUES PARREIRA
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 13694/2007
Processo Nº: RT 02040-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMIRAME DANUZA DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COM., IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) ADM. JUD. SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: ÀS PARTES - Tomar ciência da sentença de fls. 507/509, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos SIMIRAME DANUZA DE SOUZA no curso da execução que move contra AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP E EXPL LTDA para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte desde dispositivo. Custas pela embargada no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescidas aos cálculos. Remetam-se os autos ao cálculo para retificação da conta de liquidação, conforme determinado na fundamentação supra, devendo já ser incluída as custas fixadas nesta decisão. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13706/2007
Processo Nº: RT 00494-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO ARAÚJO
ADVOGADO....: ELÍUDE BENTO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 107 R 109 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, INFOMANDO NOVOS MEIOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Notificação Nº: 13747/2007
Processo Nº: RT 00545-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FÁBIO ALVES NETO & CIA LTDA. ME. (CERÂMICA AVE)
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 13743/2007
Processo Nº: RT 00655-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ODARCI DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 13731/2007
Processo Nº: RT 00825-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BERNARDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13742/2007
Processo Nº: RT 01066-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 13744/2007
Processo Nº: CCS 01561-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13745/2007
Processo Nº: RT 01580-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA MARIA LUSTOSA MOTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13728/2007
Processo Nº: RT 01608-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA VARGAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CLAUDIA LARA NEPOMUCENO DE MIRANDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
DESPACHO: À RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 84: 'Vistos os autos. Cadastre-se no sistema SAJ e capa dos autos o advogado constituído pela executada, conforme instrumento de fl. 66. Indefiro, por ora, os pedidos formulados às fls. 82/83, tendo em vista que foram ofertados bens à penhora. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 64/65 ou de tantos outros quantos bastarem à integral garantia do juízo. Quando do cumprimento da diligência, deverá também o Sr. Oficial de

Justiça, proceder à busca e apreensão da CTPS obreira, sendo que a recusa de entrega do documento acarretará aplicação de multa de 1/30 do último salário da reclamante, a ser acrescida nos cálculos. Dê-se ciência deste despacho à exeqüente.'

Notificação Nº: 13699/2007
Processo Nº: RT 01649-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 13708/2007
Processo Nº: RT 02052-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO LACERDA COSTA LEAL
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA E OUTROS REP:/SÉRGIO REIS CRISPIM + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 96/97, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:'DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos por MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. EXP. LTDA no curso da execução que lhe é movida por LEONARDO LACERDA COSTA LEAL para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela Devedora no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13693/2007
Processo Nº: RT 02112-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MARQUES ROSA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE CASCÃO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA PARA CONTA A DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, A QUANTIA DE R$ 110,40 QUE NÃO GARANTE A EXECUÇÃO, DEVENDO INDICAR MEIOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 13713/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência inquiritória para oitiva de testemunha arrolada no processo supra (NILVALDO DE OLIVEIRA)junto à 1ª VAra do Trabalho de Maceió/AL para a pauta do dia 12/11/2007, às 14:40h.

Notificação Nº: 13714/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): GEOFIBER INTERNATIONAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência inquiritória para oitiva de testemunha arrolada no processo supra (NILVALDO DE OLIVEIRA)junto à 1ª VAra do Trabalho de Maceió/AL para a pauta do dia 12/11/2007, às 14:40h.

Notificação Nº: 13740/2007
Processo Nº: RT 00247-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLA APARECIDA DE BRITO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6830/80, aguardarão em SEcretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 dias, a indicação de outro meio para o prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo desses autos.

Notificação Nº: 13723/2007
Processo Nº: RT 00267-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 10 dias, juntar aos autos cópia legível do comprovante do recolhimento previdenciário, tendo em vista que a autenticação lançada no documento de fl. 113 encontra-se ilegível.

Notificação Nº: 13729/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CHAVES ANTUNES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 26/11/2007, às 09h00min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13739/2007
Processo Nº: ATC 00628-2007-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 13707/2007
Processo Nº: RT 00764-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN SILVÉRIO DE FARIA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 13722/2007
Processo Nº: RT 00874-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 10 dias, trazer aos autos prova do trânsito em julgado da sentença de fls. 101/102, que deferiu o restabelecimento do auxílio-doença.

Notificação Nº: 13705/2007
Processo Nº: RT 01004-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR RIBEIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 13688/2007
Processo Nº: RT 01025-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PINTO PEDROSO
ADVOGADO....: THIAGO VAZ FARIA
RECLAMADO(A): RAFAELA BATALHA DE GOIS GONÇALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA INFORMAÇÃO

PRESTADA PELA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJÚ E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 13695/2007
Processo Nº: RT 01037-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ROSA CRUZ
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): DOROS COMÉRCIO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R$ 44,66) referente ao INSS e (R$0,22) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13711/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MELO DE MAIA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. CELG
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R$ 106,71) referente ao INSS e (R$0,53) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13697/2007
Processo Nº: RT 01155-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RAMOS ROCHA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 10,44) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 13696/2007
Processo Nº: RT 01196-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DENNYS ALVES LEMES
ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ALENCAR-ME
ADVOGADO....: LIAMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R$ 103,95) referente ao INSS e (R$0,52) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13704/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE GRACIELE FERREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 200/205, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ' Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo, absolver a reclamada, ATENTO BRASIL S/A, das pretensões formuladas pela reclamante, LIDIANE GRACIELE FERREIRA MOREIRA. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$100.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada, nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 13686/2007
Processo Nº: RT 01367-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAILTON DE JESUS GOMES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): G E P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada de que deverá manifestar-se acerca da petição de fl. 61 (alegação do reclamante de que faltam depósitos de FGTS em conta vinculada, os quais são devidos em sua integralidade) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13746/2007
Processo Nº: ACP 01389-2007-006-18-00-5 6ª VT
CONSIGNANTE..: MR. GIFT S PRESENTES E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
CONSIGNADO(A): EDLENE KELLY ALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: CONSIGNADO(A): comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13702/2007
Processo Nº: RT 01450-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 117/124, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a nulidade do contrato de trabalho havido entre reclamante e segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, e condená-la a pagar à reclamante, ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, os valores correspondentes aos depósitos do FGTS sobre os salários pagos durante o período trabalhado. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária incidem na forma da lei. A liquidação processar-se-á por cálculos. Custas pela 2ª reclamada, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$600,00, que deverão ser pagas a final, nos termos do decreto-Lei nº 779/69. Recurso ordinário ex officio (art. 1º.V, do Decreto-Lei 779/69). Intimem-se as partes. Nada mais.'

OUTRO : BEATRIZ DE SÁ BARBOSA ESTEVES
Notificação Nº: 13727/2007
Processo Nº: RT 01455-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: THASSIA CRISTINA LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): DIAS E VARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A COMPARECER PERANTE ESTA 6ª VARA TRABALHISTA NO DIA 11/10/2007, ÀS 13:30, A FIM DE PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA, OPORTUNIDADE EM QUE V.Sª. DEVERÁ ESTAR PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, SOB PENA DE CONDUÇÃO COERCITIVA. FICA COMINADA A MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PELO SEU NÃO COMPARECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 730 DA CLT.

Notificação Nº: 13698/2007
Processo Nº: RT 01466-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PINTO MARTINS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 19,14) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 13734/2007
Processo Nº: AD 01570-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: MANOEL SARAIVA DEOLINDO + 003
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 001
ADVOGADO....: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 299/300: 'Vistos os autos.Justifica-se o despacho nesta data devido ao grande volume de processos para análise, bem como diante da complexidade que o presente feito apresenta. Trata-se de ação declaratória de nulidade de eleição ocorrida em 14/02/2001, alegando os autores, em síntese, que a eleição se deu em total infringência ao regimento eleitoral da entidade, especialmente quanto à divulgação antecipada da listagem dos aptos a votar; a divulgação das chapas concorrentes; a divulgação do edital das eleições e etc. Por corolário, requerem a anulação das eleições ocorridas no dia 14/02/2001 e a condenação dos requeridos no ônus da sucumbência, dentre outros pedidos formulados às fls. 22/23. Defesa dos réus às fls. 155/161, 208/227 e 234/240. Impugnação às contestações às fls. 249/267. À fl. 278 o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, com amparo na edição da Emenda Constitucional nº 45/04, declinou da competência para apreciar o presente caso, remetendo os autos a esta Especializada, com distribuição a esta Vara. A referida Emenda Constitucional ampliou a competência da Justiça do Trabalho para incluir as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores e entre sindicatos e empregadores, nos termos do art. 114, III, da CF/88,. Na espécie vertente, entendo que não restou configurada nenhuma das hipóteses acima elencadas, sendo que o objeto da presente cinge-se à discussão de interesses internos do Sindicato réu. Nesta esteira de raciocínio, tenho que a competência para processar e julgar a presente ação permanece com a Justiça Comum Estadual, não tendo sido em nada alterada pela Emenda Constitucional nº 45/2004. Em consonância com os fundamentos acima expendidos, resolvo

suscitar conflito negativo de competência, nos termos dos artigos 115, inciso II, e 116, do CPC, e 804, letra b, e 805, da CLT, dirigido ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no artigo 105, inciso I, letra d, da Constituição Federal. Logo, determino a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça para apreciação deste conflito de competência, com as homenagens de estilo. Intimem-se as partes.Registre-se no Sistema de dados desta Vara. Embora seja entendimento deste Juízo a impossibilidade de recurso da presente decisão, à vista de sua natureza interlocutória, a Secretaria deverá aguardar o decurso do prazo legal.'

Notificação Nº: 13701/2007
Processo Nº: CCS 01620-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: MARCIA NUNES BANDEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES - Tomar ciência da sentença de fls. 34/36, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM em face de MÁRCIA NUNES BANDEIRA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor'

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12210/2007
Processo Nº: AUS 00309-1997-007-18-01-0 7ª VT
REQUERENTE..: JOSE MANOEL ANTAO TAVARES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): CIA BRASILEIRA DE MODA
ADVOGADO....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FL. 07 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Os autos do processo foram eliminados (certidão de fl. 02), razão pela qual formou-se os presentes autos suplementares. Consoante os termos do ofício remetido pela Secretaria da 2ª Vara de Falências e Concordatas de Fortaleza - CE, restou disponibilizado ao Juízo a importância de R$ 1.199,81 (guia juntada à fl. 06). Logo, a fim de possibilitar ao Credor o recebimento de seu crédito, transferido pelo Juízo Falimentar, intime-se o respectivo advogado para, em dez dias, juntar aos autos do processo instrumento procuratório onde conste poderes especiais para receber numerário, bem como cópia do cálculo de liquidação ou certidão para habilitação do crédito exeqüendo junto ao processo falimentar, caso possua. Não possuindo os referidos documentos, voltem-me os autos do processo para outras deliberações.

Notificação Nº: 12192/2007
Processo Nº: RT 01436-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 05/11/2007, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 09/11/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 12228/2007
Processo Nº: RT 00190-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JUNIOR RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DIRETA BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12201/2007
Processo Nº: RT 00357-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO MARZOLA JUNIOR
ADVOGADO....: LEANDRO XAVIER SABAG
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL NOMEADO À PENHORA, SOB PENA DE PENHORA DE NUMERÁRIO, DESDE JÁ DETERMINADA.

Notificação Nº: 12237/2007
Processo Nº: RT 00386-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ESCOLA DISCIPLINA LTDA. + 005
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O DEPÓSITO CONSTANTE DA GUIA DE FLS.430, DEVENDO OS VALORES LEVANTADOS SEREM DEDUZIDOS DOS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 12223/2007
Processo Nº: RT 00443-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JAILSON ARAÚJO BEZERRA
ADVOGADO....: NELVITHON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) DEVEDOR(A): MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) CREDOR(A).

Notificação Nº: 12205/2007
Processo Nº: RT 01240-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MOREIRA BARBERINO
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 1741 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefiro o pedido da reclamada relativo à nomeação de outro perito, ressaltando que, diversamente do aduzido, o eg. Regional não determinou a nomeação de outro expert e, sim, a realização de nova perícia de acordo com os parâmetros fixados no v. Acórdão proferido. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 12186/2007
Processo Nº: RT 01683-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: IDELBRANDO LAURENTINO DE PAIVA
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): WOLNEY DO NASCIMENTO FILHO (GÁS TAVARES)
ADVOGADO....: SIDDARTHA DE MELLO FRANCO OLIVEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 12222/2007
Processo Nº: RT 01967-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 12234/2007
Processo Nº: RT 00393-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: COSME JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12227/2007
Processo Nº: RT 00512-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GERSON CORREA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 12215/2007
Processo Nº: RT 00954-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: KARINE CANDIDA OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO CITCARD S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Retifique-se, novamente, o nome da devedora subsidiária, que consta da capa dos autos, para BANCO CITCARD S/A, registrando, inclusive, os dados da subscritora de fls. 262-3. Intime-se, ainda, o exeqüente de que seu pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA, foi indeferido (fl. 256) porquanto restou declarada a responsabilidade da outra reclamada pelos créditos trabalhistas devidos neste processo. Após, suspenda-se o feito por 05 (cinco) ano aguardando a solução do Agravo de Instrumento interposto pela devedora subsidiária.

Notificação Nº: 12204/2007
Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 421 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Nada há a ser deliberado acerca do pedido formulado pelo credor relativo à concessão de prazo para juntado de seu extrato bancário ante a decisão de fls. 414-5 que acolheu os embargos da devedora, determinando a dedução da conta dos valores pagos por meio do documentos de fls. 399-409. Esclareça-se que, regularmente intimado para manifestar-se acerca dos embargos, o credor quedou-se inerte. Intime-se o credor.

OUTRO : ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 12477
Notificação Nº: 12199/2007
Processo Nº: CPE 01439-2006-007-18-00-0 7ª VT
EXEQUENTE...: ADONIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CAUB FEITOSA DE FREITAS (ESPÓLIO REP. PELA INVENTARIANTE LUISA DE OLIVEIRA FEITOSA REP. P/ CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO ARREMATANTE LINDOMAR DE ARAÚJO GONZAGA DO DESPACHO DE FL. 02 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Oficie-se ao Juízo deprecante solicitando a devolução dos autos da medida deprecada para análise e outras deliberações, haja vista a manifestação do Arrematante. Independentemente do recebimento, nesta Unidade, dos autos da medida deprecada, expeça-se mandado de vistoria do imóvel, a fim de que o Oficial de Justiça constate se há eventual ocupante que não esteja autorizado pelo arrematante LINDOMAR DE ARAÚJO GONZAGA. Havendo, deverá o Oficial de Justiça intimar o responsável, qualificando-o, para, em quinze dias, proceder à desocupação do imóvel ou, caso preferir, contactar o Arrematante, a fim de verificar a possibilidade de permanecer no imóvel. Competirá ao Arrematante, com observância ao prazo assinalado para eventual manifestação do ocupante do imóvel, informar ao Juízo a real necessidade de imissão na posse, mesmo porque a carta de arrematação expedida lhe garante todos os direitos sobre o imóvel arrematado. Intime-se o Arrematante dos termos deste despacho.

Notificação Nº: 12178/2007
Processo Nº: RT 01889-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES BORBA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 16/10/2007 ÀS 09:45 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 12211/2007
Processo Nº: RT 01924-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 12203/2007
Processo Nº: RT 02093-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA DO DESPACHO DE FL. 1190 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefere-se o requerimento da devedora subsidiária de desconsideração da personalidade jurídica da devedora principal. Ressalta-se que o devedor subsidiário 'tem a seu favor o benefício de ordem, mas não em relação aos sócios proprietários da devedora principal, que respondem com seus bens pessoais, no caso de despersonalização da pessoa jurídica da empresa, mas não são, na verdade, devedores. Ainda que aplicado o benefício de ordem, não poderiam ser penhorados primeiro bens dos sócios, para depois a execução alcançar a devedora subsidiária'. (TRT-AP-00689-2001-006-18-00-1, publicado no DJE nº 14.155, de 21/11/2003). Intime-se a devedora subsidiária SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA. Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido às fls. 1186.

Notificação Nº: 12217/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ARLAN DIVINO NUNES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO CREDOR POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 12232/2007
Processo Nº: CCS 00205-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: GABRIEL SOARES EVANGELISTA
ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE LEVANTAR AS GUIAS DE ACORDO. PRAZO DE CINCO DIAS. ADVERTE-SE QUE A PERSISTIR A INÉRCIA OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 12200/2007
Processo Nº: RT 00295-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL MOREIRA GONTIJO NETO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 381/384).

Notificação Nº: 12219/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALENCAR LOPES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): OLGA QUINTINA DA SILVA - ME (TURISMO NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 115 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se novamente a Reclamada para, em cinco dias, devolver a carteira de trabalho do Reclamante, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da comunicação à DRT para que seja lavrado o respectivo auto de infração. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e apresentar o TRCT, sob pena de execução direta. Decorrido o prazo para devolução da carteira de trabalho, proceda-se consoante advertido.

Notificação Nº: 12208/2007
Processo Nº: RT 00477-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: IVONE CLARINDA DA SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): WEULER DE JESUS LIBERATO + 001
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 12198/2007
Processo Nº: RT 00491-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNA MARIA TELES DE BRITO
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 12221/2007
Processo Nº: RT 00529-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA FLÁVIA MACHADO COSTA
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 170, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R$2.093,23.

Notificação Nº: 12195/2007
Processo Nº: RT 00673-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA RODRIGUES BOAVENTURA
ADVOGADO....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE, SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: VISTAS ÀS RECLAMADAS PELO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS DA EMENDA À INICIAL (FLS. 214/216).

Notificação Nº: 12196/2007
Processo Nº: RT 00673-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA RODRIGUES BOAVENTURA
ADVOGADO....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: VISTAS ÀS RECLAMADAS PELO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS DA EMENDA À INICIAL (FLS. 214/216).

Notificação Nº: 12236/2007
Processo Nº: RT 00760-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GBENIN.

Notificação Nº: 12188/2007
Processo Nº: RT 00851-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WASTROM LACERDA BEZERRA
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ELIANE ROSA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 02 (DOIS) DIAS, PROCEDER À BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, ALEM DE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E FORNECER O TRCT NO CÓDIGO 01, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 12218/2007
Processo Nº: RT 00888-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: IRISMARCIO MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO CREDOR POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 12213/2007
Processo Nº: AIN 00914-2007-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: CLEBER EVANGELISTA DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA FILHO + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE DESENTRANHE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, SALVO O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO E A DECLARAÇÃO DE MISERABILIDADE JURÍDICA QUE SE ENCONTRA(M) NOS AUTOS, CONFORME DETERMINADO NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 17. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12207/2007
Processo Nº: RT 00928-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA LOPES SATURNINO PINHO MOTA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME. (A/C FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Tendo-se em vista o desconhecimento da bens da devedora suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA e RENATO DE SOUZA VELOSO, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço do primeiro conforme consta da capa dos autos e do segundo de acordo com o contrato social (fl. 93), ressaltando que o endereço localiza-se no Setor Marista e não, Setor Pedro Ludovico. Desnecessária a expedição de mandado de citação porquanto nos outros feitos que tramitam por esta Vara do Trabalho verificou-se a inexistência de bens penhoráveis naqueles endereços. Registre-se, ainda, que não foram localizados veículos em nome dos devedores registrados junto ao DETRAN/GO. Por cautela, solicite-se bloqueio de crédito dos devedores, CNPJ/CPF's 07.237.640/0001-69, 232.219.841-20 e 896.366.511-91, por meio do convênio BACENJUD, até o limite da dívida (R$3.552,68), determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados. Por outro lado, a requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar à JUCEG), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Assim, em razão dos benefícios da assistência judiciária já deferidos (fl. 45), expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Não havendo respostas positivas das instituições bancárias, intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 78.

Notificação Nº: 12225/2007
Processo Nº: RT 01172-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FERREIRA LUDOVICO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 110/111 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12224/2007
Processo Nº: RT 01192-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ARTEFATO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 218/219 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por ARTEFATO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12230/2007
Processo Nº: RT 01260-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VALBERNANDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 168-77.

Notificação Nº: 12220/2007
Processo Nº: RT 01301-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMANTE, POR CINCO DIAS, A FIM DE QUE MANIFESTE EVENTUAL INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HAVENDO INTERESSE, DEVERÁ CUMPRIR A DETERMINÇÃO INSERTA NO DESPACHO DE FL. 34.

Notificação Nº: 12189/2007
Processo Nº: RT 01315-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LORRAINE PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PAULO DE SOUZA (JG BELLY)
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12214/2007
Processo Nº: RT 01327-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): COLEGIO DISCIPLINA LTDA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o requerimento do reclamante para retificação da conta porquanto em consonância com os termos do ajuste homologado (fls. 30/31). Aliás, o acordo homologado é explícito quanto à imposição de multa, apenas, à parcela inadimplida, não permitindo a possibilidade de acolher-se interpretação ampliativa, ante a objetividade e correção sintática da respectiva redação. Nesse sentido já se posicionou o Eg. Regional no julgamento do agravo de petição relativo aos autos 00403-2005-007-18-00-8. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 12187/2007
Processo Nº: RT 01395-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que ante o requerimento de desentranhamento dos documentos juntados aos autos (fls. 35), informo a Vossa Senhoria que os mesmos já foram desentranhados, conforme recibo de fls. 32-verso.

Notificação Nº: 12173/2007
Processo Nº: RT 01413-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA BERENICE DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA DESIGNADA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INICIAL, QUAL SEJA : DIA 06/11/2007 ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 12174/2007
Processo Nº: RT 01413-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA BERENICE DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA DESIGNADA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INICIAL, QUAL SEJA : DIA 06/11/2007 ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 12231/2007
Processo Nº: RT 01484-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON LUIZ SANTOS DE MELO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SORVE FRUTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DA SILVA ROSA
DESPACHO: CIÊNCIA A RECLAMADA: PARA, NO PRAZO DE DOIS DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO FGTS E FORNECER TRCT COM CÓDIGO 01.

Notificação Nº: 12206/2007
Processo Nº: RT 01527-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER ROGÉRIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): RG METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA ARROLADA ÀS FLS. 92, DEUSIDETH CARDOSO DA SILVA JÚNIOR, PRESUMINDO-SE, NO SILÊNCIO, A RENÚNCIA À OITIVA.

Notificação Nº: 12209/2007
Processo Nº: RT 01536-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA AGE
ADVOGADO....: MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 401/2007
PROCESSO Nº RT 01436-2003-007-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 08/10/2007
PROCESSO: RT 01436-2003-007-18-00-3
Reclamante: MARCOS VINÍCIUS DE JESUS
Exeqüente: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado: GERALDO RAFAEL DA SILVA
Data da Praça : 05/11/2007, às 09:00h.
Data do Leilão: 09/11/2007, às 13:00h.
A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, do bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 561, encontrado no seguinte endereço: Rua 205, nº 257, Setor Coimbra, Goiânia/GO, e que é o seguinte:
- 01 (uma) máquina desnatadeira, modelo 29GR, 1000 litros/hora, elétrica, JG, em aço inox, com todos os acessórios necessários ao funcionamento, nova, avaliada em R$6.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do bem. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Setembro de Dois mil e Sete. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15302/2007
Processo Nº: RT 01372-1996-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE DE PAULA QUIRINO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S/A + 001
ADVOGADO....: ADEAR JONAS DE BESSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 413 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento da falência da executada SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A, tendo em vista outros processos que tramitam nesta Justiça Especializada podendo citar o AP-00084-1997-007-18-00-0. Diante da falência o credor deverá prosseguir a execução perante o juízo falimentar, nos termos da lei. Com efeito, indefiro o requerido à fl. 397. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho para requerer o que entender de seu interesse. Prazo de dez dias. Na hipótese de silêncio, expeça-se certidão de crédito (constar o inteiro teor do título executivo) e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15303/2007
Processo Nº: RT 01372-1996-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE DE PAULA QUIRINO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 413 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento da falência da executada SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A, tendo em vista outros processos que tramitam nesta Justiça Especializada podendo citar o AP-00084-1997-007-18-00-0. Diante da falência o credor deverá prosseguir a execução perante o juízo falimentar, nos termos da lei. Com efeito, indefiro o requerido à fl. 397. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho para requerer o que entender de seu interesse. Prazo de dez dias. Na hipótese de silêncio, expeça-se certidão de crédito (constar o inteiro teor do título executivo) e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15262/2007
Processo Nº: RT 01283-1999-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MACRO CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 235, a seguir transcrito: '(...) Diante do requerimento de fl. 234, intime-se o exeqüente para indicar de forma precisa o pretende. Prazo de 10 dias(...)'

Notificação Nº: 15261/2007
Processo Nº: RT 00021-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: NADJA BARCELOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 137 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Extinta a presente execução. Portanto, prejudicado o requerido à fl. 135. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo. (...)'.

Notificação Nº: 15263/2007
Processo Nº: RT 00384-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACOES GARCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 15286/2007
Processo Nº: RT 00010-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA, N/P DA ADVOGADA ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0229/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 15267/2007
Processo Nº: RTN 00067-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO JOSE BARBOSA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15281/2007
Processo Nº: RT 00074-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DIHONATAN BRUNO LUCAS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): ROBEILTON ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Cartório do Registro de Imóveis, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15308/2007
Processo Nº: RT 00107-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ÉDSON ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL
RECLAMADO(A): WM TRANPORTES RÁPIDOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 423/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 15269/2007
Processo Nº: RT 00482-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANCISCO BOENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S.A. + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE/ADJUDICANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA ASSINAR AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 15307/2007
Processo Nº: RTN 00892-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ELVADO RAMOS SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBM - COMERCIO INDUSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS RARAS TLDA.
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: Determino a suspensão da execução, nos termos do art. 792 do CPC, haja vista a forma do pagamento do acordo. Homologo o acordo celebrado entre as partes, EVALDO RAMOS SOARES DE ALMEIDA e CBM COMÉRCIO IND. BRASILEIRA DE MADEIRAS RARAS LTDA, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante o depósito recursal conforme acordado. Decorrido o prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela sem manifestação do credor nos autos, reputo efetivado os pagamentos com a correspondente quitação de todas as parcelas. Mantidas as custas processuais e de liquidação apurado pela Contadoria Judicial. Recolha a reclamada as custas, comprovando nos autos até 10 dias após o vencimento da última parcela avençada. Em razão do acordo, os embargos apresentados, às fls. 460/463, perderam o objeto, motivo pelo qual julgo-os extintos sem resolução do mérito. Registre-se para fins estatísticos. Após cumprimento do acordo e efetuado o pagamento das custas, determino o arquivamento definitivo dos autos com desoneração da penhora de fls. 449/450.

Notificação Nº: 15279/2007
Processo Nº: RT 00183-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WÉDSON FELIPE DE SOUZA REP. P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): R L COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CANTUÁRIA INTERIORES LTDA - SUCESSORA DE F DE P CANTUÁRIA INÁCIO)
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADA: Conforme requerido, fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15297/2007
Processo Nº: RT 00445-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE COSTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: PROCURADORA DO RECLAMANTE: PROCEDER, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, A DEVOLUÇÃO DO VALOR LEVANTADO À MAIOR (R$1.015,86), SOB PENA EXECUÇÃO. GUIA PARA RECOLHIMENTO SE ACONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15266/2007
Processo Nº: RT 01724-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 15271/2007
Processo Nº: RT 01816-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS DIAS MATIAS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 15274/2007
Processo Nº: RT 01893-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE DE OLIVEIRA APOLINÁRIO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ANDREA MACHADO DE SOUZA SILVA + 001
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 115/116 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 15268/2007
Processo Nº: RT 02029-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GRILO MACHADO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 106/112, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as retificações da CTPS obreira, bem como a consignar a data correta de admissão no novo TRCT a ser expedido, e, ainda, à expedição de novas guias do seguro-desemprego computando-se todo o período contratual reconhecido. Prazo 05 dias

Notificação Nº: 15260/2007
Processo Nº: RT 02241-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA CANDIDO
ADVOGADO....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) on line efetivada(s) às fls. 71, nos termos do despacho de fls.65.

Notificação Nº: 15277/2007
Processo Nº: RT 00142-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): NILTON SERRA OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 19/11/2007 às 08h05min, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 26/11/2007 às 08h10min, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 15265/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: ...Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA E FUKITAS E KUSAGARI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, à fl. 157/158, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculos de fl. 109/126, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda incidente, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução para recebimento dos valores remanescentes. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo, determino a liberação do numerário bloqueado à fl. 142.

Notificação Nº: 15272/2007
Processo Nº: RT 00418-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOARES GUIDA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: A RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração às fls. 1743/1745, opostos pelas reclamadas. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 15328/2007
Processo Nº: RT 00465-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL AUGUSTO BARBOSA AYRES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): TGS-TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda aos recolhimentos fiscais e previdenciários apurados na liquidação. Fica o exeqüente ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento.

Notificação Nº: 15282/2007
Processo Nº: RT 00734-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KARLA JACIEANE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA-ME N/P DE RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 89/90, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 15305/2007
Processo Nº: RT 00896-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: YARA MARIA DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 04/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15306/2007
Processo Nº: RT 00896-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: YARA MARIA DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A-(VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 04/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15287/2007
Processo Nº: RT 01037-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA AMÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LENTILHA RESTAURANTE JOSÉ MARTINS DA SILVA O CUIABANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia.

Notificação Nº: 15276/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 425/427, opostos pelo reclamado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15273/2007
Processo Nº: AMT 01180-2007-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
ADVOGADO....: ALBERICO PIMENTEL FILHO
REQUERIDO(A): CLODOALDO PEREIRA DA SILVA NETINHOS BURGUER
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 74 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. O presente feito encontra-se arquivado em definitivo conforme decisão de fl. 64. Portanto, prejudicado o requerido à fl. 73. Intime-se o requerente. Após, retornem os autos ao arquivo. (...)'.

Notificação Nº: 15298/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se, no prazo de cinco dias, a partir do dia 09/10/2007, acerca dos embargos de declaração de fls. 413/417, opostos pela reclamante.

Notificação Nº: 15296/2007
Processo Nº: RT 01271-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ALVES MEDEIROS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA DO ESTADO)
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.149/154. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15292/2007
Processo Nº: RT 01401-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ADENILDA LILIAN DA CUNHA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): DANTHALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.269/277. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15283/2007
Processo Nº: RT 01485-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO SIMÃO COELHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.531/551. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15270/2007
Processo Nº: RT 01490-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DE CASTRO DIAS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: À RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 220/223, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15293/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO OSCAR DOREE
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 373/375, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15294/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO OSCAR DOREE
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): MORIAH TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 373/375, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15295/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO OSCAR DOREE
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA GONTIJO + 002
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 373/375, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15264/2007
Processo Nº: RT 01569-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 170/182, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na Ata de Audiência.

Notificação Nº: 15304/2007
Processo Nº: RT 01570-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCENIRA AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 120/137, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls. 26/27.

Notificação Nº: 15291/2007
Processo Nº: RT 01597-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO(A): SLIP CONFECÇÕES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 33 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer.

Notificação Nº: 15284/2007
Processo Nº: RT 01627-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ALENCAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.(ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a petição de fls. 39. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15310/2007
Processo Nº: AC 01680-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
ADVOGADO: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
RÉU(RÉ).: LUCIANA CAETANO FERNANDES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: À(AO/S)AUTOR: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 03/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15313/2007
Processo Nº: CCS 01866-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: EDUARDO G. TIBERY QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:50 horas do dia 19/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 15323/2007
Processo Nº: RT 01869-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE) REP:P/ALREDITE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO 00590-2007-008-18-00-8 (00477-2007-251-18-00-0 VT DE PORANGATU) FOI REDISTRIBUÍDO À ESTE JUÍZO, SOB O NÚMERO 01869-2007-008-18-00-9, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 22.10.2007, ÀS 11H00MIN, QUANDO DEVERÃO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTOS PESSOAIS, APRESENTAÇÃO DAS PROVAS DESEJADAS E ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, PROCURADORES E PREPOSTOS, SOB AS PENAS DA LEI.

Notificação Nº: 15324/2007
Processo Nº: RT 01869-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE) REP:P/ALREDITE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO 00590-2007-008-18-00-8 (00477-2007-251-18-00-0 VT DE PORANGATU) FOI REDISTRIBUÍDO À ESTE JUÍZO, SOB O NÚMERO 01869-2007-008-18-00-9, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 22.10.2007, ÀS 11H00MIN, QUANDO DEVERÃO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTOS PESSOAIS, APRESENTAÇÃO DAS PROVAS DESEJADAS E ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, PROCURADORES E PREPOSTOS, SOB AS PENAS DA LEI.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 579/2007
PROCESSO Nº RT 00142-2007-008-18-00-4
Reclamante: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
Exeqüente : MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado do Exequente: SALET ROSSANA ZANCHETTA, OAB/GO 7708 GO.
Executado : NILTON SERRA OLIVEIRA - ME
Data da praça 19/11/2007 às 08h10min.
Data do Leilão 26/11/2007 às 08h10min.
Localização do(s) bem(ns): Rua 04, nº 779, Setor Central, Goiânia/GO.
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 41 e 41/v, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Nilton Serra Oliveira.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) MÁQUINA DE COPIAR CHAVE KEIL, MODELO 1, SÉRIE L-428, FABRICANTE: KEIL LOCK CO, INC. CHARLESTOWN, N.H. A REFERIDA MÁQUINA ENCONTRA-SE EM USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIO EM R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria em Exercício, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 573/2007
PROCESSO Nº RT 00578-2007-008-18-00-3
Data da disponibilização: 03/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 05/10/2007
Reclamante: RANULFO BOTELHO DE ANDRADE
Exeqüente : RANULFO BOTELHO DE ANDRADE
Advogado do Exequente: ISAC CARDOSO DAS NEVES, OAB/GO 18632 GO.
Executado : CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
Advogado da Reclamada: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY, OAB/GO 18799 GO.
Data da praça 19/11/2007 às 08h00min.
Data do Leilão 26/11/2007 às 08h00min.
Localização do(s) bem(ns):Av. Francisco de melo, Qd. 52, Lt. 18 - Vila Rosa - Goiânia-GO
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 92, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)WELLINGTON AMÂNCIO DE SOUSA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 (um)rolo Compactador vibratório também, equipado com tambores lisos e propulsão hidrostática, Modelo SG-801, VTE, marca Segeval, série 196-E, em bom estado de conservação e funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Maria Santana Leite, Técnico Judiciário subscrevi, aos Dois de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 578/2007
PROCESSO Nº RT 01862-2007-008-18-00-7
Data da disponibilização: 05/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 08/10/2007
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: VIVIANE GOMES DA ROCHA ANJOS
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 23/10/2007 às 13:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$760,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12938/2007
Processo Nº: RT 00470-1996-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO INACIO DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIVERSO S/A + 003
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12974/2007
Processo Nº: RT 01928-1998-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDELICE EVANGELISTA RAMOS
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12942/2007
Processo Nº: RT 01246-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para dizer onde pode ser encontrado o veículo a ser penhorado, considerando a informação da certidão de fl. 66. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12945/2007
Processo Nº: RT 00336-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CALIMERIO ROSA FILHO
ADVOGADO....: SEMY HUNGRIA PEREIRA
DESPACHO: Às partes: Requer o executado seja desconstituída a penhora da permissão de táxi sob a alegação de ser este o meio de sustento seu e de sua família. Alega, ainda, que o deferimento seria contraditório com aquele que desconstituiu a penhora do veículo. Em primeiro lugar não há que se falar em contradição, eis que o veículo poderá ser utilizado pelo executado para auferir renda, seja locando-o ou trabalhando em parceria com algum permissionário. Quanto à impenhorabilidade, não se aplica à permissão o disposto no art. 649 V do CPC, eis que a profissão do executado é a de motorista e o veículo será mantido em sua posse e propriedade, sendo o (motorista) de táxi uma espécie daquele. Assim, poderá o executado manter a mesma profissão alterando-se, eventualmente, a espécie. Ante o exposto, mantenho a decisão que determinou a penhora da permissão de táxi nº 0025.

Notificação Nº: 12968/2007
Processo Nº: RT 00978-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSE FILHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12975/2007
Processo Nº: AEF 01241-2005-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: JOSE ALVES QUINTA + 001
ADVOGADO: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
DESPACHO: Ao executado: Para manifestar-se acerca das alegações de fls. 92/93, em 05 dias.

Notificação Nº: 12986/2007
Processo Nº: RTN 01299-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSENITA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12943/2007
Processo Nº: RT 01027-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHOS KOINONIA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12972/2007
Processo Nº: CS 01709-2006-009-18-01-8 9ª VT
EXEQUENTE...: CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LARYSSA FERREIRA DE QUEIROZ REP. P/ ADRIANA MARINHO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
EXECUTADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12985/2007
Processo Nº: RT 01966-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ENISE BORGES GOUVEIA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 406/408, por 05 dias.

Notificação Nº: 12971/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KIZZES DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12962/2007
Processo Nº: RT 02161-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO LAURIA SOBRINHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12944/2007
Processo Nº: CCS 00043-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO BOTELHO
ADVOGADO: GRACIELE PINHEIRO TELES
DESPACHO: Ao Autor: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará + guia). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12963/2007
Processo Nº: RT 00047-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PRAXEDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12987/2007
Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: À reclamada: Para proceder á baixa na CTPS do reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 12941/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao Autor: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo incontroverso). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12940/2007
Processo Nº: CCS 01057-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RICARDO DE PAIVA RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO RENATO PEREIRA PARO
DESPACHO: Ao Autor: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12970/2007
Processo Nº: RT 01106-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR NUNES CORDEIRO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRASNPORTES AÉREOS S.A. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO THOMPSON FLORES
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12947/2007
Processo Nº: RT 01135-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VICENTE GALDINO
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): XIMENES E SANTOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
DESPACHO: À reclamada: Homologado o cálculo de fl. 37. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser nos termos da Resolução 39/00, do INSS.

Notificação Nº: 12946/2007
Processo Nº: RT 01341-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JAYRO PINHEIRO TAVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber petição de fls. 475/476, porque juntada intempestivamente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12948/2007
Processo Nº: RT 01387-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12973/2007
Processo Nº: RT 01462-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLON MARQUES VIEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS e guias CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12935/2007
Processo Nº: RT 01623-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY VILARD DA SILVA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 52/55: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para as parcelas de aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (7/12), férias + 1/3, RSR 2007, conforme art. 269, II do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar à reclamante SHIRLEY VILARD DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: multa do art. 477 da CLT. Devidas as guias TRCT cód. 01 para saque do FGTS, assegurada a integralidade dos depósitos, sob pena de indenização correspondente, após o trânsito em julgado desta decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 5.700,00 que importam em R$ 114,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 12965/2007
Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NT PRODUÇÕES + 002
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12966/2007
Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ILTON DE SOUZA CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12967/2007
Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NILTON PINTO + 002
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12976/2007
Processo Nº: RT 01639-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ELINE CASSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 30/10/2007 às 08:10 horas.

Notificação Nº: 12934/2007
Processo Nº: RT 01653-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ZENALDA MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 158/163: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de incompetência material e a impugnação ao valor da causa; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 30.08.2002, conforme art. 269, IV do CPC, com exceção dos recolhimentos do FGTS (8%) para os quais não incide prescrição; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado ESTADO DE GOIÁS, a pagar à reclamante ZENALDA MOREIRA BARBOSA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização pelo FGTS 8% sobre salários de todo o período trabalhado; saldo de salário setembro/2005 – 11 dias. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 4.800,00 que importam em R$ 96,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao Douto Ministério Público do Estado de Goiás, encaminhando cópia da presente decisão. Remetam-se os autos ao E.TRT 18ª Região, em recurso ex-officio, na forma do Decreto 779/69, art. 1º.

Notificação Nº: 12964/2007
Processo Nº: RT 01710-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE LIMA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): ATHELIE CULINARIA SELF SERVICE LTDA. - ME
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 75/78: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada ATHELIE CULINÁRIA SELF SERVICE LTDA - ME, de pagar à reclamante CLEONICE LIMA DE MORAIS, parcelas postuladas na inicial conforme rol de pedidos fls. 07/08. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante calculadas sobre o valor dado à causa, R$6.102,00, que importam em R$ 122,04, isenta.

Notificação Nº: 12980/2007
Processo Nº: RT 01830-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 16/10/2007 às 15:15 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 606/2007
PROCESSO Nº RT 01804-2006-009-18-00-9
Autos de nº RT 01804-2006-009-18-00-9
Exeqüente(s) : DEUSALICE DE SOUSA
Executado(a)(s) : CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA NA PESSOA DE JOSE EUSTAQUIO RABELO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 155,94

(CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS - ATUALIZADA ATÉ 31/07/2007), correspondente a EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA NA PESSOA DE JOSE EUSTAQUIO RABELO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos tres dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 612/07
PROCESSO Nº RT 01682-2007-009-18-00-1
Reclamante(s) : SILVANETE LOPES VIANA MORAES
Reclamado(a)(s) : MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) METODO CONSERVAÇÃO E ADMINITRAÇAO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO DECIDE A 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO CONDENANDO A RECLAMADA, METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇAO LTDA, À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇAO DO CONTRATO EM CTPS DA AUTORA E LIBERAÇAO DO FGTS, SILVANETE LOPES VINAN MORAES, O QUE SERÁ SUPRIDO PELO JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. TUDOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE INTEGRA ESTE DECISUM. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$10,64, NA FORMA DO DA IN Nº20/2002 DO COLENDO TST. OFICIE-SE A DRT, ENCAMINHANDO COPIA DA PRESENTE A RECLAMANTE DEPOSITA SUA CTPS N 9740096 SERIE 001-0 GO INTIME-SE A RECLAMADA VIA EDITAL CIENTE A RECLAMANTE AUDIENCIA ENCERRADA AS 15H 27 MIN NADA MAIS ANA LUCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 611/07
PROCESSO Nº RT 01845-2007-009-18-00-6
Reclamante(s) : ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
Reclamado(a)(s) : COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COPRESGO COOPERATIVA DO TRABALHO PARA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE **GOIÂNIA-GO, em 06/11/2007 às 10:00, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas** testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: XIV - DOS REQUERIMENTOS: Diante de tudo o quanto acima expendido, REQUER a Reclamante: a) Seja reconhecida e declarada a relação empregatícia que existiu entre as partes, declarando-se como fraudulenta a suposta "cooperativa de trabalhador", por sentença a ser proferida por este MM. Juízo, se determinado as Reclamadas, para que procedam as anotações da CTPS da Autora, logicamente com a observância do período contratual apontado na fundamentação, comunicando-se ao Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho deste Estado e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, para os fins administrativos e previdenciários; b) A anulação do contrato firmado entre as partes e demais documentos relativos à Cooperativa, com base no artigo 9º da CLT, se juntados, vez que não foi fornecido cópia ou via a Reclamante, com reconhecimento do vínculo empregatício da Autora com as Reclamadas, com anotação e baixa da CTPS, fazendo constar data de admissão em 04.04.2002, remuneração no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e data de dispensa em 30.10.05, já com a projeção do aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes; c) A condenação das Reclamadas, sendo a 1ª Reclamada (COPRESGO) condenada ao reconhecimento do vínculo empregatício com a anotação da CTPS no período de 04.04.2002 a 30.10.2005, já com a projeção do aviso prévio, com o salário de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) e pagamento de todas as verbas pleiteadas e a 2ª Reclamada (AGETOP), condenada subsidiariamente, ou seja, em caso de não cumprimento da 1ª Reclamada, fica desde já, obrigada a cumprir o estipulado:

Diferença do salário base	R$	34.400,00
Horas extras e reflexos	R$	109.191,43
Aviso prévio indenizado	R$	2.200,00
13º salário proporcional (2002) – 09/12	R$	1.650,00
13º salário (2003)	R$	2.200,00
13º salário (2004)	R$	2.200,00
13º salário (2005) – 10/12	R$	1.833,33
Férias em dobro (2002/2003)	R$	4.400,00
1/3 férias (2002/2003)	R$	1.466,66
Férias em dobro (2003/2004)	R$	4.400,00
1/3 férias (2003/2004)	R$	1.466,66
Férias simples (2004/2005)	R$	2.200,00
1/3 férias (2004/2005)	R$	733,33
Férias proporcionais (07/12)	R$	1.283,33
1/3 constitucional	R$	427,77
FGTS	R$	7.568,00
Multa de 40%	R$	3.027,20
Multa do artigo 477	R$	a apurar
TOTAL DA CONDENAÇÃO	R$	180.647,71

d) Condenação da 1ª Reclamada no pagamento da multa do artigo 477 da CLT, pelo atraso na quitação das verbas salariais e rescisórias devidas a Autora e subsidiariamente da 2ª Reclamada, em caso de inadimplência da 1ª, no valor a apurar; e) A aplicação do artigo 467, da CLT, sobre as parcelas consideradas como incontroversas, em conformidade com a nova redação estabelecida pela Lei 10.272 de 05 de outubro de 2001; f) Em caso de ser devido imposto de renda e o recolhimento de verbas previdenciárias sobre o total apurado a Reclamante, requer sejam as Reclamadas responsabilizadas a arcarem com tais despesas (art. 159, CC); g) Conste da sentença, multa pecuniária equivalente a um dia de salário por dia de atraso no cumprimento da decisão (arts. 644 e 645 do CPC); h) Condenação das Reclamadas a comprovarem os recolhimentos de INSS e IRRF, durante todo o pacto laboral, cujos valores foram descontados do salário da Reclamante ao longo do vínculo empregatício ou que proceda a execução substitutiva dos valores competentes, com averbação do tempo de serviço de 04.04.02 a 30.10.05 (período este que corresponde ao período de contribuição); i) Condenação das Reclamadas ao pagamento das diferenças salariais durante todo o pacto laboral, acrescidas das horas extras laboradas, com adicional de 100% (cem por cento), bem como dos juros e correções legais; j) O pagamento das horas extras com adicional de 100% (cem por cento), conforme parágrafo 2º, do artigo 20, da Lei n. ° 8.906/2004 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil); k) Condenação das Reclamadas ao pagamento das horas extras e RSR's sobre as horas extras trabalhadas, assim como os reflexos dos mesmos no aviso prévio, 13º salários, férias + abono de 1/3, FGTS + multa de 40% de todo o período trabalhado; l) O pagamento do FGTS + 40% da multa rescisória durante todo o pacto laboral, com juros e correção monetárias ou a entrega dos documentos competentes para o levantamento (TRCT código 01), devidamente acompanhado dos comprovantes de depósito GFIP's e GRFP. Resguarda o direito de ser transformada a obrigação de fazer em obrigação de indenizar, se por culpa exclusiva das Reclamadas, restar impossível o recebimento destes valores; m) A exibição dos contracheques e registros de horários da Reclamante (CLT, artigo 74, §2º), sob pena de incorrer em confissão; n) Diante dos fatos aqui denunciados, requer a Vossa Excelência a expedição de ofício aos Órgãos da Previdência Social (INSS), Fundo Gestor do FGTS (CEF), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Ministério Público do Trabalho (MPTU), Delegacia da Receita Federal (DRF) e Estadual, para que tomem as providências legais; o) Em caso de discordância, requer a feitura dos cálculos dos valores, pelo contador judicial para a apuração dos valores devidos; p) Requer a notificação via edital da COPRESGO – Cooperativa de Trabalho Para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda., nos termos do parágrafo 1°, do artigo 841 da Consolidação das Leis do Trabalho e do inciso II, do artigo 231 do Código de Processo Civil e a notificação via mandado da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP no endereço indicado na exordial, para comparecerem à audiência que for previamente designada, purgarem a mora salarial sob pena de condenação em dobro, contestarem a presente ação e acompanharem o feito até final decisão, sob os efeitos da revelia, quando como se pede e espera, deverão ser condenados no total do pedido, acrescidos de correção monetária, juros de mora sobre os valores corrigidos, honorários advocatícios e demais cominações legais, conforme apurar em liquidação de sentença; q) Requer a Reclamante, os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei n. º 1.060/50 c/c a Lei n.º 7.510/86, por não ter condições de arcar com as despesas processuais sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família, em conformidade com a declaração, em anexo; r) Requer a procedência de todos os pedidos postos a julgamento, com a aplicação da correção monetária devida e dos juros legais previstos no Código Civil vigente, além das demais verbas sucumbenciais; Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, as testemunhas serão arroladas em tempo hábil ou comparecerão independente de intimação, o depoimento pessoal das reclamadas através de seus representantes legais, que desde logo requer, sob pena de confesso. Dá-se a presente o valor já apurado de R$ 180.647,71 (Cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), para efeitos de alçada. Nestes Termos, Pede deferimento. Goiânia, 27 de setembro de 2007. Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães OAB GO22.825 E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO TOTAL

APURADOR$180.647,71 d) Condenação da 1ª Reclamada no pagamento da multa do artigo 477 da CLT, pelo atraso na quitação das verbas salariais e rescisórias devidas a Autora e subsidiariamente da 2ª Reclamada, em caso de inadimplência da 1ª, no valor a apurar; e) A aplicação do artigo 467, da CLT, sobre as parcelas consideradas como incontroversas, em conformidade com a nova redação estabelecida pela Lei 10.272 de 05 de outubro de 2001; f) Em caso de ser devido imposto de renda e o recolhimento de verbas previdenciárias sobre o total apurado a Reclamante, requer sejam as Reclamadas responsabilizadas a arcarem com tais despesas (art. 159, CC); g) Conste da sentença, multa pecuniária equivalente a um dia de salário por dia de atraso no cumprimento da decisão (arts. 644 e 645 do CPC); h) Condenação das Reclamadas a comprovarem os recolhimentos de INSS e IRRF, durante todo o pacto laboral, cujos valores foram descontados do salário da Reclamante ao longo do vínculo empregatício ou que proceda a execução substitutiva dos valores competentes, com averbação do tempo de serviço de 04.04.02 a 30.10.05 (período este que corresponde ao período de contribuição);) Condenação das Reclamadas ao pagamento das diferenças salariais durante todo o pacto laboral, acrescidas das horas extras laboradas, com adicional de 100% (cem por cento), bem como dos juros e correções legais; j) O pagamento das horas extras com adicional de 100% (cem por cento), conforme parágrafo 2º, do artigo 20, da Lei n. ° 8.906/2004 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil); k) Condenação das Reclamadas ao pagamento das horas extras e RSR's sobre as horas extras trabalhadas, assim como os reflexos dos mesmos no aviso prévio, 13º salários, férias + abono de 1/3, FGTS + multa de 40% de todo o período trabalhado; l) O pagamento do FGTS + 40% da multa rescisória durante todo o pacto laboral, com juros e correção monetárias ou a entrega dos documentos competentes para o levantamento (TRCT código 01), devidamente acompanhado dos comprovantes de depósito GFIP's e GRFP. Resguarda o direito de ser transformada a obrigação de fazer em obrigação de indenizar, se por culpa exclusiva das Reclamadas, restar impossível o recebimento destes valores; m) A exibição dos contracheques e registros de horários da Reclamante (CLT, artigo 74, §2º), sob pena de incorrer em confissão; n) Diante dos fatos aqui denunciados, requer a Vossa Excelência a expedição de ofício aos Órgãos da Previdência Social (INSS), Fundo Gestor do FGTS (CEF), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Ministério Público do Trabalho (MPTU), Delegacia da Receita Federal (DRF) e Estadual, para que tomem as providências legais; o) Em caso de discordância, requer a feitura dos cálculos dos valores, pelo contador judicial para a apuração dos valores devidos; p) Requer a notificação via edital da COPRESGO – Cooperativa de Trabalho Para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda., nos termos do parágrafo 1°, do artigo 841 da Consolidação das Leis do Trabalho e do inciso II, do artigo 231 do Código de Processo Civil e a notificação via mandado da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP no endereço indicado na exordial, para comparecerem à audiência que for previamente designada, purgarem a mora salarial sob pena de condenação em dobro, contestarem a presente ação e acompanharem o feito até final decisão, sob os efeitos da revelia, quando como se pede e espera, deverão ser condenados no total do pedido, acrescidos de correção monetária, juros de mora sobre os valores corrigidos, honorários advocatícios e demais cominações legais, conforme apurar em liquidação de sentença; q) Requer a Reclamante, os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei n. º 1.060/50 c/c a Lei n.º 7.510/86, por não ter condições de arcar com as despesas processuais sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família, em conformidade com a declaração, em anexo; r) Requer a procedência de todos os pedidos postos a julgamento, com a aplicação da correção monetária devida e dos juros legais previstos no Código Civil vigente, além das demais verbas sucumbenciais; Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, as testemunhas serão arroladas em tempo hábil ou comparecerão independente de intimação, o depoimento pessoal das reclamadas através de seus representantes legais, que desde logo requer, sob pena de confesso. Dá-se a presente o valor já apurado de R$ 180.647,71 (Cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), para efeitos de alçada. Nestes Termos, Pede deferimento. Goiânia, 27 de setembro de 2007. Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães OAB/GO 22.825 Valor da causa: R$ 180.647,71. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13266/2007
Processo Nº: RT 01590-1998-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MARCO ANISIO SARQUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13259/2007
Processo Nº: RT 00026-2000-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SKAF
ADVOGADO....: JALES DE OLIVEIRA MELO
RECLAMADO(A): WVM TURISMO PASSAGENS E CARGAS LTDA - MTZ + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias, do alegado às fls. 607/608.

Notificação Nº: 13279/2007
Processo Nº: RT 00102-2001-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
RECLAMADO(A): SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 13284/2007
Processo Nº: RT 00459-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARISE BATISTA DE MORAES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 13281/2007
Processo Nº: RT 00079-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): MONDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
DESPACHO: Vista ao embargado por 08 dias.

Notificação Nº: 13276/2007
Processo Nº: RTV 01030-2003-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13289/2007
Processo Nº: RT 00679-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA ROSA CRUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): RITMO DE FESTA N/P DE JANAINA TOMAZ AVELAR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13264/2007
Processo Nº: RT 00561-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEUBER ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): SOUZA E SOUZA REPRESENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 13286/2007
Processo Nº: RT 00569-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): EDIVALDO RICARDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13262/2007
Processo Nº: AEF 01113-2005-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: LATICINIOS MARAJO INDUSTRIA COMERCIO LTDA. + 002
ADVOGADO: CARLOS WAGNER LISBOA CORREA
DESPACHO: Vistos os autos. Não se conformando o executado Ubiraci Guimarães de Alcântara com os atos processuais, opôs, às fls. 288/301,

embargos à execução, que foram rejeitados liminarmente por intempestivos à fl. 319. Desse despacho, o executado interpôs embargos declaratórios, que não foram conhecidos, consoante se vê à fl. 342. A seguir, a primeira executada Laticínios Marajó Ind. Com. Ltda interpôs agravo de petição, visando anular a arrematação pretendida à fl. 310. Outrossim, o segundo executado Ubiraci Guimarães de Alcântara também interpôs Agravo de Petição, afirmando que o incidente anteriormente argüido não se tratava de embargos à execução, mas, de mera argüição de nulidade processual. Reiterou as alegações constantes da malfadada peça de Embargos. Ora, inadmissível se nos afigura o recebimento do recurso interposto pela empresa executada, uma vez que essa não tem legitimidade ad causam para recorrer em defesa do interesse do segundo executado e sócio Ubiraci Guimarães de Alcântara. Assim, nego seguimento ao seu recurso. Por sua vez, não sendo conhecidos os embargos declaratórios do Sr. Ubiraci Guimarães de Alcântara, não se verificou in casu a interrupção do prazo recursal prevista pelo art. 538 do CPC. Logo, o octídio legal iniciou-se com a intimação da decisão recorrida (06.09.2007 - fl.333) e findou-se em 17.09.2007. Posto isso, também nego seguimento ao recurso do segundo executado por intempestivo.

Notificação Nº: 13263/2007
Processo Nº: AEF 01113-2005-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: UBIRACI GUIMARAES DE ALCANTARA + 002
ADVOGADO: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: Vistos os autos. Não se conformando o executado Ubiraci Guimarães de Alcântara com os atos processuais, opôs, às fls. 288/301, embargos à execução, que foram rejeitados liminarmente por intempestivos à fl. 319. Desse despacho, o executado interpôs embargos declaratórios, que não foram conhecidos, consoante se vê à fl. 342. A seguir, a primeira executada Laticínios Marajó Ind. Com. Ltda interpôs agravo de petição, visando anular a arrematação pretendida à fl. 310. Outrossim, o segundo executado Ubiraci Guimarães de Alcântara também interpôs Agravo de Petição, afirmando que o incidente anteriormente argüido não se tratava de embargos à execução, mas, de mera argüição de nulidade processual. Reiterou as alegações constantes da malfadada peça de Embargos. Ora, inadmissível se nos afigura o recebimento do recurso interposto pela empresa executada, uma vez que essa não tem legitimidade ad causam para recorrer em defesa do interesse do segundo executado e sócio Ubiraci Guimarães de Alcântara. Assim, nego seguimento ao seu recurso. Por sua vez, não sendo conhecidos os embargos declaratórios do Sr. Ubiraci Guimarães de Alcântara, não se verificou in casu a interrupção do prazo recursal prevista pelo art. 538 do CPC. Logo, o octídio legal iniciou-se com a intimação da decisão recorrida (06.09.2007 - fl.333) e findou-se em 17.09.2007. Posto isso, também nego seguimento ao recurso do segundo executado por intempestivo.

Notificação Nº: 13285/2007
Processo Nº: RT 01129-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO SARDINHA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: BRYANDA COELHO DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C.
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 13243/2007
Processo Nº: RT 01536-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias, para querendo impugnar os embargos à execução.

OUTRO : SIMONE ESPINAR DE CAMARGO
Notificação Nº: 13252/2007
Processo Nº: RT 02054-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BATISTA TEODOSIO
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: CIÊNCIA AO PERITO: Comparecer perante esta Secretaria para receber seus honorários. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13242/2007
Processo Nº: RT 01086-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 13268/2007
Processo Nº: RT 00022-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SAETTA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): FARINELI E SALATIEL LTDA. DROGARIA JÓIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 13254/2007
Processo Nº: RT 00185-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO BEZERRA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): FACÇÃO CLAWS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 13290/2007
Processo Nº: RT 00235-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY ROBERTO FERNANDES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13245/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA SOUSA MOREIRA GOUTHIER
RECLAMADO(A): BOULLEVARD FESTAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem do MMº.Juiz, intimo o(a) executado(a) para tomar ciência da penhora realizada, bem como da nomeação de depositário.

Notificação Nº: 13235/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: IRISMAR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ON BEER BAR E RESTAURANTE
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO TAVARES JUNIOR
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça e leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 13260/2007
Processo Nº: RT 00621-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar solidariamente as reclamadas SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA E PLASTICON EMBALAGENS LTDA a pagarem ao reclamante LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-as, ainda, a recolheram o FGTS/multa de 40% sobre pena de conversão em indenização e a anotarem a baixa e retificarem a CPTS, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, conforme fundamentação. Custas, que importam em R$ 1.000,00 , calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 50.000,00, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, nos termos do Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, conforme CF/88. Oficiar à DRT, INSS e CEF, após o transito em julgado.

Notificação Nº: 13261/2007
Processo Nº: RT 00621-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLASTICON EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar solidariamente as reclamadas SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA E PLASTICON EMBALAGENS LTDA a pagarem ao reclamante LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-as, ainda, a recolheram o FGTS/multa de 40% sobre pena de conversão em indenização e a anotarem a baixa e retificarem a CPTS, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, conforme fundamentação. Custas, que importam em R$ 1.000,00 , calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 50.000,00, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, nos termos do Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, conforme CF/88. Oficiar à DRT, INSS e CEF, após o transito em julgado.

Notificação Nº: 13270/2007
Processo Nº: RT 00724-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS BARBOSA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): R & M SISTEMA EDUCACIONAL LTDA. (SUC. DE CLF SISTEMA EDUCACIONAL LTDA. COLÉGIO PREVEST II)
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o pagamento das emolumentos previstos pelo art. 789-B V, consolidado

Notificação Nº: 13287/2007
Processo Nº: ET 00778-2007-010-18-00-2 10ª VT
EMBARGANTE..: AUTO POSTO NOVO MILLENIUM LTDA.
ADVOGADO....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
EMBARGADO(A): ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante embargado pelo prazo de 08(cinco) dias.

Notificação Nº: 13256/2007
Processo Nº: RT 00925-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos os autos.
À vista da manifestação de fl.331, desconsidero a nomeação de fls.320 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ, observando-se o seguinte endereço: Clínica São Rafael, Rua 103 esquina Rua 104, nº 796, Setor Sul, CEF: 74.080-200, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 13255/2007
Processo Nº: RT 01357-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ATHLETIC WAY COM. DE EQUIP. PARA GINÁSTICA E FISIOT. LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13244/2007
Processo Nº: RT 01365-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS VINICIUS SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SHALLON PAZ COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13267/2007
Processo Nº: RT 01440-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13237/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) + 002
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 03 de outubro de 2007. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Notificação Nº: 13238/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS CAIXEGO REP. P/ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO + 002
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 03 de outubro de 2007. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Notificação Nº: 13239/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIO PÚBLICO AGANP + 002
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 03 de outubro de 2007. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Notificação Nº: 13236/2007
Processo Nº: RT 01622-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Alessandro Carlos da Silva, move em face de Teleperformance CRM S.A. decide julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a horas extras pela não concessão do intervalo no período compreendido de 01/01/2007 até a data da rescisão contratual e multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$3.000,00.Dada a natureza indenizatória das parcelas deferidas, não subsistem recolhimentos previdenciários. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 04 de outubro de 2007. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 13253/2007
Processo Nº: RT 01655-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FRANCIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 13283/2007
Processo Nº: RT 01669-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ALCINEIDE DA SILVA MOURA
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13277/2007
Processo Nº: RT 01730-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALDEIR LINS
ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.13/14 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário

Notificação Nº: 13250/2007
Processo Nº: ET 01744-2007-010-18-00-5 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EMBARGADO(A): ADIMAR GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EMBARGANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 10 dias para emendar a inicial, indicando o correto endereço do embargado, pena de indeferimento.

Notificação Nº: 13273/2007
Processo Nº: RT 01780-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): VMT - COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Adie-se a audiência UNA para o dia 19/10/07 às 09:30 horas. Intimem-se partes pessoalmente e o procurador do reclamante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5314/2007
PROCESSO Nº RT 01583-2007-010-18-00-0
RECLAMANTE: DORIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADA: UNIFERRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 25/28, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Dorival Francisco dos Santos move em face de Uniferro Comércio e Serviços Ltda. e Antônio Saturnino de Oliveira, julga procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar os reclamados a pagarem as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Os reclamados deverão proceder a anotação da CTPS para que conste data de admissão em 01/04/05, demissão em 23/02/07, função pedreiro, salário de R$35,00 por dia, pena de o fazer a Secretaria da Vara, que de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal ante o lapso. Deverão os reclamados entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, deduzindo-se os valores que restam comprovados nos autos. No mesmo prazo, fornecer as guias do seguro desemprego. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$8.000,00. Face às irregularidades verificadas nestes autos, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, décimo terceiro proporcional e salário, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. E para que chegue ao conhecimento de UNIFERRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12919/2007
Processo Nº: RT 00842-1998-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SANTINO COELHO
ADVOGADO....: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS DOIS IRMAOS LTDA + 006
ADVOGADO....: RAMIREZ FAUSTINO ROCHA
DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12920/2007
Processo Nº: RT 00802-1999-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS CHAVES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM SERV EM INFORM LTDA SOCIO ADEMAR KEHRWALD
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12922/2007
Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMADA: Fornecer as guias de CD/SD, bem como as guias de FGTS + multa de 40%.

Notificação Nº: 12934/2007
Processo Nº: RT 00033-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 281, cujo teor segue: 'Vistos. Defiro os pedidos retro, exceto o último, haja vista que a resposta pretendida pelo exeqüente encontra-se no próprio prontuário de fl. 277, qual seja, o veículo pertencia à empresa Tecar Caminhões. Oficiem-se, pois, às instituições financeiras declinadas nos prontuários de fls. 274/275, para que elas forneçam ao Juízo as condições dos financiamentos incidentes sobre os veículos descritos nos documentos supracitados, como duração, quantidade de parcelas pagas e a pagar e os respectivos valores, inclusive, do saldo devedor. Ressalte-se que as informações supra deverão ser prestadas em trinta dias, sendo que a inércia acarretará a PRECLUSÃO do direito de discussão acerca da propriedade do bem.(...)'

Notificação Nº: 12933/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 84, cujo teor segue: 'Vistos. Traga o exeqüente a certidão do imóvel discriminado na petição de fl. 81, a fim de o que o Juízo analise o pedido de penhora do referido bem. Prazo de 15 dias. (...)' C/S

Notificação Nº: 12923/2007
Processo Nº: RT 00462-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
DESPACHO: RECDA - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 12929/2007
Processo Nº: RT 00808-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RIBAS BASTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12947/2007
Processo Nº: RT 00870-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SAULO EMÍDIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.388. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12917/2007
Processo Nº: AAT 01133-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: EURÍPEDIS JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
RÉU(RÉ).: CRIA PECUÁRIA TÉCNICA LTDA.
ADVOGADO: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 68, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12962/2007
Processo Nº: RT 01296-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MENDES LOPES
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12935/2007
Processo Nº: AA 01493-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: JACKSLAY SOBREIRA ALVES
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: LAZARO LUIZ M. BORGES
DESPACHO: RECDA: Vista dos documentos de fls. 520/532, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12971/2007
Processo Nº: RT 01690-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: IONEIDE SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12959/2007
Processo Nº: RT 01691-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: BERILLO DE SOUZA ALBURQUERQUE
DESPACHO: Partes - Diante das justificativas apresentadas pelo reclamado, retiro o feito da pauta do 08/10/2007 e o incluo na do dia 23/06/2007, às 16h00, para realização de Audiência de Instrução. Ao ato deverão comparecer as partes, sob as cominações da Súmula 74 do C. TST.

Notificação Nº: 12965/2007
Processo Nº: RT 01691-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: BERILLO DE SOUZA ALBURQUERQUE
DESPACHO: Partes - Diante das justificativas apresentadas pelo reclamado, retiro o feito da pauta do 08/10/2007 e o incluo na do dia 23/10/2007, às 16h00, para realização de Audiência de Instrução. Ao ato deverão comparecer as partes, sob as cominações da Súmula 74 do C. TST.

Notificação Nº: 12954/2007
Processo Nº: RT 01705-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CARNEIRO NUNES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12978/2007
Processo Nº: RT 01867-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 321/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12937/2007
Processo Nº: RT 01913-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RISELDA SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECDA: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12972/2007
Processo Nº: AAT 01981-2006-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO HAMILTON ALENCAR DA SILVA
ADVOGADO: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RÉU(RÉ).: NUTRIJET RAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12940/2007
Processo Nº: RT 02029-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DA HORA SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Reclamado/Embargante - Receber, em secretaria, o valor da guia de fl. 67. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12951/2007
Processo Nº: RT 00124-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/10/2007, às 17h, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes. C/S

Notificação Nº: 12952/2007
Processo Nº: RT 00124-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): UCG UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/10/2007, às 17h, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes. C/S

Notificação Nº: 12951/2007
Processo Nº: RT 00124-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/10/2007, às 17h, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes. C/S

Notificação Nº: 12930/2007
Processo Nº: RT 00148-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MACEDO
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LENOXX COM. DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO: RECDA: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12949/2007
Processo Nº: RT 00164-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA RAMOS SANTANA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12968/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HELIAS DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CORRÊA E MAMEDE LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12941/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Reclamado - Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o RO interposto pela reclamante, com as contra-razões do reclamada, apresentadas tempestivamente. Indefiro a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita postulada pelo reclamado, porquanto ausentes os requisitos legais. Por conseguinte, reputo deserto o RO interposto pelo reclamado, ante a ausência de depósito recursal e do recolhimento das custas.

Notificação Nº: 12958/2007
Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: WELLINGTON LOBO AVELAR + 014
ADVOGADO: ALBERTO RICARDO ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: RECTE: Receber os depósitos efetuados pelos devedores, informar, nos autos, o atual endereço dos Reclamados, Sr WILHIANS FALEIRO SIQUEIRA E ZILMA PAULO DOS SANTOS MAIA e manifestar-se sobre os bens nomeados pela executada ZUMEIRE FERREIRA MELAZZSO FL. 373. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12950/2007
Processo Nº: RT 00644-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12918/2007
Processo Nº: RT 00677-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 12918/2007
Processo Nº: RT 00677-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 12977/2007
Processo Nº: RT 00690-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ABADIO DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: Reclamado - Vista do Laudo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12921/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DIAMANTINO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): UNIP-SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 12975/2007
Processo Nº: RT 00839-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON DARLAN PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12973/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FREIRE ARAÚJO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 1º e 2º reclamados: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12974/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FREIRE ARAÚJO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 1º e 2º reclamados: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12931/2007
Processo Nº: RT 01209-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA GONTIJO DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12969/2007
Processo Nº: RT 01230-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX VENCESLAU COSTA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 1ª e 2ª Reclamadas: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12970/2007
Processo Nº: RT 01230-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX VENCESLAU COSTA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 1ª e 2ª Reclamadas: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12928/2007
Processo Nº: RT 01243-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MENAHEM PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PIVOT LESTE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12915/2007
Processo Nº: RT 01337-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: 2ª RECLAMADA: Vista à segunda reclamada a fim de que se manifeste sobre os laudos juntados pelo autor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12926/2007
Processo Nº: RT 01432-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ADRIANA BENTO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: RECDA, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 12927/2007
Processo Nº: RT 01432-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ADRIANA BENTO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: RECDA, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 12932/2007
Processo Nº: RT 01443-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CAVALCANTE MAURINO CAMINHÕES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12967/2007
Processo Nº: RT 01465-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RODRIGUES BAHIA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CSU CARDSYSTEM S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12914/2007
Processo Nº: ARI 01552-2007-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CÁRITA MARIA FERREIRA MENDES
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência de Decisão de fls. 441/446, cujo teor é o seguinte: '(...) III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, acolho a argüição de prescrição, razão pela qual julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO para absolver a ré CÁRITA MARIA FERREIRA MENDES dos pedidos formulados pelo autor INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA. Arcará o autor com honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor dado à causa, sendo que, ainda devolverá à ré as despesas que esta efetivou (fls. 86/88). Custas processuais pelo autor, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 56.115,06, no importe de R$ 1.122,30, que do pagamento fica isento na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.(...)'Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12925/2007
Processo Nº: RT 01572-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12966/2007
Processo Nº: RT 01614-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CLUBE OÁSIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 12936/2007
Processo Nº: ET 01662-2007-011-18-00-7 11ª VT
EMBARGANTE..: IZAÍRA CALIXTO ABDALA
ADVOGADO....: OLÍNDIA MARIA CERQUEIRA DE ABREU MÁXIMO
EMBARGADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
DESPACHO: EMBARGANTE: Receber em Secretaria os documentos desentranhados. Prazo de cinco dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 598/2007
PROCESSO Nº AEF 00477-2005-011-18-00-3
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO ELENICE ALVES DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 55.726,61 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um reais), atualizada até 30/08/2007, correspondente a execução da dívida ativa, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº00477-2005-011-18-00-3 AEF, entre as partes, FAZENDA NACIONAL, exeqüente, e, SALSAS RESTAURANTE CARNES E FOLHAS LTDA.ME + 01, executado, nos termos do despacho de fl.277, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Cite-se a devedora co-responsável, ELENICE ALVES COSTA, por edital.' E, para que chegue ao conhecimento de ELENICE ALVES DA COSTA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 602/2007
PROCESSO Nº RT 01008-2006-011-18-00-2
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO OUT DOOR PLUS LTDA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora havida e opor embargos, caso queira, no prazo legal, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1008/2006, entre as partes, exequente, e OUT DOOR PLUS LTDA., executado, nos termos do despacho de fl. 77 cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) II - Garantida a execução e efetuada a transferência do valor bloqueado, intime-se a devedora para fins de embargos. Prazo de 05 dias. (...) Aos 28/08/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular.E, para que chegue ao conhecimento de OUT DOOR PLUS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 599/2007
PROCESSO Nº RT 01640-2006-011-18-00-6
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO MASTER SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 26.115,94 (vinte e seis mil, cento e quinze reais e noventa e quatro centavos), atualizada até 30/07/2007, correspondente ao principal, custas processuais, verba previdenciária quotas-partes patronal e obreira, honorários assistenciais, IRRF a recolher, custas da liquidação, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 1640/2006 RT, entre as partes, FÁBIO RIBEIRO MATOS, exeqüente, e,MASTER SERVIÇOS LTDA, executado, nos termos do despacho de fl. 500 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Cite-se a primeira executada por edital. (...) Em 01/10/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de MASTER SERVIÇOS LTDA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTOJuiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 601/2007
PROCESSO Nº RT 00171-2007-011-18-00-9
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO SAJU CONFECÇÕES LTDA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos, no importe de R$ 44,50, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 171/2007, entre as partes CÉLIA CÂNDIDA DA SILVA, exequente, e SAJU CONFECÇÕES LTDA, executado, nos termos do despacho

de fl. 35, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) II - Renove-se a intimação retro, desta feita por edital. (...) Aos 02/10/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular.E, para que chegue ao conhecimento de SAJU CONFECÇÕES LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2007.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 603/2007
PROCESSO Nº RT 00763-2007-011-18-00-0
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO VALTESON ANTÔNIO RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, custas da liquidação e atos do Oficial de Justiça devidos no processo, no importe de R$ 277,11(duzentos e setenta e sete reais e onze centavos), atualizados até 04/09/2007, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00763-2007-011-18-00-0 RT, entre as partes IVÂNIO GONÇALVES, reclamante, INSS e UNIÃO, exeqüentes, e VALTESON ANTÔNIO RIBEIRO, executados, nos termos do despacho de fl. 26 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.'(...) exclua-se da capa dos autos o endereço do executado e cite-o por edital(...)". E, para que chegue ao conhecimento de VALTESON ANTÔNIO RIBEIRO, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 600/2007
PROCESSO Nº RT 01238-2007-011-18-00-2
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA., executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos, no importe de R$ 36,02, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1238/2006, entre as partes WALTERCY MOREIRA DOS SANTOS, exequente, e MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA., executado, nos termos do despacho de fl. 44, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) II - Renove-se a intimação de fl. 43, desta feita por edital. (..) Aos 02/10/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho de Goiânia-GO.E, para que chegue ao conhecimento de MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTOJuiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 594/07
PROCESSO Nº RT 01845-2007-011-18-00-2
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 31 de outubro de 2007, às 13h15 na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 01845-2007-011-18-00-2 RT apresentada por HENAURA AVELAR DE ANDRADE na qual pleiteia: horas extras e reflexos (setembro/01 a maio/04); horas extras e reflexos (junho/04 a setembro/05); aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional (2001) 4/12; 13º salário 2002, 2003 e 2004; 13º salário proporcional (2005) 10/12; férias em dobro (2001/2002) 1/3 férias (2001/2002); férias em dobro (2002/2003); 1/3 férias (2002/2003); férias em dobro (2003/2004); 1/3 férias (2003/2004); férias simples (2004/2005); 1/3 férias (2004/2005); férias proporcionais (2/12); 1/3 constitucional; FGTS; multa de 40%; indenização seguro-desemprego; multa do artigo 477; aplicação do artigo 467 da CLT; comprovação dos recolhimentos de INSS e IRRF; benefícios da justiça gratuita; reconhecimento do vínculo empregatício com anotação na CTPS pela primeira reclamada e a segunda reclamada (AGETOP) condenada subsidiariamente. VALOR DA CAUSA: R$ 62.475,10 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é passado o presente edital. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, subscrevi aos 02 de outubro de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9975/2007
Processo Nº: RT 00744-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: HUELYNTONY JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Exeqüente, manifestar sobre os cálculos de fls. 406/413, bem como sobre os Embargos à Execução de fls.436/438, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9984/2007
Processo Nº: RT 00830-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO MARTINS LIMA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente à fl. 268 no sentido de que ´´seja marcada nova praça do imóvel retido nos autos``, tendo em vista que não há nenhum imóvel penhorado nos autos. INTIME-SE o exeqüente para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9969/2007
Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): CLASSIC SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLITO MENDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... O exeqüente informa através da petição de fls. 339 que tem interesse em adjudicar os bens penhorados às fls. 233/234 e requer sejam os bens reavaliados tendo em vista que os mesmos foram avaliados a mais de 01 ano. Alega o exeqüente que além do estado dos bens, os valores atribuídos pelo Oficial de Justiça tem impedido o surgimento de arrematantes. DEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente, fls.339, no sentido de reavaliação dos bens penhorados às fls.233/234, tendo em vista que a avaliação dos mesmos se deu na data de 07 de fevereiro de 2006, presumindo-se, desta forma, que neste lapso temporal os mesmos tenham sofrido alteração de valor. INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente no sentido de concessão do prazo de 15 dias para que possa apresentar os citados bens a eventuais compradores, por falta de amparo legal. Ademais, a venda dos bens objeto de penhora, dos quais o exeqüente é depositário, só é possível em hasta pública. EXPEÇA-SE Mandado de Reavaliação de bens com cópia do auto de penhora de fls.233/234. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 9990/2007
Processo Nº: RT 01393-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ISMAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre as certidões negativas dos Srs. Oficiais de Justiça (fls.164/165).

Notificação Nº: 9964/2007
Processo Nº: RT 00446-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TROPICAL DECORAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 152, no sentido de que seja realizada penhora do imóvel descrito na certidão de fls. 145/146, haja vista que coincide com o endereço dos executados indicados nos autos, presumindo-se, assim, que trata-se de bem de família, não podendo ser objeto de penhora no presente caso. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano (art. 212 do PGC desde Eg. Regional).

Notificação Nº: 9961/2007
Processo Nº: RT 00758-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NICODEMOS SILVA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar sobre os novos cálculos de fls. 231/244, elaboradps de acordo com a decisão de Embargos à Execução de fls. 225/227, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9973/2007
Processo Nº: RT 01034-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: WILMA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PINHEIRO E SANTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
DESPACHO: Vistos, etc... Ante a falta de previsão legal, INDEFERE-SE o pedido do executado, fls. 106/108, no sentido de que este juízo exclua dos cálculos a multa pelo descumprimento do acordo em virtude de suas atuais condições financeiras. INDEFERE-SE, também, o pedido do executado de designação de audiência para tentativa de conciliação, tendo em vista que as partes podem conciliar independentemente da participação deste juízo. Considerando que a exeqüente, fls. 138/139, discordou dos pedidos feitos pelo executado, fls. 106/108, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 77/81 apenas em relação ao crédito do exeqüente, ao imposto de renda e às custas, haja vista que a contribuição previdenciária foi recolhida pelo executado à fl. 113. PROCEDA-SE solicitação, junto ao BACEN, de bloqueio de contas de titularidade do executado. Saliente-se, por oportuno, que deverá ser observado o valor já depositado nos autos (fl. 114). Após, venham os autos conclusos para apreciação dos demais pedidos da exeqüente às fls. 138/139.

Notificação Nº: 9978/2007
Processo Nº: RT 01255-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILER BARBOSA REZENDE
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Às fls. 96/98, os executados LUIZ FERNANDO MARQUES JÚNIOR e PAULO CÉSAR FERREIRA DE CARVALHO JÚNIOR requereram a suspensão da ordem de bloqueio de contas de fl. 94. Verifica-se na alteração contratual da empresa executada HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, juntada às fls. 109/111, que os sócios acima mencionados retiraram-se da sociedade em 14.12.2004, muito antes do início do pacto laboral havido entre o reclamante e a executada (09.01.2006, conforme consta na petição inicial). Sendo assim, EXCLUAM-SE do pólo passivo da presente execução os Srs. Luiz Fernando Marques Júnior e Paulo César Ferreira de Carvalho Júnior. SUSPENDE-SE a ordem de bloqueio de contas de fl. 94 somente em relação às referidas pessoas. À fl. 104 foi juntada cópia do extrato da conta vinculada do FGTS do exeqüente, comprovando os depósitos referentes aos meses 01/2006, 02/2006 e 03/2006. EXPEÇA-SE alvará para o exeqüente levantar os valores já depositados. No prazo de 05 (cinco) dias, o exeqüente deverá informar nos autos a quantia recebida, para fins de dedução de seu crédito. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho. INTIMEM-SE os Srs. Luiz Fernando Marques Júnior e Paulo César Ferreira de Carvalho Júnior, diretamente (endereços à fl. 96).

Notificação Nº: 9982/2007
Processo Nº: RT 01360-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): DI FESTA DECORAÇÕES (DECORFESTAS)N/P: PLÍNIO CÉSAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9968/2007
Processo Nº: RT 01508-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT COSNTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o teor do despacho exarado às fls. 170, e considerando que a 2ª executada, ENGEFORT, foi devidamente citada, tendo transcorrido in albis o prazo para pagar ou garantir a execução, converte-se o depósito de fls. 167 em penhora. INTIME-SE a 2ªexecutada, ENGEFORT, para tomar ciência deste despacho, bem como para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9981/2007
Processo Nº: RT 01593-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MENDANHA FRANCA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 431/2007.

Notificação Nº: 9970/2007
Processo Nº: RT 01931-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ANDRADES MOURA
ADVOGADO....: BARBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR
RECLAMADO(A): W R SILVA (TIRART'S)
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os bens penhorados às fl.65 foram levados à praça/leilão, sem que houvessem licitantes, DEFERE-SE a penhora em numerário na boca do caixa, requerida às fls.65, devendo o exeqüente acompanhar o Sr. Oficial de Justiça nas diligências, que se limitarão ao número de 03 (três). ATUALIZEM-SE os cálculos de fls.52/57. Após, EXPEÇA-SE Mandado de Penhora em Dinheiro e INTIME-SE o exeqüente para comparecer ao Setor de Mandados no dia 15.10.07 às 14:00 horas para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data de horário da diligência.

Notificação Nº: 9983/2007
Processo Nº: RT 01990-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LENISVAL DIONÍSIO VIEIRA + 001
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 139 o reclamado Lenisval Dionísio Vieira, alegando dificuldades financeiras, requereu a concessão dos benefícios da assistência gratuita e conseqüentemente a liberação do pagamento de sua parte dos honorários periciais (acordo fls. 111/112). Pois bem. A gratuidade da justiça está sujeita aos termos constitucionais (art. 5º, LXXIV), que a defere apenas aos hipossuficientes, que devem demonstrar tal condição. Todavia, na Justiça do Trabalho, em relação ao trabalhador, o entendimento é no sentido de que basta uma declaração, presumindo-se sua miserabilidade econômica. Em não se tratando de trabalhador, não há na legislação vedação expressa à outorga dos benefícios da gratuidade da justiça. As pessoas que a pleiteiam devem trazer provas evidentes aos autos de que encontrem em situação que se equipare aos conceitos de pobre ou hipossuficiente referidos na legislação. No caso em tela, o reclamado não provou sua miserabilidade econômica, não sendo suficiente mera declaração. Sendo assim, INDEFERE-SE o requerimento de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. INTIME-SE o reclamado Lenisval Dionísio Vieira para tomar ciência deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e pagar sua parte dos honorários periciais (R$300,00 até o dia 20/10/2007, conforme acordo de fls. 111/112), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9972/2007
Processo Nº: ACP 00558-2007-012-18-00-1 12ª VT
CONSIGNANTE..: BAILÃO GAÚCHO CASA DE DANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES
CONSIGNADO(A): AMELICE CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
DESPACHO: CONSIGNADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER saldo remanescente, no prazo de 05 dias, conforme despacho de fls.168.

Notificação Nº: 9989/2007
Processo Nº: RT 00795-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CUSTÓDIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 90, verso, e petição fl. 93), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fl. 89, devendo ficar retida a importância de R$12,13 referente às custas. Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R$12,13), cuja importância deverá ser retirada do valor acima retido, e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9980/2007
Processo Nº: RT 01197-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA VILAS BOAS GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 300, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 280/294, no prazo legal.

Notificação Nº: 9960/2007
Processo Nº: RT 01375-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MAER SAL AL HAS BAZ PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): PRADO E SILVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9976/2007
Processo Nº: RT 01556-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CORREA VIANA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.272/279, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9985/2007
Processo Nº: RT 01566-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIELE ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.225/242, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9991/2007
Processo Nº: RT 01585-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a reclamada para manifestar-se, de imediato, sobre o requerimento feito pela reclamante à fl. 1023 no sentido de desistência dos pedidos referentes aos itens D e E da petição inicial.Adia-se a publicação da sentença anteriormente designada para o dia 04.10.2007, para o dia 11.10.2007, às 16:45 horas.INTIME-SE a reclamante para tomar ciência da nova data para publicação da sentença. Tomar ciência ainda de que o reclamado não concordou com o pedido de desistência formulado através da petição de fls.1023.

Notificação Nº: 9986/2007
Processo Nº: RT 01774-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: GILSON CHAVES BORGES
ADVOGADO....: FLÁVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): DAMASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SODERCRIL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... AGUARDE-SE a audiência inicial designada para o dia 08.10.2007. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9974/2007
Processo Nº: RT 01829-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA CRISTINA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): JAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. (CASA JABUTI)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem indicação do valor referente ao FGTS + 40%, desatendendo, assim, o disposto no art. 852-B, inciso I, da CLT - que prevê que os pedidos sejam apresentados de forma líquida -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 15.10.07, às 14:20 horas. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R$ 303,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$15.152,20, pela reclamante, isenta. INTIME-SE a reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 9992/2007
Processo Nº: RT 01852-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DUALHO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...O reclamante requereu a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA para bloqueio de transferência junto ao DETRAN-GO do veículo: Caminhão-trator, marca/modelo M. BENZ/LS 1929, Placa BWU - 8706, ano 1985, cor branca, chassis 35003312681629, renavam 394293932, categoria aluguel, de propriedade do reclamado, José Bento Bezerra, CPF: 192.476.721-04, sob a alegação de que este é o único bem capaz de suportar eventual execução. Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de suas alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC). Compulsando-se os autos, verifica-se que não restaram caracterizados os requisitos supra citados, máxime, no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável. Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento. Para audiência inaugural designa-se o dia 17/10/2007 às 14:00 horas. NOTIFIQUEM-SE os reclamados. INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14277/2007
Processo Nº: RT 00206-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME VIEIRA STIVAL
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): MERCADO CENTRAL MARKETING LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista do ofício e documentos de fls.33/35 dos autos da carta precatória acostada aos autos. Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14258/2007
Processo Nº: RT 00969-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LIVISTAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ALESSANDRO ROSA NEVES
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14305/2007
Processo Nº: RT 01891-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WESTERLEY MOTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos das certidões de fls. 225 e 227, determino a intimação do exeqüente para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço dos sócios Thiago de Souza Lopes e Francisco Vilela de Souza Lima, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período. No silêncio, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14292/2007
Processo Nº: RT 00244-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: VALFREDO MARTINS DAS NEVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCES. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Não obstante o teor da certidão de fl.558-verso, concedo novamente à executada o prazo de 10 (dez) dias para comprovar a inclusão do exeqüente (beneficiário da prestação) em folha de pagamento.

Notificação Nº: 14266/2007
Processo Nº: RT 00361-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PULICE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): ATIPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. DOCE FERA + 002
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14296/2007
Processo Nº: RT 01150-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante as informações prestadas pelo Banco Unibanco à fl. 116 relativas ao contrato de alienação fiduciária que recai sobre o veículo placas NFQ – 3592, indefiro o pedido de penhora do aludido bem. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação,

fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14298/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMADO: Determino a intimação do reclamado para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de custas processuais e imposto de renda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14264/2007
Processo Nº: RT 01685-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ERSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO TAINÃ
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Defiro o pedido de dilação do prazo para que a reclamada comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, por 10 (dez) dias.Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 14255/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CONSTANTINO TAVARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
Ficar ciente de que deverá informar nos autos, de forma clara e precisa, atual endereço da sócia Flávia Pacheco, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 14285/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI BATISTA LIMA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber a importância referente à arrematação do bem constrito. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14282/2007
Processo Nº: RT 00232-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BARROS DA COSTA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JBS S.A.- GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.744/748 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14300/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: OLÍMPIO DA LUZ
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Considerando que o juízo encontra-se integralmente garantido com os valores referentes ao depósito recursal e depósito de fl. 120, determino a imediata liberação à reclamada do valor depositado à fl. 123. Ante o teor da certidão de fl. 127/verso, determino a liberação ao reclamante de seu crédito, bem como o recolhimento das custas. Decorrido in albis o prazo para impugnação à conta pelo reclamante, ao arquivo.

Notificação Nº: 14263/2007
Processo Nº: RT 00745-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): REAL CARGAS DITRA DIV. TRÁFEGO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANÇA LIMA
DESPACHO: À RECLAMADA: Requisito a devolução do mandado nº 2678/2007 (fl. 60), independentemente de seu cumprimento. Comprovado o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, conforme documento de fl. 62, declaro extinta a execução da mencionada parcela, nos termos do art. 794, I do CPC, de aplicação subsidiária. Dou vista ao INSS do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais.Determino a intimação da reclamada para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de custas processuais e imposto de renda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação à primeira parcela e ofício à Secretaria da Receita Federal em relação à segunda.

Notificação Nº: 14297/2007
Processo Nº: RT 00894-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA RAMOS DE LIMA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14257/2007
Processo Nº: RT 00899-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GREGÓRIO DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: LEOMAR JOSÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 14280/2007
Processo Nº: RT 01249-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO AMARAL MUNIZ JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14283/2007
Processo Nº: RT 01295-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SAHRA AMERSUR DO VALE
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.379/390 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14274/2007
Processo Nº: AD 01487-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ (SINCOJAT)
ADVOGADO....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM + 001
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Deverá o procurador do requerente informar nos autos o atual e correto endereço de seu constituinte, uma vez que a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se', bem como cientificá-lo da data designada para realização da audiência.

Notificação Nº: 14299/2007
Processo Nº: CCS 01599-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ISABEL CRISTINA SARTE MARIANO DA SILVA + 019
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista que já existe decisão proferida nos presentes autos em face do requerido JALES MACHADO DAS CHAGAS, não é possível, neste momento, homologar o pedido de desistência da ação formulado pelo autor à fl. 60. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 51/52. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 14256/2007
Processo Nº: RT 01659-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO MACHADO NETO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a necessidade de realização de prova técnica para o fim de verificar a existência da alegada lesão sofrida pelo reclamante, bem como se houve nexo causal entre a atividade exercida e o acidente sofrido e, ainda, o eventual grau de incapacidade para o trabalho, determino a realização de perícia médica.Diante do exposto, determino à Secretaria que indique profissional habilitado perante este Eg. Regional para realização dos trabalhos.Intimem-se.

Notificação Nº: 14293/2007
Processo Nº: RT 01659-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO MACHADO NETO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: ÀS PARTES: Dou vista às partes do teor da certidão de fl. 195, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 14259/2007
Processo Nº: RT 01719-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: MÁRCIA MEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUL COUROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista que o reclamante não emendou a petição inicial para qualificar o segundo e a terceira reclamada, apesar de devidamente intimado para tal fim, declaro extinto o processo em relação aos mencionados réus, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, de aplicação subsidiária.Ressalto que o processo continua somente em relação à empresa Sul Couros Ltda.Designo audiência para o dia 17/10/2007, às 09 horas e 15 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.Intimem-se o reclamante e sua procuradora, inclusive acerca do teor da presente decisão.Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 14267/2007
Processo Nº: CCS 01741-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANDRÉ GUSTAVO DE S. GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14284/2007
Processo Nº: CCS 01784-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARLA CRUVINEL PONTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Ante a exigüidade do prazo, adio sine die a audiência. Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para manifestação acerca da petição de fl.35, devendo requerer o que for do seu interesse.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 496/2007
PROCESSO Nº RT 00018-2005-013-18-00-2
Exeqüente: ENIO DE OLIVEIRA SILVA
Executado: FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS ELIENE SILVA DO CARMO e ADMO SILVA DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 395,57 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos Executados ELIENE SILVA DO CARMO e ADMO SILVA DO CARMO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos Dois dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 00502/2007
Autos de nº RT 00280-2006-013-18-00-8
Exeqüente(s) : MARIA RITA DE JESUS
Executado(a)(s) : JAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) os sócios da executada, ANA MARIA DA SILVA e JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 10.937,48 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) sócios da Executado(a)(s), ANA MARIA DA SILVA e JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 861/2007
Processo Nº: PCT 468/1997 JACP
AUTOR...: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
ADVOGADO: DR. GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO A COMPARECER NESTE JUÍZO, PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL NÚMERO 488/07 E 489/07.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6276/2007
Processo Nº: RT 00806-2001-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias, acerca dos embargos de fls. 378/412. Intime-se.

Notificação Nº: 6288/2007
Processo Nº: RT 00092-2003-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIK DOUGLLAS FERREIRA ARAUJO
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TOCANTINS PARTICIPAÇOES EMP. E COM. LTDA SUC. DE CNA COMPANHIA DE NOTICIAS DE ANAPOLIS LTDA
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 204/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6278/2007
Processo Nº: RT 00271-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VILELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata. Deverá, AINDA, cumprir eventuais obrigações de fazer impostas em sentença/ata, observando-se a penalidade e o prazo nela assinalado, ou, não o havendo, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 6275/2007
Processo Nº: RT 00761-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): WR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA (SUC. DE DORISNEY E. ROSA) METÁLICA MÓVEIS - N/P ROGENIL F. NASCIMENTO E VANDERLEI ALVES + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias, acerca do auto de penhora e certidões de fls. 199/201. Intime-se.

Notificação Nº: 6291/2007
Processo Nº: RTN 00894-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01508921-7, no importe de R$ 42.014,10 , foi convertido em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 6273/2007
Processo Nº: RT 00570-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 6264/2007
Processo Nº: RT 00625-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Junte-se aos autos a planilha que se encontra acostada à contracapa.Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 170/171, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Custas pela reclamada, no importe de R$83,70, sendo que destas, R$ 34,50 referem-se às custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R$ 22,12 às custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT).Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R$ 690,42, valor atualizado até 30.07.2007.Imposto de renda, no importe de R$ 23,83, pelo reclamante.Expeça-se alvará em favor do reclamante, no importe de R$ 4.976,17 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), utilizando-se do depósito recursal.Recolha a Secretaria, na forma usual, as custas processuais (R$ 83,70), a contribuição previdenciária (R$ 690,42), bem como o imposto de renda (R$ 23,83), utilizando-se do numerário depositado na conta judicial declinada no documento de fl. 173.Expeça-se ofício ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 170/171, bem como deste despacho, para os devidos fins.Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal, bem como do depósito judicial de fl. 173.Levante-se a penhora de fl. 158. Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.Intime-se a Procuradoria Geral Federal, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 6265/2007
Processo Nº: RT 00625-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 214/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6266/2007
Processo Nº: RT 00626-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPER GRÃO COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 167/168, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Custas pela reclamada, no importe de R$41,09, sendo R$ 30,03 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R$ 11,06 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT).Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R$ 479,33, valor atualizado até 30.08.2007.Imposto de renda, no importe de R$ 84,13, pelo reclamante.Expeça-se alvará em favor do reclamante, no importe de R$ 4.915,87 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), utilizando-se do depósito recursal.Recolha a Secretaria, na forma usual, as custas processuais (R$ 41,09), a contribuição previdenciária (R$ 479,33), bem como o imposto de renda (R$ 84,13), utilizando-se do numerário depositado na conta judicial declinada no documento de fl. 163.Expeça-se ofício ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 167/168, bem como deste despacho, para os devidos fins.Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal, bem como do depósito judicial de fl. 163.Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.Intime-se a Procuradoria Geral Federal, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.Intimem-se.

Notificação Nº: 6267/2007
Processo Nº: RT 00626-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPER GRÃO COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 215/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6300/2007
Processo Nº: RT 00853-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: LINDOMAR LOURENÇO DO CARMO SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS
ADVOGADO....: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6284/2007
Processo Nº: RT 00992-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CÉLIO LIMA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO E CIA LTDA
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 80.À vista do teor da certidão de fl. 91-verso, designe-se praça e leilão do bem penhorado, para os dias 30.10.2007, às 14h50min e 31.10.2007, às 09h07min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 6302/2007
Processo Nº: CCS 01114-2006-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: ABÍLIO JOSÉ CARNEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 147-verso, decreta-se a nulidade do processo, nos termos do artigo 13, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. Deixo de executar as custas processuais, com fulcro na Portaria n. 49/2004 do Ministério da Fazenda. Intime-se a Requerente. Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6296/2007
Processo Nº: RT 00252-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTERLINSON ANDRADE PESSOA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEAGEM LTDA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Tendo em vista que há nos autos valor suficiente para garantia da execução, conforme se depreende do depósito recursal de fl. 165, dê-se vista às partes para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 198/201, na forma do artigo 879, § 2º da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo exeqüente. Intimem-se. Com o decurso do prazo supramencionado, dê-se vista à Procuradoria Geral Federal, para fins do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 6279/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CEZAR DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Devido a lacunas e confusão do laudo pericial de fls. 135/141, determino a realização de nova perícia técnica. Para tanto, nomeio para a realização de nova perícia técnica, o perito engenheiro Ivan Beze Júnior (Av. Jamel Cecílio, qd. 09, lt. 10/12, aptº. 501, Edifício Vila Real - Bairro Jundiaí - CEP 75110-330). O novo perito deverá responder a este juízo

se o ambiente em que o Reclamante trabalhava, na ausência de EPI's (máscara e protetores auriculares) ou que estivessem sendo utilizados após enrijecidas as pontas, no caso de protetores auriculares, pelo uso inadequado ou pela falta de troca no prazo recomendado, desde que houvesse a presença de agente ruído além do limite de tolerância ou partículas de pó em suspensão tidas como insalubres, na forma da regulamentação aprovada pelo quadro do MT, era ou não insalubre e o respectivo grau desta insalubridade, caso seja afirmativo. Para tanto, o perito deverá reportar-se às provas documentais e orais já produzidas nos autos, na elaboração e conclusão do seu laudo, já que a fábrica foi desativada. E, ainda, a Secretaria deverá proceder à juntada da ata de audiência de instrução realizada nos autos da RT 00614/07, a título de prova emprestada para elucidação de outros tópicos da lide, principalmente quanto ao horário trabalhado, com apoio no art.765/CLT. Intimem-se as partes para apresentar quesitos ou indicar assistentes técnicos, querendo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6269/2007
Processo Nº: RT 00484-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁTIMA MARIA NUNES
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 300/320, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6272/2007
Processo Nº: RT 00736-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): CERAMICA ELDORADO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6294/2007
Processo Nº: AMT 00821-2007-051-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): RUFINO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vistos os autos. Intime-se a exeqüente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 6299/2007
Processo Nº: AMT 00844-2007-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): JOAQUIM LUIZ DINIZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 76-verso, extingue-se o processo, sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV e VI, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. Custas pela Requerente, no importe de R$18,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$936,56), as quais deverão ser pagas, em 05 dias, sob pena de execução. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se a Requerente.

Notificação Nº: 6295/2007
Processo Nº: AMT 00851-2007-051-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 84-verso, extingue-se o processo, sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV e VI, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. Custas pela Requerente, no importe de R$73,27, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$3.663,36), as quais deverão ser pagas, em 05 dias, sob pena de execução. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se a Requerente.

Notificação Nº: 6270/2007
Processo Nº: RT 00876-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO PEREIRA DA ABADIA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 151/160, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6293/2007
Processo Nº: AMT 00886-2007-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): ANTÔNIO PORFÍRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À REQUERENTE (RECLAMANTE): Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 81-verso, extingue-se o processo, sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV e VI, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. Custas pela Requerente, no importe de R$18,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$939,00), as quais deverão ser pagas, em 05 dias, sob pena de execução. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se a Requerente.

Notificação Nº: 6297/2007
Processo Nº: RT 00900-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 42, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$15,30 (quinze reais e trinta centavos) - cota parte do empregado e R$ 57,60 (cinqüenta e sete reais e sessenta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,36 (trinta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos), valor atualizado até 30.09.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 6301/2007
Processo Nº: RT 00917-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO APARECIDO DE PINHO
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 65/69, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a Reclamada MOURAN ALIMENTOS LTDA. a pagar ao Reclamante ROGÉRIO APARECIDO DE PINHO, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive sobre o vínculo, na forma da lei. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Com o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 6277/2007
Processo Nº: AIN 00937-2007-051-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA DE FÁTIMA SILVA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): LABORATORIO DUCTO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, Determina-se a realização de perícia médica. Para tanto, nomeio o perito Helder Andrada, da área médica, para colaborar no levantamento de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias, devendo o perito informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por ela indicados.

Notificação Nº: 6286/2007
Processo Nº: RT 00942-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. -CONSTRUFLORA
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 41/43, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte e julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada - CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. - CONSTRUFLORA, a pagar ao Reclamante - WESLEY BEZERRA DA SILVA, com juros e correção monetária, na forma da lei, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra o decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos previdenciário e tributário, nos termos da lei e provimentos vigentes à época dos cálculos, inclusive sobre o período de vínculo de emprego ora reconhecido. Custas pela Reclamada, no importe de R$450,00, calculadas sobre R$22.500,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Ciência à CEF e à DRT. Intimem-se as partes. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 6271/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EBERSON SEBASTIÃO DA ROCHA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): MANOEL ALVES DIAS NETO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 34/38, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6292/2007
Processo Nº: RT 00944-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA RIBEIRO VIEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MÁRCIA MARIA RIDOLFO FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 28/30, cujo dispositivo é o seguinte: 'À vista do exposto, rejeita-se a preliminar de carência de ação e julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a Reclamada MÁRCIA MARIA RIDOLFO FIRMINO DA SILVA a pagar à Reclamante APARECIDA RIBEIRO VIEIRA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da lei, inclusive sobre o período de vínculo de emprego doméstico ora reconhecido. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$76,00, calculadas sobre R$3.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT. Intimem-se as partes. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 6268/2007
Processo Nº: RT 00957-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JACOBINO DE MORAIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PACK-SERVICE LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata. Deverá, AINDA, cumprir eventuais obrigações de fazer impostas em sentença/ata, observando-se a penalidade e o prazo nela assinalado, ou, não o havendo, o prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6274/2007
Processo Nº: RT 00964-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAERCIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6287/2007
Processo Nº: CCS 00971-2007-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: MINEIROS PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 68/69, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE em parte o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pela Reclamada, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, R$3.500,00. Intimem-se as partes. ' Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILAO Nº 185/2007
PROCESSO Nº RT 00992-2006-051-18-00-3
EXEQÜENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMANTE: MÁRIO CÉLIO LIMA
EXECUTADA : NELITON JOSÉ DE MACEDO E CIA LTDA
PRAÇA: 30.10.2007, às 14h50min
LEILÃO: 31.10.2007, às 09h07min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 12, B. JUNDIAÍ, CEP 75.001-970 - ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 80, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). NELITON JOSÉ DE MACEDO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM PEQUENOS AMASSADOS, PINTURA EM ESTADO RUIM, PNEUS USADOS EM ESTADO RUIM (CARECAS), VEÍCULO COMPLETO COM TODOS OS ITENS FUNCIONANDO EM ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO REGULAR.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 31.10.2007, às 09h07min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7332/2007
Processo Nº: RT 00677-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENÇO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Despacho de fls. 647: Deixo de apreciar a petição e documentos de fls. 627/645, em face da perda de seus objetos, tendo em vista o teor da decisão de fls. 625, que rejeitou liminarmente os embargos à execução opostos pelo executado Renato Alves Rezende às fls. 619/622.Intime-se o supracitado executado.Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido ao exeqüente às fls. 618.Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7338/2007
Processo Nº: RT 00147-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO TEIXEIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): WANDA LUCIA LEITE
ADVOGADO....: EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS
DESPACHO: Despacho de fls. 565: Defiro os requerimentos formulados pelo exeqüente às fls. 563, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens por ele indicados na aludida peça processual, ou de tantos outros de propriedade da devedora, suficientes à integral garantia do Juízo.Anexe-se ao supracitado mandado cópias deste despacho e da petição de fls. 563.Deverão as procuradoras do exeqüente comparecerem ao Setor de Mandados para acertar com o Oficial de Justiça data e horário para realização da

diligência, com vistas à supracitada penhora.Ressalto que a diligência somente será realizada quando as procuradoras do exeqüente se dispuserem a acompanhar o Oficial de Justiça.Destaco, ainda, que o Oficial de Justiça, ao avaliar os bens penhorados, sempre atribui o valor venal, de mercado, ou seja, que pode ser vendido em hasta pública.Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007, 4ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7361/2007
Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ERCY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 14/11/2007, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7346/2007
Processo Nº: RT 00423-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: DENISE TEREZINHA BATISTA SABINO - DRA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7345/2007
Processo Nº: RT 00725-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): RONALDO DINIS SOUZA (ECOTUR - PASSEIO ECOLOGICO)
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO AS CÓPIAS NECESSÁRIAS À HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRA ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7357/2007
Processo Nº: RT 00902-2004-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7337/2007
Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Despacho de fls. 637: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 633/636, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.Intime-se o Exeqüente. Anápolis-GO, 3 de outubro de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7334/2007
Processo Nº: RT 00042-2005-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RONALDO MARTINS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
DESPACHO: Despacho de fls. 433: Para que o pedido formulado pelo executado às fls. 431 [relevar a multa aplicada] seja deferido, necessário se faz que ele proceda ao depósito das custas descritas na decisão de fls. 425/429 e que decline do prazo para recorrer da referida decisão. Intime-se o executado.Anápolis-GO, 3 de outubro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7340/2007
Processo Nº: RT 00558-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO MENDONÇA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
DESPACHO: Despacho de fls. 804: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 799/803, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total das contribuições previdenciárias e custas devidas pela executada, atualizadas até 28.09.2007, em R$ 14.966,82.O imposto renda, ainda devido pela executada, importa em R$ 4.227,43. Revendo os autos, observo que, às fls. 716, quando da homologação do acordo firmado entre as partes, este Juízo manteve incólume a penhora efetivada às fls. 694, até que se desse o integral cumprimento do acordo, razão pela qual reputo como ineficaz a nomeação de bens efetuada pelo executado às fls. 754, uma vez que o Juízo já se encontra garantido.Para que não seja alegado excesso de execução, desconstituo as penhoras incidentes sobre os bens descritos nos itens 1 e 3/10 do auto de penhora e avaliação de fls. 694, devendo ser dada ciência ao fiel depositário. Intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT.Anápolis-GO, 3 de outubro de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7333/2007
Processo Nº: RT 00095-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 16.10.2007, às 15h00min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7365/2007
Processo Nº: RT 00277-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FAZENDA TAITA (JAIME FERREIRA OLIVEIRA NETO)
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7358/2007
Processo Nº: RT 00470-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 14/11/2007, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 09:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7320/2007
Processo Nº: RT 00575-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NOELMA JOELINA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 14/11/2007, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7348/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR

RECLAMADO(A): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
DESPACHO: INTIME-SE A 1ª RECLAMADA (TELL WAY) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RETIRAR, RETIFICAR E DEVOLVER A CTPS DO OBREIRO, SOB PENA DE FAZÊ-LO A SECRETARIA DO JUÍZO, NOS TERMOS DO ARTIGO 39 DA CLT.

Notificação Nº: 7315/2007
Processo Nº: RT 00656-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA URSULINA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ALBERTO ABRÃO (ESPÓLIO DE) REPR. P/MARIA VIRGÍNIA MOTTA BROCHADO ABRÃO + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
DESPACHO: Ao 2º Reclamado (Esp. de Alberto Abrão): Intime-se o segundo reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às devidas anotações na CTPS da Reclamante, conforme determinado na sentença der fls. 117/122, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39 da CLT.

Notificação Nº: 7342/2007
Processo Nº: RT 00738-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS, sob pena de expedição de ofícios à CEF e à DRT/GO.

Notificação Nº: 7339/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 192: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 185/186, a fim de determinar a expedição de carta precatória a uma das Varas do Trabalho de Cotia/SP, para penhora, avaliação e averbação do imóvel descrito às fls. 187/190.Antes porém, atualize-se o quantum debeatur.Anexe-se à supracitada carta precatória cópias das peças de fls. 06/07, 32/38, 144/145, 150, 164/166 e 187/190 (frente e verso), dos novos cálculos atualizados e do presente despacho. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 3 de outubro de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7347/2007
Processo Nº: RT 00921-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: WILMAR ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ, BEM COMO PARA IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 235/241, NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7352/2007
Processo Nº: CS 00929-2006-052-18-01-6 2ª VT
EXEQUENTE...: SÍLVIA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ENI CABRAL
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO
DESPACHO: Despacho de fls. 176: Em face do teor dos documentos de fls. 173/174, os quais demonstram que o M.M. Juízo Deprecado já procedeu à penhora dos bens imóveis indicados pelo executado às fls. 126/127, e tendo em vista a discordância da exeqüente, conforme se verifica na petição de fls. 171, indefiro o requerimento formulado pelo devedor às fls. 164 [substituição dos bens anteriormente indicados (fls. 126/127), pelo imóvel descrito na referida peça processual].Não obstante ao acima exposto, tendo em vista que os documentos de fls. 173/174 também revelam que a penhora efetuada pelo supracitado Juízo [2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO] não foi suficiente para integralizar o valor da execução, determino que seja expedido ofício ao mesmo, encaminhando-lhe cópias deste despacho e das peças de fls. 164/167, bem como solicitando-lhe a penhora, avaliação e averbação da constrição do imóvel descrito às fls. 164.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 04 de outubro de 2007, 5ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7317/2007
Processo Nº: AAT 00344-2007-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: WILSON LIMA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 127/132, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7355/2007
Processo Nº: RT 00374-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM BORGES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA /MARCO BELLINI
ADVOGADO....: PAULO MARCELO DE CARVALHO
DESPACHO: Despacho de fls. 109: Antes de passar à análise do pedido formulado pelo exeqüente às fls. 107, expeça-se carta precatória para penhora, avaliação e praceamento de tantos bens da executada quanto bastem à integral garantia do Juízo.Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 3 de outubro de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7353/2007
Processo Nº: RT 00451-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LOANES BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO....: GILVAN CÉSAR DA SILVA
DESPACHO: Ao Reclamado: Despacho de fls. 56: Defiro o requerimento formulado pela reclamante na petição de fls. 53, a fim de determinar que o reclamado seja intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à retificação da data de admissão aposta na CTPS da obreira [31.08.2007], fazendo constar aquela descrita na ata de audiência de fls. 10/12, qual seja, 31.01.2007. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 04 de outubro de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7344/2007
Processo Nº: CCS 00625-2007-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MARIA DE FÁTIMA TRINDADE PIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão supra, passo à apreciação do pedido de suspensão do curso do presente feito, formulado pela requerente às fls. 105, para indeferí-lo, haja vista que o artigo 265, II, do CPC, possui o requisito de que tal pleito [suspensão] seja formulado de comum acordo pelas partes e que esse ato é inerente à fase de conhecimento, podendo ser praticado até a prolação da sentença, não sendo este o caso dos autos. Considerando que a petição de fls. 105 informa que o objetivo da avença extrajudicial firmada foi o de pôr fim à presente demanda, determino a intimação da requerente para, querendo, formalizar, de forma conjunta, o termo de acordo para fins de homologação judicial, com referência expressa a este processo, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de extinção do feito, no estado em que se encontra, por ausência de interesse processual em seu prosseguimento [rectius: perda do objeto da condenação em razão do acertamento extrajudicial], uma vez que tal instituto jurídico firma-se no binômio necessidade-utilidade da prestação jurisdicional. Em não havendo formalização judicial do sobredito acordo, o recurso ordinário de fls. 97/101 deixará de ser apreciado e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se a requerente. Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7312/2007
Processo Nº: AEX 00635-2007-052-18-00-2 2ª VT
EXEQUENTE...: SEBASTIANA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
EXECUTADO(A): ANTÔNIO LEANDRO CORREIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 68.

Notificação Nº: 7331/2007
Processo Nº: RT 00857-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES - DRA.
RECLAMADO(A): KÁTIA CILENE RIBEIRO (SEDUÇÃO ÍNTIMA)
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11.10.2007, às 16h00min, para encerramento da instrução e última tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7354/2007
Processo Nº: AI 00886-2007-052-18-01-0 2ª VT
AGRAVANTE..: SÓ FAX COMPUTADORES. (ROSENI MARTINS DE CARVALHO)
ADVOGADO...: HÉLIO JOSÉ LOPES
AGRAVADO(A): RICARDO HENRIQUE BORGES
ADVOGADO...: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
DESPACHO: Despacho de fls. 41: Nos termos do art. 897, b, da CLT:'Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:a) omissis;b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos'. (grifei)No caso dos autos, a agravante/reclamada foi devidamente intimada acerca da decisão que denegou seguimento ao seu recurso ordinário (fls. 37), em 21.09.2007, conforme demonstra o documento de fls. 38, tendo o seu para interposição de agravo de instrumento (8 dias) expirado, portanto, em 1º.10.2007.O presente agravo de instrumento somente foi protocolado em 02.10.2007, sendo, com isso, intempestivo, razão pela qual deixo de dar seguimento ao mesmo.Intime-se a reclamada.Certifique-se nos autos principais acerca da interposição deste agravo de instrumento e que foi denegado seguimento a ele.Anápolis-GO, 3 de outubro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7324/2007
Processo Nº: ACP 00899-2007-052-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: PAFISA PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
CONSIGNADO(A): VALDELINO JOSÉ GARCIA
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, inclua-se o feito na pauta do dia 16.10.2007, às 13h40min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independente de intimação. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7319/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBIS HONÓRIO DE AGUIAR
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): AILTON JOSÉ DA SILVA (SÓ TELHAS)
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 7316/2007
Processo Nº: RT 00951-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER OS SEGUINTES DOCUMENTOS: TRCT, GUIAS CD/SD, CSE- Conectividade Social/Empregador, CARTA DE APRESENTAÇÃO E CTPS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7327/2007
Processo Nº: RT 00980-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DE ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Inicialmente, corrijo erro material existente no despacho de fls. 23, a fim de determinar que, em seu primeiro parágrafo, onde se lê: '(...) retiro o feito da pauta de audiências do dia 03.09.2007.', leia-se: '(...) retiro o feito da pauta de audiências do dia 03.10.2007.'. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço dos reclamados, informado através da petição de fls. 26. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 16.10.2007, às 13h20min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 3 de outubro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 263/2007
PROCESSO: RT 00754-2001-052-18-00-0
Reclamante: ERCY GONÇALVES DA SILVA
Exeqüente : ERCY GONÇALVES DA SILVA
Executado : ELO LOGÍSTICA LTDA.
Data da Praça 14/11/2007 às 10h.03min.
Data do Leilão 29/11/2007 às 09h.03min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), conforme autos de penhoras de fls.1078/1080,1104 e 1106, encontrados no seguinte endereço: RUA 02, Nº 1590,QD.34,LT.01/06, VILA INDUSTRIAL, JUNDIAÍ - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): -01(um) caminhão da marca Mercedes Bens, cor laranja, ano de fabricação 1991, modelo 1991, placa JJZ-7087, chassi Nº9BM384009MB921405, modelo L1218, truck, 03 (três) eixos, marcando 768501 quilômetros no odômetro, com baú apresentando a marca Bonata em bom estado, pneus recapados meia-vida, painel e banco estofado em bom estado, pintura e lataria em bom estado, com suspensor a ar no 3º eixo, faróis e lanternas funcionando, apresenta equipamentos obrigatórios (extintor e triângulo) em ordem, que avalio por R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); -01(um) caminhão da marca Mercedes Bens, cor grená, ano de fabricação 1987, modelo 1988, placa JJZ-7107, chassi Mº9BM344024HB769761, modelo L1118, truck, 03 (três) eixos, com baú apresentando pequena avaria no lado direito superior, para-brisa trincado, pneus recapados meia-vida, dianteiros "carecas", painel e banco estofado em bom estado, lataria e pintura bons, faróis e lanternas funcionando, apresenta equipamentos obrigatórios (extintor e triângulo) em ordem, que avalio por R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Total da avaliação: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 264/2007
PROCESSO: RT 00682-2003-052-18-00-2
RECLAMANTE: RICARDO AUGUSTO MENDONÇA VIEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO MELON DE PAULA S/C
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o Sr. FRANCISCO DE ASSIS XAVIER NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi desonerado do encargo de fiel depositário, deixando de existir constrição judicial sobre o bem penhorado, às fls. 203, dos autos supramencionados. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 259/2007
PROCESSO: RT 00071-2006-052-18-00-7
RECLAMANTE: EVALDO MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 190, cujo inteiro teor é o seguinte: Intimem-se os executados, nos termos do art. 884 da CLT, por edital, dando-lhes ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 188 [R$ 516,62]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, dando-se vista à União da guia GPS paga. Após, em não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 02 de outubro de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 262/2007
PROCESSO: RT 00470-2006-052-18-00-8
Reclamante: DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS
Exeqüente : DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS
Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
Data da Praça 14/11/2007 às 10h.02min.
Data do Leilão 29/11/2007 às 09h.02min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.100,00(Três mil e cem reais), conforme auto de penhora de fls.102, itens 01 e 02, encontrados no endereço da Exeqüente: RUA CALIXTO ABRAÃO, QD. 07, LT. 07, VILA GÓIS, ANÁPOLIS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) - 01(um) aparelho de banho de ultrasom, da marca BRANSON, modelo 2210, avaliado por R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);02) - 01 (uma) estufa de esterilização e secagem da marca NEVONI, modelo NV 1.3, funcionando, avaliado por R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Fica desde já intimada a Reclamada através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete.KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0261/2007
PROCESSO: RT 00575-2006-052-18-00-7
Exeqüente : NOELMA JOELINA DA SILVA
Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Data da Praça: 14/11/2007 às 10h01min.
Data do Leilão: 29/11/2007 às 09h01min
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls. 101, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL, Nº 6.436, BAIRRO SÃO JOÃO, ANÁPOLIS, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) estufa, câmara incubadora, nº 3, usada para conservar microorganismos, modelo 411-D, marca Nova Ética, nº patrimônio TED 010, cor branca, avaliada por R$ 4.000,00 (quatro mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Ficam desde já intimadas as Reclamadas acima referenciadas, através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Outubro de dois mil e Sete.KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 258/2007
PROCESSO: RT 00171-2007-052-18-00-4
RECLAMANTE: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
RECLAMADO(A): WALDIR THIELE
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado WALDIR THIELE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 08(oito) dias, contraminutar Agravo de Petição de fls.193/200, dos autos supramencionados. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº260/2007
PROCESSO: RT 00927-2007-052-18-00-5
RECLAMANTE: ANTONIO DE ARAUJO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MATADOURO DE SUÍNOS SERRANA LTDA.
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MATADOURO DE SUÍNOS SERRANA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ANTÔNIO ARAÚJO RIBEIRO em face de MATADOURO DE SUÍNOS SERRANA LTDA:I – julgo procedentes os pedidos para determinar à Secretaria que proceda à expedição de alvará em favor da reclamante, para levantamento de seus depósitos fundiários e, à reclamada que,em 48h, contadas de sua intimação desta sentença, promover a baixa do contrato de trabalho lançando-se a data de 01/02/2007, sob pena de, não o fazendo, vir a ser promovida tal baixa pela Secretaria deste juízo, nos termos do art. 39 da CLT), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 70,49 (Setenta reais e quarenta e nove centavos), calculadas sobre o valor dado à causa. P.R.I. O reclamado deverá ser intimado por edital. Anápolis/GO, 02, outubro, 2007 (3ª f.).Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento de MATADOURO DE SUÍNOS SERRANA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI , JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6421/2007
Processo Nº: RT 00488-2000-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: OLIVIO FERNANDES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO ALBUQUERQUE S/C LTDA (REP. PELO SÍNDICO SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EMBARGADO: Tomar ciência da síntese do teor da sentença de embargos à execução de fls. 222/224, a saber: ...III - CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE, em face do exeqüente, GERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, por ilegitimidade ativa, ad causam e por falta de interesse de agir, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, oficie-se à 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, solicitando diretrizes acerca da devolução do valor depositado por meio da guia de fl. 116. Custas relativas aos presentes Embargos, pela Executada, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A). Intime-se o Embargante e o Embargado. Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6435/2007
Processo Nº: RT 00815-2000-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO GUIMARAES
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): PEIXOTO COMERCIO, INDUSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: ÀS PARTES: Foi designado, no Juízo Deprecado (4ª VT deUBERLÂNDIA-MG), praceamento dos bens penhorados a ser realizado no dia 06/11/2007, às 14:00 horas. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação dos bens nem requerimento de adjudicação ou remição, ou, ainda, não tendo sido efetuado o pagamento do débito em execução, realizar-se-á leilão no dia 13/11/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 6435/2007
Processo Nº: RT 00815-2000-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO GUIMARAES
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): PEIXOTO COMERCIO, INDUSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: ÀS PARTES: Foi designado, no Juízo Deprecado (4ª VT deUBERLÂNDIA-MG), praceamento dos bens penhorados a ser realizado no dia 06/11/2007, às 14:00 horas. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação dos bens nem requerimento de adjudicação ou remição, ou, ainda, não tendo sido efetuado o pagamento do débito em execução, realizar-se-á leilão no dia 13/11/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 6435/2007
Processo Nº: RT 00815-2000-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO GUIMARAES
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): PEIXOTO COMERCIO, INDUSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Foi designado, no Juízo Deprecado (4ª VT deUBERLÂNDIA-MG), praceamento dos bens penhorados a ser realizado no dia 06/11/2007, às 14:00 horas. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação dos bens nem requerimento de adjudicação ou remição, ou, ainda, não tendo sido efetuado o pagamento do débito em execução, realizar-se-á leilão no dia 13/11/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 6445/2007
Processo Nº: RT 00761-2001-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Tendo-se em vista que foi efetivada a entrega de todos os veículos arrematados (cf. certidão de fl. 1.100 e documento de fl. 1.156), libere-se ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o produto da alienação (valor depositado mediante a guia de fl. 1.084), com os respectivos rendimentos, devendo ser calculado e retido o imposto de renda incidente sobre o montante a ser liberado, imposto esse que será recolhido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 190 do PGC/TRT-18ª Região, com nova redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2007 (art. 2º). Deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, contado da data de recebimento do alvará judicial: a) comprovar o montante efetivamente sacado, a fim de possibilitar a apuração do seu crédito remanescente; e b) indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, de modo a viabilizar o prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito...Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 04 de outubro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

OUTRO : WANDERLEY CARDOSO DA SILVA
Notificação Nº: 6447/2007
Processo Nº: CPE 00159-2005-053-18-00-4 3ª VT
EXEQUENTE...: DIVINO ERNESTINO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA N/P DE JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V. Sª. intimado a comparecer nesta Secretaria, NO PRAZO DE 24 HORAS, para assinar o Auto de Arrematação referente aos bens arrematados no leilão realizado em 27/09/2007.

OUTRO : WANDERLEY CARDOSO DA SILVA
Notificação Nº: 6447/2007
Processo Nº: CPE 00159-2005-053-18-00-4 3ª VT
EXEQUENTE...: DIVINO ERNESTINO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA N/P DE JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V. Sª. intimado a comparecer nesta Secretaria, NO PRAZO DE 24 HORAS, para assinar o Auto de Arrematação referente aos bens arrematados no leilão realizado em 27/09/2007.

Notificação Nº: 6448/2007
Processo Nº: CPE 00159-2005-053-18-00-4 3ª VT
EXEQUENTE...: DIVINO ERNESTINO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da Decisão de fls. 278/279, cujo teor se transcreve:Vistos, etc. Noticia o Sr. Leiloeiro, à fl. 266, que compareceu ao leilão realizado no dia 27/09/2007, às 9h01min, o Sr. WANDERLEY CARDOSO DA SILVA, que ofereceu o lanço de R$ 4.601,00 para arrematação dos bens descritos no Edital de fls. 258/259, sendo certo que o preço ofertado representa 50% do valor total da avaliação (R$ 9.202,00).Por outro lado, poderia a executada MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ter remido a execução, como lhe faculta o art. 13 da Lei nº 5.584/70 e o art. art. 651 do CPC, porém não o fez.Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c o art. 690 do CPC, homologo a arrematação.Lavre-se o respectivo Auto, intimando-se o arrematante para assiná-lo no prazo de 24 horas.Intime-se a executada MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA desta decisão, podendo ela, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 746 do CPC c/c art. 205, § 2º, do PGC/TRT-18ª Região).Decorrido in albis o qüinqüídio supra, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, intimando-se o arrematante para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.Uma vez realizada a entrega dos bens arrematados, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 014, requisitando a transferência do produto da arrematação (valores depositados por meio das guias de fls. 269 e 274), com os respectivos rendimentos, para uma conta judicial à disposição do MM. Juízo deprecante (9ª VT de Goiânia-GO - processo nº 00491-2001-009-18-00-7) junto à agência nº 2555.Efetivada a transferência, oficie-se ao MM. Juízo deprecante, com cópias desta decisão e do comprovante da operação bancária, solicitando que, após a liberação do produto da arrematação ao reclamante/exeqüente, seja informado a este Juízo o valor atualizado do débito exeqüendo, já com a dedução do montante levantado, a fim de que seja dado prosseguimento à execução.Vindo aos autos a informação supra-referida, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens da executada MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA quantos bastem à integral garantia do Juízo, ressaltando-se que: a) deverá a penhora recair, preferencialmente, sobre bens com as mesmas características daqueles descritos no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 253; e b) deverão ser excluídos da constrição os bens discriminados nos Autos de Penhora e Avaliação de fls. 129 e 177.Feita a penhora e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos, levem-se à hasta pública os bens constritados, com observância das formalidades legais, ficando desde já, para eventual leilão, nomeado o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como Leiloeiro Oficial. Anápolis-GO, 04 de outubro de 2007 (4ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6439/2007
Processo Nº: RT 00142-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CUSTODIO GABRIEL
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): INPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS (SUCESSORA DE WFN ALIMENTOS LTDA) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 201), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6434/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Tendo-se em vista que o bem arrematado já se encontra com a arrematante (cf. certidão de fl. 185), liberem-se à reclamante/exeqüente, por ALVARÁ JUDICIAL, o valor integral referente ao seu crédito e ao Sindicato Assistente, o valor parcial devido a título de honorários assistenciais, fazendo uso para tanto do produto da arrematação (v. guia de fl. 105). Libere-se, também, ao Sr. leiloeiro o valor que lhe é devido a título de comissão (v. guia de depósito de fl. 132). Intimem-se a reclamante/exeqüente, o Sr. leiloeiro e o Sindicato Assistente, sendo que este deverá, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o montante que for efetivamente sacado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente...Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6440/2007
Processo Nº: RT 00878-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): JÚNIOR CÁSSIO DOS SANTOS (CHURRASQUINHO DA PRESIDENTE).
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA-DR
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Ante o requerimento formulado na petição de fl. 54, concede-se ao reclamado/executado o prazo de 10 dias para comprovar nos autos a sua opção pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), sob pena de prosseguimento da execução nos valores apurados em fl. 49. Intime-se. Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6423/2007
Processo Nº: RT 01089-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA DE CASTRO MACEDO

ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimada para ciência do inteiro teor da decisão exarada às fls. 97/98 dos autos, a saber:Vistos, etc.Alega a reclamante/exeqüente, na petição de fls. 86/88, que as empresas VANGUARDA - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA são sucessoras da executada, visto que são administradas pelos sócios desta. Aduz, também, que os bens descritos no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 55 foram sorrateiramente retirados das dependências da executada e levados para lugar incerto, o que caracteriza a conduta prevista no art. 600 do CPC. Por fim, requer a penhora de bens das sobreditas empresas.Ora, de acordo com o entendimento doutrinário prevalecente, a sucessão de empregadores pressupõe a transferência da unidade econômico-jurídica a um novo titular, que dá continuidade à exploração da atividade econômica desenvolvida, assumindo não só o ativo, mas também o passivo e demais riscos eventuais, tudo em conformidade com os arts. 10 e 448 da CLT.No presente caso, segundo se extrai das alegações da reclamante/exeqüente, as empresas VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA, que estão estabelecidas em endereços diversos do da executada, encontram-se em funcionamento, o que afasta a caracterização do instituto da sucessão de empresas, já que não houve transferência da unidade econômico-jurídica a um novo titular. Trata-se, na verdade, de grupo econômico, conforme se verá a seguir.Segundo ensina MAURÍCIO GODINHO DELGADO (in Curso de Direito do Trabalho, 3ª ed., São Paulo, Editora Ltr, p. 386),o grupo econômico aventado pelo Direito do Trabalho define-se como a figura resultante da vinculação justrabalhista que se forma entre dois ou mais entes favorecidos direta ou indiretamente pelo mesmo contrato de trabalho, em decorrência de existir entre esses entes laços de direção ou coordenação em face de atividades industriais, comerciais, financeiras, agroindustriais ou de qualquer outra natureza econômica (original sem destaque). Pois bem. As alterações contratuais de sociedade de fls. 92/95 demonstram que as empresas VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA têm como sócios os Srs. FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA e GILBERTO SILVA FILHO, que também integram o quadro societário da empresa executada, POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA (v. contrato social de fls. 89/91). Vale dizer, as três empresas possuem os mesmos sócios, sendo a administração da executada exercida pelo sócio Sr. GILBERTO SILVA FILHO (v. cláusula oitava de fl. 90) e a das outras duas empresas pelo sócio Sr. FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA (v. cláusula quinta de fls. 93 e 95).Vê-se, pois, que a executada (POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA) e as empresas VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA estão sob o comando dos sócios comuns, Srs. FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA e GILBERTO SILVA FILHO, o que evidencia que há entre elas uma comunhão de interesses, uma relação de coordenação, caracterizando o grupo econômico.Dessarte, devem as empresas supra-referidas responder solidariamente pelo débito exeqüendo, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT.Impende salientar que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo certo que, em face do cancelamento da Súmula nº 205 do TST, pela Resolução nº 121/2003, publicada no DOU de 21/11/2003, é admissível que o integrante de grupo econômico (responsável solidário) seja executado pelas dívidas de outro integrante, ainda que não tenha participado da relação processual como reclamado.Posto isso, defere-se o requerimento da reclamante/exeqüente para se determinar o prosseguimento da execução em face das empresas VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ nº 01.056.184/0001-74) e MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.788.994/0001-10), situadas, respectivamente, na Av. Anhanguera nº 9.195, qd. 93, lt. 08, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.503-101, e na Rua José Hermano nº 295, sala 2, Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.515-030.Incluam-se as sobreditas empresas no pólo passivo da execução e, em seguida, expeça-se Carta Precatória para citação das mesmas, nos termos do art. 880, caput, da CLT, devendo a carta ser instruída, inclusive, com cópia desta decisão.Diversamente ao que aduz a reclamante/reclamante, não se vislumbra no presente caso, de forma inconcussa, nenhuma das condutas elencadas no art. 600 do CPC, não havendo, pois, falar em aplicação da multa prevista no art. 601 do mesmo diploma legal.Intime-se a reclamante/exeqüente desta decisão. Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007 (4ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6451/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR RICARDO PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.99), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6451/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR RICARDO PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.99), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6451/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR RICARDO PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.99), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6451/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR RICARDO PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.99), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6454/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Vistos, etc. Em que pese o teor da certidão de fl. 135, verifica-se que a quantia depositada pela 2ª reclamada/executada mediante a guia de fl. 133 (R$ 5.499,79) não é suficiente à integral garantia da execução, haja vista o valor total do débito, atualizado até 28/09/2007, é de R$ 5.610,22 (cf. cálculos de fls. 123/127). Resta ser garantida, portanto, a importância de R$ 110,43. Assim, do bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da 2ª reclamada/executada, no importe de R$ 5.631,54 (v. fl. 129), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 137), converte-se em penhora a quantia de R$ 110,43. Intime-se a 2ª reclamada/executada, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJE (art. 12 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT), podendo ela opor Embargos, querendo, no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT)...Anápolis-GO, 04 de outubro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6418/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DARIO DIAS
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): AMCC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO
DESPACHO: À RECLAMADA; Para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da audiência de fls. 12/14. (CTPS do reclamante nº 9755400 série 001-0-GO e PIS nº 127.89149.31-5)

Notificação Nº: 6437/2007
Processo Nº: RT 00775-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber (TRCT) documento que se encontra acostado à contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6428/2007
Processo Nº: AAT 00871-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: APARECIDO MARTINS BORGES
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: JAIME PEREIRA TOLEDO - FAZENDA BORDA DA MATA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 03/10/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls.161/162). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo Autor, APARECIDO MARTINS BORGES, em face do Réu, JAIME PEREIRA TOLEDO (FAZENDA BORDA DA MATA), consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6442/2007
Processo Nº: ET 00880-2007-053-18-00-6 3ª VT
EMBARGANTE..: VALDECI RODRIGUES
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
EMBARGADO(A): FERNANDO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Vistos, etc. Intime-se o Embargante para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da contestação e documentos de fls. 42/47. Anápolis-GO, 03 de outubro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6452/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Vistos, etc. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária prevista nos arts. 14 e seguintes da Lei nº 5.584/70 dirige-se, a princípio, apenas ao trabalhador, não alcançando, portanto, o empregador. No entanto, a jurisprudência tem admitido a concessão dos benefícios da assistência judiciária ao empregador, desde que seja pessoa física ou firma individual e comprove que sua situação econômica não lhe permita arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e/ou do de sua família, não bastando para tal finalidade a mera declaração de insuficiência financeira. Vejam-se, a propósito, as ementas abaixo transcritas: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR. A concessão da assistência judiciária gratuita, ao empregador, está condicionada à prova da situação econômica de miserabilidade, não sendo suficiente a simples declaração, como ocorre com o reclamante. (TRT-18ª Reg. - AI-01780-2002-011-18-00-0 - Rel. Juiz Saulo Emídio dos Santos - DJ/GO de 25/07/2003, págs. 72/73). ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. A assistência judiciária gratuita não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, pessoa física ou firma individual, desde que comprovada a sua impossibilidade econômico-financeira de arcar com as despesas Processuais. (TRT-18ª Reg. - RO-00374-2004-191-18-00-9 - Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO nº 14.545, Seção 2, de 1º/07/2005, pág. 64). AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. A despeito de haver a possibilidade legal de conceder os benefícios de gratuidade da justiça à parte reclamada na ação trabalhista, certo é que aqueles somente podem beneficiar os empregadores pessoas físicas ou o sócio de firma individual que comprove os requisitos legais. A alegação de que não dispõe o sócio-reclamado de situação econômica para suportar as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da sua família constitui regra para o trabalhador, devendo ser comprovada robustamente em casos em que um dos reclamados é sócio proprietário de uma empresa. Ausência de prova nesse sentido. Deserção reconhecida. Agravo improvido. TRT-18ª Reg. - AI-00341-2004-053-18-00-4 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.378, de 22/10/2004, pág. 44). Desse modo, tratando-se a 2º reclamada (JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA), ora recorrente, de pessoa jurídica (sociedade limitada), indefere-se o requerimento por ela formulado na petição de fl. 47, no sentido de que lhe sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária. Por corolário, não tendo sido efetuado o pagamento das custas nem o depósito recursal, tem-se por deserto o Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada às fls. 47/49. Posto isso, denego seguimento ao Recurso Ordinário de fls. 47/49, por deserto. Intime-se a 2ª reclamada-recorrente. Anápolis-GO, 04 de outubro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6438/2007
Processo Nº: RT 00908-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAIM ALBANO EVANGELISTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da ata de fls. 155, abaixo transcrita:Antecipe-se a audiência do dia 14/11/2007, às 14 horas, para as 15h20min de hoje para apreciar o acordo noticiado na petição de fls. 153/154. Das parcelas discriminadas na inicial, 54,3% delas têm natureza salarial, mas na petição de acordo de fls. 153/154 foi discriminado apenas 44,6% de verba salarial, não observando, portanto, a proporcionalidade acima.Assim, HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 153/154, exceto quanto à discriminação, no valor líquido de R$ 4.700,00, em 02 parcelas vencíveis no dias 11/10/2007 e 31/10/2007, mais fornecimento de TRCT no código 01, guias do seguro-desemprego e carta de apresentação, bem como baixa na CTPS em 23/08/2007 e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 94,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei. DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS (ART. 832, § 3º, DA CLT): R$ 2.552,00 de saldo de salário, 13º salário e horas extras sobre RSRs; R$ 896,80 de aviso prévio indenizado e R$ 1.251,20 de diferença de FGTS não depositado, mais a multa de 40%, estando aí incluída a multa dos depósitos já efetuados. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre R$ 2.552,00, relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 26/11/2007, sob pena de execução ex officio. A reclamada, deverá, também, recolher O IRRF sobre as parcelas do acordo e comprovar nos autos até o dia 26/11/2007, sob pena de execução. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e o IRRF, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE A UNIÃO (PGFN). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 15h40min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6436/2007
Processo Nº: RT 00915-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a), juntado às fls. 106/115 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6426/2007
Processo Nº: RT 00918-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA CARDOSO ALMEIDA
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6441/2007
Processo Nº: CAU 00930-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: JULIETA ALVARENGA BAHIA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc. Intimem-se a Autora para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da contestação e documentos de fls. 27/47. Anápolis-GO, 04 de outubro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 257/2007
PROCESSO Nº RT 00808-2004-053-18-00-6
Reclamante: JARBAS AUGUSTO BEZERRA DIAS
Exeqüente : UNIÃO
Executados: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 004
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os 3º e 4º executados, Sr. ADEMAR DE SOUZA BARBOSA (CPF nº 095.722.361-72) e Sr. MÁRIO BATISTA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem ou garantirem a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, da dívida previdenciária no importe de R$ 364,37 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), atualizada até 30/09/2005, conforme atualização de cálculos de fl. 211,

e custas executivas relativas às diligências de fls. 225 (2), 263, 272, 290 e 02 diligênicas certificadas à fl. 10 dos autos CPE 00992-2005-001-18-00-6, acostada à contracapa dos autos, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do 3º e 4º Executados, Sr. ADEMAR DE SOUZA BARBOSA e Sr. MÁRIO BATISTA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos três de outubro de dois mil e sete (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 256/2007
PROCESSO Nº AEXF 00262-2007-053-18-00-6
Exeqüente : UNIÃO
Executados : CERÂMICA CITATEL LTDA e JOÃO NUNES
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, após 30 dias de sua publicação, ficam CITADOS a 1ª e 2º executados, CERÂMICA CITATEL LTDA (CNPJ nº 25.115.262/0001-22) e JOÃO NUNES (CPF nº 200.395.909-25), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagarem ou garantirem a execução da dívida Ativa no importe de R$ 14.209,23 (quatorze mil, duzentos e nove reais e vinte e três centavos), inscrição nº 11.5.97.001252-15, atualizada até o dia 31/10/2007.E para que chegue ao conhecimento dos Executados, CERÂMICA CITATEL LTDA e JOÃO NUNES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e sete (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 255/2007
PROCESSO Nº AEXF 00630-2007-053-18-00-6
Exeqüente : UNIÃO
Executados: TS AGROINDÚSTRIA LTDA e PAULO ANTUNES DE FRAGA VARGAS
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, após 30 dias de sua publicação, ficam CITADOS o 1º e 2º executados, TS AGROINDÚSTRIA LTDA (CNPJ nº 02.033.681/0001-10) e PAULO ANTUNES DE FRAGA VARGAS (CPF nº 375.193.950-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagarem ou garantirem a execução da dívida Ativa no importe de R$ 8.146,12 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos), inscrições nºs 11.5.01.000691-08 e 11.5.01.000740-12, atualizada até o dia 31/10/2007.E para que chegue ao conhecimento dos Executados, TS AGROINDÚSTRIA LTDA e PAULO ANTUNES DE FRAGA VARGAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 254/2007
PROCESSO Nº AEXF 00740-2007-053-18-00-8
Exeqüente : UNIÃO
Executados: CERÂMICA CITACEL LTDA e JOÃO NUNES
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, após 30 dias de sua publicação, fica CITADO o 2º executado, Sr. JOÃO NUNES (CPF nº 200.395.909-25), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução da dívida Ativa no importe de R$ 5.174,25 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), inscrições nºs 11.5.98.000456-47, 11.5.98.000457-28, 11.5.98.000458-09 e 11.5.98.000861-65, atualizada até o dia 31/10/2007.E para que chegue ao conhecimento do 2º Executado, Sr. JOÃO NUNES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8105/2007
Processo Nº: RT 00284-2001-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NOE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Ao Reclamante: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria, para a anotações pertinentes. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8126/2007
Processo Nº: RT 00791-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ONESIMO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
DESPACHO: Às Partes: Vista concedida às partes da Impugnação do cálculo do INSS, prazo sucessivo de 05 dias. (iniciando-se pelo exequente), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8108/2007
Processo Nº: RT 00794-2002-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON CARDOZO GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR.
RECLAMADO(A): TMA TECNOLOGIA EM MÓDULOS AGRÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica o reclamante, intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer a esta Secretaria da Vara, com o fito de receber seu crédito. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8137/2007
Processo Nº: RT 00684-2003-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ANTONIA ALVARES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GENES SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: PEDRO JOSÉ TELES
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 875470. 2 - Atendendo o requerimento constante da petição referenciada, determino a expedição de novo mandado para entrega dos bens arrematados. A Arrematante/Exequente deverá, no prazo de 02 dias, comparecer no setor de Distribuição de Mandados para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada, objetivando o seu acompanhamento. Na hipótese de omissão da Exequente, os autos serão devolvidos ao arquivo provisório, prevalecendo a presunção referida no despacho de fl. 342. Fica desde já autorizada a requisição de força policial, caso necessária. Intime-se a Exequente. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Em 28.09.2007. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8100/2007
Processo Nº: ACP 00903-2005-054-18-00-7 4ª VT
CONSIGNANTE..: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - FILIAL CEBRASA
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): LUCAS CAVALHEIRO LEITE
ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: Às Partes. Despacho de fl.535, teor: Considerando tratar-se de execução provisória e, tendo em vista que a matéria objeto do recurso de revista engloba a constante da impugnação ao cálculo (fls. 493/495), estando a execução integralmente garantida (fls. 523), aguarde-se a solução do agravo de instrumento. Cientifiquem-se as partes. Em 27.09.2007.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8102/2007
Processo Nº: RT 00906-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REQUIÃO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exequente. Despacho de fl.240, teor: Considerando a certidão exarada à fl.239, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intimem-se os Exeqüentes Trabalhista e Previdenciário. Em 27.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8099/2007
Processo Nº: RT 00122-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AIRES SIMÕES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: Às Partes. Despacho de fl.367, teor: 1 - Melhor analisando os autos, verifica-se que o valor do depósito recursal, fl. 280, é suficiente para a garantia do débito em execução, fl. 344. Desse modo, torno sem efeito o despacho exarado à fl. 366. 2 - Converto o depósito recursal em penhora. 3 - Vista às partes do cálculo apresentado às fls. 344/350, prazo sucessivo de 10

dias, a começar pela reclamada, sujeitando-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.
Intimem-se. Em 26.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8127/2007
Processo Nº: RT 00166-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIVALDINO DA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTER GENTIL DA COSTA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
DESPACHO: 1 - Defiro o requerimento formulado pelo Exequente à fl. 177, quanto à remoção do bem penhorado, vez que o Executado recusou assumir o encargo de depositário, conforme certificado à fl. 191. Expeça-se mandado para remoção do bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 173. Nomeio o Exequente depositário, devendo o mesmo comparecer no Setor de Distribuição de Mandados, no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada, bem como fornecer os meios para a respectiva remoção. Intime-se o Exequente. Cientifique-se o Oficial de Justiça. 2 - Seja solicitada a devolução da carta precatória nº 244/2007, fl. 180. Em 26.09.2007. Entrar em contado com o Setor de Mandados do Foro Trabalhista de Anápolis, a fim de dar cumprimento à diligência. (telefone 062- 3902-1637).

Notificação Nº: 8125/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): GEISSER DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO....: AGDA PEREIRA PINTO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista concedida ao reclamente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8123/2007
Processo Nº: ATC 00548-2006-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: FRANK MILLER DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ
REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Libero ao Leiloeiro o valor de sua comissão. 2 - Após, libero ao Exequente o valor remanescente da guia juntada à fl. 99, importância que será deduzida de seu crédito. Intimem-se o Exequente e o Leiloeiro. 3 - Cumpridas as determinações anteriores, tendo em vista a certidão exarada à fl. 124, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, devendo ser intimados os Exequentes Trabalhista e Previdenciário. Em 26.09.2007.

Notificação Nº: 8114/2007
Processo Nº: RT 00635-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA ADRIANA DE ASSIS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TDM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MESQUITA BABY)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: Em que pese a inobservância do item 2 do despacho exarado à fl. 118 por ocasião da expedição do mandado de penhora de nº 1184/2007 (fls. 123/124), deixo de determinar, por ora, a desconstituição da penhora formalizada às fls. 91, considerando o tipo de bens objeto das constrições judiciais (fls. 91 e 125), sendo que, em observância ao princípio da efetividade processual e tendo em vista que a execução se processa em benefício do credor, designo praça dos bens penhorados às fls. 91 e 125, para o dia 14.11.2007, às 9 horas , com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29.11.2007 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 02.10.2007.

Notificação Nº: 8113/2007
Processo Nº: RT 00646-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA COELHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CASA DA BELEZA. (FÁTIMA MARIA DE JESUS SILVA)
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: À Reclamada. Fica a reclamada intimada para, no prazo de 0 5 dias, comparecer a esta Secretaria da Vara, com o fim de receber saldo remanescente. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8135/2007
Processo Nº: RT 00694-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELLI KARLA PEREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Nos autos da reclamação trabalhista 4ª VT/Ans nº 802-2006-054-18-00-7 foi expedida carta precatória sob o nº 289/2007 (fls. 174 do feito em questão), solicitando a penhora do mesmo imóvel indicado na petição de fls. 188/189. Isso posto, determino que seja procedida a reserva de crédito dos valores em execução junto aos autos da Reclamação Trabalhista referenciada. Ressalte-se que, conforme determinado na RT nº4ª VT/Ans nº 00571-2006-054-18-00-1, o valor em execução nestes autos será informado ao MM. Juiz Deprecado ao qual será solicitada a ampliação da medida deprecada no sentido de que o valor deste feito e das demais reclamações trabalhistas em face da mesma Executada nas quais houve a determinação para reserva de crédito, sejam também garantidos mediante a penhora formalizada na carta precatória nº 289/2007 (expedida na RT 802-2006-054-18-00-7). Cientifique-se a Exequente. Em 28.09.2007.

Notificação Nº: 8132/2007
Processo Nº: RT 00824-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SILVER DROGARIA LTDA. (NOVA DROGA VILLA'S) - SUCESSORA DE DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA.(DROGA VILLA'S) + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Ao Exequente: Vista concedida Exequente dos bens nomeados pela executada, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8091/2007
Processo Nº: CCS 01103-2006-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ DELMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À Autora. Despacho de fl. 163, teor: 1-Libero à Autora e ao seu procrudor o valor de seus créditos. Intimem-se. 2- Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas incidentes. Em 18.09.2007. Quéssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8124/2007
Processo Nº: CCS 00023-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CONSTANTINO BASILIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Às Partes. Despacho de fl.115, teor: Verifica-se nas guias exibidas pela Reclamada às fls. 110/113, referentes à conciliação, que os pagamentos foram efetuados em datas distintas das consignadas na ata de fls. 100/101, sendo pagos primeiramente os valores maiores. Assim, ante a ausência de prejuízo para a Reclamante tenho por cumprida a conciliação. Cientifiquem-se as partes.
Em 28.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8110/2007
Processo Nº: CCS 00038-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: AQUILEU JOSÉ REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Reclamante: Vista concedida reclamante, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8103/2007
Processo Nº: AI 00053-2007-054-18-01-1 4ª VT
AGRAVANTE..: WALDECI DIVINO CASSEANO
ADVOGADO...: NIVALDO CAMILO FILHO
AGRAVADO(A): GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO...: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
DESPACHO: Às Partes. Despacho de fl.35, teor: 1-Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 2-Ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 27.09.07. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8131/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Às Partes: Vista concedida às partes do LAUDO PERICIAL e das fls.300/306, prazo comum de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8115/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉFORA MOTTA MELO SONEGO
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: SORAIA LINO SUZUKI
DESPACHO: Às Partes. Despacho de fl.103, teor: De acordo com o item -b- da conciliação, fls. 22, a Reclamada se obrigou a complementar os depósitos do FGTS, garantindo à Reclamante a importância mínima de R$9.000,00. Os documentos de fls. 95/97, relativos a depósitos efetuados antes de referida conciliação e que dizem respeito a valores salariais pagos durante o vínculo e à verbas rescisórias, inclusive ao acréscimo de 40%, demonstram a ocorrência de saque, pela Reclamante, no importe de R$6.424,80 (fls. 96). A Reclamada em razão da conciliação depositou mais R$5.278,71 (fls. 98/100). Logo, tem-se que o montante estipulado em ata, como mínimo, foi ultrapassado. Assim, não vislumbro a necessidade de realização de outros depósitos. Intimem-se. Em 20.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8122/2007
Processo Nº: AAT 00451-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: VICENTE FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA E OUTRA
DESPACHO: Ao Autor: Vista concedida ao autor do Recurso Ordinário do réu, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-GO, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8136/2007
Processo Nº: RT 00462-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LUIZ DE PAULA SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ADVOGADO....: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: Às Partes. Sentença de fls.257/269, teor do dispositivo: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (horas extras e reflexos, exceto em férias + 1/3 indenizadas e FGTS + 40%), sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R$200,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$10.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 02 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8093/2007
Processo Nº: RT 00491-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: COSME ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às Partes. Vista concedida às partes do LAUDO PERICIAL, prazo comum de 05 dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8120/2007
Processo Nº: RT 00528-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CARLOS FARIAS DE JESUS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: JACINTO LOPES DE JESUS
DESPACHO: Ao Reclamado: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comparcer a esta Secretaria da Vara, com o fim de receber Alvará. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8092/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ZEVALDO JANOCA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Às Partes. Vista concedida às partes da Impugnação do Cálculo do INSS, prazo sucessivo de 05 dias. (começando pelo exequente), nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 01 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8118/2007
Processo Nº: RT 00728-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MARQUES DIAS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): HELTON CÉSAR LOPES (CASA DAS PORTAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante. Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria para anotaçoes pertinentes. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8106/2007
Processo Nº: RT 00759-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDERSON RODRIGUES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: Aos patronos das partes: Despacho de fl.33 e Certidão de fl.34, Teor: Comprovada a impossibilidade material do comparecimento da representante legal da Reclamada à audiência designada para o dia 03.10.2007 (fls. 31), defiro o requerimento formulado pelas partes às fls. 29, no sentido de adiar referida audiência. Retire-se o feito da pauta, devendo ser o mesmo reincluído na primeira data disponível, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores, COM URGÊNCIA, sendo os últimos também por via telefônica. Em 1º.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 11.10.2007 às 14 horas e 10 minutos. Anápolis-Go, 1º de outubro de 2007. Ludmilla Elias Limirio Silva - Subdiretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8134/2007
Processo Nº: RT 00785-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ILVA SOARES DA SILVA JESUS
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTROAIDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
DESPACHO: Às Partes: Vista concedida às partes do LAUDO PERICIAL, prazo comum de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8096/2007
Processo Nº: CCS 00836-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Às Partes. Despacho de fl.99, teor: 1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 279684. 2 - Na petição referenciada a Autora informa que constou do acordo entabulado entre as partes que o pagamento será efetudo à vista, conforme se verifica às fls. 89. De fato, as partes noticiam à fl. 89 que a importância de R$953,74 será quitada à vista. Ocorre que à fl. 90, no terceiro parágrafo, consta que "O requerido se responsabilizará em informar a este Juízo o cumprimento do acordo em até 05 (cinco) dias posteriores ao vencimento da última parcela" e, no último parágrafo: "...que seja concedido o prazo de 30 dias da data da última prestação para que sejam juntadas as guias de recolhimento atualizadas no processo", o que indica o pagamento parcelado do acordo. Isso posto, antecedendo deliberação acerca do acordo peticionado, deverão as partes manifestarem, conjuntamente, acerca de tal divergência, devendo, na hipótese de pagamento parcelado, especificar o vencimento das parcelas em questão, no prazo de 05 dias. Intimem-se. Em 26.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8101/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PRODPACK SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: À Reclamada. Despacho de fl.40, teor: 1 - Deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, exibir a -Chave de Conectividade Social-, relativamente ao Reclamante. Intime-se. 2 - Vindo o documento, intime-se o Reclamante para que,

no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber o documento em questão. Em 27.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8112/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE PAULA CURADO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: Às Partes. Sentença de fls.214/219, teor do dispositivo: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por André de Paula Curado em face de Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: comissões, horas extras e reflexos, indenização pelo intervalo concedido incorretamente e indenização por danos morais. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): comissões, aviso prévio, férias com 1/3, FGTS + 40%, indenização pelo intervalo concedido incorretamente e indenização por danos morais. Custas no importe de R$ 600,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 30.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de setembro de 2007. JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 8133/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: HOSCALINO BUENO AZEVEDO
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Ao Reclamante: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 04 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 8098/2007
Processo Nº: RT 00987-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA - CONTRUFLORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao patrono do Reclamante. Despacho de fl.16, teor: O Reclamante, através da petição de fls. 15, formulou pedido de desistência da ação antes da data designada para a realização da audiência. Considerando que no âmbito do processo do trabalho, o momento para apresentação da defesa é por ocasião da audiência, homologo a desistência da ação, independentemente da oitiva do Reclamado, em conformidade com o artigo 267, § 4º, do CPC, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo, de conseqüência, o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Defere-se ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do § 3º, do artigo 790 da CLT, ante a exibição da declaração de fls. 09. Conseqüentemente, retire-se o feito da pauta. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 325,96, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 16.298,41 das quais fica isento. Intimem-se as partes, sendo que as intimações da procuradora do Reclamante e do Reclamado deverão ser procedidas por telefone, cujos números estão indicados, respectivamente, às fls. 08 e 02. Após, arquivem-se os autos. Em 28.09.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
RECLAMANTE: ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP., não localizado(s) em seu (s) respectivos endereço (s), para tomar (em) ciência da penhora formalizada, nos termos do auto de penhora e avaliação de fl. 165, cujo teor é o seguinte: "Cumprindo determinação do(a) Exmo(a) Juiz(a) Presidente da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, contida no r. MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, extraído dos autos nº 248/2005, da execução movida por ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP.,nesta data, eu, Herval da Silva Júnior, Oficial de Justiça Avaliador da Justiça do Trabalho (TRT-18ª Região), compareci ao local indicado e, sendo aí, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO do bem abaixo: "1 (um) armazém e loja na Rua Floriano Peixoto, nº 1336, com duas portas, formando esquina com a Rua Barão de Cotegipe, sendo uma porta de esquina, edificado sobre um terreno com área de 348,60m², sendo 10,70m mais 2,60m de frente, do lado direito formando esquina, 30,75m no fundo, confrontando na frente com Rua Floriano Peixoto, no fundo com o nº 596, no lado direito com os nºs 1324 e 1316, e dividido da seguinte maneira: loja 1, com a frente para a Rua Floriano Peixoto nº 1336, com área de 31,40m², sendo 3,90m de frente, 3,90m no fundo para a loja 02 do mesmo 1336, e 8,05 metros do lado direito para a loja 02 do mesmo nº 1336 e 8,05m do lado esquerdo com loja 04 do nº 1324. Loja 02 com frente para a Rua Floriano Peixoto, nº 1336, com uma porta onde forma esquina com a Rua Barão de Cotegipe, com área de 303,77m², sendo 6,40m mais 2,30m de frente, de fundo para o armazém nº 596, 17 metros do lado direito para a Rua Barão de Cotegipe, formando esquina e 6,25 mais 4,15 mais 8,20m do lado esquerdo, para o nº 1316, o nº 1324 e a loja 01 do mesmo armazém 1336, registrado sob a matrícula nº 46.408, do Livro 2 IF, fls. 108, datado em 11/03/1999, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis, que avalio em R$220.000,00(duzentos e vinte mil reais)." Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Três de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9941/2007
Processo Nº: RT 00933-2001-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSE DA CONCEICAO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTOFADOS AMERICA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9948/2007
Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADO - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão de Praça Negativa e Auto Negativo de Leilão à fl.494/495 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9899/2007
Processo Nº: RT 01187-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SILVA BRAGA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ EUGENIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dos documentos colacionados aos autos às fls.250/266 e 271/274, dê-se vista ao exeqüente, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9903/2007
Processo Nº: AA 01431-2004-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MADEIREIRA MARAJOARA LTDA.
ADVOGADO: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ MENDES RODRIGUES + 001
ADVOGADO: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES A secretaria da Vara deverá fazer constar dos autos RT 708-2002-081-18-00-7, cópias de todas as decisões prolatadas nesta AÇÃO ANULATÓRIA e no AIRR, com a respectiva certidão do trânsito em julgado, fazendo em seguida, conclusos, o feito mencionado alhures.Após, dê-se vista às partes da baixa dos autos, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9947/2007
Processo Nº: RT 00198-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRÁS PIO DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): FRANCHEL & GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão de Praça Negativa e Auto Negativo de Leilão à fl.243/244 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9949/2007
Processo Nº: RT 00895-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DERVAL PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CONCREPAV - PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão de Praça Negativa e Auto Negativo de Leilão à fl.231/232 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9935/2007
Processo Nº: RT 00943-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIÉRCIO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9942/2007
Processo Nº: RT 01664-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA DAMACENA FERNANDES
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA PERIM VALLE
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9897/2007
Processo Nº: RT 00163-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (BRONDELE)
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Segundo o preconizado no conteúdo normativo do artigo 14 e seus parágrafos, bem como do artigo 18, ambos da Lei n. 5.584/70, a assistência judiciária na Justiça do Trabalho é direito apenas do trabalhador, não beneficiando o tomador dos seus serviços.Não obstante, este Egrégio Tribunal já firmou entendimento no sentido de que a assistência judiciária também pode ser concedida ao empregador pessoa física ou natural que provar não ter condições de demandar em juízo sem prejuízo do sustento próprio ou de seus familiares.Portanto, a situação de miserabilidade jurídica pertine à situação peculiar de pessoa física.In casu, não se trata de firma individual, mas sim de pessoa jurídica que destina-se a fabricação de massas.Entretanto, a reclamada é pessoa jurídica, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada (Contrato Social de fl.68/69) e, como tal, não faz jus à gratuidade.Não há comprovação de decretação de falência.Destarte, tenho que a parte ré não reúne as condições necessárias para auferir os benefícios da assistência judiciária gratuita.Em sendo assim, denego seguimento ao recurso por ela interposto, eis que encontra-se irremediavelmente deserto.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 9898/2007
Processo Nº: RT 01351-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar-se acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.273, pelo prazo de 10 (dez) dias, indicando a este Juízo, meios de prosseguimento da presente execução.

Notificação Nº: 9940/2007
Processo Nº: RT 01517-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMA SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9937/2007
Processo Nº: RT 02195-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA MARTINS DE GUSMÃO
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDUSTRIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Autor para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.407 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9939/2007
Processo Nº: RT 02494-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9934/2007
Processo Nº: AAT 02556-2006-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDNA BENÍCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: GRANJA SAITO S.A. + 001
ADVOGADO: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca da manifestação da perita, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9902/2007
Processo Nº: RT 02597-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9884/2007
Processo Nº: ET 02757-2006-081-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: ARAGUAIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO LUIZ POTENCIANO DA SILVA)
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
EMBARGADO(A): WEDSON PEREIRA JANUÁRIO + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Não obstante as alegações formuladas pela embargante, o objetivo desta medida encontra-se plenamente satisfeito, ante o entendimento acolhido no despacho exarado nos autos da Medida Cautelar de Arresto, cuja cópia fora colacionada à fl. 157, restando, destarte, cumprida a tão almejada prestação jurisdicional, pelo que o embargante está a carecer de interesse processual.Destarte, resolvo extinguir este processo sem julgamento do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VI, do CPC, de aplicação subsidiária.Intimem-se.Com o trânsito em julgado, estando em condições, arquivem-se os presentes autos

Notificação Nº: 9950/2007
Processo Nº: AAT 00423-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CELSO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RÉU(RÉ).: CHARQUEADA NOVILHO DE OURO LTDA. (SOCIO LUIZ GONZAGA TAVARES)
ADVOGADO: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Em virtude da convocação extraordinária da MM. Juíza para atuar junto ao Egrégio TRT 18ª Região, adia-se a presente para o dia 26/10/2007, as 09:00 horas.

Notificação Nº: 9901/2007
Processo Nº: RT 00445-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): NELSON GONÇALVES RODRIGUES ME
ADVOGADO....: SERGIO ANTONIO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9944/2007
Processo Nº: RT 00779-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HEDIANA RIBEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOA - NÚCLEO ODONTOLÓGICO AVANÇADA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Preliminarmente, desentranhem-se a peça de fls.106/107, eis que não guarda relação com este feito, juntando aos autos correlatos.Feito, dê-se vista às partes da peça de fls.109/114, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pela reclamada

Notificação Nº: 9938/2007
Processo Nº: AAT 00836-2007-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SHIRLEY MARIA DE JESUS MORAES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9933/2007
Processo Nº: RT 01220-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA BELARMINO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimaçao ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 9936/2007
Processo Nº: RT 01324-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para apresentação de quesitos (pericia médica) e indicação de assistente técnico, prazo comum de 05 dias. Perita indicada Dra. Roberta Cavalcante Fragoso.

Notificação Nº: 9943/2007
Processo Nº: RT 01534-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FIRMINO LOURENÇO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RONALDO BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELCIO ATAIDES BUENO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Solicitamos o obséquio de desconsiderar o teor da notificação de nº9775/2007, em que foi dado ciência da prolação de Sentença, vez que por um lapso, constou o número deste autos, quando os reais destinatários seriam de outro feito.

Notificação Nº: 9896/2007
Processo Nº: RT 01781-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BATISTA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para análise do pedido de antecipação de tutela constante da exordial, intime-se o reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 9900/2007
Processo Nº: RT 01782-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO JOSÉ DA COSTA MACHADO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante dos documentos de fls. 10, 11 e 12, entendo preenchidos os requisitos legais autorizadores do deferimento da antecipação da tutela pretendida, determinando a expedição de certidão para recebimento do seguro-desemprego.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se audiência designada.

Notificação Nº: 9923/2007
Processo Nº: RT 01806-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GOMES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de outubro de 2007, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9922/2007
Processo Nº: CCS 01808-2007-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO PERICIAIS INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: BENTLEY ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de outubro de 2007, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9932/2007
Processo Nº: RT 01809-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA FONSECA PEREIRA (ANDRESSA PEREIRA FONSECA)
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de novembro de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9921/2007
Processo Nº: RT 01810-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de outubro de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9946/2007
Processo Nº: RT 01810-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de outubro de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9924/2007
Processo Nº: RT 01811-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA -PIT DOG APARECIDÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17 de outubro de 2007, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9928/2007
Processo Nº: RT 01812-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DUARTE FRANCO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): A MUNDIAL DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de outubro de 2007, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9931/2007
Processo Nº: RT 01813-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de novembro de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9930/2007
Processo Nº: RT 01818-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERVANI MARINHO BISPO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 06 de novembro de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9927/2007
Processo Nº: RT 01819-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROCHA DE MELO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17 de outubro de 2007, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9926/2007
Processo Nº: RT 01820-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17 de outubro de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9929/2007
Processo Nº: RT 01821-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANI DA SILVA GONZAGA
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 06 de novembro de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 9925/2007
Processo Nº: RT 01822-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID LIMA GONZAGA
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17 de outubro de 2007, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8942/2007
Processo Nº: RT 00644-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL BATISTA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Vista da certidão de fl. 536, devendo, ainda, informar o atual endereço de seu constituinte, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 8935/2007
Processo Nº: CPE 00378-2005-082-18-00-9 2ª VT
EXEQUENTE...: ADAILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): BRASILPUMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COLCHÕES LTDA. N/P DOS SÓCIOS RUBENS BEZERRA E MARIA DO CARMO BEZERRA
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES; Vista às partes da petição e documentos de fls. 186/204, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8934/2007
Processo Nº: RT 01949-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEYDER MARIANO BARBOSA
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 8940/2007
Processo Nº: RT 02245-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO APARECIDO GONÇALVES
ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 217/221. Muito embora não seja este o procedimento usualmente adotado por este Juízo, no presente caso, aplico o disposto pelo art. 879, §2º da CLT, em razão de já existir depósito que garante a execução. Dê-se vista às partes dos cálculos supra, pelo prazo legal. Ultrapassado o prazo supra, dê-se ciência ao INSS dos cálculos acima referidos, por 10 (dez) dias. Em 04.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8945/2007
Processo Nº: RT 02478-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, advertindo-se que na omissão os autos serão remetidos o arquivo provisório pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº6830/80.

Notificação Nº: 8938/2007
Processo Nº: RT 00165-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial de fls. 152/177, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8955/2007
Processo Nº: AAT 00759-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: IGOR LEMES DOS SANTOS (FILHO DE FLÁVIO LEMES TRINDADE, REP. P/ MÃE ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: FORTS ENGENHARIA E METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Apesar de constar na decisão proferida pelo E. TRT que já foram pagas duas parcelas do ajuste (fl. 155), constata-se, na realidade, analisando-se a data da decisão supra (29.8.2007), que já tinham sido pagas três parcelas do acordo, já que o vencimento da 3ª parcela estava previsto para 5.8.2007. Dessa forma, a suspensão da liberação das parcelas ao reclamante, conforme determinado por este Juízo à fl. 151, estende-se à 4ª parcela (5.9.2007) e 5ª parcela (5.10.2007).Para tanto, considerando que no acordo de fls. 136/137 ficou determinado que o pagamento das respectivas parcelas seriam efetuados diretamente na conta poupança da genitora do autor e considerando que em relação a essa 4ª parcela já houve o pagamento (5.9.2007), determino seja oficiado a CEF, agência 1009, solicitando seja efetuado imediatamente o bloqueio na conta poupança nº 00724140-6, do valor de R$ 5.000,00 em 5.9.2007, com a devida correção monetária, procedendo-se a transferência, à disposição deste Juízo.Ademais, considerando que o pagamento da 5ª parcela deve ser efetuado até 5.10.2007 e considerando que a Caixa Econômica Federal encontra-se de greve, deverá a reclamada efetuar o pagamento da respectiva parcela na agência 2805, à disposição deste Juízo, no primeiro dia da regularização das atividades na respectiva agência bancária.Intime-se a devedora. Em 04.10.2007.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR,JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 8956/2007
Processo Nº: ATC 00770-2007-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: ALCIR DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

REQUERIDO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao procurador do requerente: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, advertindo-se que a omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8959/2007
Processo Nº: RT 00930-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOLANGE SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Vistos, etc. Exclua-se o signatário da petição retro do quadro de peritos deste Juízo, conforme requerido. Indefiro o requerimento de fl. 446, eis que o valor referente aos honorários periciais não estão disponíveis. Intime-se. Oficie-se ao Banco BRADESCO, agência 2711-1, para que envie a este juízo cópia dos extratos bancários da reclamante, conta nº50.182-6, do período de maio/2002 até a presente data, por 05 (cinco) dias. Dê-se vista ao perito da manifestação de fls. 435/441, por 05 (cinco) dias. O requerimento para realização de nova perícia (fl. 441) será apreciado após a produção de prova oral. Intime-se. Em 03.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8936/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista do laudo pericial de fl. 142/151, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8944/2007
Processo Nº: RT 01020-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA LIMA PIRES
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Apresentar a CTPS de sua constituinte, em 10 (dez) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 8943/2007
Processo Nº: RT 01144-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CRISTIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 109/124.

Notificação Nº: 8946/2007
Processo Nº: RT 01175-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PALHARES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. (GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Ao procurador da reclamada: Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fl. 231/243.

Notificação Nº: 8951/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SENA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
DESPACHO: Ao procurador da reclamada: Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 163/169.

Notificação Nº: 8937/2007
Processo Nº: RT 01379-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)-SUCESSOR DE E R GOMES ME
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber as guias do seguro-desemprego, em 05 (dias), e apresentar, no mesmo prazo, a CTPS de sua constituinte.

Notificação Nº: 8958/2007
Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TANCREDO VIANA TEIXEIRA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que TANCREDO VIANA TEIXEIRA propôs em face de 1) CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA, 1) CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA, 2) LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA CÂNDIDO e 3) ERNESTINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA (e JÚLIO DIAS) (e JÚLIO DIAS), decido: 1) acolher a preliminar de ilegitimidade passiva no que tange aos réus LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA CÂNDIDO e ERNESTINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA extinguindo o processo sem resolução do mérito nesse particular; 2)julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos aduzidos em desfavor de JÚLIO DIAS; 3)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando a reclamada CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisium: 3.1)aviso prévio indenizado; 3.2)3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3.3) 3/12 13º salário proporcional; 3.4) salário fixo no importe de R$ 600,00 de 01/4/2007 a 02/7/2007 com dedução de R$ 1.300,00 3.4) multa do artigo 477 da CLT. Deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos de FGTS e da multa fundiária de 40%, sob pena de execução. Deverá também fornecer ao obreiro TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 do C. TST e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$50,00 (cinqüenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta'.

Notificação Nº: 8961/2007
Processo Nº: RT 01549-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONÁCIO MESQUITA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Ao procurador da reclamada: Comparecer perante esta secretaria e retirar a CTPS do reclamante, procedendo à devida baixa, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8962/2007
Processo Nº: RT 01612-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em complementação ao despacho de fl. 325, indefiro o requerimento de fl. 324 pelos mesmos fundamentos contidos no despacho de fl. 173. Aguarde-se a audiência. Intime-se. Aos 04/10/2007. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 8941/2007
Processo Nº: RT 01756-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA MENDANHA (MARIA DE FÁTIMA PAULINO)
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 49, a qual informa que as notificações endereçadas aos reclamados Hermo e Wilson foram devolvidas pelo Correios, com a informação 'DESCONHECIDO NO LOCAL'.

Notificação Nº: 8952/2007
Processo Nº: ACP 01758-2007-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: MOTEL PARIS LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): CELSO RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao procurador da consignante: Tomar ciência da certidão de fl. 35, a qual informa o não cumprimento do mandado de notificação, tendo em vista que a residência está fechada em estado de abandono.

Notificação Nº: 8950/2007
Processo Nº: ACP 01781-2007-082-18-00-7 2ª VT
CONSIGNANTE..: FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
CONSIGNADO(A): EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 03/12/2007, para Audiência relativa à Ação de Consignação em Pagamento. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O CONSIGNANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 310/2007
PROCESSO Nº RT 01054-2005-082-18-00-8
Exequente: Wilhian Rigo de Souza
Executada: Construtora e Elétrica Saba Ltda
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 32.451,94
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JAMEL SABA MATRAK e ALBERTO SABA MATRAK (Sócios da Reclamada), todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 32.451,94(trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos), atualizada até 30/04/2007, conforme cálculos de fls. 287/292, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. O valor supramencionado refere-se ao total bruto da execução nos autos 1054/2005, 1726/2005 e 1488/2005, em trâmite nesta 2ª VT de Aparecida de Goiânia, reunidos, conforme determinação de fl. 286 E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 341/2007
PROCESSO Nº RT 01089-2006-082-18-00-8
Reclamante: Silvio Pedro de Souza
Reclamado: ASCRISA - Associação dos Servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ASCRISA - Associação dos Servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A., reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: tomar ciência do despacho de fl. 169, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Homologo a arrematação de fl. 167. Expeça-se o auto competente. Intimem-se as partes. Em 05.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7256/2007
Processo Nº: RT 01148-1997-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇOES E PARTICIPAÇOES S/A
ADVOGADO....: DIMITRY CEREWUTA JUCÁ
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fl. 680, resultante de bloqueio de contas bancárias (fls. 29 e 31/34 da CPE 581/04). Intime-se a executada acerca da penhora supra. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7257/2007
Processo Nº: CPE 00486-2004-161-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
EXECUTADO(A): MARTINS E TEODORO LTDA STRELA SERIGRAFIA OUTDOOR E IMPRESSOS GRAFICOS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia06/11/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 26/11/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7218/2007
Processo Nº: RT 00287-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA CUNHA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Vistas da certidão de fl. 214 ao exeqüente, para requerer o que for de interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7228/2007
Processo Nº: RT 00463-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILIAN DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Ao Exeqüente: Tendo em vista que o exeqüente informa que persiste o interesse na arrematação (fls. 300/301), entregue-se ao mesmo o auto que se encontra acostado na contracapa, a fim de viabilizar o recebimento dos tijolos arrematados. Na oportunidade, deve ficar ciente de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, presumir-se-á que recebeu os bens arrematados.

Notificação Nº: 7261/2007
Processo Nº: RT 00644-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LUCIVANIA GOMES DE OLIVEIRA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (TALHER MINEIRO)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Intime-se a obreira a se manifestar acerca da afirmação do leiloeiro à fl.261, haja vista que a reclamante afirma à fl.259 que não arrematou o bem constante do item 01 da certidão de leilão de fl.252, mas sim os descritos nos itens 02 e 03, enquanto o leiloeiro, ao contrário, afirma que o lanço ofertado recaiu tão-somente sobre os bens constantes dos itens 01 e 02 da aludida certidão.

Notificação Nº: 7220/2007
Processo Nº: RT 00050-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA CUNHA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistas da certidão de fl. 130 ao exeqüente, para requerer o que for de interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias..

Notificação Nº: 7265/2007
Processo Nº: RT 00439-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEGMAR FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): W.G. ÁVILA LTDA. (CANTINHO DO PASTEL)
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 71, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7253/2007
Processo Nº: RT 00074-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DE ALMEIDA CANTANHEDE + 001
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: Ante a inércia das partes noticiada pela certidão de fl. 168, HOMOLOGO e reputo cumprido o acordo entabulado às fls. 163/164. Deixo de homologar, contudo, as estipulações referentes ao FGTS, vez que reclamante não tem disponibilidade de sua conta vinculada, já que fora reconhecida na sentença que a rescisão contratual se deu por iniciativa da obreira, razão pela

qual, determinou-se o recolhimento, a cargo da reclamada, do FGTS devido, sem a multa rescisória e sem levantamento do saldo. Esta obrigação fica mantida, pois. Ficam mantidas, ainda, as contribuições sociais e custas, eis que tais parcelas já restaram fixadas em sentença, e o acordo celebrado após o trânsito em julgado e/ou elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará o crédito da União (art. 832, §6º, da CLT). Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, contribuições previdenciárias e custas devidos, sob pena de execução prosseguimento da execução. Intimem-se...

Notificação Nº: 7254/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: Ante a inércia das partes noticiada pela certidão de fl. 154, HOMOLOGO e reputo cumprido o acordo entabulado às fls. 148/149. Deixo de homologar, contudo, as estipulações referentes ao FGTS, vez que a reclamante não tem disponibilidade de sua conta vinculada, já que fora reconhecida na sentença que a rescisão contratual se deu por iniciativa da obreira, razão pela qual, determinou-se o recolhimento, a cargo da reclamada, do FGTS devido, sem a multa rescisória e sem levantamento do saldo. Esta obrigação fica mantida, pois. Ficam mantidas, ainda, as contribuições sociais e custas, eis que tais parcelas já restaram fixadas em sentença, e o acordo celebrado após o trânsito em julgado e/ou elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará o crédito da União (art. 832, §6º, da CLT). Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, contribuições previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes do vínculo contratual reconhecido na sentença, bem ainda, das custas devidas, sob pena de execução prosseguimento da execução. Intimem-se...

Notificação Nº: 7227/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARION DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FOCO PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista que a CTPS do obreiro já esteve na posse da reclamada para a efetivação da anotação do contrato laboral por mais de 60 (sessenta) dias e que a devolução do documento se deu por força do mandado de busca e apreensão expedido, intimem-na a comparecer em Secretaria a fim de proceder, no ato (sem retirada do documento), à anotação de registro do vínculo empregatício na CTPS do obreiro, sob pena de aplicar-se astreinte no importe de R$ 380,00 (fl.62). Prazo de 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 7255/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA FERNANDES E SILVA
DESPACHO: A execução restou integralmente garantida pelo bloqueio de valores efetuado às fls.83/84. Converto em penhora a importância de R$ 9.221,65 (nove mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), proveniente de bloqueio de contas da devedora por meio do sistema BACEN JUD, depositados em conta judicial à disposição. Intime-se a executada para ciência desta contrição, bem ainda, para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 7251/2007
Processo Nº: RT 00488-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CERÂMICA LIMA LEMES LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7221/2007
Processo Nº: CCS 00683-2007-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ MACHADO MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: O termo de acordo colacionado às fls. 95/97 encontra-se firmado, de ambos os lados, por pessoas estranhas à presente relação processual e que não detêm nos autos qualquer documento procuratório que as autorizem a transacionar em nome das partes. Sendo assim, intimem-se as partes a colacionarem termo de acordo devidamente firmado por quem é parte no processo ou apresentem procuração que autorize os subscritores do termo a tal finalidade, sob pena de não homologação do pacto.

Notificação Nº: 7260/2007
Processo Nº: RT 00844-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÉSIO RODRIGUES VARGAS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ALBERTO DE ABREU
DESPACHO: Para encerramento da instrução, última tentativa de conciliação e julgamento, inclua-se o feito na pauta do dia 23/10/2007, às 09:00 horas. Facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 7258/2007
Processo Nº: RT 00976-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Instado a emendar a inicial para informar o endereço correto da 3ª reclamada, o reclamante aviou petição à fl.33, expressando desistência em relação à 3ª reclamada, UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA. Homologo a desistência em relação à 3ª reclamada, UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA, eis que realizada em momento processual que dispensa a anuência da parte adversa, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária. Retifique-se o registro dos autos para excluir a 3ª reclamada. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7245/2007
Processo Nº: RT 01000-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HENRIQUE DE MOURA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CERRADÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As partes JOÃO HENRIQUE DE MOURA, reclamante, e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CERRADÃO LTDA., reclamada, colacionaram termo de acordo à fl. 36, no qual ficou avençado o pagamento da importância líquida de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela no valor de R$500,00 (quinhentos reais), paga no ato, e a segunda no valor de R$1.000,00 (mil reais), vencível no dia 26/10/07, sob pena de multa de 50% sobre o valor total do acordo. Homologo o acordo referido supra, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos elencados na inicial, conforme jurisprudência consagrada deste Tribunal,sob pena de execução. Custas pelo reclamante, no importe de R$30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor do acordo, R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), de cujo recolhimento está isento nos termos da Lei nº 1060/50. Notifique-se o INSS (art. 832, § 4º, da CLT). Retire-se o feito da pauta. Intimem-se.

Notificação Nº: 7259/2007
Processo Nº: RT 01053-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA GILMARA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Instado a emendar a inicial para informar o endereço correto da 3ª reclamada, o reclamante aviou petição à fl.27, expressando desistência em relação à 3ª reclamada, UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA. Homologo a desistência em relação à 3ª reclamada, UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA, eis que realizada em momento processual que dispensa a anuência da parte adversa, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária. Retifique-se o registro dos autos para excluir a 3ª reclamada. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7262/2007
Processo Nº: RT 01070-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): AGR LTDA OBRA
ADVOGADO....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR
DESPACHO: Às partes:...Sendo assim, inclua-se o feito na pauta do dia 25/10/07, às 09:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5567/2007
Processo Nº: RT 01215-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR HONORIO DE FARIAS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA- CAM
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨(...)Atualizada a conta nos moldes supra, ante o requerimento contida na petição antes referida, expeça-se guia para pagamento da diferença remanescente calculada, intimando-se a executada a efetuar o pagamento respectivo, no prazo de 10 dias, como medida apta à garantia da execução.Em 16/08/2007.PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5566/2007
Processo Nº: RT 00888-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DILENO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar nos autos os valores efetivamente levantados a título de FGTS e multa de 40% sobre o mesmo, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl.104

Notificação Nº: 5534/2007
Processo Nº: RT 00892-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA DE MELLO + 001
ADVOGADO....: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRAL METALÚRGICA CATALANA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação da perícia para o dia 11/10/2007, com início as 10:30 h, na Clínica Médica situada à rua Formosa nº117, Centro, Catalão-GO, tel.3411-7733.A reclamante deverá apresentar no momento da perícia exames complementares recentes, se houver. As partes deverão intimar seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 5535/2007
Processo Nº: RT 00892-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA DE MELLO + 001
ADVOGADO....: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO
RECLAMADO(A): CCM- CATALANA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência das partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação da perícia para o dia 11/10/2007, com início as 10:30 h, na Clínica Médica situada à rua Formosa nº117, Centro, Catalão-GO, tel.3411-7733.A reclamante deverá apresentar no momento da perícia exames complementares recentes, se houver. As partes deverão intimar seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 5540/2007
Processo Nº: AAT 01022-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: GISLEI LEMES MARQUES
ADVOGADO: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação da perícia para o dia 11/10/2007, com início as 13:00 h, na sede da reclamada DIMIC.A reclamante deverá apresentar no momento da perícia exames complementares recentes, se houver. O reclamado deverá apresentar no momento da perícia, o prontuário médico-ocupacional do autor.As partes deverão intimar seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 5559/2007
Processo Nº: RT 01090-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para trazer sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para as devidas anotações, conforme certidão de fl.30.

Notificação Nº: 5560/2007
Processo Nº: RT 01091-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para trazer sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para as devidas anotações, conforme certidão de fl.30.

Notificação Nº: 5561/2007
Processo Nº: RT 01094-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA REGINA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para trazer sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para as devidas anotações, conforme certidão de fl.28.

Notificação Nº: 5562/2007
Processo Nº: RT 01095-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILMA VAZ TOMÉ
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para trazer sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para as devidas anotações, conforme certidão de fl.30.

Notificação Nº: 5563/2007
Processo Nº: RT 01096-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para trazer sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para as devidas anotações, conforme certidão de fl.30.

Notificação Nº: 5564/2007
Processo Nº: RT 01097-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERLENE PEREIRA DA SILVA FONSECA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para trazer sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para as devidas anotações, conforme certidão de fl.32.

Notificação Nº: 5565/2007
Processo Nº: RT 01098-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para trazer sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para as devidas anotações, conforme certidão de fl.30.

Notificação Nº: 5541/2007
Processo Nº: RT 01127-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação da perícia para o dia 11/10/2007, com início as 08:30 h, na sede da reclamada em Ouvidor-GO.A reclamante deverá apresentar no momento da perícia exames complementares recentes, se houver. O reclamado deverá apresentar no momento da perícia,os seguintes documentos:1- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA e o PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral da reclamante;2- Ordens de Serviço devidamente assinada pelo reclamante à época que laborava na reclamada;3- Provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança no trabalho no período em que laborava o reclamante.As partes deverão intimar seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 5547/2007
Processo Nº: ACM 01155-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): MONTEIRO E GOMIDE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01155-2007-141-18-00-3 Diante de seus termos, recebo o requerimento precedente como pedido de desistência da presente ação.Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT.Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R$15.600,00, no importe de R$312,00, a serem recolhidas no prazo de 10 dias.Intimem-se as partes.Em 03.10.2007. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA.Juíza do Trabalho. ¨

Notificação Nº: 5548/2007
Processo Nº: ACM 01156-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): GOMIDE E GOMIDE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01156-2007-141-18-00-8 Diante de seus termos, recebo o requerimento precedente como pedido de desistência da presente ação.Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT.Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R$15.600,00, no importe de R$312,00, a serem recolhidas no prazo de 10 dias.Intimem-se as partes.Em 03.10.2007. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA.Juíza do Trabalho. ¨

Notificação Nº: 5551/2007
Processo Nº: ACM 01158-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): MARIA LÚCIA RODRIGUES GOMIDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01158-2007-141-18-00-7 Diante de seus termos, recebo o requerimento precedente como pedido de desistência da presente ação.Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT.Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R$15.600,00, no importe de R$312,00, a serem recolhidas no prazo de 10 dias.Intimem-se as partes.Em 03.10.2007. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA.Juíza do Trabalho. ¨

Notificação Nº: 5555/2007
Processo Nº: ACM 01165-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): LUCIANO ALBERTO RIBEIRO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01165-2007-141-18-00-9 Diante de seus termos, recebo o requerimento precedente como pedido de desistência da presente ação.Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT.Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R$15.600,00, no importe de R$312,00, a serem recolhidas no prazo de 10 dias.Intimem-se as partes.Em 03.10.2007. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA.Juíza do Trabalho. ¨

Notificação Nº: 5556/2007
Processo Nº: ACM 01170-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): JONE DA SILVA O GOIANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01170-2007-141-18-00-1 Diante de seus termos, recebo o requerimento precedente como pedido de desistência da presente ação.Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT.Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R$15.600,00, no importe de R$312,00, a serem recolhidas no prazo de 10 dias.Intimem-se as partes.Em 03.10.2007. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA.Juíza do Trabalho. ¨

Notificação Nº: 5552/2007
Processo Nº: ACM 01178-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): L C COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01178-2007-141-18-00-8 Diante de seus termos, recebo o requerimento precedente como pedido de desistência da presente ação.Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT.Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R$15.600,00, no importe de R$312,00, a serem recolhidas no prazo de 10 dias.Intimem-se as partes.Em 03.10.2007. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA.Juíza do Trabalho. ¨

Notificação Nº: 5544/2007
Processo Nº: ACM 01195-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): JOÃO LUCAS SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Processo nº 01195-2007-141-18-00-5 Diante de seus termos, recebo o requerimento precedente como pedido de desistência da presente ação.Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT.Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R$15.600,00, no importe de R$312,00, a serem recolhidas no prazo de 10 dias.Intimem-se as partes.Em 03.10.2007. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5570/2007
Processo Nº: RT 01246-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO IUSSAN DA CUNHA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
RECLAMADO(A): MANOEL FERREIRA NETO
ADVOGADO....: ROBERTO MELO METSAVAHT
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo e apresentar a sua CTPS para as devidas anotações, conforme certidão de fl.33.

Notificação Nº: 5569/2007
Processo Nº: RT 01323-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA PAMELA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
RECLAMADO(A): LORENA NUNES DA CRUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 17/10/2007, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO Sumaríssimo, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a duas.O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5568/2007
Processo Nº: RT 01324-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
RECLAMADO(A): IVERALDO CÂNDIDO MOREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 17/10/2007, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO Sumaríssimo, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a duas. O seu não

comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5917/2007
Processo Nº: RT 00052-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILZA MACHADO DE LIMA REZES
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5893/2007
Processo Nº: RT 00207-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE FRANCISCO DIAS FERNANDES REP. PELA INVENTARIANTE MARINEUMA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): IOLARDO DAVI DE REZENDE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar, querendo, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 5911/2007
Processo Nº: RT 00013-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE CUNHA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MÁXIMA ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos às fls. 132, na qual deixa-se de conhecer a Impugnação aos Cálculos apresentada pela União/INSS às fls. 76/77. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5894/2007
Processo Nº: CCS 00280-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LADISLAU NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5896/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VICKING JOSÉ CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Comparecer à Secretaria da Vara, para proceder à retificação/anotação da CTPS do Reclamante, no prazo de dez (10) dias, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, com as comunicações previstas na lei.

Notificação Nº: 5906/2007
Processo Nº: RT 00627-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA ME F-03 (SÓ COLCHÕES - NOME FANTASIA)
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Isto posto, resolve-se conhecer e rejeitar a Impugnação aos Cálculos apresentada pela União, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Ceres(GO), 04 de outubro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5905/2007
Processo Nº: CCS 00898-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, em virtude da ilegitimidade passiva da parte ré, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R$18,67, calculadas sobre o valor de R$933,70, atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 04 de outubro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho ¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5902/2007
Processo Nº: RT 01212-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕE /SA
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5900/2007
Processo Nº: RT 01228-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II- CONCLUSÃO Resolvo julgar procedente em parte o pedido, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante FGTS (8%) relativo ao pacto laboral, de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00, isento, na forma do art. 790-A, da CLT. Em razão do valor arbitrado à condenação ser inferior a 60 salários mínimos, deixo de remeter os autos voluntariamente à reapreciação do TRT da 18º Região, em consonância com o art. 475, § 2º, do CPC. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - ¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5915/2007
Processo Nº: RT 01232-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): CERESINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. + 006
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5916/2007
Processo Nº: RT 01232-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): LUCIANA MARIA DA SILVA E SILVA + 006
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5901/2007
Processo Nº: RT 01261-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): DOLOMITA MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência qua a audiência inicial anteriormente designada para o dia 17/10/2007, às 13h15min, foi adiada para o dia 23/10/2007, às 13h.

Notificação Nº: 5899/2007
Processo Nº: AAT 01266-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: REGINALDO REIS DOS SANTOS
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨III- CONCLUSÃO Resolvo extinguir o processo com julgamento do mérito, em virtude do pronunciamento da prescrição (art. 269, IV, do CPC). Custas pelo reclamante no importe de R$ 400,00, sobre o valor arbitrado de R$ 20.000,00, isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 133/2007
PROCESSO Nº RT 00681-2007-171-18-00-8

Reclamante: Ronaldo Antônio da Silva
Exeqüente: Valdir Romanini (PERITO)
Executado : Ronaldo Antônio da Silva
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO Ronaldo Antônio da Silva, CPF nº 001.378.791-80, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.048,60 (mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos), correspondentes ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4298/2007
Processo Nº: RT 00129-2004-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA LEDO
RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA COIMBRA
ADVOGADO....: PRESTES FERREIRA GOMES
DESPACHO: EXECUTADO: 'Vistos, etc. Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Desconstituo a penhora de fls. 211. Int. o executado. Após, arquivem-se os autos. Em, 03.10.07'

Notificação Nº: 4297/2007
Processo Nº: RT 00327-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): ACE - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na contracapa dos autos principais. Vista à exequente, por cinco dias, para manifestação. Int. Em, 03.10.07'

Notificação Nº: 4300/2007
Processo Nº: RT 00356-2005-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE CAMPOS SALGADO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA - SUCEDIDA + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: EXECUTADA: 'Vistos, etc. Intime-se a executada (UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA), na pessoa de seu advogado (fls. 69), acerca da penhora de fl. 377, ficando por tal ato constituída depositária do imóvel constritado, conforme dispõe o § 5º, do art. 659, do CPC, introduzido pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002. Em, 03.10.07'

Notificação Nº: 4301/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GILSON CARVALHO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): FERNANDES & GOMES COMBUSTIVEIS LTDA. (POSTO SANTA HELENA)
ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 151/170, PROFERIDA NO DIA 28.09.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO:ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, FERNANDES & GOMES COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO SANTA HELENA), a pagar ao reclamante, ANTÔNIO GILSON CARVALHO DE ARAÚJO, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas extras e adicional noturno com reflexos, valores indevidamente descontados, 02/12 da gratificação natalina de 2005, aviso prévio indenizado, 13º salário integral de 2006, férias integrais, com adicional de 1/3, multa por mora no acerto resilitório, participação nos lucros e resultados (R$110,00) e domingos e feriados trabalhados, devendo a ré, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração paga nos meses de janeiro a agosto/05, novembro/05, janeiro/06, maio/06 e junho/06 a 01.12.06, observada a incidência sobre horas extras e adicional noturno, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) retificar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre os valores salariais que pagou no período de 01.01.05 a 28.02.05 e de 07.06.06 a 01.12.06. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A RECLAMADA PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA À RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre R$14.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e após a definição da forma de intimação a que alude o Ofício-Circular TRT 18ª. GP/SCJ no. 10, de 02.05.07.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4293/2007
Processo Nº: RT 00510-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA FERREIRA BARRETO
ADVOGADO....: JOSÉ MARCELO DE SANTANA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA REP. POR LEONAN TAVARES BARBOSA + 001
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 84/101, PROFERIDA NO DIA 28.09.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo, sem resolução do mérito, no que pertine ao pleito de pagamento de 'débito do IR'; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO, nos termos da fundamentação supra, a recolher à conta vinculada da reclamante, ERICA FERREIRA BARRETO, o FGTS incidente sobre a retribuição paga no período de 21.09.05 até 26.11.06 e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente. Juros e correção monetária na forma da lei. Arbitra-se à condenação o valor de R$2.000,00, fixando-se as custas, a cargo do segundo reclamado e de cujo recolhimento fica isento, em R$40,00, nos termos dos arts. 789, caput, parte final, e inciso I, e 790-A, da CLT, aquele com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02, e o último acrescido por esta (DOU de 28.08.02). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista o valor da condenação não exceder a sessenta salários mínimos (art. 475, § 2o., do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho). Diante das irregularidades constatadas (inclusive a percepção indevida de parcelas do seguro-desemprego pela demandante, conforme reconheceu ao depor), oficie-se à DRT, enviando-lhe cópia da inicial, desta sentença e da Ata de fls. 83, bem como encaminhe-se cópia da inicial e da presente decisão ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para adoção das providências cabíveis. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4294/2007
Processo Nº: RT 00510-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA FERREIRA BARRETO
ADVOGADO....: JOSÉ MARCELO DE SANTANA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PLANALTINA-GO + 001
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
DESPACHO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 84/101, PROFERIDA NO DIA 28.09.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo, sem resolução do mérito, no que pertine ao pleito de pagamento de 'débito do IR'; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO, nos termos da fundamentação supra, a recolher à conta vinculada da reclamante, ERICA FERREIRA BARRETO, o FGTS incidente sobre a retribuição paga no período de 21.09.05 até 26.11.06 e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente. Juros e correção monetária na forma da lei. Arbitra-se à condenação o valor de R$2.000,00, fixando-se as custas, a cargo do segundo reclamado e de cujo recolhimento fica isento, em R$40,00, nos termos dos arts. 789, caput, parte final, e inciso I, e 790-A, da CLT, aquele com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02, e o último acrescido por esta (DOU de 28.08.02). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista o valor da condenação não exceder a sessenta salários mínimos (art. 475, § 2o., do CPC, de aplicação

subsidiária ao processo do trabalho). Diante das irregularidades constatadas (inclusive a percepção indevida de parcelas do seguro-desemprego pela demandante, conforme reconheceu ao depor), oficie-se à DRT, enviando-lhe cópia da inicial, desta sentença e da Ata de fls. 83, bem como encaminhe-se cópia da inicial e da presente decisão ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para adoção das providências cabíveis. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4302/2007
Processo Nº: RT 00795-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BORGES DE SANTANA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): NAILDA NUNES BANDEIRA + 001
ADVOGADO....: ISAU DOS SANTOS
DESPACHO: RECTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, A FIM DE RECEBER O DOCUMENTO PROFISSIONAL (CTPS), O TRCT E AS GUIAS DO CD/SD, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 264/2007
Autos de nº RT 00211-2005-211-18-00-7
Exeqüente(s): ABADIA ANTÔNIA DE SOUZA
Executado(a)(s): GILMAR GODOI DE SOUSA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o(a) Executado(a)(s), GILMAR GODOI DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência de que foi penhorada parte do aluguel que tem a receber junto à Faculdade Cambury, no importe de R$1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), que deverá ser depositada em juízo até dia 15.11.2007, referente ao mês de outubro do corrente ano, conforme despacho exarado às fls.175, do seguinte teor: "Vistos, etc. Intime-se o executado acerca da penhora de fls. 173, por edital, ante o teor da certidão de fls. 174. Decorrido in albis o prazo para embargos, aguarde-se o depósito do aluguel constritado (15.11.07). Em, 01.10.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 265/2007
Autos de nº RT 00897-2007-211-18-00-8
Reclamante(s): MANOEL BARBOSA DE SOUZA
Reclamado(a)(s): CONSESA CONSTRUTORA SERRA SALITRE LTDA.
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s), CONSESA CONSTRUTORA SERRA SALITRE LTDA., acerca da sentença de fls. 10/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados e condenar a reclamada, CONSESA CONSTRUTORA SERRA SALITRE LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do reclamante, MANOEL BARBOSA DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Arbitra-se à condenação o valor de R$200,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Ciente o autor. Intimem-se a ré por edital." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 266/2007
Autos de nº RT 00899-2007-211-18-00-7
Reclamante(s): ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA
Reclamado(a)(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO-AMGRATO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s),ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO-AMGRATO, acerca da sentença de fls. 10/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - declarar, ex officio, a prescrição do direito de ação quanto ao pedido de expedição do TRCT/alvará formulado a fls. 03 dos autos, no. 03; e II - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO - AMGRATO, a anotar a data de saída na CTPS do reclamante, ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Arbitra-se à condenação o valor de R$200,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Ciente o autor. Intimem-se a ré por edital." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5416/2007
Processo Nº: AAT 00815-2006-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: VALDIMAR MANOEL BARBO
ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RÉU(RÉ).: C & M ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RÉ: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Autor (fls. 525/531), ficando a Ré intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5413/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: APARECIDA DE JESUS AGAZIO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (N/P DE RAFAEL CAMPELO COSTA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria VT/Goiás nº01/2006 (artigo 10, VII), fica V.Sª notificada a tomar ciência da Certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 77), requerendo o que for de seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 5407/2007
Processo Nº: RT 01230-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITAPURANGA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Vista das peças de fls. 110/168, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3560/2007
Processo Nº: RT 00939-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BISMARCK NESTOR DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AUGUSTO VILELA PEREIRA
RECLAMADO(A): PAX BOM FIM, SERVIÇOS PÓSTUMOS E SOCIAIS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8734/2007
Processo Nº: ACM 00852-1993-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COM. DE MINEIROS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS.
ADVOGADO....: NILSON CENTENO
RECLAMADO(A): PRATA DER. DE PETR. LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 76, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Considerando o largo espaço de tempo em que os autos ficaram arquivados provisoriamente, intime-se o Exeqüente diretamente, e através de seu advogado, dando-lhe vista da certidão supra e informando-lhe que terá o prazo de 30 (trinta) dias para requerer o que entender de direito, inclusive, para indicar meios para prosseguimento da execução de seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 2º do Provimento do TRT 18ª

DSCR Nº02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração de endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no artigo 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.´´

Notificação Nº: 8716/2007
Processo Nº: RT 00083-2003-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR BESSA DE ANDRADE,
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA,
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente/Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 8697/2007
Processo Nº: RT 01328-2004-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): SPAÇO FINO MODAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente, por sua Procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 8727/2007
Processo Nº: RT 01741-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAMELA PEREIRA CANDIDO
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
RECLAMADO(A): GLEICE THOMAS DA SILVA - ME
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
DESPACHO: Fica a Arrematante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de assinar o Auto de Arrematação nº 020/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 8701/2007
Processo Nº: CCS 01870-2005-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: POSITRON ELETRÔNICA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 8724/2007
Processo Nº: RT 02189-2005-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PATRICK DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e o valor restante dos honorários periciais, observando os termos da decisão de fls. 472, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8726/2007
Processo Nº: RT 00194-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSLAINE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GLEICE THOMAZ DA SILVA SANTOS - ME (ACADEMIA CORPUS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a Arrematante/Exeqüente, por sua Procuraodra, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de assinar o Auto de Arrematação nº 021/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 8712/2007
Processo Nº: CCS 00233-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: NEUZA ALVES DO PRADO FERREIRA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 8711/2007
Processo Nº: CCS 00244-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: EURIDES FERREIRA PRADO ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 8725/2007
Processo Nº: AI 00331-2006-121-18-01-7 1ª VT
AGRAVANTE..: ELTON ABRAÃO DE MIRANDA
ADVOGADO...: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO
AGRAVADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MINEIROS-COOPERTRAM + 001
ADVOGADO...: ALFREDO EVILAZIO SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 106, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se a Executada para, querendo, apresentar contra-minuta ao Agravo de Instrumento, no prazo de oito dias, instruindo-a com as peças que entender necessárias ao julgamento de ambos os recursos (Cf. § 6º do art. 897 da CLT). Deverá a Reclamada, no prazo acima assinalado, apresentar contra-razões ao Agravo de Petição de fls. 97/100. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8702/2007
Processo Nº: CCS 00922-2006-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: NILSON BORGES BATISTA & CIA LTDA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 8705/2007
Processo Nº: CCS 01097-2006-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: BATUTA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 8728/2007
Processo Nº: RT 01470-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTIERE SILVA SERPA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VENEZA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1085/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8676/2007
Processo Nº: RT 01991-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEOVANDA FALEIROS DE JESUS
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos, o recibo relativo ao substituído no período informado pelo reclamante (agosto de 2004).

Notificação Nº: 8733/2007
Processo Nº: RT 02077-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDAMAR DE FATIMA MARQUES LEAL

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 352, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando as razões esposadas na petição de fls. 350/351, defiro a dilação do prazo para cumprimento da obrigação, pelo lapso temporal requerido. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8671/2007
Processo Nº: RT 00256-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIDIO CARNEIRO DE BRITO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CAÇU COMERCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 114, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 111) e transferido (fls. 113), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial n. 01505502-4, comprovando-se nos autos através de guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, bem como o saldo integral do depósito recursal de fls. 65, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 94. Feito isso, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8720/2007
Processo Nº: AEX 00340-2007-121-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: NUBIA ALVES PERREIRA PAPINE
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
EXECUTADO(A): CASA 10 UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA + 002
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da decisão de fls. 100, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante na petição de fls. 97/98, no importe de R$ 1.500,00, e como nela se contém, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais. Destarte, a executada deve recolher as custas processuais, no prazo de 05 dias, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Não há incidência de contribuições previdenciárias e Imposto de Renda. Desconstituo as penhoras de fls. 29 e 85, ficando o depositário liberado do seu encargo, devendo este ser intimado desta liberação. Proceda-se à Secretaria ao cancelamento da restrição judicial de fls. 81. Fica cancelada à hasta pública designada no edital de fls. 87/88. Recolhidas as custas processuais, sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo, caso contrário, execute-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8669/2007
Processo Nº: RT 00626-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CÉSAR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 102, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 99) e transferido (fls. 101), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 93, com o saldo da conta judicial nº 01505514-8, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Libera-se a penhora de fls. 81, bem como o depositário do seu encargo, intimando-o. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 61. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8666/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR SOUTO FERNANDES
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 63, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 48 (R$ 673,05), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se ao Banco ABN AMRO REAL S.A., solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 48. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exeqüente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüente, especialmente da certidão de fls. 62, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8668/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR SOUTO FERNANDES
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para ter ciência dos cálculos às fls. 36/39, na forma do art. 879, da CLT.

Notificação Nº: 8672/2007
Processo Nº: CCS 00866-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAO VIEIRA MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 40, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 35) e transferido (fls. 38), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial n. 01505509-1, comprovando-se nos autos através de guia DARF. Após, libere-se à exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8731/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: Fica o Reclamante, pos sua Procuradora, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 8732/2007
Processo Nº: RT 00950-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HONÓRIO DE MORAIS NETO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DIAS (TEXAS LANCHES)
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: Fica o Reclamado, por seu Procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o período do contrato consignado na CTPS do Reclamante, ou o parcelamento do valor junta ao INSS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8674/2007
Processo Nº: RT 01570-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR DE JESUS LOPES FILHO
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 74, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 71/72, no valor líquido de R$ 700,00, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais,

pelo executado, no importe de R$ 40,68, (resumo de cálculos de fls. 62), atualizadas até 28/09/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Não há incidência de contribuições previdenciárias e Imposto de Renda. Recolhidas as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 364/2007
PROCESSO Nº RT 01260-2007-121-18-00-8
Reclamante : CLEDERSON SOUSA MEDEIROS
Exeqüentes : INSS e UNIÃO FEDERAL
Advogado(a): NIURA MARTINS GARCIA
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Advogado(a) : ROMES SERGIO MARQUES
Praça: 20/11/2007 às 10h. 44min.
Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA ARAGUARI, Nº 1769, BURITIS II, ITUMBIARA-GO
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 52, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS SILVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) 01 (um)Veículo marca GM/Chevrolet D-20 Custon, ano e modelo 1986, cor bege, placa KCE-3750, chassi nº 9BG5244NG 006908, motor nº G0041 1070680696, cabine simples, em bom estado, avaliado em R$ 16,000,00 (dezesseis mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 363/2007
PROCESSO Nº RT 01889-2007-121-18-00-8
Reclamante(s) : VALDIVINO FRANCISCO VAZ
Reclamado(a)(s) : GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA (AGS CONSTRUTORA LTDA)
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA (AGS CONSTRUTORA LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE **ITUMBIARA-GO, em 16/10/2007 às 10:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo** suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: A) seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido; b) seja a Reclamada condenada a promover a baixa no Contrato de Trabalho anotado na CTPS; c) requer os benefícios da Justiça Gratuíta, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer a notificação do reclamado para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos acima enumerados, na forma da Lei. Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente depoimento pessoal da reclamada e oitiva de testemunhas. Dá-se a causa o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de outubro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7092/2007
Processo Nº: CCS 01306-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: CELIO MARCELINO DE SOUZA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 7096/2007
Processo Nº: RT 00119-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DANTAS SILVA
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA
ADVOGADO....: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 341/343, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7097/2007
Processo Nº: CCS 00648-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES CARDOSO DE ASSIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficar o autor intimado a manifestar sobre a conta homologada e do depósito efetuado. Prazo legal.

.EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 121/2007
PROCESSO: RT 01322-2007-111-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: KLEBER UBIRAJARA ROSA DE ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): GLEIDISTON PARREIRA PERES
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 18/10/2007 às 14:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ ESTADO DE GOIÁS. KLEBER UBIRAJARA ROSA DE ASSUNÇÃO, Brasileiro, Casado, Carregador, portador da CTPS nº 71892, Série 00018/GO, e do PIS nº 12541048426, portador do CPF nº 644.802.321 -68, filho de João Ribeiro de Assunção e Geralda Rosa de Jesus, residente e domiciliado na Rua 7 nº 446 – Setor Conjunto Residencial Mauro Bento - Centro, em Jataí-GO, via de seu procurador, advogado que esta subscreve, devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº 12.363, com Escritório Profissional, tendo o endereço descrito no cabeçalho desta, onde recebe as intimações de estilo, vem à presença de Vossa Excelência, propor a presente, RECLAMATÓRIA RABALHISTA, em desfavor de GLEIDISTON PARREIRA PERES, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.750.320/0001-08, com endereço comercial, sito Rua Miguel de Assis nº 2.091, Setor Maximiano e JAIRE da CECON, Brasileiro, Casado, Comerciante, com endereço comercial, sito, Rua Miranda de Carvalho nº 2.346,- setor Aeroporto, (SUPERMERCADO VERDÃO), em Jataí-GO, pelos fatos de direitos a seguir expostos: DA ADMISSÃO E SALÁRIO O Reclamante foi admitido pessoalmente e VERBALMENTE, pelo (segundo) Reclamado nos serviços deste, isto na função de Carregador de Frangos em Aviários, neste Município, com início de trabalhos sempre (à noite) no dia 14 de junho de 2006, mas quem registrou na sua CTPS esta contratação foi o Sr. GLEIDISTON PARREIRA PERES, (pessoa que o Reclamante não conhece pessoalmente) conforme ali descrito, percebendo uma remuneração mensal de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), mais comissão de

serviços prestados nos aviários, o que jamais foi pago o excedente das horas normais trabalhadas; o que perfazia e recebia como salário, sempre na média de mais ou menos um salário mensal de R$ 700,00 (Setecentos Reais) mensal, o qual servirá de parâmetro para a presente Reclamatória. DA DEMISSÃO Afirma o Reclamante que apesar de tudo esta indo bem, de ser trabalhador, honesto e dedicado, sem nunca ter dado motivo a reclamações, foi este despedido SEM JUSTA CAUSA, no dia 03 de Julho de 2.007, após completar 01(um) ano e 18(dezoito) dias de serviços prestados ao reclamado. DA JORNADA DE TRABALHO Diz o Reclamante que sua jornada normal de trabalho a ser obedecida a de Lei, 08:00h/dia ou 44:00 h/semanal, (artigo 58 da C.L.T.) perfazia um horário das 21:00 às 09:00 horas, do dia seguinte, isto de Segunda a Sábado, o que durante todo o vínculo empregatício, alega o reclamante que os trabalhos aos Domingo eram quase normais, havendo assim poucos domingos de descanso, em média, 01(um) domingo ao mês, não tendo nenhum descanso aos feriados existentes em nosso calendário, exceto na sexta-feira santa dia 06 de abril de 2007, durante todo o período trabalhado ao Reclamado. Das jornadas acima declinadas, depreende-se que o Reclamante perfazia jornada de no mínimo 12:00(doze)horas, isto de Segunda a Sábado, com descanso as vezes no Domingo, ficando com uma sobre carga extraordinária de no mínimo 04:00h/dia, ficando com a sobrecarga de no mínimo 120(cento e vinte) horas extras, mensais, sem o devido recebimento por estas, a que faz jus por lei. Nobre julgador, uma vez após várias tentativas AMIGÁVEIS, não tendo nenhum êxito, este resolve vir a esta casa de leis no intuito de reclamar e receber aquilo que de direito lhes pertence. O PEDIDO Exa., uma vez não havendo acordo amigável entre as partes, a Reclamante, vem à presença de V. Exa., requerer o pagamento das seguintes verbas: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, F.G.T.S. + 40% DE MULTA, HORAS EXTRAS, REPOUSO SEMANAL TRABALHADO, ADICIONAL NOTURNO e MULTA RESCISÓRIA, assim discriminadas: a) – AVISO PRÉVIO – Reclama o pagamento deste direito tendo em vista a sua dispensa SEM JUSTA CAUSA,com fulcro no Artigo 7º inciso XXI da Constituição Federal/88, no valor de .....R$ 700,00; b) - FÉRIAS – reclama o pagamento das férias + 1/3, no período de 14 de junho de 2006 a 14 de junho de 2007, conforme artigo 7º inciso XVII da Constituição Federal/88, como sendo R$ 700,00 + 1/3 – R$ 233,33 = ...R$ 933,33; c) – FÉRIAS PROPORCIONAIS De acordo com seu direito, reclama-se 01/12, no período de 14.06.2.007 a 03.08. 2007.....R$ 58,33; d) - 13º SALÁRIO – Reclama-se o pagamento do 13º salário de todo o período ou seja de 14.06.2006 a 14.06.2007, como sendo.....R$ 700,00; e) - 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS – De acordo com o seu direito, reclama-se 04/12, no período de 14.06.2.007 a 03.08.2.007, como sendo: R$ 700,00 : 12 =.....R$ 58,33; f) - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE– Reclama-se de conformidade com o artigo 192 da C.L.T., de todo o período trabalhado, isto no seu grau médio ou seja 20% (vinte por cento), pois o reclamante o tempo todo estava exposto além de muita poeira, este realizava serviços dentro dos barracões na retiradas de frangos, como sendo: R$ 380,00 x 20% = R$ 76,00 x 13 =.....R$ 988,00; g) - F.G.T.S. + 40% DE MULTA – não depositados de todo o vínculo ou seja de 14 de junho de 2006 a 03 de agosto de 2.007, como sendo: R$ 700,00 x 13 = R$ 9.100,00 x 8% = R$ 728,00 + 40% = ...R$ 1.019,20; h) - HORAS EXTRAS TRABALHADAS – Durante todo o período, em média 04:00 (quatro) horas/dia, ou seja 120 (cento e vinte) horas extras trabalhadas por mês, calculadas sobre sua remuneração, com o acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), conforme preceitua o artigo 7º, XVI da Constituição Federal/88, (o que durante todo o pacto trabalhado foi prometido uma gratificação), não sendo cumprida tais promessas; as quais incluirão as demais verbas, num total de 15600 (hum mil quinhentos e sessenta), horas extras trabalhadas, como sendo: R$ 700,00 : 220 = R$ 3,18 + 50% = R$ 4,77 x 1.560 = ...R$ 4.960,80; i) - REPOUSO SEMANAL TRABALHADO - Previsto no artigo 7º XV da Constituição Federal/88, ou seja de 14 de junho de 2006 a 03 de agosto de 2.007 – (Súmula 461 do S.T.F.) e que nunca foram concedidos, em média 02(dois) por mês, entre feriados e domingos trabalhados, num total de 26 (vinte e seis), repousos semanais trabalhados, como sendo: 700,00 : 30 = R$ 23,33 + 50% = R$ 34,99 x 26 = ...R$ 909,74; j) – ADICIONAL NOTURNO- Reclama-se o pagamento de todo o período trabalhado ou seja de 14 de junho de 2006 a 03 de agosto de 2007, a que tem direito, na porcentagem de 20% da remuneração, conforme preceitua o artigo 73 da CLT e a SÚMULA 213 do STF, mesmo que haja revezamento, como sendo: R$ 700,00 x 20% = R$ 140,00 x 12= .....R$ 1.680,00. L) - Requer o pagamento da Multa Rescisória, tendo em vista que as Reclamadas não realizaram o acerto rescisório no tempo hábil, conforme preceitua o artigo 477 § 8º da CLT, no valor de .....R$ 700,00. O Reclamante requer a inclusão dos reflexos das horas extras, prestadas sobre as verbas rescisórias, isto quando da efetivação dos cálculos, conforme discriminação dos pedidos acima citados. Alega o Reclamante que o valor escrito no TRCT, não foi repassado à pessoa deste, o que requer o pagamento deste em audiência ou que faça prova do recebimento deste. JUSTIÇA GRATUITA – Requer o Reclamante por ser pessoa pobre nos termos do Artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e Lei nº 1.060/50. DIANTE DO EXPOSTO, requer ainda a Vossa Excelência: a) – A Intimação ou Notificação das Reclamadas nos endereços retromencionados, isto na pessoa de seu representante legal, o que no tocante a 1ª Reclamada, requer a citação desta por EDITAL, conforme faz juntar certidão do meirinho, com alegações ali descritas, estando a 1ª Reclamada em lugar incerto e não sabido, isto no prazo legal, para pagar ou querendo contestar a presente sob pena de revelia ou confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da C.L.T.), condenando a mesma ao pagamento total do pedido acrescido ao mesmo, juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios (Súmula 450 S.T.F.). b) – A produção de provas testemunhais, documentais, periciais, especialmente o depoimento pessoal do representante legal das Reclamadas e por todos os meios em direito admitidos. c) - Requer os benefícios do Artigo 172 § 1º e 2º do Código de Processo Civil Brasileiro. d) – SEGURO DESEMPREGO – De conformidade com a Lei nº 7.998/90, considerando que o empregado foi dispensado SEM JUSTA CAUSA, e encontra-se DESEMPREGADO e que nos termos e normas do Ministério do Trabalho, requer seja indenizado com o Seguro Desemprego das parcelas a que este tem direito, em sendo legal, sendo pagas diretamente ao trabalhador. HONORÁRIOS – data vênia que seja a Reclamada condenada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora, custas processuais e honorários de advogado a base de 15% (quinze por cento) do valor condenado. Requer a procedência do pedido in totum e a condenação das Reclamadas ao pagamento dos direitos do Reclamante no período acima descrito, por ser de direito. Finalmente, requer os preceitos dos artigos 13 e 29 da CLT, tendo em vista que o registro efetuado na CTPS do Reclamante, de fl. 12, e o TRCT, conforme faz juntar cópias destes documentos, pois, são registros eivados de nulidade, o que requer as providências legais e cabíveis por ser de direito. Dando-se a presente Reclamatória o valor de R$ 12.649,40 (Doze Mil Seiscentos Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos). Aguarda Deferimento. Jataí - GO, 27 de Setembro de 2.007.(Dr. ERNANDO JOAQUIM DA SILVA-Advº) OAB/GO nº 12.363. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6652/2007
Processo Nº: RT 00780-1993-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VICENTINA GOMES
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica o credor e seu procurador intimado a, no prazo de 30(trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

OUTRO : JERÔNIMO CAETANO DA FONSECA - OAB/DF-10.854 (ADVOGADA DA RECLAMANTE JANILDA BARROS DE SOUZA)
Notificação Nº: 6635/2007
Processo Nº: RT 00236-1994-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AMELIA NESTORIO URANI + 09
ADVOGADO....: JERONIMO CAETANO DA FONSECA E OUTRO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS E MARIANA MORAES CARMO
DESPACHO: ADVOGADO DA 6ª RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 6648/2007
Processo Nº: RT 01565-1999-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MELQUISEDEQUE DE SALEM VITAL
ADVOGADO....: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE TECNOLOG. DUCACIONAL CASTRO ALVES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6643/2007
Processo Nº: RT 01577-1999-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE CESAR VITORICO DOS SANTOS (REP. INVENTARIANTE: ADRIANO COTRIM DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): YARA ARAUJO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Em atenção ao peticionado às fls. 565/568, calha registrar que já foi providenciado o bloqueio de transferências dos veículos, fls. 508/510. Frise-se, ainda, que, diferentemente do alegado, a ordem de bloqueio on line ficou limitada a 10% somente no que diz respeito à conta salário da devedora Yara Araújo de Souza, conforme decidido às fls. 423/426 e 470. Nas outras contas da devedora citada, bem como nas contas

de todos os outros devedores, foi tentado o bloqueio de toda a execução. Sendo assim, intime-se o credor a, em 30 dias, indicar meios verdadeiramente bastantes ao prosseguimento regular do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6655/2007
Processo Nº: RT 01443-2001-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Diante do noticiado à fl. 79, deixe-se de cumprir o último comando do despacho exarado à fl. 77. Assim, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) procurador(a) a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 6649/2007
Processo Nº: RT 01569-2001-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSIN JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): GERONIMO MOTA NETO (BORRACHARIA DO POSTO CIDADE NOVA)
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica o credor e seu procurador intimado a, no prazo de 30(trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 6690/2007
Processo Nº: RT 01665-2001-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSMAR MOREIRA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6682/2007
Processo Nº: RT 00714-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DO CARMO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO AYRTON CAMPOS + 01
RECLAMADO(A): POUSADA BELVEDERE
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6704/2007
Processo Nº: RT 01605-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO AUGUSTO BUSCHIN
ADVOGADO....: CINTHIA DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: EDIMAR LUIZ DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão dos Embargos de fls.793/800, nos autos epigrafados, no dia 03/10/2007, cujo inteiro teor está abaixo transcrito. Prazo e fins legais. I - DECISÃO DOS EMBARGOS DE FLS. 793/800 1. DO RELATÓRIO O embargante/executado sob os argumentos lançados às fls. 793/800 discorda da conta de liquidação de fls. 755/771. Intimado, o embargado manifestou-se às fls. 831/832. Manifestação da Contadoria às fls. 836/837, modificada pelo despacho de fls. 883. Em síntese apertada, é o relatório. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO Tempestivos, conheço dos embargos do devedor e da impugnação do credor, nos termos do art. 884, da CLT. 2.1. DO 13º SALÁRIO Nesse ponto argumenta o embargante que "... os valores do reflexo de 13º Salário foram calculados computando-se o RSR ...". Diz ainda que '... tal verba, o RSR, não integra o salário para este efeito, incorrendo em erro de calcular reflexo sobre reflexo ...'. Calha registrar que a sentença - fls. 560, 6º parágrafo - determinou que, no que toca às horas extras, em face de sua habitualidade, deverão integrar o cálculo das demais parcelas salariais, pela sua média física, sendo devidas as diferenças na férias c/ abono e gratificações natalinas pagas no período da condenação. Vê-se, assim, que não houve condenação de que deveria haver reflexo de horas extras mais RSR em 13º salário e férias, mas sim reflexo de horas extras em 13º salário e férias. Razão assiste ao embargante. 2.2. DAS FÉRIAS Aqui a insatisfação é no sentido de que o terço constitucional de férias teria sido calculado em dobro. Nesse particular há equívoco por parte do embargante, na medida em que o terço constitucional incidiu sobre as férias gozadas e sobre as diferenças de férias, sem que houvesse a duplicidade, como bem manifestou a Contadoria. 2.3. DO IMPOSTO DE RENDA E INSS Insurge-se o embargante com o cálculo do imposto de renda, pois o mesmo foi calculado separadamente nas horas extras, 13º salário e férias + 1/3. Mais uma vez equivoca-se o embargante, dado que o cálculo de imposto de renda sobre 13º salário e férias mais 1/3 obedece à tributação exclusiva. 2.4. DO FGTS Alega o embargante que a atualização do FGTS deve ser segundo os parâmetros definidos pela Lei 8.036/90. O entendimento deste juízo especializado é no sentido de que devem ser utilizados para o cálculo do FGTS os mesmos índices usados para as verbas trabalhistas, conforme regramento do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91. Registre-se, ainda, que as prescrições da Lei 8.036/90 são dirigidas à CEF, que deverá aplicar tal forma de atualização nos depósitos realizados na conta vinculada dos trabalhadores. 3. DO DISPOSITIVO ISSO POSTO, recebo os Embargos à Execução e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte deste dispositivo. Custas de R$ 44,26, a serem pagas pelo Executado (Banco do Brasil S.A.), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas e comprovadas, nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Por estar de acordo com a presente decisão, homologo os cálculos de fls. 885/898, fixando o débito da Executado em R$ 366.490,56. Intimem-se. Como esclarecimento, observo que já houve a transferência - fls. 858 e 879 - dos valores devidos a título de imposto de renda. Houve também a liberação ao autor do valor - R$ 212.306,85, fls. 852 - incontroverso. Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se ao autor seu saldo líquido remanescente (R$ 20.458,02) e transfiram-se os valores devidos a título de custas, contribuições previdenciárias, custas processuais e de liquidação e emolumentos. Realizadas as transferências, liberem-se ao réu o saldo remanescente da conta de fls. 792 e os depósitos recursais de fls. 601 e 701. Luziânia, 03 de outubro de 2007, 3ªf. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6667/2007
Processo Nº: RT 01653-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6641/2007
Processo Nº: RT 00206-2003-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): A INTEGRAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6679/2007
Processo Nº: RT 00208-2003-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO VENTURA DA SILVA + 005
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): A INTEGRAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADVOGADO DOS RECLAMANTES: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6644/2007
Processo Nº: RT 00579-2003-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PAULO PENA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ DA LUZ
RECLAMADO(A): NARA CANDIDA GODOI TAVARES (POSTO TRES)
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma,

tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6686/2007
Processo Nº: RT 00854-2003-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICO FONSECA ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6661/2007
Processo Nº: RT 00944-2003-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIFRAN DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): GERCINO ELIAS (NOME FANTASIA: NOBREART MOVIES)
ADVOGADO....: JORGE AGUIAR FARIAS
DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6684/2007
Processo Nº: RT 01166-2003-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL PINHEIRO FILHO
RECLAMADO(A): PROJETO MORAR CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6669/2007
Processo Nº: RT 01370-2003-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN LUIS GOULART
ADVOGADO....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO
RECLAMADO(A): DANIEL RIBEIRO RIOS (PROPRIETARIO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO (A) RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6691/2007
Processo Nº: RT 01471-2004-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE BRITO SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.279, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6693/2007
Processo Nº: RT 01472-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WERLEY BATISTA DORNELES
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 269, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6638/2007
Processo Nº: RT 00573-2005-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO GOMES BORGES
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): RECANTO BELVEDERE LTDA + 004
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante/exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6678/2007
Processo Nº: RT 01231-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LAURINDO DE ALMEIDA AGUIAR
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Em que pese a existência de inúmeras averbações de penhora em relação ao imóvel ao qual a parte exeqüente quer ver penhorado, bem como tais averbações serem referentes à ações de execução fiscal, o crédito trabalhista tem prioridade devido ao seu caráter alimentar. Assim, proceda-se a penhora e avaliação de 50% do imóvel indicado, eis que é a parte ideal pertencente aos executados. Expeça-se o competente mandado. Quanto a alegação de fraude feita pelo(a) exeqüente, nada a deferir, por ora, visto que não há provas da venda do alegado imóvel, existindo sim, um direito real de garantia dado ao Sr. Célio Antônio da Silveira (credor hipotecário em primeira e especial hipoteca), conforme depreende-se do objeto R-101=2677.

Notificação Nº: 6633/2007
Processo Nº: RT 01284-2005-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUISIO MARTINS FREIRE
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca das certidões negativas das Sras. Oficialas de Justiça exaradas às fls. 237, 244 e 246, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6687/2007
Processo Nº: RT 00427-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): ISRAEL ALVES DA SILVA (NA PESSOA DO SR. ROGÉRIO ALVES BARBOSA) + 003
ADVOGADO....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Cumpra-se o despacho de fl. 198. Em que pese a existência de inúmeras averbações de penhora em relação ao imóvel ao qual a parte exeqüente quer ver penhorado, bem como tais averbações serem referentes à ações de execução fiscal, o crédito trabalhista tem prioridade devido ao seu caráter alimentar. Assim, proceda-se a penhora e avaliação de 50% do imóvel indicado, eis que é a parte ideal pertencente aos executados. Expeça-se o competente mandado. Quanto a alegação de fraude feita pelo(a) exeqüente, nada a deferir, por ora, visto que não há provas da venda do alegado imóvel, existindo sim, um direito real de garantia dado ao Sr. Célio Antônio da Silveira (credor hipotecário em primeira e especial hipoteca), conforme depreende-se do objeto R-101=2677.

Notificação Nº: 6673/2007
Processo Nº: RT 00239-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6675/2007
Processo Nº: RT 00426-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI JOSE LEUZ
ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO
RECLAMADO(A): DU GREGORIO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO; Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 28/09/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6698/2007
Processo Nº: RT 00566-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZILDINHA FEITOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDIM CAMPOS LIMA E OUTROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 24/09/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6640/2007
Processo Nº: RT 00569-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO PORTELA E OUTROS
RECLAMADO(A): VELAME & DIAS LTDA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado a reclamante à manifestação, em 10 (dez) dias, acerca do noticiado na petição de fls. 92/93 (FGTS já pago pelo acordo homologado).

Notificação Nº: 6666/2007
Processo Nº: RT 00733-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA + 001
RECLAMADO(A): GALLEGO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6688/2007
Processo Nº: RT 00948-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): SM DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6692/2007
Processo Nº: RT 01147-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIMIRO DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): REGINA DOS PASSOS MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/10/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6681/2007
Processo Nº: CAU 01160-2007-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GILNEY VITOR DE FREITAS
ADVOGADO: JEAN DE QUEIROZ BRITO
RÉU(RÉ).: SITTRINDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADO DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/10/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 00540-2003-131-18-00-2
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 305/2007
Exeqüente(s): INSS (Recte: Miguel Júnior de Oliveira Duarte)
Executado(s): RENO PEDRON
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado RENO PEDRON, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 175,86 (cento e setenta e cinco Reais e oitenta e seis centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
INSS (empregador+SAT+terceiros)
R$ 164,01
Custas de liquidação
R$ 0,79
Custas do Oficial de Justiça
R$ 11,06
Total devido pelo executado
R$ 175,86
E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 00863-2003-131-18-00-6
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 310/2007
Exeqüente(s): FRANCISCO FERREIRA SOUZA
Executado(s): SIDENEI ALEXANDRE MICHELS
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado SIDENEI ALEXANDRE MICHELS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 129,04 (cento e vinte nove Reais e quatro centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Valor devido INSS (empregador)
R$ 129,40
Custas de Liquidação
R$ 0,64
Total devido pelo executado
R$ 129,04
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 00999-2003-131-18-00-6
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 303/2007
Exeqüente(s): INSS (RECTE: VANUSA GOMES DA SILVA)
Executado(s): G.A. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (RGA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES)
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado G.A. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (RGA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 240,81 (duzentos e quarenta e oitenta Reais e um centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Valor devido ao INSS (segurado)
R$ 52,09
Valor devido ao INSS (empregador)
R$ 187,53
Custas de liquidação
R$ 1,20
Total devido pelo executado
R$ 240,81
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 00982-2005-131-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 296/2007
Exeqüente(s): JEFFERSON COSTA QUEIROZ
Executado(s): ACADEMIA SUSY FITNESS LTDA
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado ACADEMIA SUSY FITNESS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.080,54 (hum mil, oitenta Reais e cinqüenta e quatro centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total bruto do Reclamante

R$ 584,08
Valor devido ao INSS (empregado)
R$ 3,44
FGTS a recolher
R$ 470,11
Total líquido do Reclamante
R$ 1.050,75
Custas processuais
R$ 21,08
Custas de liquidação
R$ 5,27
Total devido pelo executado
R$ 1.080,54
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 01300-2005-131-18-00-7
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 308/2007
Exeqüente(s): MARLENE ANA NUNES DA SILVA
Executado(s): RENATO ALVES BARBOSA
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 4.000,76 (quatro mil Reais e setenta e seis centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total bruto devido ao Reclamante
R$ 3.114,61
INSS (empregado)
R$ 89,56
I.R.R.F. (a recolher)
R$ 65,99
Total líquido devido ao Reclamante
R$ 2.959,06
INSS (empregador+RAT+terceiros)
R$ 337,08
Honorários Assistenciais
R$ 467,19
Custas de processuais
R$ 62,29
Custas de liquidação
R$ 19,59
TOTAL DEVIDO PELOS RECLAMADO
R$ 4.000,76
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 00457-2007-131-18-00-7
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 309/2007
Exequente (s): GERCIMAR SOUSA JANUÁRIO
Executados (s): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA + 001
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado JOÃO BATISTA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 16.737,96 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete Reais e noventa e seis centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
TOTAL DO RECLAMANTE (ACORDO + MULTA)
R$ 13.782,82
INSS (Empregador + RAT + Terceiros0)
R$ 1.333,58
INSS (Empregado)
R$ 354,23
I.R.R.F.
R$ 1.189,97
Custas de Liquidação
R$ 77,35
TOTAL DEVIDO PELO(S) RECLAMADO(S)
R$ 16.737,96
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5607/2007
Processo Nº: RT 00691-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): WESLEY REGINO DIAMANTINO
ADVOGADO....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais de fls. 14, fixando a execução no valor de R$130,96, atualizado até 30.09.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao referido valor a multa legal de 10%. 4. Em seguida, proceda-se ao bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome do executado (CPF nº 881.475.251-68), via BACEN JUD, até o limite da dívida. 5. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. 6. Comprovada a transferência, intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT. 7. Havendo insucesso no bloqueio de contas do executado, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. 8. Garantido o Juízo, através das penhoras e, inexistindo oposição de Embargos à Execução, designe-se hasta pública.

Notificação Nº: 5608/2007
Processo Nº: RT 00772-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JORGE DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAYEKAWA DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ FONTES SOBRINHO
DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 21/23), fixando o valor da execução em R$949,17, atualizado até 30.09.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. 4. Em seguida, proceda-se ao bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ nº 62.173.281/0001-31), via BACEN JUD, até o limite da dívida. 5. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. 6. Comprovada a transferência, intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5612/2007
Processo Nº: CCS 00804-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: NILSON FERREIRA FILHO - N. PRETO (MIRANTE GÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Como restou infrutífera a diligência no sentido de encontrar valores em contas do executado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5869/2007
Processo Nº: AAT 00188-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA (REP. POR MARIA CARDOSO DA SILVA)
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA - S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO RÉU: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 461/482, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5870/2007
Processo Nº: AAT 00927-2006-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ISRAEL SILVESTRE DOS REIS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO RÉU: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 826/895, no prazo de 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4193/2007
Processo Nº: RT 00174-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 177 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Intime-se a reclamante para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da nomeação de bens à penhora, fls. 175.Após,conclusos os autos

Notificação Nº: 4202/2007
Processo Nº: CCS 00505-2006-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS-SINTEGO
ADVOGADO: ALVARO LUIS RODRIGUES
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO
ADVOGADO: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR
DESPACHO: FICA O AUTOR INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL DE LEVANTAMENTO NESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4196/2007
Processo Nº: RT 00123-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAÉRCIO DE CARVALHO BASTOS (ESPÓLIO DE, N/P JOSELIA RAMOS LOPES BASTOS)
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.48 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos,etc.O reclamante requer a desistência da ação, fls. 47.Nos termos do artigo 267 § 4º CPC intime-se o reclamado para no prazo de 05 (cinco) dias, concordar ou não com a desistência requerida. Cumpre ressaltar que o seu silêncio será interpretado como aquiescência do pedido contido às fls. 47.

Notificação Nº: 4197/2007
Processo Nº: RT 00545-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PIRES MACIEL
ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): NILTON SÁVIO SOARES - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da ata de audiência de seguinte teor: 'Em 04 de outubro de 2007, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO, sob a direção da Exmo. Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente os reclamados e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R$6.139,80, calculadas sobre R$306.990,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13:04h.Nada mais.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8081/2007
Processo Nº: RT 01027-1993-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RICARDO TOLEDO PIZA
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 820. Praça designada para o dia 22/10/2007, às 15:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 13/11/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 8087/2007
Processo Nº: RT 00897-1998-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALGOCEL - BENEFICIAMENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, oriunda do Juízo deprecado, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8094/2007
Processo Nº: RT 01899-1999-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON SEIXAS VILELA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA RIOVERDENSE REPRES. LEGAL: JOÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência do recolhimento efetuado a título de imposto de renda, para que o mesmo possa restituí-lo quando da declaração do IRPF, se for o caso.

Notificação Nº: 8098/2007
Processo Nº: RT 01233-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇAO MELO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: CÍCERO AMÉRICO COSTA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada à exequente, para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência suso mencionada, bem como providenciar os meios necessários para a sua realização.

Notificação Nº: 8097/2007
Processo Nº: RT 01466-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho a seguir:´´Vistos, etc.A reclamada interpôs recurso ordinário, via fac-símile, requerendo a concessão do prazo de 05 dias para a juntada do original da peça do recurso ordinário, bem como dos comprovantes originais ou de fotocópias autenticadas do pagamento das custas e do depósito recursal.Ocorre que a sentença recorrida foi publicada em 12/09/2007, de sorte que o prazo recursal começou a fluir em 13/09/2007, exaurindo-se em 20.09.2007. Como é sabido a contagem do prazo de cinco dias, concedido pela Lei 9.800/99 para a juntada dos originais da peça processual enviada fac-símile, começa a fluir no dia imediatamente subseqüente ao término do prazo processual, independentemente de ser o aludido dia sábado, domingo ou feriado, em razão da não aplicação do artigo 184 do CPC ao prazo em causa.Observa-se, no caso em análise, que o prazo recursal findou-se em 20/09/2007, quinta-feira, o prazo para a juntada dos originais da peça processual começou a fluir em 21/09/2007, sexta-feira, findando-se em 25/09/2007, terça-feira.O original da peça do recurso ordinário foi juntado no dia 26/09/2007, como atesta a data do protocolo aposta no rosto da petição de fls. 312/319. Assim, em face da juntada a destempo do original do apelo interposto pela reclamada, denego seguimento ao recurso, por intempestivo.Intime-se a reclamada deste despacho.´´

Notificação Nº: 8102/2007
Processo Nº: RT 00458-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MECADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Intimam-se as reclamadas para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuarem o depósito da diferença entre o valor da execução e a importância relativa ao depósito recursal atualizado, no importe de R$263,38 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

Notificação Nº: 8103/2007
Processo Nº: RT 00458-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Intimam-se as reclamadas para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuarem o depósito da diferença entre o valor da

execução e a importância relativa ao depósito recursal atualizado, no importe de R$263,38 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

Notificação Nº: 8092/2007
Processo Nº: RT 00590-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER VIEIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO CREDOR: Fica intimado para manifestar, no prazo de 10 dias, indicando meios para o prosseguimento da execução, bem como tomar ciência da pesquisa realizada através do convênio com o DETRAN-GO.

Notificação Nº: 8085/2007
Processo Nº: RT 00851-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VIEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): GP CENTRO OESTE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante, para receber a CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 8106/2007
Processo Nº: RT 01061-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTERO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes, para ciência e manifestação acerca da atualização dos cálculos de fl. 471, no prazo de 05 dias, sob pena de aquiescência.

Notificação Nº: 8099/2007
Processo Nº: RT 01129-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CANDIDO BATISTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINCADE (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARREGAMENTO DE) + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir:´´ Vistos, etc. A segunda reclamada interpôs recurso ordinário, requerendo a concessão do prazo de 05 dias para a juntada do original do comprovante do depósito recursal. Ocorre que a decisão proferida nos embargos declaratórios foi publicada em 14/09/2007, sexta-feira, de sorte que o prazo recursal começou a fluir em 17/09/2007, segunda-feira, exaurindo-se em 24.09.2007, segunda-feira. Como é sabido a contagem do prazo de cinco dias, concedido pela Lei 9.800/99 para a juntada do original do comprovante do depósito recursal, enviado fac-símile, começa a fluir no dia imediatamente subseqüente ao término do prazo processual, independentemente de ser o aludido dia sábado, domingo ou feriado, em razão da não aplicação do artigo 184 do CPC ao prazo em causa.Observa-se, no caso em análise, que o prazo recursal findou-se em 24/09/2007, segunda-feira, o prazo para a juntada do original do comprovante do depósito recursal começou a fluir em 25/09/2007, terça-feira, findando-se em 29/09/2007, sábado. O original do comprovante do depósito recursal foi juntado no dia 02/10/2007, como atesta a data do protocolo aposta no rosto da petição de fls. 383/385. Assim, em face da juntada a destempo do original do comprovante do depósito recursal, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, por deserto.Intimem-se as reclamadas deste despacho.´´

Notificação Nº: 8100/2007
Processo Nº: RT 01129-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CANDIDO BATISTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir:´´ Vistos, etc. A segunda reclamada interpôs recurso ordinário, requerendo a concessão do prazo de 05 dias para a juntada do original do comprovante do depósito recursal. Ocorre que a decisão proferida nos embargos declaratórios foi publicada em 14/09/2007, sexta-feira, de sorte que o prazo recursal começou a fluir em 17/09/2007, segunda-feira, exaurindo-se em 24.09.2007, segunda-feira. Como é sabido a contagem do prazo de cinco dias, concedido pela Lei 9.800/99 para a juntada do original do comprovante do depósito recursal, enviado fac-símile, começa a fluir no dia imediatamente subseqüente ao término do prazo processual, independentemente de ser o aludido dia sábado, domingo ou feriado, em razão da não aplicação do artigo 184 do CPC ao prazo em causa.Observa-se, no caso em análise, que o prazo recursal findou-se em 24/09/2007, segunda-feira, o prazo para a juntada do original do comprovante do depósito recursal começou a fluir em 25/09/2007, terça-feira, findando-se em 29/09/2007, sábado. O original do comprovante do depósito recursal foi juntado no dia 02/10/2007, como atesta a data do protocolo aposta no rosto da petição de fls. 383/385. Assim, em face da juntada a destempo do original do comprovante do depósito recursal, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, por deserto.Intimem-se as reclamadas deste despacho.´´

Notificação Nº: 8080/2007
Processo Nº: RT 01152-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS LENZ
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO ROBERTO VOSGERAU
DESPACHO: À 2ª EXECUTADA:Fica intimada do indeferimento do requerimento de benefício de ordem,vez que o pedido não se fez acompanhar da necessária indicação de bens pertencentes ao devedor principal.

Notificação Nº: 8108/2007
Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por REGINALDO RODRIGUES DA COSTA em desfavor de SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA (ZEPIANO) e AG. CONSTRUTORA Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 73/79.

Notificação Nº: 8086/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA FRANCO
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): NÉDIO PALMA + 001
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8093/2007
Processo Nº: RT 00773-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFONSO ROMUALDO GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimam-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8084/2007
Processo Nº: RT 01026-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILSON FARIA DE MORAES
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
DESPACHO: À AUTORA:Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8095/2007
Processo Nº: RT 01046-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimam-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8083/2007
Processo Nº: RT 01172-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE MORAES ALMEIDA
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR REIS VIEIRA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO RECLAMADO:Fica intimado da dilação do prazo requerido, por mais 15 dias, para devolução da CTPS do autor devidamente anotada, bem como a apresetanção em Juízo do TRCT e guias SD/CD.

Notificação Nº: 8113/2007
Processo Nº: RT 01226-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRO SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): OTACÍLIO GOMES DA FONSECA NETO + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados por CIRO SOUZA GONÇALVES em desfavor de OTACÍLIO GOMES DA FONSECA NETO e AUTO POSTO RIO VERDE Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 44/47.

Notificação Nº: 8104/2007
Processo Nº: CCS 01297-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DELFINO ROSA DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada à autora, para ciência do deferimento da dilação do prazo, por mais 05 (cinco) dias, conforme fl. 95.

Notificação Nº: 8105/2007
Processo Nº: RT 01372-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NUNES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: (FL. 96)``Exclua-se o feito da pauta do dia 18.10.2007. Intime-se a reclamada para se manifestar acerca do pedido de desistência da ação, formulada pela autora, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.´´

Notificação Nº: 8077/2007
Processo Nº: ACP 01451-2007-101-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): FREDSON PEREIRA DE MACEDO
ADVOGADO.....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 18.10.2007, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8112/2007
Processo Nº: RT 01559-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIELMA DE MELO CAMPOS
ADVOGADO....: DANILO VELOSO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA LUCIELMA DE MELO CAMPOS em desfavor de LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS Ltda, conforme consta, na íntegra, às fls. 31/32.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 271/2007
PROCESSO Nº RT 01027-1993-101-18-00-4
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 271/2007
PROCESSO: RT 01027-1993-101-18-00-4
Exequente: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Executado : RICARDO TOLEDO PIZA
Data da Praça 22/10/2007 às 15:00 horas.
Data do Leilão 13/11/2007 às 14 horas
O Doutor LUIZ EDUARDO PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 820, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Alameda Zeca Valeriano, Parque Industrial, Santa Helena de Goiás, tendo como depositário o exequente, Sr. Sebastião Pereira da Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s): "um terreno para construção, com área total de 561,63 m²., medindo 31,10 m. de frente para a Alameda Zeca Valeriano, 26,80 m. no fundo, dividindo com terrenos do mesmo proprietário, 19,87 m. na lateral esquerda, dividindo com terrenos de Antônio Bernardino da Silva, todos da mesma quadra. Desmembrado de uma área maior, com área total de 3,45,77 hectares, ou seja, 34.577 m²., matriculado sob o nº. 1.122, fls. 022, livro 2-05, em 18.10.1976.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 272/2007
PROCESSO Nº RT 00127-2004-101-18-00-7
Exeqüente(s): ANA CRISTINA NUNES DO PRADO
Executado(s): M.J. MONTAGENS INDUSTRIAIS
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), M.J. MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ: 06.168.264/0001-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 5.551,03 (cinco mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que R$ 5.066,34, refere-se ao crédito líquido do exeqüente; R$27,10, a título de custas de liquidação; R$103,25, relativo às custas processuais; R$ 258,12, a título de contribuições previdenciárias cota/empregador; R$78,13, referente às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$18,09, a título de imposto de renda. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de outubro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9148/2007
Processo Nº: RT 00324-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciencia acerca do despacho de fl. 135, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista que os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente - seu procurador para se manifestatrem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivos destes autos, nos termos do Provimento TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 9140/2007
Processo Nº: RT 00340-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI ALBERTO DOS ANJOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CÉZAR JOSÉ MARIA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: OA EXEQÜENTE: Tomar ciencia acerca do despacho de fl. 142, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista que os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente - seu procurador para se manifestatrem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias, sob pena

de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivos destes autos, nos termos do Provimento TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 9152/2007
Processo Nº: RT 00344-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SOUZA ROSA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciencia acerca do despacho de fl. 249, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista que os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente - seu procurador para se manifestatrem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivos destes autos, nos termos do Provimento TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 9150/2007
Processo Nº: RT 00441-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR LINS BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SINTRAM - SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO VERDE/GO
ADVOGADO....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciencia acerca do despacho de fl. 100, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista que os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente - seu procurador para se manifestatrem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivos destes autos, nos termos do Provimento TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 9138/2007
Processo Nº: RT 00630-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA.
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciênica acerca do despacho de fl.236, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O Exeqüente requereu o prosseguimento da execução com a designação de novas praças para o bem. A decisão proferida nos autos do ET nº 434/07 transitou em julgado. Todavia, deixo de determinar a realização de praça e leilão, em razão dos motivos já expostos por este Juízo à fl. 208. Friso, por oportuno, que o único ato expropriatório que poderá vir a ser realizado neste feito será a adjudicação, caso seja requerida. Intime-se o Exeqüente. Suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80``.

Notificação Nº: 9146/2007
Processo Nº: RT 00994-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNIA PATRÍCIA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: SYNARA COUTO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciencia acerca do despacho de fl. 78, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista que os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente - seu procurador para se manifestatrem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivos destes autos, nos termos do Provimento TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 9154/2007
Processo Nº: RT 01142-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE SEVERINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALPI ALGODOEIRA PIVA LTDA + 005
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDO NETO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:Tomar ciencia acerca do despacho de fl. 852, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista que os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente - seu procurador para se manifestatrem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivos destes autos, nos termos do Provimento TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 9144/2007
Processo Nº: RT 01204-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
RECLAMADO(A): WESLEY EGIDIO BORGES
ADVOGADO....: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciencia acerca do despacho de fl. 219, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista que os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente - seu procurador para se manifestatrem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivos destes autos, nos termos do Provimento TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 9177/2007
Processo Nº: RT 01407-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO FARIA SILVA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que requeira o que for de seu interesse no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução. Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9164/2007
Processo Nº: RT 00895-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA FOSSA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): GOIÁS CORN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9182/2007
Processo Nº: RT 00969-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SILVA KOMATUDA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas dos documentos apresentados pelo perito, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9178/2007
Processo Nº: RT 01114-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANOESTE (CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA) + 007
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: AO EMBARGANTE: ´´Dispositivo. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por WILSON BRANDÃO FILHO em face de UNIÃO FEDERAL para declarar a insubsistência da penhora on line e determinar a exclusão do pólo passivo dos sócios Wilson Brandão Filho, Paulo Monteiro de Mendonça Mascarenhas Brandão, Milton Monteiro Mendonça e Ana Maria Alves Mendonça, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em julgado, excluam-se os nomes dos sócios mencionados anteriormente do pólo passivo. Custas de execução, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Recolhidas as custas, libere-se ao Embargante o saldo existente na conta judicial de fl. 162, expedindo-se o alvará judicial. Intime-se o Embargante e a União (INSS)``.

Notificação Nº: 9156/2007
Processo Nº: RT 01200-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE GONÇALVES CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: CÍCERO FIDELIS SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: fica V.Sª intimado para os efeitos do artigo 884, da CLT.

Notificação Nº: 9127/2007
Processo Nº: RT 01264-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PIRES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber os autos com vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9169/2007
Processo Nº: RT 01315-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MARTINS DE FARIA
ADVOGADO....: REGYSON TEODORO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fl. 92 à 94, cujo dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por JOSÉ ANTÔNIO DE

MELO na execução movida por VALDECI MARTINS DE FARIA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Transcorrendo in albis o prazo supra, designe-se praça e leilão para o imóvel penhorado à fl.69.´´

Notificação Nº: 9176/2007
Processo Nº: RT 01329-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA HELENA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 255, cujo teor é o seguinte: ``Indefiro o requerimento de fls. 253/254. Mantenho a realização de nova perícia e a obrigatoriedade de antecipação dos honorários a cargo da Reclamada. Todavia, considerando que se trata da segunda perícia, reduzo o valor da antecipação para R$ 250,00, que deverão ser depositados em 05 dias. Intime-se a Reclamada.´´

Notificação Nº: 9136/2007
Processo Nº: RT 01399-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JORGE DA SILVA CASTRO + 001
ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimado para Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela União, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9185/2007
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO JUSTUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/10/2007 às 13h05min, para audiência conciliatória.

Notificação Nº: 9186/2007
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SOAGRO SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/10/2007 às 13h05min, para audiência conciliatória.

Notificação Nº: 9180/2007
Processo Nº: RT 01597-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 374, cujo teor é o seguinte: ``Intime-se a Reclamada para proceder a retificação na CTPS do Reclamante, conforme determinado no dispositivo da sentença, alínea "B", bem como para carrear aos autos os contracheques e o TRCT referentes ao primeiro contrato de trabalho que vigeu no período compreendido entre 21/02/2001 a 17/05/2001. Prazo 05 dias.´´

Notificação Nº: 9128/2007
Processo Nº: RT 01603-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): CENTRO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A EXEQÜENTE: Fica V. Sª intimada para contestar os Embargos à execução, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9175/2007
Processo Nº: RT 01745-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVINA RODRIGUES
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUCIANO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para recolher contribuição previdenciária, no importe de R$ 45,32, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9172/2007
Processo Nº: CCS 00048-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUDOVICO DELEFRATE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do teor do r. despacho: ´´Vistos etc... Indefiro a expedição de ofício ao CRI, tendo em vista que a Exequente não está assistida pela Justiça Gratuita. Quanto à penhora do imóvel rural, a exequente deverá anexar nos autos, em 05 dias, a certidão do referido imóvel. Apresentada a certidão, expeça-se o mandado de penhora e avaliação. Decorrido, in albis, o prazo supra, suspenda-se a execução por uma ano, nos termos do artigo 40, caupt, da Lei 6.830/80. Intime-se``.

Notificação Nº: 9181/2007
Processo Nº: RT 00235-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça, de fl. 59, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9143/2007
Processo Nº: RT 00240-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUS SELMO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para tomar ciência da homologação dos cálculos de fls. 142 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 154,03 (cento e cinqüenta e quatro reais e três centavos), a título de contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 9171/2007
Processo Nº: RT 00279-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
RECLAMADO(A): CLEMENS MARCELO AGUIAR FONSECA
ADVOGADO....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTTI LUNARDI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para recolher a contribuição previdenciária no importe de R$ 46,01, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9170/2007
Processo Nº: RT 00415-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SALATIEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9162/2007
Processo Nº: RT 00749-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON CORREA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CINCO TE + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para recolher a contribuição previdenciária no importe de R$ 81,91, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9163/2007
Processo Nº: RT 00749-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON CORREA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CAIO NOGUEIRA BATTISTETTI + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para recolher a contribuição previdenciária no importe de R$ 81,91, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9167/2007
Processo Nº: RT 00766-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DUARTE FILHO

ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): OLIMPIA AFONSO SILVA + 001
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo INSS, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9168/2007
Processo Nº: RT 00766-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DUARTE FILHO
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): VALDIVINO AFONSO SILVA + 001
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo INSS, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9174/2007
Processo Nº: RT 00779-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder com a retificação da guia desentranhadas e acostadas na contracapa dos autos, a fim de incluir o código do trabalhador e identificar o nome da pessoa responsável pela empresa reclamada, em 05 dias.

Notificação Nº: 9129/2007
Processo Nº: RT 00928-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO SANTANA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): INTERHOTÉIS - HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar, caso queira, recurso ordinário interposto pela União Federal (INSS). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9165/2007
Processo Nº: RT 01075-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VICENTE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): MARIO MARIA MATHEUS VAN DEN BROEK
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9133/2007
Processo Nº: CCS 01283-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANA LUIZA CONSONI GUIMARÃES
ADVOGADO: ROSIENNE FARIA DA PENHA
DESPACHO: ÁS PARTES: Apresentar a via original do acordo, no prazo de 10 dia. Fica homologado a composição celebrada para suspender a execução até o integral cumprimento do acordo. Custas pela Autora, no importe de R$ 142,97, as quais deverão ser pagas em 05 dias.

Notificação Nº: 9158/2007
Processo Nº: RT 01410-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO AUGUSTO SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANA ESTHER GUSMÃO NOGUEIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: LENA DE OLIVEIRA LOURENÇO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada a apresentar no prazo de 05 dias as guias CD/SD e TRCT (cód. 01), sob pena de pagamento de indenização pelo valor das parcelas do seguro-desemprego a que faz jus o Reclamante, bem como deverá manifestar sobre alegação do Autor de que a parcela do acordo vencida no dia 20/09/07 não foi quitada, sob pena de pagamento da multa estabelecida no termo do acordo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 230/2007
PROCESSO Nº RT 00360-2005-102-18-00-7
Exeqüente(s): AMARILDO MARQUES DE OLIVEIRA
Executado(s): MARIA DIVINA DE SOUSA FERREIRA e OLDAIR FERREIRA MOURA.
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARIA DIVINA DE SOUSA FERREIRA e OLDAIR FERREIRA MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 2.081,14, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 228/2007
PROCESSO Nº RT 00577-2007-102-18-00-9
Exeqüente(s): RENATO DE OLIVEIRA XAVIER
Executado(s): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.
ERNANI LUIZ ZORTÉA
FÁBIO ERNANI ZORTÉA
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.,ERNANI LUIZ ZORTÉA E FÁBIO ERNANI ZORTÉA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 275,02, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em Quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em quatro de Outubro de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 229/2007
PROCESSO Nº ACCS 01290-2007-102-18-00-6
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RECLAMADA: EDMUNDO BELIGNI FILHO
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da r. sentença de fls. 83/88, bem como para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo demandado, ambos pelo prazo de 08 dias, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu EDMUNDO BELIGNI FILHO a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, relativa aos exercícios de 2002 a 2006, acrescidos de juros incidentes a partir da data do ajuizamento da ação e correção monetária a ser computada do dia do vencimento informado nos Demonstrativos de Débito de fls. 14, 16, 18, 20 e 22. Deverá, ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´. E para que chegue ao conhecimento de EDMUNDO BELIGNI FILHO é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em quatro de outubro de dois mil e sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em quatro de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6430/2007
Processo Nº: RT 00695-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS JACINTHO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e certidão circunstanciada nº 90/2007, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6423/2007
Processo Nº: AAT 01262-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RÉU(RÉ).: ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: REQUERIDA: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Requerente. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6425/2007
Processo Nº: RT 01474-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos,conforme determinado pela r. sentença de fls. 92/99 . Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6422/2007
Processo Nº: CCS 00051-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: DEVEDORA/REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 222, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 220, no total de R$ 287,53, atualizados até 30/09/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liqüidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o valor devido a título de Honorários advocatícios em R$ 286,10 as custas executivas em R$ 1,43. Intime-se a devedora/ requerente para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6424/2007
Processo Nº: RT 00759-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 48, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Previamente à remessa do feito ao cálculo de liqüidação, intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, informar quanto ao recebimento da sua CTPS e guias de seguro-desemprego, sob pena de reputar-se integralmente satisfeitas as obrigações de fazer delineadas na r. Sentença. Silenciando-se o autor, reputam-se cumpridas as obrigações de fazer e determina-se a remessa dos autos do processo ao cálculo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6419/2007
Processo Nº: RT 00848-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DE BARROS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fl. 174/184.

Notificação Nº: 6427/2007
Processo Nº: RT 00868-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAYSON JUNIO DE SANTANA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): EDLEX CÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e certidão circunstanciada nº 89/2007, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6420/2007
Processo Nº: CCS 01345-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ERTON ALVES DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 85, cujo teor é o abaixo transcrito:'...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 80/82, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R$ 51,59, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.579,99), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Inrtimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7157/2007
Processo Nº: RT 00312-1996-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGUIMAR VIEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FAZ.BOA VISTA-ROSELI HOFFMANN
ADVOGADO....: NAO CONSTA NO PROCESSO
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de CINCO dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7168/2007
Processo Nº: RT 00374-2004-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VAZ CUNHA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante manifestar nos autos acerca da impugnação ao cálculo, interposta pelo INSS.Prazo legal.

Notificação Nº: 7164/2007
Processo Nº: RT 00164-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GILBERTO DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): LOC - MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos, no prazo de DEZ dias, os valores expressos na conta de fls.346, no importe de R$368,18, atualizados até o dia 30/09/2007.

Notificação Nº: 7163/2007
Processo Nº: RT 00595-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILTON RODRIGUES DE SOUZA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIO LEITE BOA SAFRA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das diligências negativas junto ao DETRAN e INCRA, para no prazo legal, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, salientando que a inércia do exequente dará azo à expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 7155/2007
Processo Nº: RT 00301-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MACAUBAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): NET PROJETOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente indicar nos autos, no prazo de TRINTA dias, bens específicos da executada para construção, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7156/2007
Processo Nº: RT 00362-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEREIRA PORTO /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7129/2007
Processo Nº: CCS 00398-2006-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: ARNETE MARTINS ALVES
ADVOGADO: ORLANDO TRONCONI FILHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que será realizada no dia 06/11/2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. tocantins, Qd.26, lt.108, Centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que restando infrutífera, realizar-se-à no mesmo dia a partir das 09h30min, leilão dos bens.

Notificação Nº: 7159/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA NUNES DE LIMA SOUZA
ADVOGADO....: MARIA VANESSA MOREIRA SOARES NOLASCO
RECLAMADO(A): CLECILDA DE JESUS NOGUEIRA BARROS E SOUZA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Informe a reclamante, no prazo de 10 (DEZ) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 7160/2007
Processo Nº: RT 00450-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MENDES DE SOUSA/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Deverá o exequente especificar sobre qual veículo deverá recair a penhora, bem como tomar ciência que quanto a transferência dos valores bloqueados a mesma já foi solicitada.Prazo legal.

Notificação Nº: 7161/2007
Processo Nº: RT 00532-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no endereço supra, devidamente assinada, no prazo legal.

Notificação Nº: 7158/2007
Processo Nº: CCS 00916-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GASPEX COMÉRCIO LTDA (GASPEX)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, face a diligência positiva junto ao DETRAN/GO, no prazo de CINCO dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7169/2007
Processo Nº: RT 01168-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência foi designada audiência em prosseguimento para o dia 25/10/2007, às 09h00min, devendo comparecerem para depor, sob pena de confissão(súmula 741, do TST), trazendo suas testemunhas espontaneamente (art. 852-H, §2º, da CLT).

Notificação Nº: 7162/2007
Processo Nº: RT 01189-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSECILIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Deverão as partes juntarem aos autos os originais e os atos constitutivos, no prazo de CINCO dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7154/2007
Processo Nº: RT 01192-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL SOUSA DE MENEZES
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.163/167, julgada improcedência, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇCA E LEILÃO Nº 121/2007
PROCESSO Nº ACCS 00121-2007-201-18-00-0
Exeqüentes: SINDIMACO/GO- SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,L.T.F.E .PM.M.M.EH.P.R.T.V.E M.NO ESTADO DE GOIÁS
Executado: ARNETE MARTINS ALVES
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 06.11.2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados na execução dos autos de nº 00398-2006-201-18-00-2 RT, entre partes: SINDIMACO/GO- SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,L.T.F.E .PM.M.M.EH.P.R.T.V.E M.NO ESTADO DE GOIÁS , exeqüente e ARNETE MARTINS ALVES, encontrado na Rua 03, n° 133, Vila São José, Crixás/GO, sob a guarda do Sr. Adjarm Martins Alves, RG nº1339456-SSP/GO, fiel depositário, avaliados em R$ 1.518,00, (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls.72. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (06.11.2007) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas
Relação dos bens:
01 (uma) Betoneira, marca Menegotti, 120 litros, código 40010548, série 987, valor unitário R$ 930,00,(novecentos e trinta reais);
01(um) compressor, marca Schuz, modelo MS 2.3, Série 2410146, valor unitário R$560,00(quinhentos e sessenta reais);
01(um) serrote, marca Ramada, n° 20, valor unitário R428,00(vinte e oito reais).
Valor total da avaliação R$1518,00,(um mil, quinhentos e dezoito reais).
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu, Irene Aparecida dos Santos, Diretora de Secretaria em exercício, conferi e subscrevi, aos 01 de outubro de 2007, 4ªfeira. JUIZ - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 120/2007
PROCESSO Nº RT 00365-2007-201-18-00-3
Reclamante: ANTONIO CANDIDO DA SILVA
Reclamada: JOSE DE AUGUSTO CAMARGO BAPTISTA
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado, JOSE DE AUGUSTO CAMARGO BAPTISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.34/36, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA em face de JOSÉ DE AUGUSTO CAMARGO BAPTISTA, para condená-lo nas seguintes obrigações:- horas extras e reflexos;- adicional noturno e reflexos;- RSR's e reflexos;- aviso prévio;- 5/12 avos de férias com 1/3 e 13º salário;- FGTS + a multa de 40%;- Seguro-Desemprego;- salários atrasados. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST), cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I. Uruaçu-GO, 17 de abril de 2007. Juiz - Luciano Santana Crispim. E para que chegue ao seu conhecimento do reclamado JOSE DE AUGUSTO CAMARGO BAPTISTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Irene Aparecida dos Santos, Diretor de Secretaria em exercício, mandei digitar e subscrevi, aos 03 dias do mês de outubro de 2007, 4ª feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1878/2007
Processo Nº: RT 00056-2006-054-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA - GO
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 430/431 dos autos em epígrafe, que se encontra disponível no site deste Eg. Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1870/2007
Processo Nº: RT 01221-2006-081-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA MENDONÇA FERNANDES MORBECK
ADVOGADO....: GIOVANA RASSI ALVARENGA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO (REPR. P/ PREFEITO SR. ADEMIR DE OLIVEIRA MENESES
ADVOGADO....: ROSEVEL SANTOS PAIVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 306, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Município Executado, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme solicitado à fl. 304. Intime-se.

Notificação Nº: 1872/2007
Processo Nº: RT 01636-2003-002-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENVINDA FELISBINA GUIMARAES BESSA + 005
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO AGENCIARURAL SUC DA EMPRESA DE ASSIST TECN E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA MENDONÇA
DESPACHO: Ao executado: Tomar ciência da decisão de fls. 696, que se encontra disponível no site deste Egrégio Tribunal do Trabalho (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1873/2007
Processo Nº: RT 01636-2003-002-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENVINDA FELISBINA GUIMARAES BESSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO AGENCIARURAL SUC DA EMPRESA DE ASSIST TECN E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA MENDONÇA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO À COMPARECER NESTE JUÍZO, PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL NÚMERO 0499/2007.

Notificação Nº: 1874/2007
Processo Nº: RT 01636-2003-002-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENVINDA FELISBINA GUIMARAES BESSA + 005
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO AGENCIARURAL SUC DA EMPRESA DE ASSIST TECN E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA MENDONÇA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 498,, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1875/2007
Processo Nº: RT 01636-2003-002-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENVINDA FELISBINA GUIMARAES BESSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO AGENCIARURAL SUC DA EMPRESA DE ASSIST TECN E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA MENDONÇA
DESPACHO: AO EXECUTADO: FICA INTIMADO À COMPARECER NESTE JUÍZO, PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL NÚMERO 0499/2007.

Notificação Nº: 1876/2007
Processo Nº: RT 01636-2003-002-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENVINDA FELISBINA GUIMARAES BESSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO AGENCIARURAL SUC DA EMPRESA DE ASSIST TECN E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA MENDONÇA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 498, ABAIXO TRANSCRITO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pela Executada (fls. 490/496). Intime-se.

Notificação Nº: 1871/2007
Processo Nº: RT 00219-2006-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GILKA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: DEVERÁ O ADVOGADO, COMPARECER A ESTE JUÍZO, PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL NÚMERO 479/07.

Notificação Nº: 1869/2007
Processo Nº: RT 01636-2000-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE ROCHA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 498, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pela Executada (fls. 490/496). Intime-se.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.10.05 11:44:00 -03'00'